

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1927

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Título — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente a necessidade do credito especial de 30:572\$988, para pagamento de acrescimos de vencimentos a que fizeram jus os desembargadores da Corte de Appellação, Drs. Celso Aprigio Guimarães, Joaquim José Saraiva Junior, José Antonio de Souza Gomes, Luiz Augusto de Carvalho e Mello e Edmundo de Almeida Rego, fallecido em 2 de maio do anno findo, tenho a honra de submittir o assumpto á apreciação do Congresso Nacional, para que tenha a solução que julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. 100ª da Independencia e 39ª da Republica.

Luiz P. de Souza

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 11 de fevereiro deste anno e na conformidade do art. 18, da

lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921 e do art. 285, do decreto n. 15.273, de 20 de dezembro de 1923, foi concedido ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, bacharel Celso Aprigio Guimarães, o acrescimo de 50 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 35 annos de exercicio, na magistratura, em 8 de abril de 1926, e, por decretos de 7 de março ultimo, também obtiveram acrescimos os desembargadores Joaquim José Saraiva Junior (33 %), por haverem, respectivamente completado 20 e 25 annos de exercicio na magistratura, em 30 de agosto 1926 e em 28 de julho de 1923.

Para liquidação da despesa resultante da concessão desses acrescimos não ha recursos legaes, pelo que se torna necessaria a solicitação ao Congresso Nacional de um credito especial, na importancia de 24:761\$053, visto ter de ser paga ao desembargador Celso Guimarães a quantia de 7:067\$333, correspondente ao periodo de 8 de abril de 1926 a 31 de dezembro de 1927; ao desembargador Joaquim José Saraiva Junior a importância de 5:461\$935, relativa ao periodo de 30 de agosto de 1926 e 31 de dezembro vindouro, e ao desembargador José Antonio de Souza Gomes a quantia de 12:221\$785 no periodo de 4 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno.

Cumpra-me ainda trazer ao conhecimento de V. Ex. que o credito de 504:474\$122, aberto pelo decreto n. 16.785, de 10 de fevereiro ultimo, em virtude da autorização constante do decreto n. 5.151, de 10 de janeiro de 1927, não foi sufficiente, para o pagamento de todas as dividas provenientes da concessão de taes acrescimos aos desembargadores, em exercicio na Corte de Appellação, na data da lei, restando por pagar acrescimos de vencimentos a que haviam feito jus os desembargadores Edmundo de Almeida Rego e Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Assim foram pagos os acrescimos de vencimentos devidos ao desembargador Edmundo de Almeida do Rego, fallecido em 2 de maio de 1926, só até o dia 9 do mez anterior ficando por pagar o imposto de 517\$935, correspondente ao periodo de 10 de abril a 1 de maio anno findo aos herdeiros desse magistrado o 5:304\$, ao desembargador Luiz Augusto de Carvalho e Mello, pela differença entre os acrescimos de 20 % e 33 %, sobre os respectivos vencimentos, no anno de 1926. A vista do exposto talvez seja conveniente elevar o credito acima mencionado a 30:572\$988, para que fique o Governo dispondo de recursos de que necessita para a liquidação dos restantes da sua divida com o magistrado fallecido e com o desembargador Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — Augusto de Vianha do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade do credito especial de 30:572\$988, para pagamento de acrescimos de vencimentos a que fizeram jus os desembargadores da Corte de Appellação, Drs. Celso Aprigio Guimarães, Joaquim José Saraiva Junior, José Antonio de Souza Gomes, Luiz Augusto de Carvalho e Mello e Edmundo de Almeida Rego, fallecido em 2 de maio do anno findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Vianha do Castello.

Sr. Presidente do Senado Federal — Em mensagem n. 101, de 18 de Dezembro de 1925, por deliberação do Senado e a requerimento de uma de suas comissões, pediu esclarecimentos acerca do projecto n. 328 daquelle anno, mandando reverter ao serviço activo do Exército, no posto que lhe competir, o coronel medico reformado Dr. Sylvio Pellico Portella.

Atendendo ao mesmo pedido cabe-me dizer:

Que não julgo util e vantajosa á Nação a reversão do aludido coronel medico Dr. Sylvio Portella;

Que a pretensão de que se trata já foi indeferida pelo Governo no ultimo e antepenultimo periodos presidenciaes;

Que, em nova petição do referido coronel medico, datada de 20 de novembro de 1926, e conformando-me com as decisões anteriores exarei em 10 de janeiro do corrente anno o seguinte despacho:

"Nenhuma materia nova é allegada nesta petição para que possa haver agora modificação nos despachos de 31 de maio de 1922 e de 27 de março de 1924.

Si com despachos e decisões anteriores na execução da lei, como se allega, houve offensa a direitos individuais, não cabe, agora, ao Executivo a sua reparação, principal-

ment, quando tal reparação iria offender direitos de terceiros, com a alteração de classificação no Exército, o que acarretaria reformas e promoções e consequentemente aquisições e perdas de direitos e vantagens por parte de outros officiaes".

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Transmitto-vos a inclusa mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Sr. Presidente do Senado Federal sobre os esclarecimentos solicitados na que acompanhou o vosso officio numero 327, de 18 de dezembro de 1925, acerca do projecto n. 328 daquelle anno, mandando reverter ao serviço activo do Exército o coronel medico reformado Dr. Sylvio Pellico Portella.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente mez foram concedidos, ao bacharel Domingos de Souza Moraes, promotor publico adjunto do 2.º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, tres mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a contar de 16 de maio corrente.

Por outros de 16 do corrente mez, foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal:

O 1.º tenente Luiz Armando Lopes Ribeiro, com o soldo por inteiro e mais 2 % sobre o soldo annua por anno de serviço que exceder de 25;

O aspeçada Manoel Lopes da Silva, no posto e com o soldo de cabo de esquadra.

Por outros de igual data, foram concedidas as seguintes medalhas de mérito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

De ouro, aos capitães Francisco Vaz Monteiro, Manoel Augusto Moreira Subido e Zacharias de Mello Figueiredo; primeiros tenentes Emygdio Dias Vieira, Athanasio Gomes Vieira, Carlos Alberto de Lima (intendente), Alexandre Loureiro Junior e Marciliano Ferreira Guimarães; 2.º tenente reformado José Alves Nogueira e 3.º sargento graduado Alfredo Ribeiro da Cunha;

De prata, segundos tenentes Diogenes Cesar Coutinho e João Athanasio Baptista; primeiros sargentos graduados João Martins e Fernandes e Clementino José Pinheiro; segundos sargentos Onofre Ribeiro da Fonseca, João Thomaz de Faria (machinista) e Bento de Azevedo Machado (graduado); terceiros sargentos Paulo Augusto Ribeiro Benevenuto Pereira de Azevedo (graduado) e cabos de esquadra graduados Manoel Machado de Medeiros, Angenor Axellar de Mello, Eduardo Barbosa de Almeida, Heitor Pinheiro de Almeida, Ernesto da Silva, Alfredo Francisco da Anunciação, Manoel Barbosa, João Ignacio Dias e Alfredo Dias de Mendonça;

De cobre, primeiros sargentos João Vieira da Silva, Oscar Saraiva de Mendonça (escripturnario) e Franklin Luar

de Oliveira; terceiros sargentos graduados Miguel Ferreira, Carlos Bastides, Placido Goulart de Souza (motorista) e cabos de esquadra graduados Agostinho Gomes da Cruz Junior e Anthero Teixeira.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

Dr. Sylvio Pellico Portella, coronel medico reformado do Exército, pedindo melhoria de reforma. — Mantenho o despacho anterior.

RECTIFICAÇÃO

O capitão transferido por decreto de 12 do corrente do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2.ª bateria do 1.º grupo independente de artilharia pesada (S. Christovão), é Pantaleão da Silva Pessoa e não como foi publicado no *Diário Official* de 15.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Nordeste do Brasil: tres mezes ao rondante Bernardo Mathias Martins; um anno ao agente Luiz Leque e tres mezes ao escripturario Francisco Pinto.

Nos Correios, um anno, ao auxiliar Homero de Barros Alencar e seis mezes ao 3.º official Damião de Assis Carneiro, ambos da Administração do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez foi declarado que o cidadão nomeado por decreto de 3 de fevereiro deste

anno para o lugar de 1.º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Santa Luzia de Sabugy, na secção da Parahyba se chama Martinho de Medeiros Ramos e não como está escripto naquelle decreto.

— Por portarias de 17 de maio foi exonerado, a pedido, do lugar de 3.º supplente do juiz da 2.ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, o bacharel Sylvio Camacho Crespo, e nomeado para occupar aquelle lugar o bacharel Jayme de Albuquerque Alves Maia

Directoria do Interior

Por portaria de 16 de maio corrente, e na conformidade do art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao operario da Bibliotheca Nacional, Luiz Soares da Silva.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 16 de maio corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor cathedratico do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzenacker.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1927

— Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 716 — Communico-vos, para os devidos fins, que os diplomas de medicos, visados por este departamento, dos senhores José de Moraes Allenfelder Silva e Joaquim Vieira Fróes, foram expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 717 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma de pharmaceutico do Sr. Roberto Corrêa de Souza, expedido pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 718 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados os diplomas de medicos, dos Srs. Clodomir Pi-

nheiro Costa, Fernando de Oliveira Pimentel, Olympio Ramagem Soares e Arisio de Mesquita e Silva, expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados os diplomas de cirurgiões dentistas dos Srs. Mario de Vasconcellos Linhares, Cyro de Andrade e Silva, expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital, e do pharmaceutico Oyama de Almeida Rios, expedido tambem pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 720 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados os diplomas dos Srs. Jessé Soffo Maior Lagos, pharmaceutico, pela Universidade do Estado do Paraná e João Ribeiro de Lima, cirurgião dentista, pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre.

N. 721 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados por este departamento os diplomas dos Srs. Mario da Cunha Neves, José de Araujo Fabricio, Eudilio Wagner, Olympio de Castro Carvalho, José Evangelista de Andrade, Alcindor Monteiro Junqueira, Mario Bordagorry Assumpção e Fernando Ribeiro, expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 722 — Communico-vos, para os devidos fins, que os diplomas de medicos, visados por este departamento, dos senhores José de Moraes Allenfelder Silva e Joaquim Vieira Fróes, foram expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital.

N. 723 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados os diplomas de medicos dos Srs. Francisco Bueno Brandão, João Miranda Junior, Carlos Alberto Gonçalves, João Muniz da Gama e Souza, Eugenio de Souza Chaves, Donato Croce, João Muijlaert Filho, e da obstetra Margarida da Cunha Camargo, expedidos pela Faculdade de Medicina desta capital.

— Sr. Dr. Campos da Paz, inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

N. 724 — Afim de resolver sobre o registro do diploma do pharmaceutico Tarquinio Castillo, expedido pela Faculdade sob vossa inspecção, urge envieiis detalhadas informações sobre a vida escolar daquelle pharmaceutico, inclusive os exames de revalidação pelo mesmo prestados no referido instituto.

— Sr. inspector federal do Gymnasio Catharinense.

N. 725 — Em resposta á vossa consulta de 22 de março ultimo, referente aos alumnos Aristoteles Person e Aurelio Meyer Moura, declaro que, desde que provem ter approvação no exame de geographia e chorographia do Brasil, podem completar como exame de preparatorio a parte de cosmographia.

N. 727 — Aceuso recebido o vosso officio n. 292 e do adital cuja copia lhe vinha annexa, abrindo inscricao para o proximo da cadeira de pathologia eurgica dessa faculdade, transmitti copia por telegraphia aos presidentes e governadores dos Estados, mandando tambem inserir-o no *Diário Official* desta capital.

— Sr. inspector da Faculdade de Direito de Niteroy.

N. 728 — Communico-vos, que tendo chegado ao conhecimento desta directoria geral informação a respeito da existencia de irregularidades no serviço administra-

tivo da faculdade sob vossa inspecção resolvei, na presente data, designar o senhor Dr. Jackson de Figueiredo para a inspecção especial de que trata o § 2º do art. 265 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, cessando durante o tempo que durar essa inspecção as funcções de que vos achaeis incumbido junto ao referido instituto.

— Sr. inspector da Faculdade de Medicina do Paraná:

N. 729 — Em referencia ao vosso officio n. 26, de 31 de março ultimo, em que me transmittis os requerimentos dos senhores Jurandyr Manfredin, Porthos Moraes de Castro Velloso e Herenlano Gonçalves Quadros, declaro-vos que reconhecero a minha decisão anterior á vista da norma adoptada em casos analogos aos dos requerentes pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. Ficam assim deferidos os pedidos dos requerentes.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 730 — Tendo D. Albertina de Mello Campbell, diante copista do Instituto Benjamin Constant, requerido pagamento por exercicios findos de differença de vencimentos que deixou de receber, remetto-vos o referido requerimento para que, com urgencia, ministreis as informações necessarias.

Requerimentos despachados

Antonio Nogueira, de Avila, pedindo attestado de sua matricula do 1º anno do curso de odontologia annexo á Faculdade de Medicina. — Dirija-se ao director da Faculdade de Odontologia.

Fernando Machado Vieira, pedindo matricula como examinador. — Satisfaca a exigencia do art. 272, da lei do ensino em vigor.

Fabio Henriques de Mendonça, pedindo se póde cursar o 3º anno do curso seriado do G. S. Salvador, em S. João Nepomuceno. — O departamento não é órgão consultivo de particularidades.

Estevão de Souza Lima, pedindo indenização de passagens e diarias como membro da 4ª junta no Gymnasio S. Sebastião do Paraíso. — Prove a sua residência afim de se verificar si lhe cabe ou não o pagamento das diarias.

Henrique Paulo de Azevedo Marques, pedindo permisso para se matricular no 3º anno gymnasial dependendo de exame de uma materia do 2º anno. — Indeferido.

Floriano Guimarães, Ignacio Pedro Abdul Kader, Raymundo Nonato Rangel, Orestes Moura Pinto, Gileno Amado, Fernando Bergstein, Mario de Assis Moura Junior e Pedro Piva, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO I E EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 15 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 8º, n. 1, no decreto n. 14.663, de 14 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, a partir de 1 de abril ultimo, a José Arcanjo Rodrigues de Lima, auxiliar de escripta do Serviço de Sanamento Rural.

Expediente de 16 de maio de 1927

Solicitaram-se providencias:

Aviso n. E 32 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser dispensada a quota de armazenagem de 1.600 kilos de oleo de fígado de bacalhão, vindos pelo vapor *Salta*, descarregados no armazem n. 5 do Caes do Porto e destinados á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Remetteu-se:

Officio n. E 935 — Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, um processo, para que seja providenciado como de direito, de accordo com as suggestões contidas no parecer n. 86 dessa Procuradoria.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

Pelo Sr. director geral:

Ns. 3.102-215-927—Julio Cassiano Guerra. — Não consta na Inspectoria certidão alguma de *formatura* relativa ao requerente; consta somente uma certidão, sem autenticidade extrinseca, sem validade legal, de uma escola não official, nem reconhecida pelo Governo ou equiparada, em que se declara que o requerente prestou exames finais do curso de odontologia. Si a certidão requerida é dessa peça, que não está registrada nos termos regulamentares, porquanto só o podem ser os titulos scientificos conferidos com validade legal, seja diploma ou licença (arts. 232 e 234 do regulamento vigente), volte o requerente, querendo, com a expressa declaração do que neste despacho se exige.

Dia 14

Pelo Sr. secretario geral:

N. 230 927—Humberto Dall'Orto Dehoel, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 14 de maio de 1927

Officios:

Restituiu-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.313 — O requerimento de José Vieira Rodrigues, enviado a esta directoria, em officio n. E 910, com a declaração de que a petição n. 513, que allude o referido officio, pertence ao arquivo daquella secretaria.

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.341 — Para os devidos fins, o memorial descriptivo e desenhos do invento de "um appparelho denominado 'Paliteiro Rez'".

N. 1.340 — Para os devidos fins, o memorial descriptivo e respectivo desenho do invento de "um novo sistema de propaganda em envelopes para pão, biscoitos e similares".

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.342 — Os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios.

e de Hygiene Industrial e Profissional, contra: Adelino Mendes Pinheiro, A. T. Lopes, Abel de Jesus Longo, Costa Pinto & Mathias, Joaquim Portinho de Freitas, José Maria Martins, Joaquim Mattos Junior, Pedro Corrêa da Silva, Salomão Irmão e J. Costa Pacheco & Comp., respectivamente.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. procurador dos feitos da Saude Publica:

Ns. 1.359 e 1.360 — No sentido de serem levados a effecto o despejo judicial e a remoção dos objectos existentes nas casas ns. 6, 7, 8, 39, 40, 41 e 42, da rua Sant'Anna n. 122, 1, 2, 3, 43, 44 e 45, também da rua e numero.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 1.350 A a 1.357 A — Que por despacho de 11 do corrente, o Dr. director, deferiu as petições, em que: Vasques & Comp., Val & Brenha, Octavio da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, Antonio Teixeira de Azevedo, Alves da Silva & Comp., Martins & Irmão e M. D. Silva, pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 1.350 a 1.357 — Que por despacho de 11 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Vasques & Comp., Val & Brenha, Octavio Silva, Joaquim Gomes dos Santos, Antonio Teixeira de Azevedo, Abel Silva & Comp., Martins Irmão e M. D. Silva, pediam relevação de multa.

Ao Dr. inspector de Fiscalização e Generos Alimenticios:

N. 1.358 — Os novos limites, entre os Postos Rurais, e aquella Inspectoria, continuando o Serviço de Fiscalização o Leite e Lacteos, a ser feito por aquella Inspectoria.

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.351 — Que o inspector sanitario Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes, deva apresentar-se á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, por serem attribuidos os seus serviços.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 1.344 a 1.348 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 400\$, a M. de Sá & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 76, por infracção do art. 1.015, n. 3, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Manoel da Silva, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 131, por infracção do art. 812, letra "c" do mesmo decreto; de 400\$, a Antonio P. do Mattos, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 90, por infracção do art. 1.015 n. 3, do mesmo decreto; de 100\$, a J. Marques & Comp., estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 273, por infracção do artigo n. 878, do mesmo decreto; de 500\$, a Manoel Motta, estabelecido á rua Julio do Carmo n. 177, por infracção do art. 811, letra "c", 762 e 812 do mesmo decreto.

N. 1.349 — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz a Conceição José Alves, encontrado á rua Engenho Novo n. 1, a multa de 100\$, por infracção do artigo 1.246, letra "A" do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Ns. 1.344 A, a 1.347 A — Em 400\$, M. de Sá & Comp.; em 100\$, Manoel da Silva; em 400\$, Antonio F. de Mattos; em 100\$, J. Marques; em 500\$, Manoel Motta; em 100\$, Conceição José Alves.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. J. Renda (1.168-376). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Ribeiro Ferreira & Comp. (1.163-367). — Concedo 30 dias.

Gastão Vaz Salcero (1.161-368). — Concedo 45 dias.

Hugo Marchi (1.149-372). — Concedo 90 dias.

José de Godoy (1.161-388). — Concedo 90 dias.

Manoel Castro de Azevedo (1.165-395). — Concedo 60 dias.

Joaquim Pereira da Silva (1.170-393). — Concedo 90 dias.

David Accarino & Comp. (1.169-391). — Concedo 60 dias.

Manoel Ricart (1.162-392). — Deferido até ulterior deliberação.

Binar Attala & Comp. (1.167-386). — Concedo 90 dias.

José Vicente de Aranjó (1.146-397). — Concedo 30 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Claudionor de Sá (1.171-407). — Certifique-se.

A. Nahid & Comp. (1.175-411). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

F. da Costa Rodrigues (1.173-415). — Indeferido.

Carolina Teixeira (1.172-459). — Certifique-se.

Manoel Marques da Costa, Braga (1.174-452). — Indeferido.

Inspeção de saude:

Compareçam:

Acto Ferreira da Silva, Euclides A. Bastos, Amalia Fara, Maximino R. Reis, Manoel Fernandez, Chico Cong, Armando Lopes, Abilio N. Alves, Laurinda Fernandes, Nair Casado, Elisa Ferreira, Francisco S. Pereira, Delcio Garcia, José da Cunha Andrade, José Pinto Die, Antonio Ferreira, Antonio Teixeira, Lucia Ferreira, José Ribeiro, Elias S. Vidal, Maximina R. Reis, José Aquem Can, Antonio Pinho e Alfredo Fernandes.

Dia 16

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

Officios:

N. 1.370 — O quadro demonstrativo dos serviços de policia sanitaria das Favelas, effectuados pelo inspector sanitario Dr. Thadeu de Meleiros, durante o periodo de 28 de abril á 7 de maio do corrente anno.

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.372 — Em duplicata, as contas, provenientes de alugueres de casa occupada pela 2ª delegacia de saude, durante os mezes de fevereiro e 17 dias de março do corrente anno.

Ao mesmo:

N. 1.373 — A relação de contas, provenientes de consumo de luz electrica durante o mez de fevereiro do corrente anno, pela 2ª delegacia de saude.

Ao Dr. inspector de Fiscalização dos Generos Alimenticios:

N. 1.369 — A relação dos officios e autos de multas recebidos daquela inspectoria, durante a semana de 8 a 14 de maio do corrente anno.

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.389 — Afim de ser emitido parecer, o requerimento em que Chrispina Muniz de Oliveira e João Felismino dos Santos solicitam permuta dos respectivos cargos.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.390 — De accordo com o officio n. 307, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a exoneração do servente de 2ª classe, João Antonio Esteves, incurso no disposto no art. 14 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Ao Dr. director da Receita Publica:

Ns. 1.362 a 1.361 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as seguintes multas: de 100\$, a Luiz Scarrone & Comp., estabelecidos á rua Gonzaga Bastos n. 218, por infracção do art. 1.088 do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a Raphael Frasca, estabelecido á rua do Senado n. 208, por infracção do mesmo artigo e decreto; de 100\$, a Serafim & Costa, estabelecidos á rua Barão de São Felix n. 105, por infracção do mesmo artigo e decreto.

Ao mesmo:

Ns. 1.365 a 1.368 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 1.000\$, a Rufino Antonio da Conceição, estabelecido á rua Padre Nobrega numero 373, por infracção do art. 897 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 600\$, a Antonio de Almeida, estabelecido á rua Lygia n. 98, por infracção dos arts. 878 e 684, do mesmo decreto; de 400\$, a Anselmo dos Santos, estabelecido á rua Licinio Cardoso numero 195, por infracção dos arts. 812, letra a e 814 do mesmo decreto; de 500\$, a Antero & Costa, estabelecidos á rua Lino Teixeira n. 117, por infracção do art. 811, letra c, 772 e 812, do mesmo decreto.

Ao mesmo:

Ns. 1.371 a 1.383 e 1.391 a 1.394 — Impoz a multa de 50\$ por infracção dos arts. 505 § 1º e 510 a cada um dos Srs. Leopoldo de Carvalho, encontrado á avenida Pedro II, Villa Souza Cabral n. 20, Dr. Cesar Plezan, encontrado á rua Torres Homem n. 120, casa 8, Joaquim Martins Vieira, encontrado á rua Torres Homem n. 248, Angelo dos Santos, encontrado á rua Torres Homem n. 232, Francisco Gomes, encontrado á rua Marquez de Abrantes n. 88, a multa de 100\$, (duas multas), Dr. De Cesar Plezan, encontrado á rua Torres Homem n. 120, casa 8, Manoel Concelles, encontrado á rua Z n. 17, Domingos Guima-

rães, encontrado á rua Torres Homem n. 292 A. Henrique Castel Doggi, encontrado á rua Torres Homem n. 236. Oscar Martins de Souza, encontrado á rua Torres Homem n. 268, D. Arminda Schimild, encontrada á rua Matto Grosso n. 96. José Rabello, encontrado á rua Torres Homem n. 305, Hermes Nunes, encontrado á rua Torres Homem n. 120, casa 16.

Aos Drs. inspector de Hygiene Industrial e Profissional, director do Laboratorio Bacteriologicos e 1º e 2º delegados de Saude:

Ns. 1.368, 1.388, 1.385 e 1.387 — Que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de abril ultimo, recusou registro ao adiantamento solicitado por aquellas dependencias, visto haver expirado o periodo de sua applicação, e não ter sido ainda registrada pelo mesmo tribunal.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.384 — No sentido de serem devolvidos, dentro do menor prazo possível a esta directoria, os documentos que foram capceados pelo officio n. 1.280 de 9 do corrente.

Foram multados:

Ns. 1.362 A a 1.368 A, 1.374 A a 1.383 A, 1.391 A a 1.394 A — Em 100%, Luiz Scarrone & Companhia; em 100%, Raphael Frasca; em 100%, Serafim & Costa; em 1.000\$, Rulino Antonio da Conceição; em 600\$, Antonio de Almeida; em 400\$, Anselmo dos Santos; em 500\$, Antero & Costa; em 50\$, Leopoldo de Carvalho; em 50\$, Dr. De Cezar Plezan; em 50\$, Joaquim Martins Vieira; em 50\$, Angelo dos Santos; em réis 100\$, Francisco Gomes; em 100\$, Francisco Gomes; em 50\$, Dr. De Cezar Plezan; em 50\$, Manoel Cantelles; em 50\$, Domingos Guimarães; em 50\$, Henrique Castelpoggi; em 50\$, Oscar Martins de Souza; em 50\$, D. Arminda Schimild; em 50\$, José Rabello; em 50\$, Hermes Nunes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Miranda Fernandes (1.180-390). — Concedo 30 dias.
J. Monteiro & Comp. Limitada (1.181-406). — Concedo 45 dias, improrogaveis.
Manoel Lopes Quintella & Comp. (1.182-405). — Concedo 30 dias.
Benedicto Ragognetti (1.183-378). — Concedo 90 dias.

José Falluh (1.184-399). — Concedo 90 dias.
Coimbra & Esteves (1.185-462). — Deferido, até ulterior deliberação.
2ª Delegacia do Saude:

Antonio Francisco da Silva (1.187-460). — Certifique-se.
Joaquim Ferreira Dias (1.188-118). — Deferido.

Inspeção do Saude:

Compareçam:
Manoel de Siqueira, Jurema Montinho da Motta, Henrique Pierrito, João de Magalhães, Cecília Lima, Antonio da Silva Nascimento, João Laureano, Santiago Gallego, Armando Pereira, Walter

demar Amancio da Silva, João Araujo, Domingos Francisco Salvador, João da Costa, Antonio Exposto, Abilio Fernandes, Juvenio F. da Costa, Olegario Silveira da Motta, Celestino Lopes dos Santos, Juvenal de Avellar, Diogo C. Guimarães, Gentil Martins, Manoel L. da Rocha, Antonio Maria, Manoel R. Costa, Manoel José C. e Silva, Waldemar A. da Silva, João dos Santos, Von Gil, José Alves, Carlos Francisco, Domingos F. Pereira, Affonso Martins, Francisco Ferreira, Jacintho Duarte, Alexandre M. Vallerini, Victorino Alves Pereira, Severino Caldellas, Manoel R. Esteves, Low Chennig, Ho Fou Lem, Ho Ki Pau, Ho Akout, José da Cunha, João Antonio de Oliveira, Albano Paes Henrique, Joaquim Teixeira, Armando Alavarez Gonçalves, Schim Zi-Sieng, João Pacheco da Costa, Nelson Ribeiro da Silva, Manoel da Rocha Filho, Manoel Maria da Silva, Joaquim da Costa e Silva, Porfirio da Costa e Silva, Rodrigues Ferreira, Ivo Louro de Figueiredo, Manoel de Faria Salgado, Alberto da Silva Alecrim, Jesus Maria Miguez, Ciriaco Impierre, Manoel Joaquim Teixeira, Casemiro G. Vidar, Manoel da Costa, Manoel B. Contreras, Hermogenes C. de Abreu, José da Silva, Rosa Clara, David L. Perez, Dianor Braga, Sebastião B. Pereira, Abel Bernardes, Antonio Paulo Almeida, Shu Fong, Zaccarias C. F. Mourão, Manoel L. de Souza, Alonso Pontes, Joaquim F. Xavier, Nair Alves Pereira, Antonio G. Fralda, Joaquim M. Rosa, Manoel de Andrade, David Salgado, Jesus Leago, Antonio Joaquim Freitas, Affonso Lima, Norisla R. de Miranda, Wuig Sim, José A. de Oliveira, Alípio da Fonseca, José Domingos Junior, Raul da Silva Moreira, José dos Santos Furtado, José Augusto de Souza, João Luiz Alves, Carlos da Silva, Antonio Nascimento, João Nunes de Bastos, Armando de Almeida, Domingos da Costa e Silva, Antonio Accacio Lemos, Domingos de Carvalho, Abel de Jesus Tenreiro, Luiz F. da Silva Fernandes, Laurentino Fernandes, Carmelita de Oliveira, Candido Dias da Costa, João Machado Lourenço, Manoel Joaquim, Alberto Lopes, Aldrovando J. Marques, João P. Gomes, Manoel C. Lemos, Amanda Silva, Manoel F. Gomes, Arnaldo da Silva, João Loureiro, José Alves Filho, Maurício G. da Rocha, Ciriaco S. Goulart, José Barroca, Joaquim G. P. Raposo, Alberto Magalhães, Augusto Orfão, Antonio V. da Costa, Antonio R. Seixas, Manoel Ferreira, José da Silva Fernandes, Eduardo Pinho de Souza, Ha Fou, Manoel Corrêa, Augusto da S. Freitas, Faustino Portella, João Paulo Bussinger, João Alberico e Alberto R. da Silva.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

Nº 2.234 — Soares Bastos & Como. — Certifique-se de acordo com a formação.
Nº 2.252 — Vasquez & Gonzalez. — Póde funcionar.

N. 2.330 — Manoel Joaquim Thomaz. — Sciencie, archive-se.
N. 2.448 — Alvarez, Polery & Comp. — Deferido.
N. 2.450 — Barboza Albuquerque & Comp. — Deferido.

N. 2.462 — Antonio Novellino. — Póde funcionar.

N. 2.486 — Casimiro Pinto & Comp. — Deferido.

N. 2.488 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido.

N. 2.499 — Manoel Simões da Rocha. — Póde funcionar.

N. 2.493 — Joaquim Carvalho. — Póde funcionar.

N. 2.492 — Rodrigues & Freitas. — Atendido se dentro de 30 dias cumprir as exigencias.

N. 2.496 — Manoel José Fernandes. — Indeferido.

N. 2.493 — D. Fontes. — Póde funcionar.

N. 2.535 — Guilherme Witschel. — Certifique-se.

N. 2.536 — Tancredi & Alves. — Certifique-se.

N. 2.539 — Antonio Ferreira. — Certifique-se.

N. 2.555 — D. Fontes. — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 11 de maio de 1927

Remetteu-se:

Officios:

N. 823 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento, a proposta do nome do Dr. Antonio Gomes Aquirre para occupar o cargo de Inspector de Saude dos Portos.

N. 817 — Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento, as contas de ns. 1 a 16 referentes á hospitalização, no mez de fevereiro proximo findo.

N. 818 — Ao mesmo, o resumo do ponto suplementar dos empregados da Directoria, referente ao mez de abril ultimo, ua importancia de 660,220.

N. 820 — Ao mesmo, as quartas vias de contas de fornecimentos e aluguel de casa da Sub-Inspectoria de Saude do Po. de Victoria.

N. 821 — Ao mesmo, os requerimentos de empregados e ex empregados do Hospital Paula Candido solicitando ao Sr. Ministro da Justica, pagamento do accessimo definitivo de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, referente aos exercicios de 1923 a 1925.

N. 816 — Ao Sr. director da Receita Publica, as contas de ns. 11 a 19, relativas a hospitalizações, durante o mez de fevereiro ultimo.

N. 822 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, as contas de ns. 15 e 16 referentes á hospitalização dos tripulantes dos vapores, Curvello e Raul Soares, Jeronymo, Antonio dos Santos e Ricardo José Leite, no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 823 — Ao Sr. agente da Companhia Italia-America, as contas de ns. 12, 13 e 14, referentes á hospitalização dos passageiros do vapor, Quilip Cesare, Tereza Lampone, Aguita Lampone e Lampone Vazarene, no mez de fevereiro ultimo.

N. 824 — Ao Sr. agente da Companhia Chargeurs Réunis, a conta n. 11, referente á hospitalização dos passageiros do vapor, Desirade, Eutalia de Almeida, no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 825 — Ao Sr. Sub-Inspector de Saude do Porto de Macció, para os devidos fins, os requerimentos dos guardas sanitarios Manoel Sabino de Mello e Manoel da Silva Montinho e dos marinheiros Antonio Baptista do Nascimento, Arthur Silva Braga

Manoel Balbino de Barros, todos daquelle Sub-Inspectoria.

N. 828 — Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, afim de que seja emitido parecer a respeito, a petição da Sociedade Anonyma de Construções Navaes.

Solicitaram-se providencias:

N. 827 — Ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de ser, fielmente, cumprido, na parte que se refere a navegação fluvial, o art. 1.327 do regulamento sanitario vigente, facilitando-se a esta Directoria os necessarios meios de acção.

Communicou-se:

N. 819 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, em resposta ao seu officio n. 914, que José Dauster da Motta e Silva foi nomeado guarda sanitario interino em 10 de outubro de 1925, sendo dispensado em 18 de março de 1926. Novamente admitido em 16 de outubro de 1925 exerceu o cargo até 31 de março ultimo, quando solicitou exoneração.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 2 do corrente, foi concedido ao auxiliar do Consulado Geral em Montevideo, Francisco d'Almeida Louzada, licença de tres mezes, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

O Director da Contabilidade. — Manoel B. Vasconcellos.

Ministerio da Fazenda

Por título de 17 do corrente mez, foi concedido, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920, Agérico Gomes Valente, despachante aduaneiro da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará.

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas:

De 60 dias, á diarista da Casa da Moeda, Mathilde Veiga Menezes;

De cinco mezes, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Alcides Mello;

De seis mezes, ao conservador-dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, José Julio de Freitas Ramos.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Processo relativo á concorrência administrativa para o fornecimento de fardamentos aos correios, continuos,

chauffeurs e ascensoristas e serventes do Thesouro, durante o corrente anno. O Sr. director geral proferiu o seguinte despacho: — Façam-se, de accordo com o parecer, as inscrições das firmas commerciaes que apresentaram propostas mais favoraveis, sendo: Bernardino Ribeiro de Moraes — para jaquetão, calça e bonet de gabardine azul, para *chauffeurs*; jaquetão, calça e bonet de brim branco para *chauffeurs*; dolman, calça e bonet de gabardine azul, para correios; dolman e calça de gabardine azul, para continuos, serventes e ascensoristas, e dolman e calça de brim pardo, para continuos, serventes e ascensoristas; Luiz Mendonça & Comp. — para collarinhos, typo militar, sapatos pretos, sapatos amarellhos, capa de botracha, capote de panno para *chauffeurs* e correios, e dolman, calça e bonet de brim pardo, para correios, e A. Videira & Maia — para jaquetão, calça e bonet de brim pardo, para *chauffeurs* e bonet de gabardine azul para serventes. Quanto ao fornecimento de bonets de brim pardo para serventes, proceda-se nos termos do artigo 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento do de 14 de maio de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro Nacional o processo originado pelo requerimento em que Raul de Oliveira Roxo, ex-administrador da Villa Orsini da Fonseca, pede restituição da fiança de 4.000\$000, que depositou no mesmo Thesouro.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 100 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Caixa Beneficente da Marinha pede approvação dos seus estatutos, e, bem assim, autorização para transigir com os seus associados, á taxa de 18 %, tabella Price, o communicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu dar a autorização pedida, obrigando-se a requerente a modificar os seus estatutos de acordo com a informação de fls. 52, do mesmo processo.

N. 101 — Devolvendo, assignadas pelo Sr. ministro, transmitto-vos, acompanhadas do processo que encaminhasdes com o officio n. 379, de 14 do corrente, as inclusas cartas-patentes numero 512 a 517, expedidas em favor de Banco de Credito do Estado de São Paulo, e referentes ás suas filiaes e agencias em Santos, Campinas, Sorocaba, São Bernardo, São Roque e Districto do Brazil, todas no mesmo Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 29 — Solicitando informação relativa ao requerimento em que o 4º escripturario Homero Miranda Monteiro de Barros pede um anno de licença, para tratar de seus interesses particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 76 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao pagamento da quantia de 755\$900 a

Antonio Teixeira de Oliveira, proveniente de diarias que o mesmo deixou de receber, como escriptão do extinto 1º posto fiscal do Alto Juruá, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1919.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 70 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao guarda do Registro Fiscal Federal do Acre, em Antimary, Gentil Bastos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 48 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Parahyba, José Pessoa da Costa, ultimamente transferido para idem, logo na Estado do Maranhão, resolveu, por despacho de 6 do corrente, prorrogar por 30 dias o prazo que lhe foi concedido para se apresentar á Delegacia Fiscal do Estado onde vai servir.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Matto Grosso, Alberto Rollo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, prorrogar, por 60 dias, o prazo que lhe foi marcado para re-assumir o exercicio de suas funções no mesmo Estado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de maio de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.695 — Sobre substituições de funcionarios.

N. 2.096 — Remettendo vias de empenho.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.097 — Solicitando remessa de exemplares da tabella explicativa para o exercicio de 1927.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.098 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 2.099 — Idem, idem, idem.

Do Sr. secretario chefe de seccão:

Ao Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.100 — Imprensa Nacional — Remettendo a portaria n. 57.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

N. 2.101 — Delegacia Fiscal Paraná — Sobre consignações.

N. 2.103 — Ministerio da Guerra — Sobre o balanço dessa Contadoria Seccional, do mez de fevereiro ultimo, addicional de 1926.

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 2.102 — Remetendo vias de empenho.

Directoria da Receita Publica

Circular — 5. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara, para os devidos fins, aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro, nos Estados e aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que, tendo em vista a communicação do Departamento Nacional de Saude Publica contida no seu officio n. 711, de 5 de abril ultimo, torna-se desnecessaria a remessa ao Thesouro das tabelas de marcas e preços dos productos pharmaceuticos a que se refere a circular desta directoria, sob n. 31, de 16 de agosto de 1924.

— Abdenago Alves.

Portaria

N. 40 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, ao Sr. sub-director da Primeira Sub-directoria, que fica sem effeito a portaria expedida á essa mesma sub-directoria, relativamente ao serviço de revisão de despachos aduaneiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1927

Officios:

Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o pedido de reconsideração feito pela firma Oliveira Lopes, Silva & Comp., resolveu manter o despacho anterior. (Processo numero 9.920, de 1927).

N. 277 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma perna artificial que o Centro Nacional de Invalidos da Guerra, com sede em Roma, envia ao mutilado italiano Rosciano Giuseppe. (Processo n. 11.620, de 1927).

N. 278 — Comunicando que resolveu declarar sem effeito a ordem numero 257, de 5 de maio de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 982 — Comunicando que resolveu negar a restituição pedida pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. (Processo n. 19.236, de 1927).

N. 99 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Armour of Brazil Corporation, Sociedade Anonyma, pede para exportar para Montevideo e Buenos Aires material importado com isenção de direitos e que não tem applicação no seu frigrifico. (Processo n. 15.160, de 1927).

N. 100 — Comunicando que resolveu negar a restituição pedida pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. (Processo n. 49.231, de 1927).

N. 101 — Comunicando que negou a restituição pedida pela Companhia Me-

canica e Importadora de S. Paulo. (Processo n. 19.233, de 1927).

N. 102 — Comunicando que resolveu negar a restituição pedida pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. (Processo n. 19.240, de 1927).

N. 103 — Comunicando que resolveu negar a restituição pedida pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. (Processo n. 19.235, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 106 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso da firma Barci & Comp., encaminhado com o officio n. 51, de 1 de abril de 1927. (Processo n. 14.812, de 1927).

N. 107 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á vantagem da fabrica de cimento em Paris, pertencente á Companhia Brasileira de Cimento Portland. (Processo n. 18.301, de 1927).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro mandou recomendar que a conferencia dos fardos de algodão exportados seja feita pela numeração dada a cada um, conforme, o certificado emitido pelo serviço da classificação deste producto, afim de evitar que os seus exportadores adulterem o trabalho da comissão incumbida do alludido serviço. (Processo n. 14.871, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 77 — Comunicando que o Sr. ministro mandou abreviar o processo restituido a esta directoria com o officio numero 141, de 7 de abril de 1927. (Processo n. 16.953, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Santiago & Comp., encaminhado com o officio n. 434, de 6 de dezembro de 1926. (Processo n. 54.623, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

Em solução á vossa consulta formulada em telegramma de 9 de abril ultimo, protocolado no thesouro sob n. 14.150, declaro-vos, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 daquelle mez, que na expressão "livre de direitos" consignada na Tarifa das Alfandegas, são estão incluídos os direitos de importação para consumo. A taxa de 2 %, ouro, cobrada para as obras do porto é sempre devida sobre o valor official da mercadoria importada pelas Alfandegas do Pará, Maranhão, Parahyba, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e outras. Entretanto si a mercadoria for importada directamente por um departamento publico federal, e por um porto cujas obras sejam exploradas pela União, a isenção para essa mercadoria abrangerá também a referida taxa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78 — Com o vosso officio n. 6, de 15 de janeiro de 1925 (ficha n. 4.042), encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Henrique A. Jaeger do acto dessa delegacia que confirmou a decisão da Alfandega de Porto

Alegre multando a recorrente na quantia de 55:142\$640, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido recurso, em data de 29 do mez proximo passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer referido pelo Sr. ministro foi o que emitti a 20 de abril de 1925, nos termos que se seguem:

"Em 25 de agosto de 1923, foi lavrado contra Henrique A. Jaeger, estabelecido em Porto Alegre, pelos agentes fiscaes Samuel Menezes e Anisio Moreira Alves, auto, por sonegação de imposto sobre alcool e aguardente, na importancia de 24:907\$200.

Antecipando-se á decisão da autoridade julgadora, requereu o autuado (folhas 15) lhe fosse permittido recolher aos cofres da alfandega local a referida importancia em dobro, á qual já se considerava sujeito.

Em 30 do mez supra referido, um segundo auto era lavrado contra o mesmo negociante, pelo inspector da Fazenda alli em exercicio e dois auxiliares seus, por defraudação de imposto, no total de 27:413\$520.

Não se conformando com o apurado na segunda autuação, pediu a firma em causa um exame de sua escripta fiscal.

Levado a effeito esse exame, no qual tomaram parte um funcionario designado pelo inspector da alfandega e uma pessoa de indicação do autuado, ficou constatado, como se vê de fls. 31/31 v., que a divergencia, entre as cifras encontradas nos dous autos provinha de um jogo de saldos, mal comprehendido pelo inspector de Fazenda.

Aberta defesa (fls. 36), allegou o autuado, em resumo, que a sonegação primitivamente verificada procedia, em grande parte, "das quebras antes das pipas serem retidas" da Mesa de Rendias", não levadas em conta, bem como das aquisições feitas na praça de Porto Alegre da mercadoria sellada. Impossibilitado, porém, de defender-se cabalmente, em consequencia do incendio que destruiu o archivo do seu estabelecimento, conformara-se com as conclusões do primeiro auto. Não podia concordar, todavia, com aquellas a que chegara a Inspeção de Fazenda, computando, no calculo do imposto, o saldo de 1922.

Retorquindo ás razões da defesa, a Inspeção de Fazenda, juntando os documentos de fls. 44 a 68, mostra que foram lançados, com animo doloso, nos livros fiscaes do deficiente, no exercicio de 1923, 136.001 litros de aguardente já escripturados em 1922, tendo sido consignado como de aguardente em 1923, 93.760, de alcool recebido de Recife — o que eleva a evasão de renda á importancia de 55:142\$640.

Intimado a defender-se das novas faltas apuradas, Henrique A. Jaeger fez, entre outras, estas allegações: que tendo recebido do norte, entre 1 de janeiro de 1922 a 24 de agosto de 1923, 882.494 litros de alcool e 589.789 de aguardente, apenas, retirara, de accordo com a certidão fornecida pela Mesa de Rendias Estadual (doc. de fls. 73 v.), 804.229 e 531.046 litros, respectivamente, differença que attribue a "quebra por derrame": que os sellos relativos a tal differença, conserva-os consigo, empregando-os no desdobramento do alcool re-

cebido; que, para regularidade da sua escripta fiscal e cobrir o deficit acima apontado, fizera os lançamentos em duplicata, a que se refere a informação já alludida e escripturara como de aguardente os 93.760 litros de alcool vindos do Recife.

Estando como inspector da Alfandega de Porto Alegre o ex-inspector de Fazenda atuante, que se dá como suspeito, foi o processo julgado pelo chefe de secção da mesma alfandega Arthur Pereira Alvim, que, em sua decisão, considerou insubsistente o primeiro auto, lavrado pelos agentes fiscaes e procedente o segundo, firmado pelo inspector de Fazenda e seus auxiliares, impondo ao infractor a multa de réis 55.143\$610, além da obrigação de recolher importação igual.

Não se conformando, recorreu o atuado para o delegado fiscal no Estado — recurso — cujas razões reproduzem mais ou menos, os argumentos da ultima defesa.

Esta autoridade negou provimento ao recurso, mantendo, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Apellando para o Thesouro deste segundo julgamento, pleiteia o recorrente a nullidade do processo, por diversas razões, entre as quaes as que seguem: terem sido lavrados dois autos pela mesma infracção; ser parte interessada o já inspector da Alfandega de Porto Alegre, o qual não poderia deixar, a seu vêr, de influir na primeira decisão; ter-se baseado o *verdictum* do delegado fiscal em um parecer emitido por funcionario designado pelo contador da delegacia pae do auxiliar da inspecção da Fazenda que tambem assignara o segundo auto.

A primeira das razões acima expostas não tem cabimento algum.

Si licito não era a Inspecção de Fazenda lavrar um segundo auto, pela mesma falta já verificada no primeiro, mesmo quando sonegação maior tivesse apurada, pois o que lhe cumpria fazer neste caso, era consignar em um termo, que seria annexado ao processo, as novas irregularidades, como laxativamente dispõe o § 2º do art. 191 do Regulamento em vigor, essa duplicidade não invalida, porém, o processo, porque nelle se determina com seguranca a infracção e o infractor.

E si contra o segundo auto se insurgiu o recorrente, achando até razão para solicitar um novo exame da sua escripta fiscal, com as conclusões do primeiro se conformou inteiramente, nem se moveu para recolher, não só o imposto sonegado, como tambem a multa a que já se julava sujeito.

O segundo dos motivos, como o primeiro, não procede.

O inspector da alfandega, que só depois do julgamento poderá ser parte interessada dando-se por suspeito, passou o exercicio do cargo ao seu substituto legal, em cujo animo a ninguém é permitido supor excessasse uma autoridade investida de taes funcções qualquer influencia.

Relativamente ao facto de ser o contador da delegacia pae de um dos signatarios do segundo auto, ainda a este respeito tudo se passou o mais escripturalmente possível. Em razão do seu parentesco com um dos agentes o referido serventuario, não desajando: funcionar no processo, passou-o a um pri-

meiro escriptuario, que, no seu impedimento, deu o respectivo parecer.

Analysadas as principais razões pelas quaes se pleiteia a nullidade do processo, resta examinar o unico argumento em torno do qual giram as varias defesas apresentadas — a diferença, entre as quantidades de alcool e aguardente embarcadas e as recebidas.

Essa allegação, documentada, mesmo, pela certidão de fls. 73, é de uma fragilidade a toda a prova.

Em primeiro lugar, a certidão alludida dá apenas o numero de litros entregues, sem mencionar o de cascos. Tendo sido a mercadoria embarcada no norte, poderia ter descarregado em parte, nos portos intermediarios, por conta do consignatario.

Mas admitindo que isto se não tivesse dado, aceitando o extravasamento, concordando em que o recorrente, em lugar de 1.472.283 litros de alcool e aguardente, houvesse recebido apenas 1.335.275, quantidade em desacôrdo, pois, com as estampilhas correspondentes, mesmo assim a sonegação é certa, é positiva, é insosphismavel.

Porque, verificada essa diferença para menos de mercadoria e consequente augmento de sellos, o que estampia ao negociante em questão era recolher a repartição local esse excesso de estampilhas — procedimento que acaba de ter uma firma desta praça, como se vê da ordem n. 159, desta directoria a Recbedoria do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 12 do andante — e nunca aproveitou-as no desdobramento do alcool, tornando-as relativas a mercadorias a que já não ditião respeito; nem tampouco fazer lançamentos em duplicatas, como tudo confessa a fls. 71.

E taes lançamentos foram feitos para justificar a saída de mercadorias sem pagamento das devidas taxas.

Assim, pois, sou de parecer que, tendo em vista o auto lavrado em 25 de agosto de 1923, pelos agentes fiscaes Samuel Menezes e Anísio Moreira Alves, peça inicial deste processo e o termo de exame de fls. 68/68 v., firmado pela Inspectoria da Fazenda, se negue provimento ao recurso, confirmada, assim, a multa de 55.143\$610, imposta a Henrique A. Jaeger, além da obrigação de recolher igual importância, proveniente da sonegação constatada.

O que vos comunico, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1927

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., pedindo isenção de direitos. — Satisfaca as formalidades mencionadas no parecer. (Processo numero 20.569, de 1927).

Dia 12

Confederação Brasileira de Desportos, pedindo isenção de direitos para material sportivo. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento. (Processo n. 20.570, de 1927).

Maria da Franca Miravita, pedindo restituição de direitos. — Complete o sello do requerimento com revalidação. (Processo n. 20.611, de 1927).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accôrdo com o art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, as tabellas de marcas e preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Mello Junior, estabelecido em São João d'El-Rey, Minas Geraes.

Tabella das marcas e os preços dos productos da fabrica de propriedade do Benedicto Leoncio da Silva, sita á rua dos Goytacazes n. 300, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Philogyno, duzia de vidros 55\$000.
Microbinol, duzia de vidros, 55\$000.
Hepatonephrol, duzia de vidros réis 60\$000.

Campos, 24 de janeiro de 1927. —
Benedicto Leoncio da Silva.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da usina de productos chimicos e pharmaceuticos da Companhia Chimica "Merck" Brasil — Palmyra.

Necatorina Merck, preço por duzia 25\$000.

Palmyra, 14 de fevereiro de 1927. —
Companhia Chimica "Merck" Brasil. —
Finger.

Tabella da marca e do preço do preparado do pharmaceutico Francisco Bretas Bhering, como fabrica á rua da Contagem n. 122, nesta cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes.

Vilogenol, preço por duzia 45\$000.

Bello Horizonte, 15 de fevereiro de 1927. — Francisco B. Bhering.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos, de propriedade da Viuva Abel A. C. de Araujo, sita á rua Fortaleza, Villa Municipal, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Marcas:

Pheno Abel (Balsamo Divino), preço por duzia 60\$000.

Xarope balsamico peitoral de matrua do Abel, preço por duzia 60\$000.

Vinho Celidonia Ferruginoso, preço por duzia 60\$000.

Cumacaina Abel, preço por duzia réis 60\$000.

Vinho Celidonia Simples, preço por duzia 54\$000.

Tônico Febrifugo Abel, preço por duzia 48\$000.

Xarope Jamaracará Iodado Abel, preço por duzia 48\$000.

Elixir Anti-rheumatico Abel, preço por duzia 48\$000.

Elixir Eupéptico, preço por duzia réis 42\$000.

Xarope Jamaracará simples, preço por duzia 42\$000.

Vinho Iodo-tônico phosphatado, preço por duzia 42\$000.

Balsamo anti-rheumatico do Barão, preço por duzia 42\$000.

Pilulas de Celidonia, preço por duzia 30\$000.

Pilulas Vellasco, preço por duzia réis 30\$000.

Globulos de jalapa da terra, preço por duzia 30\$000.

Pomada de Celidonia, preço por duzia 30\$000.

Perolas de saude, preço por duzia réis 30\$000.

Injecção vegetal preço por duzia 30\$000.

Pilulas vegetal, preço por duzia réis 30\$000.

Tónico das Amazonas, preço por duzia 30\$000.

Pilulas infalliveis, preço por duzia 24\$000.

Gottas d'ouro, preço por duzia réis 24\$000.

Lombrigueira Abel, preço por duzia 14\$000.

Manãos, 22 de janeiro de 1927. — Viuva Abel A. C. d'Araujo.

Dia 14

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 88 — Remettendo certidões de divida para cobrança, na importancia de 20:114\$858.

Dia 16

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 142 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Daibis & Lés, encaminhado com o officio n. 1933, de 14 de outubro de 1926, (Processo n. 44.719, de 1927).

N. 143 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de José Guerra & E. Niobey, encaminhado com o officio n. 128, de 25 de janeiro de 1927. (Processo n. 13.903, de 1927).

N. 144 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso da firma Carlos Guerra & Comp., encaminhado com o officio numero 161, de 31 de janeiro de 1927. (Processo n. 4.600, de 1927).

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 89 — Solicitando o cancelamento de divida.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 281 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso do Centro da Boa Imprensa, do acto daquelle inspectorio que lhe não permittiu despachar, como favor da lei, 63.077, kilos de papel commun, para impressão de jornaes, proferiu o seguinte despacho: "Concedido, para o papel importado antes de 1 de julho de 1926, o cujo despacho seja requerido tambem antes dessa data. (Processo n. 10.221, de 1927).

N. 232 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direito para material destinado a Companhia Ciderurgica Belgo-Mineira. (Processo n. 12.022, de 1927).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1927.

N. 12.458 — 1927 — Requerimento do 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, Carlos de Araujo Lins, pedindo pagamento de gratificação especial por ter exercido uma commissão. — Dirija-se á Delegacia de Renda, querendo, somente deliberando este gabinete em grão de recurso.

N. 10.341 — 1927 — Requerimento de Mario Alves de Castilho, pedindo que o pagamento da pensão de montepio deixado pelo contribuinte Arthur Feliciano de Castilho seja feita pelo Thezouro Nacional. — Exija-se a prova de haver sido interrompida a prescrição no periodo de 27 de agosto de 1917 fothas 25 a 27 de maio de 1924 fls. 25.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Attendendo o que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, manda sejam recebidas por essa delegacia, as contribuições mensaes a que está obrigado para o montepio, Euclides Pinto, exonerado a arbitrio do Governo do cargo de amanuense da Administração dos Correios desse Estado, a partir de novembro de 1925, na razão de 78410 cada uma.

N. 141 — Com referencia ao officio n. 633, de 9 de outubro do anno proximo passado, em que solicita solução para o assumpto constante do de numero 204, de 7 de abril do mesmo anno, declara que o processo referente ao caso, foi enviado ao Ministerio da Justiça com o aviso n. 9, de 21 de janeiro ultimo.

N. 142 — Em referencia ao officio n. 623, de 30 de setembro de 1926, encaminhando o requerimento em que o contador dessa delegacia, Agostinho Lucas Guimarães pede revogação da ultima parte da ordem n. 264, de 18 de agosto do anno proximo passado, sobre augmento provisorio, declara que o pagamento do augmento provisorio effectuado ao funcionario em questão, sem o necessario credito, foi irregular, em face do que é indeferido aquelle requerimento.

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 41 — Em referencia ao officio numero 127, de 30 de dezembro do anno ultimo, a que veio annexa uma demonstração do credito de que necessita essa repartição para decorrer as despesas subordinadas á verba 2ª "Fiscalização dos impostos de consumo, etc." — Material — 1 — Material de consumo — 1 — Expediente, do orçamento do Ministerio da Fazenda, de 1926, declara que tal credito já foi concedido a esse delegacia.

Declara, que o credito concedido por conta daquelle verba, destinado á aquisição de expediente, não pode ser applicado em transporte de agente fiscaes.

N. 42 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 25, de 11 de março do corrente anno, referente ao pagamento da importancia de 244\$ do passagens fornecidas pela Empresa Fluvial Piaulense, á requisição do Ministerio da Fazenda, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 62 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 140, de 9 de julho de 1926, referente á divida de que se julga credor o sargento do posto fiscal de Montenegro, Luiz Elpidio Mello, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1924, afim de que sejam sanadas as divergencias apontadas.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 174 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de janeiro de 1927, exercicio vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 9:45\$300, para pagamento de despesas provenientes de aquisições de diversos artigos destinados á Enfermaria do Hospital de São Luiz Gonzaga, nesse Estado.

N. 175 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24 — Ajudas de custos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, João Verissimo de Azevedo.

Confirma o telegramma n. 549, de 23 de abril proximo findo.

N. 176 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — "Pessoal" — 3 — Ajudas de custos, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para pagamento da gratificação que, durante o corrente anno, á razão de 750\$ mensaes, compete ao guarda-livros encarregado da Sub-contadaria Seccional, nessa repartição, José de Oliveira Campos, designado para inspector da 7ª circumscrição.

N. 177 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Virgínia Nunes de Assumpção, na qualidade de viuva do major reformado do Exército, Joaquim da Camara Assumpção.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:360\$, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Confirma o telegramma n. 606, de 4 do corrente mez.

N. 178 — Remettendo a guia n. 81, de 24 de março ultimo, passada pela 2ª Sub-directoria a favor de D. Maria Ernestina Murrell La Porta, filha de Affonso Grey Marques de Souza, general da brigada.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal" — Antigas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600\$, para pagamento da pensão que compete áquella senhora, no corrente anno.

A alludida guia está sujeita ao selo de 16\$000.

N. 179 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 116, de 22 de março de 1927, relativo á reclamação do 2º escripturário dessa delegacia, Thomaz Francisco de Rezende, declara que o referido a que se refere a petição de fl. 3, de 22 de junho de 1909 e 31 de dezembro de 1924, não pôde ser certificado pelo Theodoro, visto as folhas de pagamento pertencerem ao arquivo do Tribunal de Contas.

N. 180 — Remettendo o processo encaminhado com o officio n. 420, de 29 de março de 1926, relativo ao pagamento da quantia de 968\$, proveniente de alguns moveis fornecidos á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, em abril de 1923, afim de que sejam satisfeitas as formalidades a que allude o parecer.

N. 181 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 207\$, ouro, e 545\$610, papel, para pagamento de restituição a que compete a Manoel Luiz Soares, proveniente de multas e direitos indevidamente pagos pela nota de importação n. 1.139, de 1920.

N. 182 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 856, de 15 de agosto de 1925, referente á habilitação de pensão de meio soldo, pretendida pela menor Elinda de Mendonça Costa, filha natural reconhecida do 2º tenente contador José Norberto da Costa, recommenda para ser apresentada nova certidão de nascimento, referente ao menor Nilson.

N. 183 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 77\$760, ouro, e 65\$290, papel, para pagamento da restituição a que compete a Leon Jachelson, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 1.241, de 1920.

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24ª, "Ajudas de custo, etc.", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para pagamento da ajuda de custo de preparo de viagem que compete ao ex-official aduaneiro Angelim José Gomes Porto Alegre.

Confirma o telegramma n. 557, de 25 de abril do corrente anno.

N. 185 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 130, de 29 de março de 1927, referente á demonstração do credito na importância de 282\$150, para pagamento da gratificação a que fez jus, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1926, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega dessa Capital, Hermínio Silva, por ter servido na secção de encomendas-postaes, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 186 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 224, de 15 de março de 1926, referente á aposentadoria do fiel de pagador dessa delegacia, Horacio de Azevedo Faro e Araujo, visto não constar do mesmo processo elemento em que se possa verificar devidamente o tempo de serviço do requerente.

N. 187 — Recommendando afim de que a Alfandega de Pelotas, seja autorizada a effectuar o pagamento das des-

pezas do Patronato Agrícola Visconde da Graça, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia, para o custeio do referido patronato.

N. 188 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 27, de 20 de janeiro de 1927, referente á demonstração do credito de 939\$659, para pagamento da gratificação a que fez jus, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, o 1º escripturário da Alfandega dessa Capital, Antonio Pereira Ribeiro, por ter servido na secção de encomendas-postaes junto á Administração dos Correios dessa cidade, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 189 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 23, de 17 de janeiro de 1927, referente ao pagamento da gratificação a que fez jus, no periodo de março a novembro de 1926, o chefe de secção da Alfandega do Rio Grande, João Climaco de Mello, por ter servido na secção de encomendas-postaes internacionais, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 190 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 783, de 16 de novembro de 1926, referente á demonstração do credito de 6:724\$195, para pagamento da gratificação a que fizeram jus, no anno proximo findo, os funcionarios Alfredo Vieira da Silva, Hugo Teixeira Telles de Mesquita, Oswaldo Terenceio de Sant'Anna, Manoel Ferreira de Brito e Carlos Bunselmeyer, por terem servido na secção de encomendas-postaes de Pelotas, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 191 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Magistrados em disponibilidade -- 1 -- Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade", do orçamento de 1927, do Ministerio da Justiça, o credito de 2:400\$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, Dr. Justiniano Raymundo Freire.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 444, de 15 de outubro de 1925, relativo á divida na importância de 126\$666, de que se julga credor o servente dessa repartição, Eipidio Theodoro da Silva, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1923, afim de que seja observado o art. 286 do Código de Contabilidade e sanada a divergencia existente entre a demonstração do credito e o alludido officio.

N. 70 — Attendendo ao que reclamou a Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes, recommenda para ser descontada da pensão que compete a D. Antonietta da Silva Mafra a consignação mensal de 42\$090, que esta pensionista instituiu a favor da associação acima mencionada.

N. 71 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 16, de 14 de janeiro proximo findo, referente ao pagamento da importância de 952\$560, a que tem direito os funcionarios da Alfandega de Florianopolis, encarregados do serviço de encomendas-postaes nesse Estado, Paulino Alvaro de Gouvêa, Firmino

Theotonio da Costa e Ignacio José de Gouvêa, afim de que seja a divida liquidada por exercícios findos, a requerimento dos interessados.

N. 72 — Remettendo o processo anexo ao requerimento n. 5.610, de 1925, referente á reversão de pensão pretendida por D. Rita de Cassia Cabral Teive, na qualidade de filha da finada pensionista D. Raymunda Benicia Cabral de Jesus Teive, afim de que a interessada satisfaça a exigencia do parecer.

N. 73 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 413, de 29 de novembro de 1926, referente á aposentadoria do 1º escripturário dessa delegacia, Felinto Elysio do Nascimento Costa, afim de que o interessado exhiba as certidões indispensaveis á apuração do seu tempo de serviço publico.

N. 74 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 17, de 14 de janeiro de 1927, referente á indemnização da quantia de 426\$666, pretendida pelo agente fiscal no interior desse Estado Diogenes Gomes, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 75 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 2, de 25 de janeiro proximo findo, referente ao pedido de credito para pagamento do aluguel de casa onde funciona a Alfandega de São Francisco, nesse Estado relativo ao exercício de 1926, afim de que seja a divida liquidada por exercícios findos.

N. 76 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 70, de 7 de março findo, referente ao pagamento da quantia de 21\$700 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de uma passagem fornecida, no anno proximo findo, á conta do Ministerio da Fazenda, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 77 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 314, de 11 de agosto de 1926, referente á restituição pretendida pelo capitão do Exército Antonio Thomé Rodrigues, proveniente de contribuições para o montepio a maior descontadas no periodo de janeiro de 1923 a dezembro de 1925, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 185 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 71, de 2 de fevereiro de 1927, referente ao pagamento da gratificação "Lyra" que deixariam de receber nos annos de 1924 e 1925 os agentes fiscaes do imposto de consumo, José de Barros França e Alvaro Prado de Oliveira, afim de que seja cumprida a decisão n. 187, de 13 de março de 1926.

N. 186 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 143, de 11 de fevereiro de 1927, relativo ao pagamento da gratificação a que fizeram jus, no periodo de janeiro a novembro de 1926, os funcionarios com exercício no Armazem de Encomendas-Postaes junto á Administração dos Correios de Santos, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 187 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 1, de 1 de janeiro de 1927, referente ao pagamento

das gratificações a que fizeram jus, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1926, o fiel e serventes em serviço no Armazem de Encomendas Postaes dessa capital, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 188 — Restituindo o processo em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Baurú, nesse Estado, pede permissão para recolher em 1927, o restante da sua divida proveniente de aumento provisorio, indevidamente recebido em 1924, recommenda para ser prestada a informação a que se refere o parecer.

N. 189 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Serventuarios do Culto Catolico — 1 — Para pagamento de congruas", do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 600\$000, para pagamento da congrua, que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, ao monsenhor Ezechias Galvão da Fontoura, na qualidade de conego da Cathedra Metropolitana desse Estado.

N. 190 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 139, de 19 de fevereiro de 1926, relativo ao pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito, o 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, por ter, no periodo de 1 a 31 de janeiro proximo findo, substituido o chefe da 1ª secção da Alfandega de Santos, visto o Tribunal de Contas haver recusado registro á despesa.

N. 191 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 187, de 4 de março de 1927, referente ao pagamento da gratificação, na importância de réis 871\$839, a que fizeram jus, durante o mês de dezembro do anno proximo findo, os funcionarios com exercicio no Armazem de Encomendas Postaes, junto á Administracão dos Correios de Santos, afim de que se proceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 196 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.048, de 22 de janeiro de 1927, exercicio vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 612:000\$000, para pagamento de vencimentos dos segundos tenentes commissionados, em serviço na Circumscripção Militar (Matto Grosso).

N. 197 — Remettendo o requerimento datado de 16 de abril de 1927, em que o agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Rio de Janeiro, José Carneiro Monteiro, pede o pagamento da gratificação "Lyra", recommenda para ser informado.

N. 198 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 1.048, de 30 de dezembro de 1926, referente ao pagamento da importancia de 1:102\$101, a que fizeram jus, os funcionarios do Armazem de Encomendas Postaes, junto á Administracão dos Correios de Santos, nos meses de agosto e setembro proximo findos, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos, a requerimento dos interessados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Para que seja informado o processo que tem por base o aviso nu-

mero 471, de 4 de fevereiro deste anno, do Ministerio da Marinha, sobre a liquidacão de cadernetas de peculio de aprendizes fallecidos ou desertiados.

N. 36 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e Restituções", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 80\$287, ouro, e 59\$342, papel, para pagamento da restituicão que compete a firma A. Fonseca & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 186, de 1920.

N. 37 — Afim de que se possa dar andamento ao processo anexo ao officio n. 294, de 17 de dezembro de 1926, referente á aposentadoria do marinha da lancha da Alfandega de Aracaju, nesse Estado, José Francisco do Nascimento, recommenda afim de que o interessado apresente uma certidão comprobatoria dos vencimentos que percebia em 1924, excluindo o abono provisorio.

— Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 309 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Miguel Antonio Muniz, aposentado por decreto de 26 de maio de 1926, no lugar de operário de 3ª classe da Officina e Apparelhos e Villas do Arsenal do Marinha desta Capital.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos — 2ª — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:177\$980, para pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente anno, devendo na occasião do primeiro pagamento ser cobrada a importancia de réis 152\$735, proveniente do sello sobre nominacão.

— Sr. prefeito do municipio de Niterói:

N. 400 — Em resposta ao officio numero 8, de 4 do corrente mez, tenho a informar que das folhas de pagamento do Ministerio da Viacão consta o nome de Alberto de Souza Cardoso, aposentado por decreto de 4 de junho de 1913, no lugar de 3ª official da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos de 6:280\$, e não Alberto Cardoso, conforme consta.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1927

N. 20.630, de 1927 — Requerimento da Companhia Commercial Maritima, pedindo certidão das contas de exercicios findos. — Proxe em que qualidade requer.

N. 20.497 — Requerimento de Decio Benigno, 4º escriptuario do Tribunal de Contas, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 38.855, de 1926 — Requerimento da Associação Postal do São Paulo, pedindo o restabelecimento das consignações em folha de pagamento. — De accordo com o parecer. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viacão.

N. 16.784, de 1927 — Requerimento de D.ª Henriqueta Guimarães de Miranda e Otília Guimarães, pedindo expedición de titulos de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 256, de 1927 — Requerimento de Alfredo Ferreira Piragilla, pedindo certificação de contribuição de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1927

Autos de infracção:

Auto n. 502, lavrado em 12 de agosto de 1925 contra J. Lopes Junior e outros.

— Officie-se.

Requerimentos despachados:

N. 4.362 — Manoel Marques Mendes. — De accordo com o parecer. Tratando-se de restituicão de imposto pago em exercicio já encerrado, transmite-se o processo á Directoria da Receita, tendo em vista o disposto no art. 18, n.º 8, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1924.

N. 6.359 — Roque Pouza. — Altere-se para "calçado em pequena escala", a classificacão do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno, a partir de março, de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — Communicacão da 3ª Sub-directoria sobre a confecção da estatística. — A vista do que consta do processo, resolvo marcar o prazo de 10 dias, improrogaveis, sob pena de responsabilidade, para que os Srs. Mario Monteiro Pessoa, Celio Ferreira da Costa, Paulo de Oliveira Roxo e Carlos da Gama Garcia, apresentem os mappas das fabricas das secções de que foram encarregados em 1926.

Por igual de 27 de maio, ser intimado o senhor Cincinato Pinto Braga, ora licenciado.

Relativamente ás demais secções, relativas nesta representacão e de que foram encarregados funcionarios já desligados desta recebedoria, e um fallecido, deverá o referido trabalho ser executado pelos funcionarios incumbidos da organizacão da estatística do imposto de consumo, auxiliados por agentes fiscaes que a Sub-directoria designar.

Tomadas as providencias necessarias para o immediato cumprimento do que consta neste despacho, volte o processo, afim de que esta directoria tome as providencias que entender necessarias quanto aos funcionarios já desligados e que deixaram, em tempo, de cumprir as obrigações a que estaxam sujeitos.

N. 5.861 — Entes Regier. — Intimasse o requerente allegar o que julgar de direito em sua defesa, tendo em vista a informacão de laudo retro.

N. 12.686 — Manoel Teixeira Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta na informacão, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Ordens e officios despachados:

N. 119, da Procuradoria da Republica, Manoel Andrade Gento. — Proceda-se, precisamente, de accordo com a informacão e parecer, officiando-se á Directoria da Receita e restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica informando.

N. 584, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Officie-se.

Preclarorios despachados:

Juiz da Terceira Preloria Criminal, entrega de 3008, a favor do Dr. Haeckel de Lemos. — Cumpra-se.

Portaria:

N. 126 — O director, tendo em vista que se acham ultimadas as providencias preparatorias para a cobrança de impostos e taxas por meio de cheques visados, de accordo com as instrucções mandadas observar por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, pela ordem n. 1, de 15 de março ultimo, declara aos senhores sub-directores da 1.ª e 3.ª sub-directorias que, no alludido serviço, se deve observar o seguinte:

I

Os cheques deverão ser expedidos em nome desta recebedoria, e só serão aceites quanto visados por um dos bancos que fazem parte, da Camara de Compensação, e que são, conforme o officio n. 218, de 26 de março ultimo, da Inspectoria Geral de Bancos os constantes da relação annexa.

II

Os cheques podem ser expedidos em nome dos contribuintes, e por estes endossados a esta recebedoria, não sendo admissivel o endosso em branco.

III

Logo depois de recebidos, nas thesourarias, os cheques serão numerados pela ordem de entrada, — constituindo, porém, duas séries — assignaladas com a letra A na thesouraria do sello, e com a letra B, na thesouraria geral.

IV

Nas diferentes vias dos conhecimentos, talões, guias ou quaesquer documentos que sirvam de base á cobrança e em que se lance a quitação necessaria será declarado que o pagamento foi feito por cheque, cujo numero e serie deverão ser tambem declarados.

V

Nas aquisições de estampilhas do sello adhesivo, e casos outros em que não esteja exigivel documento de que conste o nome do adquirente, fica ao criterio do thesoureiro competente, attender desde logo o pedido, ou só assinar proceder depois de, pelos meios convenientes, se certificar da origem e veracidade do cheque apresentado.

VI

Os cheques serão recebidos sempre sob a responsabilidade dos thesoureiros que responderão pelos que venham a ser recusados por falta das formalidades prescriptas no decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, e do visto de qualquer dos bancos alludidos.

VII

A thesouraria do sello, finda a cobrança diaria, relacionará, em duas vias, os cheques recebidos e os entregará á thesouraria geral que, sommiando-lhes as importancias com a em dinheiro, dará quitação da renda respectiva, — restituindo, com o recibo, a primeira via da relação, devidamente conferida.

VIII

A thesouraria geral, de posse dos cheques recebidos, durante a cobrança do dia, dividindo-os segundo os bancos que os visaram, dar-lhes-ha numera-

ção seguida que será utilizada nas relações para remessa ao Banco do Brasil.

IX

O thesoureiro geral ou o fiel que o substituir, fará entrega ao Thesouro, com a guia de recolhimento da renda diaria, de um cheque contra o Banco do Brasil, e correspondente á importancia dos recebidos na cobrança, deduzida a dos pagamentos que, por ventura, tenham sido autorizados.

X

O cheque a favor do Thesouro Nacional será destacado de livro proprio, fornecido pelo banco, numerado seguidamente, declarando-se no verso do cheque emitido, quando algum for inutilizado, essa circumstancia. O cheque será assignado pelo thesoureiro geral, ou fiel que o substituir.

XI

Sempre que esta directoria ordenar pagamento por intermedio do banco, a thesouraria geral fornecerá, immediatamente, a seguir a emissão do cheque, o seu numero e importancia que deverão figurar na carta de aviso imprescindivel á execução do mesmo pagamento.

XII

A entrega de cheques ao Banco do Brasil, far-se-ha por meio da relação descripta na regra VII, organizada em tres vias, duas das quaes serão remittidas com os cheques ao banco que passará recibo em ambas, devolvendo uma e arquivando a outra.

Outrosim, com a presente portaria, são entregues para archívamento nas thesourarias alludidas, que os terão em boa guarda, os autographos dos empregados daquelles bancos, incumbidos de visarem os cheques respectivos.

O serviço alludido deve ser adoptado a partir de sexta-feira proxima, 16 do corrente; convido que os Srs. sub-directores proponham medidas que a pratica aconselhar, no interesse da Fazenda.

Relação dos bancos que fazem parte da Camara de Compensação (officio numero 218, de 26 de março de 1927, da Inspectoria Geral de Bancos):

1. Banco Alliança.
2. Banco Allemão Transatlantico.
3. Banco Brasileiro Allemão.
4. Banco Commercial do Estado de São Paulo.
5. Banco Commercial do Rio de Janeiro.
6. Banco Commercio e Industria de São Paulo.
7. Banco do Commercio.
8. Banco Hespanha e Brasil.
9. Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.
10. Banco Germanico da America do Sul.
11. Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.
12. Banco Hollandez da America do Sul.
13. Banco Italo-Belge.
14. Bank of London & South America Limited.
15. Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

16. Banco Nacional Ultramarino.
17. Banco Pelotense.
18. Banco Portuguez do Brasil.
19. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.
20. The British Bank of South America Limited.
21. The Canadian Bank of Commerce.
22. The National City Bank of New York.
23. The Royal Bank of Canada.
24. The Yokohama Specie Bank Ltd.
25. Boavista & Com. Limitada.
26. Banco de Credito Real de Minas Geraes.
27. Custodio de Almeida Magalhães & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de maio de 1927

Requerimentos despachados:

- N. 6.484 — José Antonio Pacheco. — Averbese a transferencia.
- N. 4.755 — Damiana Pedrosa Joppert. — Idem.
- N. 12.241 — Prescilia dos Santos Queiroz. — Idem.
- N. 12.261 — Manoel Coelho. — Idem.
- N. 13.732 — Duarte & Vieira. — Provas o pagamento do imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.
- N. 3.954 — Carlos Lopes Pires. — Inscreva-se.
- N. 19.663 — Companhia Brasileira. — Officie-se no sentido proposto.
- N. 1.901-A — Sinder Jmin. — Proceda-se ao lançamento proposto. Sem numero — Pinto Fontes & Comp. — Já foi satisfeita. Archive-se.
- N. 20.488 — Amador Pacheco. — Indeferido. Archive-se.
- N. 3.108 — Manoel Pereira. — Inscreva-se, dando-se baixa no lançamento anterior, officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento de divida proposta. Imponho á firma Ribeiro & Silva a multa de 50\$, minimo, da lei.
- N. 8.449 — Zulmira do Carmo. — Averbese a transferencia. Imponho á vendedora e á requerente, a cada uma, a multa de 20\$, minimo da lei.
- N. 6.793 — Domingos Tarantino. — Averbese a transferencia, em vista da certidão n. 25.682, annexa.
- N. 16.418 — J. Ferrão & Comp. — Averbese a mudança.
- N. 8.118 — Laura Montenegro Villela. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
- N. 6.643 — Ferreira & Araujo. — Averbese a mudança.
- N. 5.631 — Maria da Silveira. — Averbese a transferencia dos immoveis.
- N. 18.701 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Reconsidero o despacho supra, quanto á multa imposta para submeter essa parte á decisão do Sr. director.
- N. 7.185 — Sebastião Pires Vieira. — Averbese a mudança.
- N. 6.015 — Soad & Raphael. — Idem.
- N. 7.944 — Antonio Affonso Melins. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
- N. 19.924 — Alvaro Pecanha Barreto. — De-se baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 7.436 — Antonio Ferreira Villari-
nho. — Averbe-se a transferencia. Im-
ponho a multa de 50\$, minimo da lei.
Sem numero — A. Peres & Irmão. —
Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.
N. 8.295 — Viriato Montenegro. —
Averbe-se a transferencia. Imponho a
multa de 20\$, minimo da lei.
N. 5.022 — Antonio da Costa Cruz
Junior. — Averbe-se a transferencia.
N. 16.215 — Adolpho Schetomian. —
Idem.
N. 17.830 — Aristides Antonio Fer-
reira. — Idem.
N. 18.638 — Manoel José de Moura
Bastos. — Idem.
N. 5.075 — Evaristo Barbosa de Pai-
va. — Averbe-se a mudança com o va-
lor locativo proposto. Imponho a multa
de 50\$, minimo da lei.
N. 17.883 — Vital Bamos do Castro.
— Averbe-se a transferencia. Imponho
a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 19.180 — Campos Almeida &
Comp. — Averbe-se a transferencia.
Imponho a multa de 50\$, minimo da lei
e mais o de 15 % sobre os emolumentos
de registro pago.
N. 18.627 — Braz & Carvalho. —
Averbe-se a transferencia. Imponho a
multa de 50\$, minimo da lei.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de maio de 1927

N. 13.299 — Antero Ribeiro. — Sa-
tisfaça a exigencia.
N. 8.338 — Benedicto Lourenço Pi-
res. — Satisfaça a exigencia.
N. 8.339 — Benedicto Lourenço Pi-
tisfaça a exigencia.
N. 8.805 — R. Costa Lima & Brito.
— Satisfaça a exigencia.
N. 17.342 — José Penna Prunes. —
Satisfaça a exigencia.
N. 11.544 — Abreu & Silva. — Satis-
faça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 17 de maio de 1927

Requerimentos despachados

José Ignacio Dias, reclamando contra lan-
çamento. — Tendo o requerente solicitado a
rectificação depois de notificado do lança-
mento, não pôde ser attendido.

Ernani Lopes, idem, idem. — Comprove as
despesas de viagem e as relativas a contri-
buições de beneficencia e a aquisição de
livros, materias e instrumentos indispensa-
veis ao exercicio da função, no prazo de
10 dias.

Manoel Vital Fernandez. — Apresente pro-
curação de José Fernandes Velho.

José Ignacio Dias. — Prove a sua qualida-
de de procurador.

Carlos Fernandes de Aguiar. — Prove a
sua qualidade de procurador de Joaquim
Fernandes de Aguiar.

Major Jayme dos Santos Lima, reclaman-
do contra lançamento, indeferido. Man-
tenho o lançamento.

Henri ue Gomes Saboya, reclamando con-
tra lançamento. — De accordo com a infor-
mação, indeferido.

José Ferraz de Andrade, idem, idem. —
Deferido. Cancele-se o lançamento.

Officios expedidos:

Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:
N. 51 — Sobre despacho de material para
Delegacia Fiscal em Curitiba.

— Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível:

N. 42 — Respondendo ao seu numero 26,
de abril ultimo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 62 — Remettendo requerimento de Go-
dofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcel-
los.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelo-
tas:

N. 17 — Respondendo ao seu officio n. 118,
de 29 de março.

— Sr. inspector da Alfandega de Victo-
ria:

N. 18 — Remettendo o processo referente
ao contribuinte Affonso de Farias Simões.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 147 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 148 — Respondendo o officio n. 4, de 4
de abril.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 149 — Devolvendo a declaração de ren-
dimentos do Sr. Lauro Carlos de Magalhães
Breves.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas

N. 150 — Devolvendo as informações nas
fontes que acompanharam o officio n. 122,
de 19 de abril.

— Sr. collector federal de Conquista:

N. 212 — Solucionando sua consulta de 30
abril.

— Sr. collector da 4ª Collecção Federal
em São Paulo:

N. 213 — Respondendo ao officio n. 73, de
10 de fevereiro.

— Sr. collector federal em Herval:

N. 214 — Solucionando consulta feita em
telegramma n. 13.

Sr. director da Recebedoria do Districto
Federal:

N. 231 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1927

Officios:

Ao fiscal de bancos encarregado de exp-
ediente no Estado do Rio de Janeiro:

N. 384 — Comunicando que por acto de
11 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda,
resolveu deferir o pedido da Associação
Beneficente Postal Fluminense, para transi-
gir com os associados, mediante consignação
em folha de pagamento, cobrando os juros
de 18 % ao anno, systema «Price».

— Ao fiscal de bancos encarregado de ex-
pediente em S. Paulo:

N. 385 — Remettendo o processo com as
cartas-patentes ns. 512 a 547 do Banco de
Credito do Estado de S. Paulo, referentes
as suas filiaes e agencias em Santos, Cam-
pinas, Sorocaba, S. Bernardo, S. Roque e
Districto de Braz.

— Ao director da Caixa Beneficente da
Marinha:

N. 386 — Convidando aquella directoria a
vir a esta Inspectoria Ge'al, assinar termo
pelo qual a caixa se obrigue a reformar seus
estatutos dentro do prazo que se conven-
cionar, ficando assim autorizada a operar,
em continuação, nas condições que requereu.

— Ao fiscal de bancos encarregado de ex-
pediente em S. Paulo:

N. 387 — Remettendo o processo de Vi-
cente Tallarice, successor de Vicente Talla-
rico & Tricarice, com Casa Bancaria em
Descalvado, solicitando averbação de seu
registro.

Requerimentos despachados

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes,
em 16 de maio de 1927. — Complete o reque-
rimento, declarando o fim para que pede a
certidão.

Antonio Joaquim de Carvalho, em 9 de
maio de 1927. — Declare o requerimento o nome
exacto do banco a que se refere, para que
possa ter andamento o que pretende.

Renato da Silva, em 6 de maio de 1927. —
Declare o requerente onde é a sede da insti-
tuição a que se refere, afim de ter andamento
o que requer.

Banco Nacional de Credito, em 11 de maio
de 1927. — Prove o que allega.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de maio de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na
5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 176 — Remettendo para cumprimento
de despacho, o processo n. 31-I de 1927,
da Companhia Italo Brasileira de Seguros
Geraes, com sede nessa Capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros
na 2ª Circumscrição — S. Luiz:

N. 177 — Remettendo para cumprimento
de despacho, o processo n. 50 M. de 1927,
acerca das guias de pagamento de imposto
sobre premios de seguros effectuados pelas
Companhias Maranhense e Caixa Popular,
com sede nessa Capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Na-
cional:

N. 82 — Solicitando submeter a decisão
do Sr. ministro o processo n. 93 A, de 1927,
relativo ao pedido de aprovação para o
modelo de apolice de seguro contra ris-
cos de accidentes pessoais, adoptado pela Com-
panhia Anglo Sul Americana, com sede nesta
Capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros
na 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 178 — Comunicando a nomeação do
Sr. Rodolpho R. Guimarães para gente da
Companhia de Seguros Guanabara, na ci-
dade Santos.

Requerimento despachado

Dia 16 de maio

N. 26 G, de 1927 — Companhia de Seguros
Guanabara, communicando a nomeação do
Sr. Rodolpho R. Guimarães, para agente da
mesma na cidade de Santos. — Registrado,
comunique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 940 — Ao Sr. tenente Joaquim Ferreira de Aguiar, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 941 — Ao Sr. Sabino da Silva, idem, idem.

N. 942 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando a averbação de consignações ao «Credito Popular», de varios empregados, apoentados, desta repartição.

N. 943 — Ao Sr. director do «Credito Popular», respondendo ao officio n. 10.208, de 21 de fevereiro findo.

N. 944 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação, respondendo ao officio n. 661, de 23 de abril findo.

N. 945 — Ao Sr. director da Receita Publica, encaminhando o boletim do *stock* existente no Almoarifado desta repartição em 30 de abril findo.

N. 946 — Ao Sr. director da Receita Publica, encaminhando boletins da receita arrecadada por esta repartição em março e abril ultimos.

N. 947 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balanço da receita e despesa desta repartição em abril findo.

Requerimentos despachados

Antonio Esteves de Freitas e Ismenia Martins. — Como requerem.

Alice de Oliveira, Isaías Armstrong, Augusto José da Costa, Cyro Rodrigues Mesquita, Vespasiano Fernandes Passos e Alfredo Augusto de Souza. — Sim, em termos.

Agnello da Silva. — Sim, de accordo com a informação.

Acyr Pereira Lopes. — Encaminhe-se.

Antonio de Azevedo Gomes, Narciso da Silva Reis e Arthur Duarte. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 de maio de 1927:

Foi nomeado Adhemar de Andrade para exercer o cargo de 3º pharoleiro.

Por outra de 17, foram nomeados:

O capitão de corveta João Candido Brazil Junior para servir no Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Nelson Rodrigues Bastos Coelho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro «Maranhão».

Foi concedido ao 3º pharoleiro do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, Euzebio Ribeiro Piolho, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo de licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.684 — 1. — Rogo a V. Ex. se digne de p.º idemiar telegraphicamente, no sen do

de ser habilitada a Delegacia Fiscal do The-souro Nacio al no Estado do Pará, com o numerario preciso, á conta da verba «16», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de que o Arsenal de Marinha daquel'e Estado possa attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba, conforme cópia annexa do telegramma do director do alludido Arsenal.

N. 1.685 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias; afim de que, com a possível brevidade, seja habilitada a Mesa de Rendas em Rio Branco, no Territorio do Acre, com o numerario preciso para attender ao pagamento do pessoal de marinha que serve na Capitania dos Portos do alludido territorio, visto haver a Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Estado do Amazonas determinado o recolhimento dos saldos do exercicio passado.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.677 — 1. Attendendo ao pedido do capitão de corveta João Candido Brasil Junior, declaro-vos que resolvi dispensar-o do serviço que vinha prestando ao ensino da Escola Naval de Guerra.

N. 1.687 — 1. Em solução ao officio de referencia, declaro-vos que resolvi, de a cópia com o art. 41 do Regulamento Disciplinar, mandar excluir do serviço da Armada os marinheiros nacionaes: n. 15.924 SE, 2ª classe José Ibrahim Pontes e n. 13.725 SE, 2ª classe Francisco Ferreira dos Santos.

N. 1.638 — 1. De a o vos para os devidos efeitos, que ora resolvi autorizar a b.ixa de praça dos mari-heiros nacio a.s. Ildelfonso Auton o Vilhena n. 9.771 PE-TM, cabo, e Sebastião José da Silva n. 8.707 SE, 2ª classe, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, devendo o prim iro ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, por não poder angariar meios de subsistencia.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 1.630 — 1. Autorizo-vos a mandar dis-tribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os efeitos de empenho da despesa, a importância de 21:850\$, á conta da verba 23 — Obras e Serviços a cassoris, consignação «Material — Diversas despesas», sub-consignação n. 2 — Para concertos, conservações, etc., do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, afim de a. t.ender as renaras de que carrega o edificio do Hospital de Marinha.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.680 — 1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, pe o The-souro Nacional a importância de 515:775\$523, pr. veniente de fornecimento de carvão Cardiff e Coke, a este ministerio, pela firma Belmiro Rodrigues & Comp., cuja despesa deverá correr á conta da verba 27 — Combustivel e M. de Guerra — Material de consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente, deste ministerio, conforme processo annexo.

N. 1.631 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo The-souro Nacional, o pagamento da importância de 103:257\$, á conta das verbas abaixo discriminadas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, da qual é credora a firma Antonio R. Lisboa, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme se verifica do processo que a este acompanha:

Verbas:

25 — Sobresalientes e mobili-
lia-los — Material — De con-
sumo, sub-consignação nu-
mero 2..... 102:701\$000

26 — Material de construcção
Naval — Material — Perma-
nente, sub-consignação nú-
mero 1..... 556\$000

Total..... 103:257\$000

N. 1.686, 1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse Tribunal, a cópia annexa do contracto celebrado com a firma José Pacheco da Rocha & Comp., para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo-padaria.

2 — Acompanha, tambem, o processo da concurrencia, cuja devolução, cppo. una-me te, solicito a V. Ex.

3 — Os termos do alludido contracto a. h.ams-2 publicados no *Diário Oficial*, de 12 d. s- te mez.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Rubens Constant de Magalhães Serejo. — Não pode ser attendido (4.1 — T. Belmonte — 1927).

Julia Torres da Cunha. — Compareça na Directoria do Expediente (req. 25/4/1927).

José Ferreira das Neves, ex-marinheiro. — Não pode ser attendido (2.312 — C. M. N. — 192.).

Dionizio Alves Barcellos. — Indeferido, de accordo com a informação (12 — Arsen I Rio — 1927).

Alfredo Kurt Schulze. — Indeferido (2.116 — D. F. 4 — 1925).

Manoel Jeunino da Silva, ex-2º sargento. — Compareça na Directoria do Expediente (req. 24/3/1927).

Henrique Dubois. — Indeferido (54 — Im- pra sa Naval — 1927).

Luiz Gonzaga, ex-taifeiro. — Indeferido (req. 4/4/1927).

Vestor Bernardo do Nascimento. — Não pode ser attendido (2.391 — Parecer C. urid-co — 27).

José Correia do Silva, 2º sargento. — Inde- ferido (315 — E. A. M. N. Pernambuco — 1923).

Antonio Rangel da Silva. — Complete o selo (req. 30 de abril de 1927).

José Thomaz Fernandes. — Compareça a Directoria do Expediente (req. 2/4/1927).

A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Complete o selo (req. 2/5/ 1927).

Muniz de Aragão & Comp. — Não ha d's- p'si i vo legal que permita ao ministerio deferir o pedido do requerente (req. 7 de maio de 1927).

Benevenuto Berna. — Não ha verba (req. 27/4/1927).

Benevenuto Berna. — Dirija-se ao Minis- terio da Justiça (req. 27/4/1927).

Fernando Gaudencio Machado. — Aguarde a orga. isação do quadro de dentistas, para s. inscruver no concurso, si quizer (req. 4/5/1927).

Vicente Guedes de Araujo. — Não pode haver equidade; em caso tão claramente ex- presso no regulamento (20 — E. M. Mercan- te do Pará — 1927).

Alyaro Vieira Machado. — Não pode ser attendido o requ. rente, porque o cargo é de praça ou sub-official (req. 23/2/1927).

Oscar Cantini. — Indeferido (req. 20/4/ 1927).

Ministerio da Guerra

por portarias de 16 do corrente foram exonerados:

O tenente-coronel Firmo Freire do Nascimento, do cargo de fiscal da Escola Militar, por ter sido promovido;

Os capitães Americo Fiuza de Castro, do cargo de commandante de companhia da Collegio Militar do Rio de Janeiro e Gilberto de Freitas, do de ajudante do Departamento do Pessoal da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das seguintes quantias, para serem restituídos:

N. 412 — 275\$559, ao professor, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, tenente-coronel honorario Francisco Ferreira da Rosa;

N. 413 — 172\$224, ao major intendente Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves;

O pagamento das seguintes quantias, no Thesouro Nacional:

N. 374 — 7:537\$135, ao tenente-coronel Alvaro Octavio de Alencastro;

N. 395 — 560\$, ao 1º tenente reformado João de Carvalho Borges;

N. 396 — 1:181\$956, ao contra-mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Sebastião Francisco da Silva;

N. 397 — 300\$, ao capitão reformado Joaquim José de ant'Anna Barros;

N. 398 — 260\$, ao major reformado Pedro da Barros Falcão;

N. 399 — 1:310\$, ao 1º tenente Adherbal da Costa Oliveira;

N. 401 — 2:092\$864, ao 2º tenente reformado Arminio Silveira;

N. 402 — 300\$, ao capitão de 2ª linha Arthur Gonçalves Valença;

N. 403 — 150\$, ao capitão reformado Melchisedes de Albuquerque Paes Barreto;

N. 404 — 1:000\$, ao capitão Octaviano Gonçalves de Athayde;

N. 405 — 658\$666, ao major medico reformado Dr. José Francisco Barcellos;

N. 406 — 530\$, ao 1º tenente Joaquim Marques Santiago;

N. 407 — 1:440\$, ao professor do Collegio Militar de Porto Alegre, tenente-coronel Octacilio de Oliveira;

N. 408 — 2:082\$782, ao tenente-coronel Wolmer Augusto Silveira;

N. 409 — 1:160\$606, ao general reformado João José de Campos Curado;

N. 410 — 609\$643, ao general reformado João José de Campos Curado;

N. 411 — 4:058\$, ao marechal reformado José de Siqueira Menezes;

N. 415 — 3:321\$290, a D. Adriana Martins Gonçalves Rego, viuva do alferes voluntario da Patria João Gonçalves do Rego;

N. 416 — 3:400\$, a D. Etelvina Siqueira de Carvalho, viuva do 1º official

do Hospital Central do Exército, Dr. Francisco José de Carvalho.

Ns. 400 e 414 — Transmittindo os processos, depois de satisfeitas as exigencias da Directoria de Despesa Publica, relativos á restituição de diversas quantias ao marechal reformado Antonio de Albuquerque Souza e ao general de brigada reformado Jacintho da Cunha Leal.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

N. 466 — Por conta da verba 8ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Diversas despesas — 35 — Para indemnização aos hospitais, etc., Pernambuco réis 135:000\$000;

N. 467 — Por conta da verba 12ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados — 2 — Para pagamento de novas reformas, etc., Paraná, 5:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão, a titulo precario, do aforamento de terrenos de marinha, situados no municipio de Laguna e S. José, no mesmo Estado, pretendidos, respectivamente, por Alexandre Paggani, Archangelo Bianchini, Arthur Bianchini e Dr. Fulvio Aducci.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é autorizado o conselho administrativo da 5ª Circumscripção de Recrutamento a celebrar contractos, independente de concorrência, para aquisição de artigos de expediente, material, etc., no corrente anno, de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro 19 de maio de 1927. N. 189.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 30 do mez findo, resolvi approvar a proposta que, em officio n. 1.482, de 2 de dezembro ultimo, dirigido ao director do material bellico, fez o do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, da redução de 58460 para 28 do prego das coxmiras para fuzis e mosquetões, fabricados no mesmo arsenal.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. N. 189.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar em Boletim do Exército, que devem ser considerados como de caracter urgente o estudo e parecer relativos ás invenções industriaes cujo exame for, pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, commettido a alguma das repartições subordinadas a este ministerio.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effectos do regulamento do sello, os requerimentos de José Alves Machado e D. Antonietta Elias de Annuniação.

Requerimentos despachados

Almiro Pedro Vieira, 1º tenente veterinario, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Bento do Nascimento Vellasco, major reformado, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista do que prevê a sub-consignação n. 17, verba 10ª, do organimento em vigor.

Gabriella Garrocho de Brito, viuva do 2º tenente reformado e capitão honorario, Joaquim Garrocho de Brito, e Theodmiro de Andrade Lima, pedindo pagamento. — Deferidos, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Januaria Ramos Jubé de Mendonça, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido, alferes Ayres Feliciano de Mendonça. — Deferido, nos termos desta informação e do aviso n. 731.

José Felisberto Dornellas, capitão, pedindo provimento no cargo de professor da 1ª aula do 2º anno da E. E. M., pelo regulamento de 1914. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, dirija-se ao Poder Judiciario, si lhe convier.

Maria Fausta Salles Campello e Maria Fonseca, pedindo certidão. — De-se, na forma da lei.

Paulo de Albuquerque, tenente-coronel reformado, pedindo pagamento de accordo com o art. 42 da lei n. 2.299, no periodo em que exercen o cargo de delegação da Junta de Alistamento. Não pôde ser attendido, em vista do que prescreve o organimento em vigor.

Pedro Baptista Nascimento, excludo militar, pedindo perdão do resto da pena. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Severo Soares Leal, excludo militar, pedindo perdão do resto da pena. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica, (duas petições).

Severino Sombra, Celso Tourinho e Nemo Canabarro Lucas, alumnos da Escola Militar, pedindo por si e outros na mesmas condições, promoção ao anno immediato. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

James Magnus & Comp., propondo o fornecimento de discos de latão para o fabrico de estoijos. — Apresentem amostras e declarem os preços.

Commissão de Promoções

ACTA DA NONA SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra,

o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, general de divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, Eustachio Vieira Pamplona, Gil Antonio Dias de Almeida e Alfredo Malan d'Angrogne, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi a mesma posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi posta em votação e approvada por unanimidade. Tendo comparecido á sessão tomou posse o Sr. general de brigada João Gomes Ribeiro Filho nomeado por aviso do Sr. ministro da Guerra, membro da Comissão de Promoções. A comissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de dezoito do corrente, procedeu e apurou em segundo escrutinio a votação dos officiaes para completar a lista triplice para promoção, pelo principio de merecimento, aos postos de coronel, tenente coronel e major da arma de cavallaria e tenente coronel da arma de artilharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: cavallaria — Tenentes coroneis Manoel Francisco da Silva Caldas tres votos; Ptolomeu de Assis Brasil, um voto; José Ayres de Cerqueira, dous votos; João Torres Cruz, tres votos; Augusto Vieira da Costa, tres votos; Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, quatro votos; Euclides de Oliveira Figueiredo, cinco votos, e Alexandre Fontoura, tres votos. Tendo apenas os tenentes coroneis Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho e Euclides de Figueiredo obtido maioria de votos e tendo a comissão de escolher quatro officiaes, procedeu-se a nova votação entre os nomes dos demais officiaes votados, afim de apurar mais dous nomes, dando o seguinte resultado: tenentes coroneis Manoel Francisco da Silva Caldas, tres votos; Ptolomeu de Assis Brasil, um voto; João Torres Cruz, tres votos; Augusto Vieira da Costa, dous votos; Alexandre Fontoura, tres votos. Nenhum desses officiaes obtendo maioria de votos procedeu-se a nova votação que teve o seguinte resultado: tenentes coroneis Manoel Francisco da Silva Caldas, Augusto Vieira da Costa e Alexandre Fontoura, tres votos cada um; João Torres Cruz, dous votos, e Ptolomeu de Assis Brasil, um voto. Ainda nenhum desses officiaes tendo maioria de votos, procedeu-se a nova votação com o seguinte resultado: Alexandre Fontoura, quatro votos; Manoel Francisco da Silva Caldas, e Augusto Vieira da Costa, tres votos, cada um; João Torres da Cruz e Ptolomeu de Assis Brasil, um voto cada um. Tendo havido empate entre os tenentes coroneis Manoel Francisco da Silva Caldas e Augusto Vieira da Costa, o Sr. general presidente desempatou em favor do tenente coronel Manoel Francisco da Silva Caldas. Para tenente coronel foram votados os majores Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque e Leopoldo Jardim de Mattos, cinco votos cada um, Miguel Paulo Domingos de Castro e José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, um voto cada um. Para major foram votados os capitães Abrelino de Moraes Pires, quatro votos; Oswaldo Villa Bella e Sil-

va e Ozorio Garcia Rosa, um voto cada um. Artilharia — Para tenente coronel foram votados os majores Alberto Aurora Terra, quatro votos e João Baptista Mascarenhas de Moraes, dous votos. Depois de apurada a votação o Sr. general presidente submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo: — Proposta n. 5 — Infantaria. As vagas de capitão abertas com a reforma do capitão Manoel Alexandrino da Luz e passagem para a segunda classe do Exército, do capitão Eurico Ribeiro Mosso, ambos por decreto de 20 do corrente, competem aos primeiros tenentes Gilberto de Freitas e Ormuz Vieira. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento de uma das vagas de primeiro tenente devido a reversão ao serviço activo do Exército, do primeiro tenente Agenor Brayner Nunes da Silva, por decreto de 20 do corrente e para a outra vaga e para as de segundos tenentes resultantes por não haver segundos tenentes com interstício nem aspirantes a official. Cavallaria — As quatro vagas de coronel abertas com as reformas dos coroneis Feliciano Pinto Pessoa e João Pires de Almada, por decreto de 7 e as constantes do aviso do Sr. ministro da Guerra n. 76 de 8, tudo do corrente, competem as primeiras e terceira ao principio de merecimento e as segunda e quarta por antiguidade ao coronel graduado Antonio Pimenta da Cunha e tenente coronel Joaquim Fernandes Brandão ou tenente coronel Manoel Francisco da Silva Caldas, caso seja promovido por merecimento o coronel graduado Antonio Pimenta da Cunha. Para as vagas de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: coronel graduado Antonio Pimenta da Cunha, tenente coronel Euclides de Oliveira Figueiredo, tenente coronel Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, tenente coronel Alexandre Fontoura, tenente coronel Manoel Francisco da Silva Caldas. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção acima resultam quatro vagas do posto de tenente coronel competindo as primeira e terceira ao principio de merecimento e as segunda e quarta por antiguidade ao tenente coronel graduado Armando de Paiva Chaves e major Armando Gusmão. Para as vagas de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: major Alvaro de Carvalho, major Firmo Freire do Nascimento, major Pedro Cavalcanti de Albuquerque, major Leopoldo Jardim de Mattos. Os dous primeiros vem da lista anterior. Da promoção acima resultam quatro vagas do posto de major, das quaes a primeira e terceira competem ao principio de merecimento e as segunda e quarta por antiguidade ao major graduado Leopoldo de Almada Rodrigues e capitão Djalma Cunha. Para as vagas por merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: capitão Eurico Gaspar Dutra, capitão Milton de Freitas Almeida, capitão Isauro Requerra, capitão Abrelino de Moraes Pires. Os tres primeiros vem da lista anterior. As quatro vagas de capitão resultantes das promoções acima competem aos primeiros tenentes José Carlos de Senna Vascócellos e Alberto Dias dos Santos, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchi-

mento das duas outras vagas, devido a reversão ao serviço activo do Exército dos capitães Luiz Delmont e Gabriel Paiva da Luz, por decretos respectivamente de 3 e 10 de fevereiro do corrente anno. A comissão não apresenta proposta para o preenchimento de tres vagas de primeiros tenentes devido a reversão ao serviço activo do Exército dos primeiros tenentes Oscar Valdetaro de Carvalho Mello, João Pedro Gay e Alfredo Simas Enéas Junior, por decreto de 20 de janeiro do corrente anno. Para o preenchimento da outra vaga de primeiro tenente e das de segundos tenentes a comissão não apresenta proposta por não haver segundos tenentes com interstício nem aspirantes a official. A promoção por antiguidade ao posto immediato do capitão Christovam de Castro Barcellos, deixa de ser proposta por se achar este official sujeito a processo, ainda dependente do Supremo Tribunal Militar. Artilharia — A vaga de coronel aberta com a reforma do coronel Pedro Cavalcanti de Albuquerque Leite, por decreto de 7 do corrente, compete por antiguidade ao coronel graduado José Telles de Miranda. Resulta da promoção acima uma vaga de tenente coronel que compete pelo principio de antiguidade ao tenente coronel graduado Julio Cezar de Noronha, que pertencendo ao quadro Q, reverte ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: major Brasilio Taborda, major Bertholdo Klinger, major Alberto Aurora Terra. Os dous primeiros vem da lista anterior. Compete ao principio de merecimento a vaga de major que resulta da promoção acima, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão Felisberto Antonio Fernandes Leal, capitão Alzir Mendes Rodrigues Lima, capitão Francisco Antonio de Barros Bittencourt. Todos vem da lista anterior. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de capitão resultante da promoção acima, devido a reversão ao serviço activo do Exército do capitão Antonio Leonardo Pedrosa, por decreto de 3 de março do corrente anno. Corpo de Saude — Medicos — Para a vaga de capitão medico aberta com a passagem para a segunda classe do Exército do capitão medico Dr. Luiz França de Souza Leite, por decreto de 20 do corrente, a comissão deixa de apresentar proposta em virtude da reversão ao serviço activo do Exército do capitão medico Dr. Sebastião Serzedello Corrêa, por decreto de 14 deste mez. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os officiaes abaixo: Cavallaria: tenente coronel Manoel Francisco da Silva Caldas, major João Ferreira Johnson. Artilharia: tenente coronel Bernardino Vieira Lima, do quadro Q, tenente coronel Aristides Theodorico de Pinho, do quadro ordinario. Corpo de intendentes (extincto) — Capitão Joaquim Cantalicio de Souza, primeiro tenente Manoel de Almeida Stuck. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. gene-

raes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *Abilio Augusto de Noronha e Silva*, general de divisão. — Generaes de brigada: *Octavio de Azeredo Coutinho*, *Estanislão Vieira Pamplona*, *Gil Antonio Dias de Almeida* e *Alfredo Malan d'Angroque*. Confere. — *Aristoteles Telles de Menezes*, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

AVISOS:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.322 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 10:412\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação — Material — Obras novas — verba 20^a, 4^a parte, art. 8^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 133).

N. 1.323 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) da Companhia Commercial e Maritima, na importancia de 14:627\$800 (1) de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 5:822\$100 e (1) de Rocha Couto & Comp., na de 96\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de 20:546\$100, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação — Material — Consumo — verba 20^a, 1^a parte, art. 8^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenhos ns. 52, 62, 53, 57, 59, 61, 63, 64 e 60).

Dia 7

N. 1.324 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.235, de 2 do corrente mez, declaro a V. Ex. que parte da despesa com o pagamento a Dolabella Portella, 7:766\$, foi empenhada sob numero 173 na sub-consignação "Combustivel, lubrificantes, etc." — "Material" — da verba 6^a, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e parte 74:598\$886, sob n. 484 na sub-consignação "O necessario para as cinco divisões" — "Material" — da verba e lei acima citadas.

N. 1.325 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 423\$200, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a in-

clusa conta de Nordskog & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio, n. 1.106, de 6 do corrente mez.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho, deverá ser escripturada na consignação — Material — N. 8 — "Custeio e materiaes para os automoveis" — da verba 21^a, art. 8^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro proximo passado.

N. 1.326 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 9:850\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Wilson King & Comp. Limitada, relativa ao fornecimento, no corrente anno, de dous automoveis "Ford" (Double-Phaeton), para a Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho, deverá ser escripturada na consignação — Material — N. 5 — "Aquisição e reparo dos automoveis" — verba 21^a, art. 8^o, da vigente lei da despesa.

N. 1.327 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Castro d'Almeida, na importancia de 1:332\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação — Material — Permanente — verba 20^a, 1^a parte, art. 8^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 104).

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 101 — Para attender ao serviço de reforestamento que, em Governado Portella, mantém a Estrada de Ferro Central do Brasil, precisa a mesma adquirir animais para tracção das machinas agricolas e tambem um auto-caminhão, para o transporte do material.

Não dispondo, porém, de verba propria para esse fim, a directoria da estrada lembra a possibilidade, no interesse do desenvolvimento da silvicultura, de serem por esse ministerio cedidos, como empréstimo, aquella via ferrea, 20 bois, dous cavallos, 10 burros e um auto-caminhão, afim de serem empregados no alludido serviço.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 102 — Na conformidade da letra 5 do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizo a entrega, como adiantamento, em duas prestações, da importancia de 632:710\$, ao almoxarife da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Alvaro Mendes, afim de attender, no periodo de maio a setembro do corrente anno, ás despezas com a aquisição de materiais, ao longo da linha, a pequenos fornecedores, tendo em vista o que determina a parte final da letra b do art. 246 do regulamento citado.

O adiantamento em apreço deve ser classificado á conta da consignação Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 13 — Aquisição de dormientes para a conservação da linha, da

verba 8^a, do art. 8^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, distribuida a essa delegacia.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.191 — A Estrada de Ferro Central do Brasil tem necessidade de adquirir da The Brazilian Coal Company Limited, em virtude de concorrência administrativa alli realizada, 10.000 toneladas de carvão ao preço de £ 0.53,6 por tonelada ou sejam £ 107.000-0-0, por conta da consignação "Material" — II — Material de consumo, sub-consignação n. 8, da verba 6^a, do art. 8^o, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Afim de que possa ser effectuado o fornecimento e consequente pagamento no Thesouro Nacional, dentro do prazo orçavel de 30 dias contados da data da apresentação da factura, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser emitida pelo Banco do Brasil a necessaria cambial, nos termos do art. 242, paragrapho unico, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 1.485 a 1.490, pedindo pagamento por exercicios findos, aos seguintes funcionarios da E. F. Central do Brasil:

Juvenal Silva	928322
Manoel Martins dos Santos...	258336
José Igreja	648992
Elpidio Camargo	1938871
Astolpho Felix	378983
Antonio da Silva Carvalho...	198167

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1927

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 811 — Em solução ao vosso officio n. 675, de 25 de abril findo, com o qual encaminhastes o requerimento de José Christino da Rocha, pedindo abono de gratificação adicional, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho em 2 do corrente. — Indeferido, tendo em vista as informações e a doutrina firmada por este ministerio.

N. 813 — Afim de que essa directoria sciencie aos funcionarios dessa estrada, Ubaldo Lobo e Maximiano de Vasconcellos Junior, autores do livro "Vias Brasileiras de Comunicação", de que trata o vosso officio n. 4.629, de 27 de dezembro de 1926, communico-vos que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 95, de 22 de abril findo, declarou ter autorizado a Imprensa Nacional a fazer a impressão de 2.000 exemplares, sendo entregues aos autores 1.000 ficando o restante á venda naquella repartição, correndo a despesa por conta dessa estrada, a cujo credito ficará o producto da venda dos exemplares que permanecerão na Imprensa.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 814 — Em referencia ao vosso officio n. C/593, de 7 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a Fiscalização do Porto de Natal

a convocar concorrência administrativa para aquisição dos materiais necessários aos seus serviços no corrente anno, observadas as instruções annexas ao aviso circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 815 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou as minutas dos editaes de concorrências administrativas que acompanharam o officio dessa inspectoria n. 589, de 6 do corrente mez.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 816 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os documentos da concorrência administrativa realizada na Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de 300 toneladas de carvão estrangeiro em briquetes.

— Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 817 — Em referencia ao vosso officio n. 337/S, de 5 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro autorizou essa inspectoria a mandar proceder os concertos de suas machinas de escrever e calcular, no corrente anno, de accordo com a letra b do art. 216 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 818 — Com referencia ao vosso officio n. 208, de 7 de março ultimo, relativo a aquisição de terras e benfeitorias existentes na bacia hydrographica do Rio da Prata do Cabucu, de propriedade de João Paes Ferreira e Antonio Francisco Borges, solicito, informeis, de ordem do Sr. ministro, si sempre tem sido estipulada a condição de serem pagas as benfeitorias pelos proprietários ou si não seria preferivel, como medida de garantia para a Fazenda Nacional, reservar a parte correspondente ás mesmas para pagamento directo.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 819 — Afim de que possa ser resolvido o pedido de adiantamento a que se refere o vosso officio n. 865, de 25 de abril ultimo, solicito, de ordem do Sr. ministro, que informeis, quanto á sub-assignação n. 21, Material, discriminando qual a quantia necessaria á aquisição de electrogeneos, accumuladores, etc., e qual a que se destina á compra de uma casa em Barra do Bonito, inclusive sua adaptação ao serviço mobiliario e transporte de pessoal e material.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 820 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com a firma Rocha Couto & Comp., para fornecimento de keroseno e gasolina no corrente anno, conforme a solicitação constante dos vossos officios numeros 959 e 1.072, respectivamente de 26 de abril e 11 de maio do corrente anno.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 822 — Em referencia ao vosso officio n. 310, de 26 de abril ultimo, e que solicitaes para adquirir varios materiais, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que justifiqueis a necessidade daquellas aquisições e informeis qual o saúdo da verba respectiva.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por aviso n. 157, de 16 do corrente, foi considerado como licenciado por 17 dias, a contar de 1 de janeiro de 1927, o então operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Martins da Silva, com dous terços da diaria, devendo ser abonados aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

— Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil:

Dous mezes, ao trabalhador Manoel de Moura; um mez, ao guarda-chaves Luiz Borges; um mez, ao operario Leonel Antonio da Silva; tres mezes, ao desenhista José Ribeiro Elmo; tres mezes, ao conductor Joaquim Vaz; um mez, ao trabalhador João Claudio da Silva; quatro mezes, ao operario José Calazans de Oliveira; dous mezes, ao graxeiro José Domingos de Oliveira; um mez, ao servente João Soares; um mez, ao graxeiro João Francisco Mendes; seis mezes ao auxiliar de expediente Julio dos Santos; um mez, ao graxeiro José Afonso; um mez, ao trabalhador José dos Reis; dous mezes, a escrevente Olinda Teixeira da Costa.

Nos Telegraphos:

Tres mezes, ao trabalhador Manoel Francisco da Rocha; tres mezes, ao diarista Raphael Yanni; cinco mezes á auxiliar Maria Aparecida Afonso; um mez ao telegraphista Horacio Alves Ferreira; dous mezes, ao telegraphista Cicero Nunes Bandeira; tres mezes, ao telegraphista Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro.

Na Rede de Viação Cearense:

Seis mezes, ao feitor Felipe Alves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Terceira secção

Dia 17 de maio de 1927

Sr. director geral dos Correios:

N. 61 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 568/E, de 11 do corrente, que os processos postaes ns. 865-1925 (Estado do Rio) e 2.530-1923 (Diversos), referentes ao extraviu dos dous registrados ns. 11.363 e 11.352, com o valor declarado de 307\$, foram remetidos a essa directoria com o officio n. 55, de 29 de abril ultimo, como consta das anotações feitas no respectivo processo, nesta directoria geral.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 62 — Em resposta ao vosso officio n. 646, de 28 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Lloyd Maranhense, por telegramma enviado á Inspectoria Federal de Navegação, informa ter deixado de aceitar algumas requisições de passagens do chefe do Districto Telegraphico por não estarem as mesmas revestidas das formalidades legais previstas no Codigo de Contabilidade.

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição de 11 de fevereiro

proximo passado, encaminhada com vosso officio n. 794, de 14 de abril ultimo, na qual a S. A. Agencia Americana solicita ser considerada a quota de fiscalização que pagou em novembro do anno proximo findo como correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, deferir ao pedido, por ainda não se ter verificado a apresentação das plantas e especificações a que se refere a cl. X, *in fine*, do contracto de concessão (decreto n. 15.841, de 14 de novembro de 1922), nem ter sido excedido o prazo de seis mezes fixado na cl. V do mesmo contracto para essa apresentação, visto como as successivas prorrogações o dilataram até 31 de janeiro de 1928 (decreto n. 16.158, de 2 de outubro de 1923; art. 237 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e termo de 14 de outubro do mesmo anno; e decreto n. 17.361, de 23 de junho de 1926.)

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 29 de maio de 1925

J. Lanneluc & Comp., pedindo por certidão o numero de um registrado dirigido á Corrêa & Santos, em Aracajú. — Indeferido á vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1927

Pinto Guimarães & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd., pedindo certidão. — Certificou-se.

Em separado... Marcellino Romano, pedindo passe. — Deferido.

Pan'ro Filippo, idem idem. — Idem.

Olavo Nascimento, pedindo certificação de despacho. — Idem, nos termos do parecer da Contadoria.

Dias Garcia & Comp., pedindo remessa de vagões para a estação de Caetité. — Idem, sendo a entrega na Intendencia, nos termos do parecer da 4ª Divisão.

Carminé Mart scello & Comp., sobre caderneta kilometrica. — Attenda-se, nos termos do parecer da Contadoria.

Victória de Barros Peixoto de Souza, pedindo passe escolar. — Concedo, de accordo com as instruções em vigor.

Humberto Valle, idem idem idem. — Idem. Laura Vidigal Machado, idem idem idem. — Idem.

Beatriz Monteiro Lopes, idem idem idem. — Idem.

J. Ferrão & Comp., pedindo pagamento da quantia de 603\$600. — Dirijam-se ao Sr. Dr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

The Baldwin Locomotive Works, pedindo publicação de editaes para nova concorrência. — A vista das informações, nada ha que deferir.

David Salomão, pedindo prorrogação de prazo de caderneta kilometrica. — Indeferido.

Raymundo Rego Barros, pedindo licença. — Idem.

Oscar Ferreira Bretas, pedindo afastamento do serviço com 20 dias. — Idem. João de Medeiros Frias, pedindo passe. — Idem.

José Moacyr de Andrade Sobrinho, pedindo a restituição de importância. — Idem.

Antonio Moreira, pedindo permissão para instalar uma resfriadeira denominada «Frio a Ar» no saguão da estação D. Pedro II. — Idem.

Felício Ribeiro Penna, pedindo permissão para instalar um varejo na estação inicial da Linha Auxiliar. — Idem.

Luiz Muniz de Medeiros, pedindo concessão para collocar uma cadeira da engraxate na estação da Barra do Pirahy. — Idem.

Saly o Salles Barros, pedindo readmissão. — Idem.

José Leite, idem idem. — Idem.

José Seabra Muniz, idem idem. — Mantenho o despacho anterior.

Ateliers de Constructio S'Electriques de Charleroi, pedindo reconsideração de despesa. — Idem.

Pracopio José Gonçalves, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Laport, Irmão & Comp., propondo fornecimento de material. — Compareçam á Secretaria.

Paulina de Araujo Silva, pedindo pagamento. — Idem.

Isaac José Ribeiro, idem idem. — Idem.

Elisa Santasofia Acioli de Souza, idem idem. — Idem.

Amelia Corrêa de Sã e Benevides, idem idem. — Idem.

Adhemar Corrêa Dias, idem idem. — Idem.

Antonio Oliventino de Souza, pedindo collocação. — Idem.

Antonio Pires Ferreira Leal, pedindo certidão. — Idem.

Sociedade Finlandeza Ltd., pedindo para assignar termo de responsabilidade. — Idem.

Compareça com urgencia á Secretaria o Sr. Noel da Cruz Messeder.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

O inspector submetteu á aprovação do ministro a minuta do edital de concorrência publico para fornecimento de materiais, no corrente anno, á fiscalização do Porto da Parahyba.

Havendo urgente necessidade de se proceder aos reparos de que carecem a casa e a canalização do maregrapho e o predio onde funciona a Fiscalização do Porto de Araruama, o inspector pediu ao ministro autorização para effectuar esses reparos por concorrência administrativa.

Respondendo a uma consulta do chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba, o inspector declarou que a autorização dada em dous de dezembro do anno passado, pelo ministro, para a venda de materiais inserviveis, se dá de pé para o corrente exercicio, podendo, assim, a fiscalização dar andamento ao processo, por concorrência administrativa.

Aos chefes dos portos do Rio de Janeiro e Bahia foram enviadas as portarias de licenças do trabalhador Domingos Pinto de Aragão e da dactylographa Margarida Torres e do Prescripturário Manoel Gomes Moreira.

A partir do Governo da venda do Cais do Porto, desta cidade, no periodo compreendido entre 13 e 24 de abril próximo passado, foi de 133.815,232.

O inspector concedeu 30 dias de licença ao engenheiro Ernesto Rothe, da Fiscalização do Porto de Foz de Iguaçu.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1927

Sr. Dalila Paiva de Moura Serra, professora do Patronato Agrícola Monção:

Aviso n. 103 — Tendo resolvido designar-vos para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, no Patronato Agrícola Arthur Bernardes, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, assim vos declaro para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1927

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.113 — En resposta ao vosso officio n. 1.831, de 5 do corrente, communicando que o pharmaceutico do Patronato Agrícola Marquez de Azevedes, Victor Braga Godinho, ausentou-se do patronato sem autorização, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Faça-se expediente suspendendo o funcionario pelo prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação do mesmo na sede do patronato.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 153 — Em relação ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. 22/14, de 19 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias aos governos dos Estados da União no sentido de se attendendo o oppello feito pelo encarregado do nosso Consulado Geral em Hamburgo.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 154 — Em resposta ao seu aviso n. C. E. 1.312-927, de 28 de março ultimo, tenho a honra de passar ás mãos da V. Ex., por cópia, a informação que, a respeito do assumpto de que tratou o mesmo aviso, me foi prestada pelo director do Serviço de Informações deste ministerio.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mai distincta consideração.

—Sr. director do Jardim Botânico:

Circular n. 4 — Havendo o Governo resolvido comparecer, em pavilhão proprio, á Exposição Ibero-Americana a inaugurar-se em Sevilha em 12 de outubro de 1928, recomendo-vos providencias no sentido

de ser organizado e remetido, com a possível brevidade, ao Commissariado Geral do Brasil na referida exposição, o programma dos trabalhos com que essa repartição se fará representar no certamen, devendo outros serem enviados directamente ao alludido Commissariado Geral quaesquer dados e informações que relativamente ao assumpto vos forem pelo mesmo solicitados.

Identicos aos:

Director de Meteorologia.

Director do Instituto de Chimica.

Director do Museu Nacional.

Director do Observatorio Nacional.

Director da Escola de Minas de Ouro Preto.

Director do Serviço de Informações.

Director do Serviço de Protecção aos Indios.

Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Director do Serviço Geologico e Mineralogico.

Director Serviço do Ag. d.ão.

Director geral do Serviço Florestal.

Director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Director geral do Serviço de Povoamento.

Director da Directoria Geral de Estatistica.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.342—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional, seja paga a folha na importancia de 4.000\$000, relativa a cada de custo a que tem direito D. João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director, addido, do Jardim Botânico, por ter sido designado para representar o Brasil na Exposição Internacional do Centenario da Sociedade de Horticultura Nacional em França.

N. 1.343—Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia de 460.000 relativa a diarias a que fez jus Arthur de Carvalho, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no periodo de 8 a 30 de abril ultimo, á razão de 20\$000 cada uma, por ter estado em comissão no Porto Zootechnico de Pinheiro.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.345—Transmitindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 4.377, na importancia de 480.000 de que é credor Annibal Alves Torres, ex-guarda sanitario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.346—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 15.500\$000 de que é credor Manoel Gonçalves de Freitas, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 1926, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª «Exercicios findos», consignação «Materiais», sub-consignação «1—Dividas, etc, de cujo credito faz devida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

Requerimento despachado

Pedro G. Chermont de Miranda, pedindo certifique-se a Associação Commercial do Pará é subvencionada por este Ministerio para a manutenção da Escola Pratica de Commercio, Museu Commercial, etc.—Compareça a esta Directoria Geral, uma vez que já se acha extrahida a certidão pedida.

Dia 17

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Avisos:

N. 1.353 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias de 763\$454 e 347\$212 de que são credores a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, respectivamente, proveniente de energia e luz electrica fornecidas a este ministerio no anno de 1926, por conta da verba 33ª, «Exercícios findos — Material — I — Dividas, etc.», do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, da qual foram deduzidas as alludidas importancias na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.354 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 152\$400, proveniente de passagens concedidas no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado.

N. 1.357 — Rogo providencieis para que seja paga no Thesouro Nacional, a gratificação de 1:000\$000 que fez jus, no mez de abril ultimo, o Dr. Eusebio de Queiroz Lima, designado para exercer as funções de consultor juridico deste ministerio, no impedimento do effectivo, que se acha afastado de seu cargo, em desempenho de commissão, sem prejuizo de seus vencimentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 4.592 — Em resposta ao vosso officio n. 34, de 4 do corrente mez, junto vos transmitto, por copia, o aviso n. 4.9, de 3 de junho de 1925, encaminhando ao Ministerio da Fazenda o processo remetido a este ministerio pela Procuradoria da Republica na secção do Estado de São Paulo, com o officio de 3 de outubro de 1924, referente a divida da Fazenda Nacional na importancia de 20:097 550, proveniente de custas e honorarios do agrimensor na divisão e demarcação da fazenda da «Forquilha», por não constar o referido imovel entre os proprios nacionaes sob a jurisdição deste ministerio.

Dia 17

Officio: Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.349 — Em referencia ao vosso officio n. 478, de 2 de março ultimo remetto-vos o empenho da importancia de 1:672\$557 para a execução da encomenda destinada ao Conselho Nacional do Trabalho, de que tratou o officio desta directoria, n. 243, de 2 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.350 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos dieneis de providenciar no sentido de ser installado uma nova linha telephonica official, entre a sede deste ministerio e o centro dessa repartição, sem prejuizo da existente, que ficará ligada, directamente, ao Centro do Palacio do Catet.

A despesa decorrente da nova installação deverá correr por conta do credito posto a disposição dessa repartição em virtude do aviso n. 851 de 25 de março ultimo a que se refere o officio desta directoria geral n. 852, tambem de 25 de março ultimo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.351 — Em referencia ao vosso officio n. 120 de 12 de janeiro ultimo, encaminhando o requerimento de Raymundo Sales, professor primario do Patronato Agrícola Rio Branco e que solicita a concessão de ajuda custo para atender ás despesas com a sua primeira installação, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu não attendar ao p.dido em questão por se tratar de concessão de ajuda de custo que não se acha prevista em lei.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.352 — Em referencia ao vosso officio n. 263, de 5 do vigente, em que pedis a autorização para mandar fazer diversos trabalhos indispensaveis á publicação dos catalogos, guias, etc.; desse estabelecimento e, bem assim, os dispositivos necessários ao ensino da Historia Natural, de accordo com o art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, comunico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro autorizado o que solicitou.

— Sr. agente da Estação de Sant'Anna Maruhy da Leopoldina:

N. 1.355 — Requiro-vos uma passagem de 1ª classe ida e volta, entre essa estação e a de Campos, para o auxiliar desenhista de engenheiro deste ministerio Antonio Gomes de Mattos, que para alli segue em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 8/35, de 11 de março proximo passado.

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos:

N. 1.356 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu designar o auxiliar desenhista do engenheiro deste ministerio Antonio Gomes de Mattos para ir a essa estação, afim de orçar os reparos e obras mais urgentes de que a mesma necessita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil informou não lhe ser possivel actualmente a cessão solicitada, porquanto todos os trilhos usados estão sendo applicados nos proprios serviços da Estrada, taes como postes telegraphicos e telephonicos, cercas e obras de cimento armado.

Dia 17

Officio: Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.612 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Origenes Antonio Cal-

mon du Pin e Almeida apresentou a esta directoria geral, em 14 de maio corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$000, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 551, de 28 de fevereiro de 1927.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.622 — Comunico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 325, de 9 de maio corrente, resolveu autorizar a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral a providenciar no sentido de serem entregues, pelo Posto Zootecnico de Lages a Inspectoria Agrícola no Estado de Santa Catharina as machinimas agricolas indicadas no vosso citado officio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.632 — Identico ao officio numero 4.622.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.642 — De ordem do Sr. ministro deveis providenciar no sentido de serem entregues ao Serviço Geologico e Mineralogico dois caminhões, dos maiores, dos que pertenceram á extincta Superintendencia do Abastecimento, e que se encontram presentemente sob a guarda da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 4.652 — Identico ao officio numero 4.642.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1927

Avisos:

Sr. Lauro Chaves Ferreira, 2º official interino da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 2.373 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para proseguir em S. Paulo, conjuntamente com o Sr. João Malheiros dos Santos, auxiliar extranumerario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o inquerito que iniciastes na cidade de Barra do Pirahy, com relação ao pagamento do pessoal do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. João Malheiros dos Santos, auxiliar extranumerario do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.383 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para proseguir, em S. Paulo, conjuntamente com o Sr. Lauro Chaves Ferreira, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, o inquerito iniciado na cidade de Barra do Pirahy, com relação ao pagamento do pessoal do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. Ernesto Silveira:

N. 2.413 — Tendo resolvido designar-vos, de accordo com a letra f da clausula I, do contracto celebrado com a firma S. Brandão & Comp., para ficar nas usinas da mesma, como chimico industrial, pelo prazo de dois annos, e com a gratificação mensal de 500\$ paga pela mesma sociedade, assino-vos de claro para os devidos fins.

— Sr. J. S. Brandão & Comp. :

N. 2.423 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com a letra f da clausula primeira, do contracto celebrado com este ministrio, resolvi designar o chimico industri Ernesto Silveira para praticar nas usinas dessa firma, pelo prazo de dois annos e com a gratificação mensal de 500\$000.

Dia 17

Sr. director geral do Serviço de Povoaumento:

Aviso n. 2.433 — Determinando o artigo 772 do Código de Contabilidade Publica que as disposições sobre os contractos se applicuem aos ajustes, accordos ou obrigações que derem origens ao recolhimento de receita ou ao pagamento de qualquer natureza, e em referencia ao aviso n. 88, de 25 de março ultimo, expedido pela Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, declaro-vos que devem ser incluídas no projecto de accordo a ser celebrado com os Estados, relativamente á introdução e localização de imigrantes agricultores europeus, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 775 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, clausulas essenciais e accessorias que garantam a celebração dos accordos e regulem a integral e perfeita execução dos mesmos, taes como a que mencione a verba orçamentaria por onde deva correr a despesa, com a declaração de haver sido a mesma empenhada, e a que declare que o contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1927

Sr. director da Escola de Aprendiziz Artífices, no Estado de Minas Geraes :

Offícios :

N. 2.393 — Em resposta ao vosso officio n. 133, de 4 do corrente e mez, remetto-vos o incluso documento a fim de ter logar, por intermédio da Delegacia Fiscal nesse Estado, o inicio do processo para o pagamento da pensão requerida por D. Isaltina Camponez, viúva de Jose Serejo Camponez, ex-mestre de carpintaria da allu id. escola, conforme já vos recomendei por officio n. 383, de 21 de janeiro do corrente anno:

— Sr. fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica «Orion» :

N. 2.403 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, por cópia, o requerimento apresentado pela Sociedade Anonyma Fabricas «Orion», sobre as tabeellas d. s. preços para o beneficiamento da bracha bruta pertencentes a terceiros, para que emitais parecer a respeito.

Dia 17

Sr. engenheiro do ministério:

Officio n. 2.443 — Devendo realizar-se nesta directoria geral, no dia 18, ás 14 horas, concorrência publica para a execução de obras no ex-Pavilhão de Machinas da Exposição de 1908, destinado aos laboratorios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, convido-vos a tomar parte nos trabalhos da comissão de recebimento de propostas para as referidas obras.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1927

Cameron & Borges, F. Costa & Rodrigues, J. Paredes, Paula & Irmão, Francisco Ignacio e Christiani & Nielsen. — Layre-se o termo.

Standard Development Company (dous requerimentos). — Concedo o prazo de 60 dias. Layre-se o termo.

Companhia Brasileira de Ferragens. — Concedo o prazo. Layre-se o termo.

Gustav Rothe, Arnold Redler, Zadok Van Den Bergh, Barend Gysbertus Hendriks Van Der Jagt e Frederik Adrianus Johannes Van Kuyk, Arthur Pery Pamfuri e Wilbert Balck. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

José Baptista Duarte. — Expeça-se guia.

Bernardino Gomes & Comp. — Completem o sello.

Candido Rodrigues de Azevedo. — Junte-se ao processo.

Motta & Filho, A. Porto d'Ave, Justino de Souza & Comp. e Leclerc & Comp. — Dêem-se certidões.

Magalhães, Ferreira & Comp. — Anotem-se as duas transferencias, dando-se certidões.

Odilon de Queiroz Jucá e Isaias Paulino Rosa. — Façam a prova de que a marca não está em uso ha tres annos consecutivos.

Albino de Lacerda Filho. — Apresente descrição em que se declare que a marca distinguirá apenas um preparado pharmaceutico (regulamento, art. 88, paragrapho unico).

Abilio Monteiro Soares. — Satisfaca a exigencia da Secção, que tem fundamento em lei.

Joaquim Pires Carneiro Sobrinho. — Attendido, por ser de direito, conforme o despacho desta data no processo numero 5.547, de 1926.

Standard Oil Company of Brasil. — Attendida por despacho desta data no processo n. 5.476, de 1926.

J. A. Chaves. — Attendido, por despacho desta data, no processo n. 5.563, de 1926.

Mario d'Almeida. — Apresente publica forma do documento para figurar no processo submettido á Secção de Marcas.

Photo Club Brasileiro. — As marcas não podem servir para distinguir titulos e sim para artigos de commercio ou productos da industria. Requeira nos termos da lei.

George Lux. — Tomando conhecimento da opposição junta com este pedido de registro (proc. n. 2.596), instruida com a publica forma do contracto social da firma Lux & Carneiro, da qual o requerente declara ser socio, reconheço que a marca «Lux» pertence á firma e não ao requerente em virtude do contracto social exhibido; pelo que, em tal caso, não póde a marca ser concedida conditionalmente. Assim, requeira a marca para a firma, devidamente constituída pela escriptura de 1 de maio de 1922, para o fabrico de pianos segundo se vê da clausula decima da mencionada escriptura, regularmente archivada na M. Junta Commercial desta Capital.

Foram archivadas as marcas internacionais constantes da notificação numero

1.446, do Bureau de Berna, referente ás marcas de ns. 48.315 e 48.400, excepto a de n. 48.375, que será archivada parcialmente para os productos que distinguem, menos os chimicos e pharmaceuticos, por imitar as de ns. 15.140 e 15.141.

Foram igualmente archivadas as communicações relativas ás transferencias, cancellamento e operações diversas constantes da mencionada notificação.

Pedidos de registro de marcas:

Assab Casella, da marca «Café dos Artistas», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Junqueira & Comp., Ltd., da marca «Modelo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Alberto Amarante & Comp., da marca «Farol», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Cid Ximenes do Prado e Léa Ximenes do Prado, da marca «Xarope Peitoral de Alcatrão e Jatahy», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Cid Ximenes do Prado e Léa Ximenes do Prado, da marca «Eu era assim», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pereira, Lima & Comp., da marca «Rio-Lima», para distinguir artigos da classe n. 42. — Registre-se.

Candido Rodrigues de Azevedo, da marca «Grande Loteria Independencia», para distinguir artigos das classes numeros 38 e 50, letra j. — Tendo com o processo n. 2.444-27, feito a prova da que explora, na Capital do Estado do Ceará, estabelecimento loterico, conforme lhe foi exigido por despacho de 23 de março de 1926. — Registre-se.

Viúva Barros & Filho, da marca «Sulamita», para distinguir artigos das classes ns. 3 e 48. — Registre-se na classe n. 3. — Indeferido quanto á classe n. 48 por imitar a marca mandada registrar com o processo n. 5.670, vindo da Junta Commercial do Rio de Janeiro.

E. Bruce & Comp., da marca «Economy Oil», para distinguir artigos da classe n. 47. — Indeferido. A marca imita a de n. 21.076, desta Capital.

M. de Oliveira & Pinho, da marca «Tehivona», para distinguir artigos da classe n. 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a mandada registrar com o processo n. 2.986-25.

Larengeira & Ribeiro, da marca que consiste em uma photographura do busto de Colombo, para distinguir artigos da classe n. 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 10.331, desta Capital.

Coelho Barbosa & Comp., da marca «Capillol», para distinguir artigos da classe n. 3. — Indeferido. A marca imita a de n. 10.331, desta Capital.

Manoel Leite Cesar, da marca «Pharmacia Cesar», para distinguir artigos da classe n. 3. — Indeferido. Artigo 88, paragrapho unico do regulamento, por emitir a marca de n. 5 do Pará.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «Nova prensa para fabricação de tijolos de barro», para a qual pediu privilegio Francisco Ignacio (deposito n. 3.713, de 14 de maio de 1927):

Chassis, base do aparelho, rectangular; Címbrio, serve para produzir com-

pressão no barro dentro da fôrma; *Pistão* empregado no serviço de compressão; *Fôrma*, formada pelas paredes do chassis, rectangular para enformar o tijolo; *Braco*, serve ao movimento do cimeiro; *Chapéu* é a parte superior do aparelho, como reforço; *Supporte*, é para descansar o pistão quando este sobe á mesa para depositar o tijolo; *Mesa*, é uma chapa que fica no cimo do aparelho com uma abertura no centro, por onde entra o barro e sahe o tijolo; *Claveta*, é uma peça de reforço do chapéu; *Batente*, é o supporte do pistão.

Pontos característicos da invenção de "Um methodo aperfeiçoado de lubrificar motores de combustão interna", para que pretende privilegio Standard Development Company. (deposito n. 3.714, de 14 de maio de 1927):

1º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna e peças correlacionadas, compreendendo a alimentação ás superficies com tendencia a se estragarem pelas formações de depositos de carbono ou gommosos de uma composição liquida, consistindo essencialmente em óleo lubrificante que contenha um sabão alcalino metálico de acido gordo, em uma percentagem efectiva menor de 1/2 % em peso do óleo.

2º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna, compreendendo a alimentação ás paredes do cylindro do motor, de uma composição liquida que consiste essencialmente em óleo lubrificante, contendo um sabão alcalino metálico de um acido altamente gorduro em uma percentagem efectiva menor de 1/2 % em peso do óleo.

3º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna, compreendendo a manutenção dentro da caixa das manivelas do motor, de uma quantidade de uma composição liquida que consiste essencialmente em óleo lubrificante contendo sabão alcalino metálico de acido altamente gorduro em uma percentagem efectiva menor de 0,5 % em peso do óleo, e alimentação da mesma ás paredes do cylindro do motor.

4º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna, compreendendo a manutenção na caixa das manivelas do motor, de uma quantidade de uma composição liquida que consiste essencialmente em óleo lubrificante contendo aproximadamente 0,15 a 0,25 % em peso de óleo de sodio, e a alimentação do referido lubrificante oleo-saponaceo ás paredes do cylindro do motor.

5º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna, compreendendo a manutenção na caixa das manivelas do motor, de uma quantidade de uma composição liquida que consiste essencialmente em óleo lubrificante altamente purificado do tipo dos oleos brancos, e contendo um sabão em proporção efectiva menor de 1/2 % em peso do óleo, e a alimentação da referida composição oleo-saponacea ás paredes do cylindro do motor.

6º, um methodo de lubrificar motores de combustão interna, compreendendo a manutenção na caixa das manivelas do motor, de uma quantidade de uma composição liquida que consiste essencialmente em óleo lubrificante altamente purificado do tipo dos oleos brancos e contendo um sabão de sodio de um acido altamente gorduro em proporção efectiva menor de 1/2 % em peso

do óleo, e a alimentação da referida composição oleo-saponacea ás paredes do cylindro do motor.

Finalmente, tendo depositado o pedido de privilegio para a invenção supra, na Repartição Official dos Estados Unidos da America, conforme termo de deposito n. 65.697, de 29 de outubro de 1925, a depositante reclama os benefícios da União Internacional.

Pontos característicos da invenção de "um processo para fabricar uma composição lubrificante oleo-saponacea", para a qual pediu privilegio Standard Development Company (deposito numero 3.715, de 14 de maio de 1927):

1º, em um processo para fabricar uma composição de óleo lubrificante, o adiçãoamento a um óleo hydro-carbonato tendo propriedades lubrificantes, de uma quantidade efectiva de sabão inferior a 1/2 % em peso do óleo e o aquecimento da mistura a uma temperatura superior a 350° F., porém, não superior ao ponto de ebulição do óleo;

2º, uma composição de óleo lubrificante, formada principalmente por um óleo lubrificante hydro-carbonato que contenha um sabão alcalino em proporção efectiva inferior a 1/2 % em peso, tendo a referida composição o mesmo grau de viscosidade que o óleo lubrificante hydro-carbonato antes de lhe ser adicionado o sabão;

3º, uma composição de óleo lubrificante formado principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo um sabão de base alcalina em proporção efectiva menor de 1/2 % em peso;

4º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo um sabão de sodio em proporção efectiva menor de 1/2 % em peso;

5º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo aproximadamente 1/8 % em peso de um sabão alcalino metálico de acido gordo;

6º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo um sabão alcalino metálico de acido gordo em proporção efectiva de 1/2 % em peso;

7º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo aproximadamente 1/8 % em peso de um sabão branco alcalino metálico, de pureza substancial;

8º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, tendo uma viscosidade Saybolt de aproximadamente 285 segundos a 100° F., e contendo um sabão alcalino metálico em proporção efectiva menor de 1/2 % em peso;

9º, uma composição de óleo lubrificante formada principalmente de um óleo lubrificante hydro-carbonato, contendo um sabão alcalino em proporção e em condições physicas adequadas para augmentar a propriedade de permanencia do film lubrificante do óleo, sem indesejavelmente augmentar o conteúdo de sedimentos inoxidaveis do óleo tendo a composição produzida o mesmo grau de viscosidade que o óleo original.

Finalmente tendo depositado o pedido de privilegio para a invenção acima na

Repartição Official dos Estados Unidos da America, conforme deposito numero 751.401, de 21 de novembro de 1924, reclama os benefícios da convenção internacional.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de caes em cortina de estacas-pranchas, de concreto armado, dispensando a ancoragem", para a qual pediram privilegio Christiani & Nielsen, (deposito n. 3.716, de 14 de maio de 1927):

1º, um novo systema de caes em cortina de estacas-pranchas, de concreto armado, dispensando a ancoragem, o qual consiste em uma fileira de estacas-pranchas, de concreto armado, batidas unidas umas ás outras, de modo a offerecerem uma superficie unida á agua, dispostas verticalmente ou formando com a vertical um angulo qualquer adequado, ficando inclinadas, neste ultimo caso, para o lado da agua; sendo essa cortina escorada, de distancia em distancia, do lado do mar, por estacas, também em cimento armado, inclinadas em sentido contrario ás primeiras, de modo a ficarem os topos, de umas a outras reunidos; e sendo esses topos amarrados uns nos outros por meio de uma viga continua de concreto armado, na qual elles ficam mergulhados, formando assim uma estrutura monolithica, que é firmada, do lado de terra, pelo terrapleno; systema esse caracterizado pelo facto de ser a ancoragem usual substituida pelo simples escoramento provido pelas estacas, não sendo provido organo algum de apoio do lado do terreno;

2º, o novo systema de caes reivindicado em 1º, caracterizado pelo facto de ser monolithico e absolutamente rigido, trabalhando como um cavalleto;

3º, o novo systema de caes reivindicado em 2º, caracterizado pelo facto de ser realizado um engastamento no segundo ponto de apoio.

(*) Pontos característicos da invenção de "um processo para a fabricação de productos chimicos, alimentos, bacterias e medicamentos, contidos em corpos porosos", para a qual pediu privilegio Gustav Rothe, (deposito numero 693, de 4 de novembro de 1926):

1º, processo para armazenar alimentos e medicamentos em vehiculos neutros, caracterizado pela introdução e armazenagem de alimentos, productos chimicos, culturas de micro-organismos, ou medicamentos, em corpos solidos, que servem de vehiculos para administrar os citados agentes, sendo estes corpos solidos constituídos por materias porosas, refractarias á acção dos succos gastricos, e indeformaveis pelo percurso através do tubo digestivo, podendo ser feita a introdução do agente no vehiculo ou por meio de pressão ou pela absorpção;

2º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo revestimento do vehiculo carregado do agente, com uma ou mais camadas protectoras que, conforme o seu destino, ou servem para tapar os poros do vehiculo, ou servem também para proteger este ultimo e o agente dos ataques dos succos gastricos, nas regiões nas quaes o agente não deve exercer a sua acção;

3º, modo de execução do processo, de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pela imbibição dos vehiculos por-

rosos e indigestos com leite inoculado de bacterias do acido lactico, ou com culturas destas ou outras bacterias, e subsequente seccagem para impedir o desenvolvimento dos microorganismos, podendo obter o producto um revestimento de polpa de fructas, e servindo de vehiculo, bolinhas de madeira, farelo, argila e equivalentes materias;

4. modo de execucao do processo, de accordo com os pontos 1º a 3º, caracterizado pela applicação do vacuo para a introdução dos agentes nos vehiculos porosos e indigestos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aproveitamentos em carregadores", para a qual pediu privilegio Arnolf Redler.

Deposito n. 1.485, de 27 de julho de 1925).

1º, um carregador para transporte de material em massa em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa, de modo a poder atravessal-a, sendo essa estrutura composta de membros semelhantes a uma armagão;

2º, um carregador para transporte de material em massa em qualquer circuito desejado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa, de modo a poder atravessal-a e com o lanco operatorio deslocando-se em relação de espacamento definida com o outro lanco, sendo essa estrutura composta de elementos transversaes e elementos lateraes, situados em planos diferentes ou no mesmo plano;

3º, um carregador para transporte de material em massa, em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa, de modo a poder atravessal-a, tendo essa estrutura elemento constituintes lateraes e transversaes e tendo bracos, que actuam como supplementos dos elementos transversaes;

4º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito desejado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa de modo a poder atravessal-a e com o lanco operatorio em relação de espacamento definida com o outro lanco, deslocando-se dito lanco operatorio na dita caixa e consistindo a dita estrutura em membros semelhantes a uma armagão;

5º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa de modo a poder atravessal-a, sendo a dita caixa de construcção flexivel e consistindo a dita estrutura em elementos lateraes e transversaes, semelhando uma armagão;

6º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito predeterminado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e estruturas, semelhantes a cadeias sem fim, reunidas em séries e associadas á caixa, de modo a poderem atravessal-a;

7º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito predeterminado, o qual comprehende uma caixa adaptada a receber e descarregar o material; e estruturas, semelhantes a cadeias sem fim, associadas á caixa de modo a poderem atravessal-a e reunidas de modo a constituirem uma série superposta, ficando as estruturas, semelhantes a cadeias, constituintes da serie, espaçadas umas das outras uma distancia approximadamente igual á largura da estrutura mais baixa;

8º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a dar entrada e sahida ao material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa de modo a poder atravessal-a, sendo a dita entrada constituida por meios situados de modo que o material flua livremente para o interior da caixa, á medida que o material for descarregado á sahida;

9º, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a dar entrada e sahida ao material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa de modo a poder atravessal-a, sendo a dita sahida constituida por meios situados de modo que o material possa ser descarregado por gravidade;

10, um carregador, para transporte de material em massa em qualquer circuito dado, o qual comprehende uma caixa adaptada a dar entrada e sahida ao material; e uma estrutura, semelhante a uma cadeia sem fim, associada á caixa de modo a poder atravessal-a, comprehendendo essa estrutura membros lateraes e barras transversaes, aos quaes são associadas estruturas semelhantes a pontos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo installação, e aparelho para o tratamento industrial do coco e seus constituintes, especialmente as suas finuras" — para a qual pediram privilegio — Zadok Van Den Bergh, Barend Gysbertus Hendrikus Van Der Jagt e Frederik Adrianus Johannes Van Kuyk (deposito n. 2.262, de 15 de março de 1926):

1º, um processo para o tratamento industrial dos cocos e seus constituintes visando especialmente a produção de fibras fiaveis de nozes maduras, caracterizado pela separação do pericarpo junto com a parte fibrosa (cairo) da noz propriamente dita; subsequente esmagamento do pericarpo e a parte fibrosa (cairo) para facilitar a penetração de liquidos por entre as fibras entrelaçadas; saturação da massa obtida pelo esmagamento com um agente liquido que torne escorregadias as fibras umas sobre outras, servindo para tal, de preferencia, uma lixivia quente, fracamente alcalina; prensagem da massa saturada para remover a lixivia em excesso, sendo, acto continuo, esta massa submettida a uma ou mais operações alternadas de desintegración, — cardagem, por exemplo, — prensagem entre cylindros; e seccagem parcial, pela qual se secca apenas as fibras, mas se deixa humida a materia esponjosa em que as fibras estão encamadas, permitindo assim a completa remoção da materia esponjosa, e a obtenção da fibra limpa em condições para ser fiada;

2º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que a noz, depois de removido o pericarpo e a parte fibrosa, é quebrada mecanicamente, de tal maneira que se possa recolher o leite de coco, sendo, em seguida, a noz quebrada junto com a amendoa (albumen) submettida a uma seccagem, depois da qual se separa o albumen do endocarpo, levando este ultimo á fernalha ou a um gazogeno, enquanto o albumen, agora denominado de "copra", é levado aos silos, resultando, portanto, que do mesmo coco se obtém tanto o copra como uma fibra fiavel, e os proprios residuos fornecem o calor e a energia necessarios ao funcionamento, da installação;

3º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que o pericarpo com a parte fibrosa (cairo) são postos de molho em uma lixivia que póde ser usada repetidas vezes sem que seja necessario refogal-a ou regeneral-a;

4º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que a lixivia, com que se saturam as fibras, obtém as suas qualidades lubrificadoras pela propria lixiviação do cairo;

5º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pela remoção das particulas soltas da materia esponjosa por meio de jactos de lixivia applicados, de preferencia, sob pressão, livrando assim as fibras desta materia;

6º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por serem postos de molho em agua quente, depois de serem separados tanto quanto possivel, as fibras, bem como a parte esponjosa, enquanto esta ultima conter ainda fibras em quantidade apreciavel;

7º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por serem submettidas as fibras e a materia esponjosa a um tratamento tantas vezes repetido de prensagem, cardagem, escovamento e pôr de molho, até que a lixivia tenha attingido um gráo de diluição determinado, e até que seja removida a parte esponjosa tanto quanto possivel.

8º, processo de accordo com o ponto 7º, caracterizado pela reconcentração da lixivia diluida, exprimida da massa em tratamento, por meio de evaporação, afim de poder reaproveitar della;

9º, processo de accordo com os pontos 1º a 8º, caracterizado pela applicação de um banho quente de uma solução aquosa de sabão ás fibras, exprimindo-as na sahida deste banho para reganhar o licôr;

10, processo de accordo com os pontos 1º a 9º, caracterizado pela phas que consiste em espalhar as fibras tratadas pela lixivia e exprimidas, em uma camada delgada, e submettel-as a uma seccagem intensa, curta e rapida;

11, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por serem os feixes de fibras, depois de saturados com lixivia e exprimidos, submettidos a uma calandragem de tal maneira que as fibras se achatam e formem filas;

12, aparelhamento para a execução do processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pela combinação de um tanque para a lixivia quente, — atravez do qual passa o pericarpo e a parte fibrosa esmagados, — com meios para prensar a massa na sua sahida do mesmo, e mais um systema de cylindros munidos de pontas entre os quaes passa

a massa, separando as pontas as partículas mais grossas e do pericarpo das fibras, sendo em seguida disposto um sistema de cardas e escovas, para livrar as fibras das partículas adherentes da massa esponjosa;

13, aparelhamento accorde ao ponto 12, caracterizado por um dispositivo de seccagem que funciona de tal maneira que as fibras seccam, enquanto a substancia esponjosa porém queda humida, sendo disposto na saída desta estufa um sistema de rolos ou cylindros munidos de pontas ou cardas que separam a substancia esponjosa ainda adherente as fibras das ditas;

14, aparelhamento de accôrdo com o ponto 12, caracterizado por ser provido, no tanque da lixiviação, uma esteira carregadeira movel, sem fim, sobre a qual está montada uma série de divisorias perpendiculares e deslocaveis que, em conjunto com as paredes do tanque, formam receptáculos circulares para a carga composta da parte fibrosa e do pericarpo esmagados, sendo estes receptáculos de capacidade igual enquanto elles se deslocam rectilineamente, augmentando porém consideravelmente a capacidade dos receptáculos nos pontos de transição do movimento rectilineo ao trajecto curvilineo, correspondendo estes pontos á entrada da carga na lixivia e á saída da carga da lixivia que occupa a parte inferior do tanque;

15, aparelhamento de accôrdo com os pontos 12 e 14, caracterizado por mover-se a esteira sem fim mediante dous tambôres de secção polygonal, com eixos paralelos e dispostos horizontalmente na mesma altura de maneira tal que a carregadeira tem o seu ramal superior sempre a uma altura de nível da lixivia, enquanto o seu ramal inferior se move por baixo do nível da lixivia, forçando deste modo a carga a entrar na lixivia, ficar durante certo tempo immersa, e sair della quando a lixiviação fôr considerada completa, ocasião em que a carga é retirada da lixivia pelo movimento das divisorias, que, feitas de material laminoso, permitem que a lixivia arrastada reflua ao banho;

16, aparelhamento de accôrdo com os pontos 12, 14 e 15, caracterizado por ser o tanque de lixiviação constituído por um corpo central prismático com ext. freios semi-cylindricos, sendo os eixos dos tambôres carregadores da esteira dispostos nos eixos dos semi-cylindros;

17, aparelhamento de accôrdo com os pontos 12, 14, 15 e 16, caracterizado pelo facto de a esteira se compôr de chapas ligadas entre si por meio de articulações, correspondendo a largura de cada chapa, ou o comprimento de cada elo, ao comprimento do lado do polygono da secção dos tambôres, e sendo as divisorias ligadas, de preferença, a um elo sim. á outro não, de tal maneira que as divisorias, na parte prismática do tanque, se deslocam em sentido mais ou menos parallelas a si mesmo, enquanto na parte semi-cylindrica as divisões descrevem, aproximadamente, semi-circulos, resultando deste movimento, que os compartimentos ou receptáculos nos pontos onde a parte prismática se liga á parte cylindrica, oiservado no sentido do movimento, augmentam a sua capacidade, enquanto nos pontos de transição da parte semi-cylindrica para a prismática, os mesmos compartimentos se contraem a seu tamanho normal;

18, aparelhamento de accôrdo com os pontos 12, 14, 15, 16 e 17, caracterizado pela disposição de camaras externas, localadas nas paredes lateraes e em comunicação com o interior do tanque que permittem a circulação da lixivia de um extremo do tanque para outro, sendo também previstos nestas camaras os meios para o aquecimento da lixivia;

19, aparelhamento para a execução do processo de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizado pelo emprego de um gazogeno que, alimentado pelos endocarpos e demais residuos do proprio processo, fornece o combustivel para a produção do calor necessario, bem como da energia mecnica;

20, estufa para a seccagem do endocarpo com o albumen de accôrdo com o processo descripto no ponto 2°, caracterizada por ser aquecida pelo gaz produzido no gazogeno, sendo este gaz queimado em combustores dispostos por baixo de uma grelha inclinada, sobre a qual se collocam os endocarpos e albumens, e sendo a tiragem e renovação de ar effectuadas por ventoinhas que carregam o ar quente para os aparelhos que precisam ser aquecidos, — enquanto a descarga dos endocarpos e amendoas (albumen) seccados se faz por uma porta prevista ao pé da grelha;

(*) Pontos característicos da invenção de "um novo material de construção de "Legnolite" — para a qual pediu privilegio, Arthur Pery Pampuri (deposito n. 2.463, de 20 de maio de 1926):

1°, aperfeiçoamentos de um aglomerante de cimento destinado a fabricação de materiais de construção em que se faz a sua cal livre reagir com uma proporção conveniente de granito ou diorito que tenha sido aquecido durante duas horas no minimo a uma temperatura de cerca de 1.000°c., depois convertido em pó fino para o fim especificado;

2°, fabricação de um material para construção de predios e semelhantes, denominado "Legnolite" com o emprego do produto reivindicado em XXXI, em cuja fabricação não entra "compressão alguma", antes ou depois de collocados os aglomerantes nas respectivas formas para o fabrico dos referidos blocos, pranchas e pranchões, evitando assim a desagregação dos aglomerantes sobre as referidas fibras, que antes de serem collocadas nas formas são recobertas em suas superfícies com o pó dos aglomerantes citados, por meio de ar comprimido, ou a mão, tudo como acima descripto.

(*) Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos para evitar e apagar incendios" — para a qual pediu privilegio — Wilbert Black (deposito n. 2.509 de 7 de junho de 1926):

1°, aperfeiçoamentos em dispositivos para evitar e apagar incendios de liquidos armazenados em reservatorios, caracterizados por um tanque fluctuador que, de secção horizontal equal a secção horizontal livre do reservatorio, boia sobre o liquido, nelle contido, acompanhando o nível deste liquido na sua

(*) Publicação de accôrdo com o despacho de 14 de maio de 1927.

subida e descida, sendo este tanque fluctuador constituído por uma pluralidade de relativamente pequenos elementos fluctuantes, de preferença esphericos, incombustiveis, e dispostos entre dous discos conjugados;

2°, dispositivo de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado por ser feita a ligação entre os dous discos conjugados, — entre os quaes se alojam os pequenos elementos fluctuantes, — por meio de uma beirada construida em chapa foraminosa ou tela metálica, sendo esta beirada virada em angulo de tal maneira que o tanque se encosta á parede interna do reservatorio;

3°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizado pelo facto de que o espaço confinado pelos discos e da beirada é subdividido em compartimentos independentes para o alojamento dos elementos fluctuantes que, de preferença, são constituídos por bolas de vidro;

4°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° e 3°, caracterizado por um sistema de tubos verticaes que communicam entre si e com o exterior e, atravessando o tanque fluctuador, servem tanto de guia para este, como para a admissão de um liquido ou gaz extintores por sobre o tanque fluctuador, sendo, para este fim, os tubos providos de orificios lateraes perto de suas pontas, enquanto os seus topos estão fechados por meio de bujões.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro São Michelin & Cie., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 7.574, de 12 de maio de 1927):

Consiste na vista parcial de um pneumático, tendo a face de rodagem voltada para a esquerda, na qual se nota o desenho característico em alto relevo.

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir pneumáticos incluídos na classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro Jean Ferdinand Dreyfus, destinada a artigos das classes 19 e 41 (deposito n. 7.575, de 13 de maio de 1927):

Consiste na palavra "D'Gir", sobreposta ás chamas de um accendedor automatico, do qual se vê apenas a garganta. Este conjunto é sublinhado por uma linha quebrada que forma uma re-entranha coincidente ás garganta supra citada, tendo tres pontos no exterior desta mesma reentrancia dispostos em triângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, e pôde ser applicada em envolveres, cartas, facturas, prospectos, annuncios e demais impressos de uso do depositante, serve para distinguir explosivos, polvera, espoletas, fogos de artifício e artigos para fumantes, taes como: mortallhas, tabacos, torcidas, phosphoros, accendedores e particularmente isqueiros, peças sobressalentes e accessorios dos mesmos, incluídos nas classes 19 e 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Caterpillar Tractor Co., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 7.576, de 12 de maio de 1927):
Consiste na palavra "Caterpillar".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de tracção a gazolina e a vapor, segadeiras mecanicas e machinas para a construcção de estradas, incluídas na classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro The Wedler-Shuford Co., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 7.577, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra "Wedford".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir almofadas para assentos, capas de borracha para volantes, cortinas dos lados para automoveis, capotas sobresalentes para carros fechados, guia de molas para automoveis Ford, incluídas na classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro Rodrigues Lourenço & Comp., para artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 7.578, de 12 de maio de 1927):

Consiste na representação de uma circumferencia tendo ao centro uma estrela de cinco pontas. Na parte inferior da circumferencia, pelo lado externo e em sentido curvilineo concavo está escripta a palavra "Estrella", que caracteriza a marca, e mais abaixo, em linha horizontal lê-se: "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro E. J. Magoulas, para artigos da classe n. 41 (deposito n. 7.579, de 12 de maio de 1927):

Consiste em um circulo, dentro do qual se vê uma larga zona circular concentrica, dividida em duas partes iguaes por um galho de renna situado em cada uma das extremidades de um dos eixos. Dentro desta zona circular vê-se a representação de uma renna, quadrupede do genero do veado. Fora e abaixo deste emblema circular lê-se a inscripção: "Calgary Select", tendo por baixo esta outra (Calgary Selecta) entre parenthezes.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinhas de trigo e demais substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, de procedencia estrangeira, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro E. J. Magoulas, para artigos da classe 41 (deposito n. 7.580, de 12 de maio de 1927):

Consiste em um circulo, dentro do qual se vê uma larga zona circular concentrica, dividida em duas partes iguaes por um galho de renna situado em cada uma das extremidades de um dos eixos. Dentro desta zona circular vê-se a representação de uma renna, quadrupede do genero do veado. Fora e abaixo deste emblema circular lê-se a inscripção:

"Blue Bell" seguida desta outra (Sino Azul) entre parenthezes.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinhas de trigo e demais substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, de procedencia estrangeira, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro E. J. Magoulas, para artigos da classe n. 41 (deposito n. 7.581, de 12 de maio de 1927):

Consiste em um circulo, dentro do qual se vê uma larga zona circular concentrica, dividida em duas partes iguaes por um galho de renna situado em cada uma das extremidades de um dos eixos. Dentro desta zona circular vê-se a representação de uma renna, quadrupede do genero do veado. Fora e abaixo deste emblema circular lê-se a inscripção: "Economy", tendo por baixo a palavra (Economia) entre parenthezes.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinhas de trigo e demais substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, de procedencia estrangeira, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito n. 7.582, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Novalgin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado analgesico e sedativo. Weskott & Co — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado analgesico e sedativo, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.583, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Calsbis", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado anti-syphilitico. Weskott & Co. Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado anti-syphilitico do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.584, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Pelidol", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Pomada cicatrizante. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir uma pomada cicatrizante do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para

artigos da classe 3 (deposito numero 7.585, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Hypophysin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado indicado na obstetricia e gynecologia. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado indicado na obstetricia e gynecologia, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.586, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Alival", entre aspas com os seguintes dizeres complementares: Preparado para syphilis. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para syphilis, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.587, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Spinocid", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares que são: Preparado para syphilis. Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para syphilis do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.588, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Molubrin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares que são: Preparado anti-rheumatico e analgesico. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado anti-rheumatico e analgesico, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.589, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Salgeran", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado anti-pirótico para syphilis. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado anti-pirótico para syphilis do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para

artigos da classe 3 (deposito numero 7.590, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Myosalvarsan" entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado para syphilis, Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para syphilis, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.591, de 12 de maio de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Antipyrin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado analgésico. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado analgésico, do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius") para artigos da classe 3 (deposito numero 7.592, de 12 de maio de 1927):

Consiste nas palavras de phantasia "Acidol — Pepsin", entre aspas com os dizeres complementares: Preparado para molestias do estomago. Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado para molestias do estomago do commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Castro Lessa, para artigos da classe 3 (deposito n. 7.593, de 12 de maio de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida de filete bordado, vindo-se no interior do desenho formado pelo filete, uma faixa dobrada em tres partes, contendo a inscripção Agua Inglesa Phosphatada Lessa. — E' o melhor fortificante. — Do pharmaceutico Castro Lessa. Abaixo veem-se dizeres relativos ás molestias em que é empregado o producto, bem como o modo de usar e o nome e domicilio do depositante. Entre as duas primeiras dobras da faixa, estão as palavras: Preparada com os mais ricos elementos therapeuticos.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., para artigos da classe 23 (deposito numero 7.594, de 12 de maio de 1927):

Consiste em um rectangulo, contendo a denominação característica Pescadeira. A marca servirá para distinguir tecidos de seu commercio, comprehendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., para

artigos da classe 23 (deposito numero 7.595, de 12 de maio de 1927):

Consiste em um rectangulo, contendo a denominação característica Familiar.

A marca servirá para distinguir tecidos de seu commercio, comprehendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro La Farmaco Argentina para artigos das classes ns 2 e 3 (deposito n. 7.596, de 12 de maio de 1927):

Consiste na denominação de fantasia Parasitol.

A marca que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir: substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, drogas naturaes e preparadas, aguas mineraes e vinhos tonicos medicinaes e insecticidas de uso domestico nas classes 2 e 3, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro La Farmaco Argentina, para artigos das classes 2 e 3 (deposito numero 7.597, de 12 de maio de 1927):

Consiste em uma figura geometrica limitada por uma linha dupla, que, em geral, tem a forma de um escudo; na parte superior e disposta em curva ascendente, lê-se a denominação "Sarnol Triple", que especialmente se reivindica. Em seguida o nome "Dr. Puiggari". Ao centro ha um circulo que traz o desenho de um carrapato e finalmente lê-se "Marca registrada".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, drogas naturaes e preparadas, aguas mineraes e vinhos tonicos medicinaes e insecticidas de uso domestico, nas classes 2 e 3, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., para artigos da classe 44 (deposito n. 7.598, de 12 de maio de 1927):

Consiste em uma etiqueta representando as seis faces de um pacote, de forma rectangular. Na face principal vê-se um oval ladeado na parte inferior por dois galhos de fumo e encimado pela palavra "Havana". Encimada pelo oval, vê-se a figura de uma castelhana, em passo de dança, com um pandeiro suspenso entre as mãos e as palavras "Marca registrada". Atravessando o desenho acima descripto vê-se o nome "Lopes Sá & Comp. Nas duas faces lateraes veem-se o endereço dos depositantes e diversos dizeres relativos ao producto. Nos lados que formam o fecho do pacote lê-se respectivamente "25 grammas". Finalmente, na face inferior, vê-se ao centro a marca em forma de sello, já registrada pelos depositantes, tendo á esquerda a palavra "Fundada" e á direita "em 1842". Na parte superior as palavras "Lopes Sá & Comp. e na inferior "R. Bethencourt da Silva ns. 5, 7 e 9 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, tabaco manufacturado ou não, na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp. para ar-

tigos da classe 44 (deposito n. 7.599, de 12 de maio de 1927):

Consiste na denominação "Andaluzes". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, charutos e tabaco manufacturado ou não, na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp. para artigos da classe 44 (deposito n. 7.600, de 12 de maio de 1927):

Consiste na representação de uma carteira para cigarros. Na face principal vê-se a palavra "Predilectos", palavra esta já registrada pelos depositantes. Nas duas faces lateraes da carteira lê-se respectivamente a palavra "Predilectos". Nas outras faces lateraes lê-se em uma "20 cigarros" e na outra "Mistura suave". Finalmente, o fundo da carteira é formado por duas abas que se sobrepõem: na inferior, guarnecida por uma moldura de fantasia será applicado um desenho, gravura ou photographia, relativa á denominação da marca, e na aba superior vê-se ao centro a marca dos depositantes, em forma de sello, tendo por cima o nome "Lopes Sá & Comp. á esquerda a palavra "Fundada", á direita "em 1842" e abaixo os dizeres "Rua Bethencourt da Silva ns. 5, 7 e 9 — Fabrica Ladeira do Faria n. 2 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, charutos e tabaco manufacturado ou não, na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira Limitada, destinada a artigos das classes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 39, 47, e 50 f (deposito n. 7.601 de 14 de maio de 1927):

A marca consiste nas palavras "Companhia Brasileira de Ferragens Limitada", escriptas em sentido horizontal entre aspas, para distinguir os artigos do seu commercio de ferragens em geral, tintas e oleos, e pede que a mandeis registrar nas classes 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 39, 47 e 50 letra f.

A marca, que será usada em rotulos, facturas, reclamos e taboletas, poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro J. Paredes, destinada a artigos da classe 50 f (deposito n. 7.602, de 14 de maio de 1927):

Consiste na figura de um papagaio sobre um poleiro, tendo no bico um circulo, contendo um monogramma das letras J. P. Na parte superior, vê-se a denominação característica "Casa Papagaio".

A marca, servirá para distinguir tintas, oleos e verniz, de seu commercio, comprehendidos na classe 50 letra f.

Descrição da marca para que pediram registro Paula & Irmão, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 7.603, de 14 de maio de 1927):

Consiste em uma etiqueta quadrada, representando no centro uma paisagem, vindo-se no primeiro plano o mar com uma pequena embarcação á vela e no fundo diversos edificios marginando o

mar e farta vegetação. Sobre a parte representada no primeiro plano achase o nome característico "Manteiga Paquetá".

A marca servirá para distinguir manteiga e laticínios, de sua industria, compreendidos na classe 31.

Descrição da marca, para que pediram registro F. Costa & Rodrigues, destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 7.604, de 14 de maio de 1927):

Consiste na denominação da fantasia "Flaviense", tendo por baixo as palavras "especial vinho de mesa — Traz-os Montes". Acima destas, á esquerda vê-se um escudo de fantasia, tendo em seu campo cinco chaves e abaixo á direita, o nome dos depositantes acompanhado do título de sua casa "A Camponesa do Minho — Rio de Janeiro". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, na classe 42, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca, para que pediram registro Cameron & Borges, destinada a artigos da classe 36 (deposição numero 7.605, de 14 de maio de 1927):

Consiste na letra "D", corlada horizontalmente repetida tres vezes, tendo-se em cada uma os dizeres: "Danos — Diarios".

A marca servirá para distinguir calçados, de seu commercio, compreendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Westphalen, Bach & Krohn, para artigos das classes 5, 6, 7, 11, 42 e 50 (deposição n. 38, de 20 de abril de 1927, effectuada na Junta Commercial do Estado da Bahia):

Consiste em um circulo rajado, tendo no centro uma agulha pousada sobre tres setas em um ramo de flores e as azas abertas, e sobre o peito, um osso, a cabeça virada para o lado direito, des-enrolando-se uma faixa e formando uma meia curva acima da agulha contendo as palavras "Marca registrada", abaixo as palavras "Agulha", exactamente acima da cabeça da mesma agulha. A marca servirá para distinguir todos os artigos do seu commercio e será feito em tinta azul ou de qualquer outra cor.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1927

Nova Gomes & Comp., Limitada, (2 requerimentos), Weskott & C. (A Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius"), (2 requerimentos), Machado, Mesquita & C., (2 requerimentos), Leo Patrick Curtin I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Companhia Paulista de Artefactos de Alumínio, João Antonio de Azevedo, padre Antonio d'Angelo, Dr. Redonack Symphonio de Albuquerque, Otto Roth, Inc, O. Isserlin & Pevsner, Renner, Koepke & Comp. Ltd., André Cañela Filho, Companhia Grande de Manufatura de Fungos, Veador e O. Meira. — Delaye-se o termo.

Worthington Pump & Machinery Corporation, (2 requerimentos). — Indeferido. — Procede-se á publicação da "Sociedade de Produtos Chimicos L. e Quomoz". — Delaye-se o termo.

Monsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Pedidos de garantia de prioridade:

Evaristo Domingues de Azevedo, para "um casulo reclame". — Indeferido, do accordo com o parecer do Sr. chefe da secção de patentes.

Pedidos de registro de marcas.

José Pinto de Moura, da marca "Café Suíço", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43, 44 e 45. — Registre-se.

Cellucotton Products Company, da marca "Kleenex", para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

International Harvester Company, da marca que consiste na representação de um monogramma formado pelas letras I H C, para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Registre-se.

Remington Arms Company, Inc., da marca que consiste na representação da letra U, para distinguir artigos da classe 19. — Registre-se.

Remington Arms Company, Inc., da marca que consiste na representação da letra U, encerrada em um circulo, para distinguir artigos da classe 19. — Registre-se.

The O. & W. Thum Company, da marca "Tanglefoot", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Diogo José da Silva, Filho & Comp., da marca "A Paulicêa", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. C. Lawrence Leather Company, da marca "Naco", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Cementa Svenska Cementforsalnings Aktiebolaget, da marca que consiste em uma cruz com as palavras — Sweden Brand, para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Aristides & Sá, da marca "Clayão", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

The Ayer Co. of Brazil, da marca "Peitoral de Cereja", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de n. 3.357, dos Estados Unidos, pertencente a J. C. Ayer Co.

José da Silva Gonçalves, da marca "Caster", para distinguir artigos da classe 47. — Indeferido. A marca imita a de n. 7.408 dos Estados Unidos.

The Kingsley-Miller Company, da marca "Monogram", para distinguir artigos da classe 12. — Indeferido. A marca imita a de n. 18.961, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "Methodo de preservar madeira e soluções para este fim", para a qual pediu privilegio Léo Patrick Curtin (deposição n. 3.717, de 16 de maio de 1927):

1.º Methodo de preservar madeira compreendendo a impregnação da mesma com um soluto aquoso que contém componentes solúveis em agua, capazes de reagir, expostos á atmosfera, para depositarem metarsenito de zinco dentro do corpo da madeira.

2.º Methodo de preservar madeira compreendendo a impregnação da mesma com uma emulsão incluindo um soluto aquoso que contém componentes solúveis em agua, capazes de reagir expostos á atmosfera, para deposita-

rem metarsenito de zinco dentro do corpo da madeira.

3.º Methodo de proteger substancias vegetaes contra os ataques por insectos, fungos e semelhantes, compreendendo a applicação sobre ellas de um soluto aquoso que contém componentes solúveis em agua, capazes de reagir expostos á atmosfera, e com augmento progressivo em basicidade, para depositarem um composto de arsenico e zinco de uma baixa solubilidade e alta toxicidade.

4.º methodo de preservar madeira compreendendo a impregnação da mesma com um soluto aquoso que contém componentes solúveis em agua capazes de reagirem, expostos á atmosfera, e com augmento progressivo em basicidade, para depositarem dentro do corpo da madeira um composto de arsenico e zinco de uma baixa solubilidade e alta toxicidade;

5.º methodo de preservar madeira compreendendo a impregnação da mesma com um soluto aquoso que contém componentes solúveis em agua capazes de reagirem, expostos á atmosfera, e com augmento progressivo em basicidade, para depositarem dentro do corpo da madeira metarsenito de zinco;

6.º um soluto insecticida e fungicida compreendendo componentes solúveis em agua capazes de reagirem depois de sufficientemente expostos á atmosfera para depositarem metarsenito de zinco;

7.º um soluto insecticida e fungicida compreendendo uma emulsão incluindo componentes solúveis em agua capazes de reagirem depois de sufficientemente expostos á atmosfera para depositarem metarsenito de zinco;

8.º um soluto insecticida e fungicida compreendendo componentes solúveis em agua incluindo compostos de zinco e arsenico capazes de reagirem depois de bastante expostos á atmosfera, e com augmento progressivo em basicidade, para depositarem um composto toxico de zinco e arsenico de baixa solubilidade, sendo o mencionado soluto bastante estável para permittir a impregnação de madeira com elle;

9.º um soluto insecticida e fungicida compreendendo componentes solúveis em agua capazes de reagirem depois de bastante expostos á atmosfera, e com augmento progressivo em basicidade, para depositarem metarsenito de zinco;

10. um artigo de madeira que tem metarsenito de zinco depositado no seu corpo;

11. um artigo de madeira que tem dentro do seu corpo metarsenito de zinco e que é impregnado com material hidrocarbonetado.

Pontos característicos da invenção de "uma carteira reclamo" para a qual pediu privilegio João Antonio de Azevedo (deposição n. 3.718, de 16 de maio de 1927):

1.º uma "carteira reclamo" caracterizada por ser uma das partes formadas por um quadrilátero de cartolina, contendo diversos golpes, sem segmento, semelhantes ao signal de igualdade, formando barbellas;

2.º uma "carteira reclamo", reivindicada em 1.º caracterizada por ter, como uma das outras partes, um pedaço de cartolina, (da mesma largura, porém, um pouco mais curta que a parte já mencionada), com diversos cortes, formando tiras ponteadas, que dão ao conjunto o aspecto de uma franja, terminadas em bico pelo lado em que os

cortes se separarem e ligadas pelo outro;

3º, uma "carteira reclamo", reivindicada em 1 e 2, em que as tiras ponteadas de uma das partes da carteira passam pelas barbellas da outra parte;

4º, uma "carteira reclamo", reivindicada em 1, 2 e 3, caracterizada por ter uma cinta de papel, que envolve as duas outras partes da carteira, desde a extremidade em que estas duas estão juntas até rente as barbellas.

Pontos característicos da invenção de "um auto-geomotriz-electrica", para a qual pediu privilegio o padre Antonio d'Angelo, (depósito n. 3.719, de 16 de maio de 1927):

"Um auto-geomotriz-electrica", da minha invenção: um motor electrico cujo eixo tem uma rosca sem fim que acciona tres eixos ligados por tres engrenagens, com dois voantes e presos pelo ultimo em um dynamo, com uma corrente que passa por um commutador e o poe em contacto com o motor, sendo que do movimento harmonico e temporario deste systema resulta a "corrente residual", que é a nova força motriz por mim reivindicada com este systema.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a conversão dos combustiveis solidos e seus sub-productos, ou outros materiais, em liquidos aproveitaveis", para que pede privilegio a L. G. Farbenindustrie Aktien-Gesellschaft, (depósito n. 3.720, de 16 de maio de 1927):

1º, um processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis liquidos e solidos e productos da sua destillação e extracção, em liquidos de valor, que comprehende: o tratamento das saidas substancias e productos com hydrogenio, em presença de um catalysador adicionado, e refractario ao envenenamento pelo enxofre e ao calor;

2º, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis solidos e liquidos e respectivos productos de destillação e extracção, em liquidos de valor, que comprehende: o tratamento com o hydrogenio na presença do catalysador adicionado e refractario ao envenenamento pelo enxofre e ao calor; e em que este tratamento é feito em condições de produzir quantidades substanciaes de hydrocarburetos de baixa ebulição e com caracter de benzina;

3º, o processo para a conversão das substancias carbonadas, como os combustiveis solidos e liquidos e productos da sua destillação e extracção, em liquidos de valor, que comprehende: o seu tratamento com o hydrogenio em pressões elevadas e com um catalysador refractario ao calor e ao envenenamento pelo enxofre;

4º, o processo para a conversão das citadas substancias carbonadas e productos, em liquidos de valor, que comprehende: o tratamento dessas substancias e productos com o hydrogenio, e com o catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre e ao calor, em que a pressão é de 50 atmosferas, pelo menos;

5º, o processo para a conversão das citadas substancias carbonadas e seus productos, em liquidos de valor, que comprehende: o tratamento dessas substancias e productos com uma corrente de hydrogenio e com o catalysador re-

fractario ao envenenamento pelo enxofre e ao calor, em que a pressão é elevada;

6º, o processo para a conversão das substancias e productos citados nos pontos anteriores, em que o seu tratamento é feito com o hydrogenio e com um composto adicional de nitrogenio, e calor;

7º, o processo para a conversão das referidas substancias e productos em liquidos de valor, em que o seu tratamento com o hydrogenio e o composto adicional de nitrogenio, e calor, se faz em pressão elevada;

8º, o processo para a conversão das mesmas substancias e productos em liquidos de valor, comprehendendo o tratamento pela corrente de hydrogenio, pelo composto de nitrogenio adicional, e pelo calor, feito, porém, em alta pressão;

9º, o processo para a conversão das substancias e productos de que tratam os pontos anteriores, em que o seu tratamento se faz pelo hydrogenio adicionado com ammonia, e calor;

10, o processo para a conversão das referidas substancias carbonadas e seus productos destillados ou extrahidos, — em liquidos de valor, que comprehende o tratamento pela corrente de hydrogenio, e ammonia, calor, e alta pressão;

11, o processo para a conversão das mencionadas substancias e productos em liquidos de valor, que comprehende: o seu tratamento com a corrente de hydrogenio, nitrogenio adicionado, um catalysador capaz de desenvolver a ammonia, calor e pressão alta;

12, o processo para a conversão das substancias carbonadas e seus productos em liquidos de valor, em que o tratamento incluye o hydrogenio, com uma combinação de enxofre adicionado, e calor;

13, o processo para a conversão das substancias carbonadas e seus productos, a que se referem os pontos precedentes, em liquidos de valor, — em que tanto umas como os outros são tratados com hydrogenio tendo sulphureto adicionado, calor e alta pressão;

14, o processo para a conversão das citadas substancias carbonadas e seus productos em liquidos de valor, — que comprehende o seu tratamento pelo hydrogenio, sulphureto de metal pesado, calor e altas pressões;

15, o processo para a conversão das referidas substancias e productos, em liquidos de valor, — em que o tratamento consta de uma corrente de hydrogenio com a addicção de um sulphureto de metal ferreo, calor e altas pressões;

16, o processo para a conversão das substancias carbonadas e productos mencionados nos pontos anteriores, em liquidos de valor, — em que o tratamento comprehende o hydrogenio, um metal refractario do grupo-ferro, e calor;

17, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis liquidos e solidos e productos da sua destillação e extracção, em liquidos de valor, comprehendendo: o seu tratamento com o hydrogenio, um catalysador contendo metal refractario do grupo-ferro, e calor e pressão elevadas;

18, o processo para a conversão das referidas substancias carbonadas e seus

productos de destillação e extracção em liquidos de valor, — que comprehende: o tratamento com o hydrogenio e um catalysador contendo molybdeno, e calor;

19, o processo para a conversão das substancias e productos della distillados e extrahidos, a que se referem os pontos precedentes, em liquidos valiosos, — que comprehende o seu tratamento com o hydrogenio e o catalysador contendo molybdeno, e calor, e em que a pressão deve estar acima de 50 atmosferas;

20, o processo para a conversão das mesmas substancias carbonadas e productos em liquidos de valor, — em que se emprega o hydrogenio em corrente, o catalysador contendo molybdeno, o calor, e uma pressão elevada;

21, o processo para a conversão dos productos de destillação obtidos de combustiveis solidos, em liquidos de maior valor, em que o tratamento é feito com hydrogenio, um catalysador contendo molybdeno, calor e pressão alta;

22, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis solidos e liquidos, em liquidos de valor, — em que com o hydrogenio se emprega mais de um catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre, e calor;

23, o processo para a conversão das substancias carbonadas e seus productos, de que trata o ponto anterior, — que comprehende o tratamento das mesmas substancias e productos por hydrogenação destructiva em um vaso de reacções, e em que a superficie interna deste vaso comprehende aluminio;

24, o processo para a conversão das referidas substancias carbonadas e seus productos em liquidos de valor, accorde com o ponto 23, — em que a superficie interna do vaso das reacções é constituida por uma liga de aluminio;

25, o processo de accordo com os pontos 23 e 24, em que a superficie interna do vaso das reacções comprehende o chromo;

26, o processo, segundo os pontos 23, 24 e 25, em que a superficie interna do vaso das reacções é constituida de uma liga de chromo;

27, O processo tratado nos pontos 23 a 26, em que a superficie interna do vaso das reacções é feita de uma liga que contém pelo menos 10 por cento de chromo;

28, o processo de que tratam os pontos 25 a 27, em que a superficie interna do vaso das reacções é composta de uma liga com 10 por cento, pelo menos, de chromo, e 40 por cento de nickel, no minimo;

29, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como combustiveis liquidos e solidos, e os seus productos de destillação e extracção, em liquidos de valor, que comprehende: o seu tratamento com o hydrogenio e oxido de carbonio, e que se addiciona uma massa de contacto capaz de combinar o hydrogenio com o oxido de carbonio em methanol, calor e pressão elevada;

30, o processo para a conversão das substancias carbonadas e productos, a que se refere o ponto anterior, em um liquido rico em hydrocarburetos semelhantes a benzina e de ponto de ebulição baixo, que consiste em actuar sobre as mesmas substancias e productos com o hydrogenio e um catalysador que

contenha um ou mais elementos escolhidos do grupo formado pela prata, sobre, cádmio, chumbo, bismutho, estanho, lithio, boro, magnésio, alumínio, metaes de terra rara, metaes do quarto grupo que difficilmente formem oxidos reductíveis, zinco, uranio, manganéz, e vanádio, além do calor, e em que este tratamento tem as condições precisas para produzir quantidades substanciaes de hydrocarburetos de baixa ebulição e com o caracter da benzina;

31, o processo para a conversão das referidas substancias carbonadas e productos, em liquidos de valor, em que tanto umas como os outros são tratados com o hydrogenio e uma dada quantidade de agua, e calor;

32, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis solidos e liquidos e productos da sua destillação e extracção, em liquidos de valor, em que o tratamento é feito com o hydrogenio e uma massa de contacto refractario ao envenenamento pelo enxofre, na presença de uma dada quantidade de agua, e calor;

33, o processo para converter as referidas substancias e productos em liquidos de valor, em que se faz a conversão de uma mistura de combustivel solido de caracter mais inflammavel (percent) do que o carvão, com outra substancia carbonada do grupo já especificado, de modo a produzir liquidos de valor pela hydrogenação destructiva, em temperatura sufficiente alta;

34, o processo para a produção de liquidos tirados de materiaes combustiveis, solidos, que consiste na hydrogenação realizada com a presença de um catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre, adicionado;

35, o processo para produção de hydrocarburetos liquidos tirados do carvão, que consiste na hydrogenação em presença de um catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre;

36, o processo para produção de hydrocarburetos liquidos tirados da lentilha, que consiste em hydrogenal-os com a presença de um catalysador, adicionado e refractario ao envenenamento pelo enxofre;

37, o processo para a conversão das substancias carbonadas, taes como os combustiveis liquidos ou solidos, e productos destillados e extrahidos delles, que consiste: em tratál-os primeiro com o hydrogenio em temperatura sufficientemente alta, até produzirem um liquido pobre em fracções de ponto baixo de ebulição, e em tratál-os em seguida, de forma a produzirem um producto rico em fracções também de ponto baixo de ebulição;

38, o processo para a conversão das citadas substancias carbonadas e productos, em um liquido de valor com caracter semelhante á benzina, que consiste: em tratál-os primeiro com uma corrente de hydrogenio em temperatura sufficientemente elevada, afim de produzirem um liquido pobre em fracções de ponto de ebulição baixo, e em tratar depois o producto com o hydrogenio na presença de um catalysador adicionado, de maneira a produzir-se um liquido rico em hydrocarburetos com caracter de benzina;

39, o processo para a conversão das referidas substancias carbonadas e productos em liquidos de valor, que consiste: em tratál-os com um gás que se obtem decompondo os hydrocarburetos

que contem esse gás, com o oxigenio preciso para combinar-se com o carbono contido nos mesmos hydrocarburetos, formando monoxido de carbono e hydrogenio, em que o gás é livre ou não de monoxido de carbono, e em que no tratamento se emprega o calor;

40, o processo para a conversão das mesmas substancias carbonadas e productos em liquidos de valor, que se caracteriza: por que se compõem os hydrocarburetos contidos nos gases que hajam sofrido a reacção com uma quantidade restricta de hydrogenio destinado a combinar-se com o carbono contido nos hydrocarburetos, formando monoxido de carbono e hydrogenio, e em que o gás assim obtido serve para outro tratamento do material;

41, como artigos de manufactura, os hydrocarburetos liquidos provenientes da hydrogenação destructiva dos combustiveis solidos, oleos mineraes, alcatores e productos analogos, com o auxilio de um catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre, e estando substancialmente livre de enxofre;

42, O funcionamento dos motores de combustão interna, com o hydrocarbureto liquido que se obtem pela conversão em liquidos de valor das substancias carbonadas, taes como os combustiveis solidos e liquidos e productos de sua destillação e extracção, tratados com hydrogenio e calor, e com o auxilio do catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre, e em que o referido hydrocarbureto se acha substancialmente livre do enxofre;

43, a produção de soluções, com o auxilio de um liquido que comprehende hydrocarburetos provenientes da hydrogenação destructiva das substancias carbonadas, taes como os combustiveis liquidos e solidos, e respectivos productos de destillação e extracção;

44, a produção de soluções accorde com o ponto 43, em que se emprega um catalysador refractario ao envenenamento pelo enxofre;

45, como producto de manufactura: um combustivel para motores de combustão interna, cujos hydrocarburetos são substancialmente saturados, e muito misciveis com os alcoos baixos da série aliphatica;

46, como producto de manufactura: um combustivel para motores de combustão interna, com o qual se mistura um alcool baixo da série aliphatica e um combustivel destructivamente hydrogenado, produzido por qualquer modo;

47, como producto de manufactura: um combustivel para motores de combustão interna, que comprehende, em mistura, um alcool baixo da série aliphatica, gasolina, e um combustivel destructivamente hydrogenado, produzida de qualquer modo.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes", para a qual pediu privilegio, a Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio (deposição n. 3.721, de 16 de maio de 1927):

Um novo systema de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes, sendo o cabo fundido de modo que o seu esqueleto, que é de aluminio ou outro metal, fique, na sua parte central, com a forma de um prisma de secção rectangular, e

menor do que as extremidades, que são arredondadas. A referida parte central é depois cheia e revestida de uma massa isoladora de calor, ficando também com a forma arredondada das extremidades. O cabo é preso á vasilha por meio de rebites ou por qualquer outro meio conveniente, tendo, no lado opposto, um orificio destinado a se pendurar a vasilha.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Redomark Symphonio de Albuquerque para artigos da classe numero 3 (deposito n. 7.606, de 16 de maio de 1927):

Consiste no grupo representado por um homem velho e um macaco (orangotango). O homem com a mão direita tenta estrangular, anniquillar o macaco, e com a mão esquerda, erguida, mostra um pequeno frasco. O macaco com a mão esquerda segura um jornal, em que se lê a palavra "Voronoff". Por baixo do grupo graphico encontram-se os dizeres: "Pilulas da Africa", denominação arbitraria que adoptou para distinguir um producto pharmaceutico, de sua industria, de sua fórmula e de seu commercio, e bem assim as palavras: "Dr. Redomark de Albuquerque — Rio de Janeiro", que indicam o nome do fabricante e o da cidade do seu domicilio.

A máreca, que não poderá mudar sinão em cores e dimensões, servirá para distinguir esse seu producto pharmaceutico, da classe 3, e será empregada na rotulagem desse mesmo producto, nos objectos de embalagem, caixas, caixões, expedientes, reclames, facturas, memoranda, papeis de correspondencia e tudo quanto se referir á industria do dito producto.

Descrição da marca para que pediu registro Otto Roth, Inc., destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 7.607, de 1927):

Consiste na palavra "Radium".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir laminas de navalha e laminas de navalha de segurança, incluídas na classe 11, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co. (A Chimica Industrial Bayer-Meister-Lueius) para artigos das classes ns. 2 e 3 (deposito n. 7.608, de 16 de maio de 1927):

Consiste nas palavras "Bayer-Meister-Lueius", entre aspas, que são parte do nome commercial da requerente, que se caracteriza pela forma especial em que se acha escripta no typo de letra de mão.

A marca de fabrica e commercio da requerente, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos das classes ns. 2 e 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co. (A Chimica

Industrial Bayer-Meister-Lucius) para artigos das classes ns. 2 e 3 (deposição n. 7.609, de 13 de maio de 1927):

Consiste nas palavras "Bayer-Meister Lucius", escriptas em circulo, em tipo de letras ronds, pouco abaixo da periferia de um disco de cor differente daquella das referidas letras, partindo da letra "r" da palavra "Bayer" um traço ondulado que, atravessando o referido disco, termina na frente do "M" da palavra "Meister".

A marca de fabrica e commercio da requerente, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos das classes ns. 2 e 3.

Descrição da marca para que pediu registro Machado, Mesquita & Companhia, Casa Fuchs, para artigos das classes ns. 23, 36 e 50, letra g (deposição n. 7.610, de 16 de maio de 1927):

Consiste na letra "B" em qualquer cor, tamanho ou feição, dentro de um circulo de qualquer cor, tamanho ou largura.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letra e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 23, 36 e 50, letra g de importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Machado, Mesquita & Companhia, Casa Fuchs, para artigos das classes ns. 23, 36 e 50, letra g (deposição n. 7.611, de 16 de maio de 1927):

Consiste na letra "G", em qualquer cor, tamanho ou feição, dentro de um circulo de qualquer cor, tamanho ou largura.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letra e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 23, 36 e 50, letra g, de importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Grande Manufatura de Fios de Vendo, para artigos da classe 44 (deposição n. 7.612, de 16 de maio de 1927):

Consiste em um retangulo no qual se vê um barco sobre aguas marinhas e representando o firmamento diversas nuvens; na base do conjunto descripto se encontra, ao centro, um florão dentro de um meio circulo e acima deste, horizontalmente, os dizeres Nacht Gluck.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os artigos da classe 44 da fabrica e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro André Cañete Filho, para artigos da classe n. 41 (deposição n. 7.613, de 16 de maio de 1927):

Consiste em um escudo em forma de escudo, dividido em dois campos. No primeiro, maior do que o segundo, se lêem, superiormente, as palavras: Azeite composto, e, inferiormente, Rei do sabor; entre estas expressões destaca-se a representação de um anjo em vôo, segurando com a mão esquerda uma cesta no interior da qual estão diversos vidros contendo o Azeite Composto, e com a direita um vidro cuja bocca está virada para baixo, na posição de espargimento do conteúdo. No segundo campo, em seis linhas, lêem-se as expressões: Essencia... do pimão malagueta... em...

combinação com outros condimentos de qualidade superior. Excitante e appetitivo de sabor sublime.—Formula e fabricação: André Cañete F., Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

A marca, que poderá variar em cores, tipo de letras e dimensões, servirá para distinguir productos da classe 41, especialmente um condimento de fabrica e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Renner, Koepke & Comp. Ltd., para artigos da classe n. 4 (deposição n. 7.614, de 16 de maio de 1927):

Consiste em um grande rectangulo trazendo, occupando mais de sua metade superior um campo, em forma de eclipse com os extremos ponteados, constituído por um largo traço dentro do qual se encontrando a palavra "Tintas" em letras maiusculas, escripta de modo a occupar todo campo e por isso acompanhando os extremos inferiores e superiores das letras de que é constituída a palavra "Tintas", a conformação do referido campo; contrariamente neste campo se vê, cobrindo em parte as letras "N T ou A" da dita palavra "Tintas" um pequeno rectangulo constituído por um largo traço e trazendo inscripta a palavra "Ryko", em letras maiusculas; superiormente no grande rectangulo da marca se encontra á esquerda do descripto conjuncto em forma escripta a palavra "Tintas" e á direita do mesmo conjuncto a palavra "Esmalte"; abaixo do conjuncto em forma escripta se vê um pequeno rectangulo constituído por uma linha fina, destinando-se este a receber o nome da cor da tinta esmaltada, encontrando-se, respectivamente á esquerda e direita deste rectangulo as palavras "Indústria", "Brasileira", finalmente se lêem na base do grande rectangulo em duas linhas, os dizeres: Renner Koepke & Comp. Ltd. — Rio Grande do Sul — Navagentes — Porto Alegre — Brasil.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos da classe 4 (tintas, verniz e oleo para pintura) de commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro O. Isserlin & Pevsner, para artigos da classe 48 (deposição n. 7.615, de 16 de maio de 1927):

Consiste na representação da palavra de phantasia Gibbs, escripta de maneira que a terminação *ibbs* fica envolvida pelo G, de forma, em sentido horizontal a sua abertura, para distinguir os artigos do seu commercio de salonetes, perfumarias e artigos de tocador.

A marca, que será usada em rótulos, facturas, revlames e etiquetas, poderá variar de tipo, cores e dimensões (classe 48).

Descrição da marca para que pediu registro Nova Gomes & Comp. Ltda., para artigos da classe n. 3 (deposição n. 7.616, de 16 de maio de 1927):

Consiste na palavra do fantasma Elminthán, disposta entre aspas e acompanhada do nome e endereço dos depositantes.

A marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distin-

guir: um producto pharmaceutico e biologico, na classe 3, da fabrica e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Nova Gomes & Comp. Ltda., para artigos da classe n. 3 (deposição n. 7.617, de 16 de maio de 1927):

Consiste na palavra "Elminthán", disposta entre aspas e acompanhada do nome e endereço dos depositantes.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: um producto pharmaceutico e biologico, na classe 3, da fabrica e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro O. Meira, para artigos da classe 36 (deposição n. 7.618, de 16 de maio de 1927):

Consiste na denominação entre aspas "A Geórgede"; podendo variar de dimensões, cores de impressão, ser representada por qualquer meio apropriado e se destina á distincção de artigos do commercio da requerente, importados e incluídos na classe 36.

Censelho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 17 de maio de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 4.919—Com o precente, tenho a satisfação de accusar recebimento de vossos officios ns. 620 I; 621 I; 623 I, 2 e 624 I, com os quaes remettestes a esta Secretaria Geral os processos abaixo, que foram distribuídos á VIII Comissão Permanente:

N. 301 — Relativo ao recurso interposto por Americo Valerio Campello do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para um sapato para ser applicado á patas dos cavallos, burros e outros, a lmaes providos de cascos.

N. 302 — Relativo ao recurso interposto por Affonso M. Santos Costa do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invenção para um cabide movel para ser adaptado ás cadeiras de theatres, cinemas e outros estabelecimentos semelhantes, denominado "Prático".

N. 303 — Relativo ao recurso interposto pela S. A. de Industrias Nacionais Capellificio Serrecchio do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para um novo meio de propaganda commercial, denominado "Bilhetes-Rectimo".

N. 309 — Relativo ao recurso interposto pela S. A. de Industrias Nacionais Capellificio Serrecchio do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para um aperfeiçoamento em forros de chapéus.

Para estudar es referidos processos e sobre elles emittirem parecer, foram respectivamente, designados os Srs. conselheiros Dr. J. F. da Graça Couto, Dr. Aarão Reis, Façal Dunlop e Fortunato Bulcão.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mais distincção aprego.

— Sr. director geral de Industria e Commercio :

N. 4.920 — Pelo presente, accuso recebimento de vosso officio n. 622/I, de 7 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Dejanira Rego Lopes do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou registro á marca «Rhinal» para distinguir um preparado pharmaceutico.

O referido processo foi protocolado neste Conselho Superior sob n. C. S. C. I. R. 307 de 1927, sendo distribuido á IX Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Victorino Moreira.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e apreço.

N. 4.921 — Pelo presente, accuso recebimento de vosso officio n. 632/I, de 9 do corrente, com o qual remettestes a esta Secretaria Geral o processo relativo ao recurso interposto por Ernesto Magalhães do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de privilegio de invenção para «uma nova applicação do tecido de oleado na confecção de perneiras quizesquer».

O referido processo foi protocolado neste Conselho Superior sob n. C. S. C. I. R. 310 de 1927, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. J. E. da Silva Araujo.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e apreço.

N. 4.922 — Pelo presente, accuso o recebimento de vosso officio n. 636/I, de 11 de maio corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Antonio Sampaio do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «um aparelho de diversão e sport, intitulado «Radio-Bal».

O referido processo foi protocolado neste Conselho Superior sob n. C. S. C. I. R. 311 de 1927, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Aarão Reis.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e mui distinta consideração.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 60 — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE MAIO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Lúcio — Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Manoel de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agostinho de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima :

Processos :
De comprovação de adeantamentos feitos :
De 225\$ ao auxiliar de escripta da 5ª Delegacia de Saúde, Edgardo Hilario de Oliveira,

veira, no 4º trimestre de 1926. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

De tomada de contas :

N. 16.829, do escrivão da 1ª Collectoria Federal de São Paulo, Raul Lassérne Sobrinho, com os embargos do responsável ao accordão de 22 de setembro do anno passado que condemnou o mesmo responsável ao pagamento de 1:125\$000. — O Tribunal admitiu o recurso, de accordo com o parecer do representante do Ministerio Publico.

Requerimento de Carlos Cardoso Tinoco, apresentando documentos comprobatorios do emprego do adeantamento de 3:900\$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 2.609, de 14 de junho de 1913, e recorrendo da decisão que o condemnou ao pagamento dessa quantia. — O Tribunal admitiu o recurso, de accordo com o parecer do representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier :

Processos :

De tomada de contas :

N. 17.116, da ex-agente postal de Wernneck, no Estado do Rio de Janeiro, Dona Gutomar da Costa Carvalho, de 1 de julho de 1923 a 15 de janeiro de 1924. — Mandou-se lavrar accordão julgando quite e responsável.

N. 8.031, do escrivão da Collectoria Federal de Bravos, no Estado do Pará, Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, no periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importancia de 4:48\$177.

N. 14.513, do ex thesoureiro da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes; no periodo de 20 de fevereiro de 1914 a 8 de março de 1919 e 24 de dezembro de 1920 a 11 de outubro de 1921.

— Convertem-se o julgamento em diligencia, para que a Administração dos Correios de Uberaba informe si houve inquerito policial para apurar a responsabilidade do thesoureiro da Sub-administração dessa cidade Joaquim Rocha, e, em caso affirmativo, para que o mesmo seja remetido ao Tribunal de Contas.

De comprovação de adeantamentos feitos :
De 9:000\$ ao auxiliar addido, do extincto escriptorio de informações em Paris, Gustavo Bailly, em virtude do aviso n. 3.353, de outubro de 1923, do ministerio da Agricultura.

De 6:000\$ ao inspector da Escola Wenceslau Braz, Alfredo H. Madureira, no dia 31 de agosto de 1923;

De 4:000\$ ao thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, W. Idemiro Rodrigues de Andrade, em virtude do aviso n. 3.420, de 16 de outubro do anno passado.

De 1:050\$ ao 3º official da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios Alamiro de Siqueira Costa, no 2º trimestre de 1923.

De 10:000\$ ao secretario da Directoria do Saneamento Rural Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, e, em virtude do aviso n. 1.276, de 22 de setembro de 1926, do Ministerio da Justiça.

Julgou-se legal a applicação dos citados adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas :

Processos :

De tomada de contas :

De 15.853 do escrivão da Collectoria Federal de «Sal o do Itu», no Estado de São Paulo, Luiz Dias da Silva, no periodo de 25 de março de 1919 a 31 de maio de 1922. — Mandou-se lavrar accordão rectificando

anterior, nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamentos feitos :

De 14:545\$ ao director do Museu Agricola e Commercial Dr. Delphim Carlos da Silva, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.210, de 28 de setembro de 1926.

De 7:000\$ ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Armando da Silva Barros, em virtude do aviso n. 2.498, de 31 de agosto de 1923.

De 9:500\$ ao auxiliar de desenhista do Ministerio da Agricultura Antonio Gomes de Mattos, em virtude do aviso n. 2.447, de 17 de julho do anno passado.

De 20:000\$ ao engenheiro José Cesario de Faria Alvim Filho, encarregado das obras do edificio dos Correios e Telegraphos de Petropolis, em virtude do aviso n. 1.376, de 14 de maio do anno passado, do Ministerio da Agricultura.

De 803\$ ao guarda de 1ª classe do Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios Manoel Joaquim Gomes, no terceiro trimestre de 1926.

De 42:000\$ ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Federal Leopoldo Campos, em virtude do aviso n. 765, de 6 de março de 1926, do Ministerio da Justiça.

O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos citados.

De 1:000\$ ao director da Escola 15 de Novembro Dr. José Gabriel de Lemos Britto, no terceiro trimestre de 1927. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento. Quanto á imposição da multa, o Tribunal resolverá opportunamente em face da comunicação que lhe for feita pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Representação da Secretaria do Tribunal sobre o processo n. 16.520 do pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, relativo ao exercicio de 1920. — Foi proferido o seguinte despacho : Dever-se-ha expedir a provisão de quitção ao responsável, e remeter-se ao Ministerio da Fazenda a relação dos escripturarios constataes de fis. 11 v. para o seu conhecimento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 13 e 20 de abril ultimo e relativos ás contas dos responsáveis, agentes postais Luiz Pereira Fernandes, Raymundo Lago Costa e dos ex-agentes dos Correios Antonio Moreira Lima, Antonio Nilo da Costa e Raymundo Amorim da Fonseca mandando expedir-lhes quitção.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 11 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 31 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 30 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. delegado chefe Dr. João Mattos de Vasconcellos

Presente o Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Teixeira de Freitas :

Ministerio da Viação :

Officios :

N. 770, de 29 de março de 1927, requisitando pagamento da importancia de reis 4:297\$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de

funções e bagagens no exercício de 1926.

N. 771, de 29 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 524\$400 à Companhia de Navegação Lio de B. Assilho, proveniente de transporte de material no exercício de 1926.

N. 772, de 29 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 2:300\$ a José Fernandes Pereira e outros, proveniente de aluguel de prédios onde funcionam agências do Correio no Districto Federal, relativo aos meses de janeiro e fevereiro últimos.

N. 781, de 23 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 1:200\$ a Jordão Baptista de Moraes e outros, provenientes de 40 diárias de 15\$, no período de 1 de fevereiro a 12 de março do corrente anno.

N. 780, de 23 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 5:480\$ a Mario Duarte Estrada de Barros e outros, como ajuda de custo por terem sido designados em comissão a Recife e Alagoas. Exercício de 1927.

N. 782, de 30 de março de 1927, comprovação dos adiantamentos de 2:000\$ e 1:344\$, respectivamente, para despesas meudas e correios ambulantes, no mez de fevereiro ultimo.

A delegação julgou boas as ditas comprovações.

N. 45, de 28 de março de 1927, adiantamento de 2:000\$ e 1:920\$, respectivamente, para despesas meudas e correios ambulantes no mez de abril proximo vindouro a serem entregues ao porteiro da Directoria Geral dos Correios, Joaquim Vicente Corrêa de Sá. — A delegação resolveu ordenar o registro de todas as despesas acima citadas e autorizar o adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 30 de março de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

REUNIÃO COLLECTIVA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do delegado-chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presente Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, este servindo de secretário foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Offícios:

N. 789, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 2:704\$462 a Francisco Pereira Lessa e outros, proveniente de substituições no mez de março findante.

N. 790, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 4:957\$387 a Zacharias Ferreira Maia e outros, proveniente de serviços extraordinarios prestados durante o mez de março findante.

N. 791, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 2:590\$ a José Henrique Aderne e outros, proveniente de diárias relativas ao mez de findante.

N. 500, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 2:044\$980 aos correios da Hespanha e outros, proveniente de indemnização dos vales internacionaes pagos em 1926.

N. 797, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de

168\$ à Estrada de Ferro Central do Brasil, pela iluminação da agencia do correio instalada naquelle Estrada, referente aos mezes de outubro e dezembro de 1923.

N. 795, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 20,031 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de instalações procedidas na agencia do largo de Santa Rita, no anno de 1923.

N. 794, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 124\$340 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outras, proveniente e transportes de funcionários em 1926.

N. 514, de 31 de março de 1927, requisitando pagamento da importância de 175\$537 aos correios de Hespanha, como indemnização de vales internacionaes pagos em 1926.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas estas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, em 31 de março de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

CÓPIA DA ACTA N. 33

Presidencia do delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presente o Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, este servindo de secretário, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Ministerio da Viação:

Officio n. 802, de 1 de abril de 1927, requisitando pagamento da importância de 2:200\$ a José Peres Trilho e outros, proveniente de aluguel de prédios onde funcionam agências do Correio no Districto Federal, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

Idem n. 801, de 1 de abril de 1927, requisitando pagamento da importância de 1:550\$ a Manoel Ferreira da Cunha e outros, idem, idem.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 1 de abril de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Theophilo Ottoni

Contracto de arrendamento do predio situado á rua Direita, destinado á instalação da Agencia dos Correios, em Arassualhy, que fazem entre si o senhor Arthur Sá, como procurador bastante de D. Emerenciana Mendes Siqueira, e a Administração dos Correios, em Theophilo Ottoni, na forma abaixo:

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Administração dos Correios,

em Theophilo Ottoni, presentes o respectivo administrador senhor Themistocles de Salles Costa e o senhor Arthur Sá, representando a sua constituente, D. Emerenciana Mendes Siqueira, como seu bastante procurador, cidadão brasileiro, casado, residente nesta cidade, negociante, conforme instrumento de procuração annexo ao respectivo processo) foi tractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e parágrafo unico do artigo setecentos e oitenta e sete, do regulamento geral de contabilidade publica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: D. Emerenciana Mendes Siqueira, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado á rua Direita, em Arassualhy, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$), que será pago em prestações mensaes de cento e cincoenta mil réis (150\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que seguem:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, terminando em 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado sem autorização por escripto da outorgante, e, no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapheo unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja quida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpegação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de Theophilo Otttoni, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (12\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias, serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio, devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A outorgante locadora exhibiu certidões da Collectoria Estadual, em Arassuahy, da Camara Municipal da mesma cidade, provando quitação dos impostos a que está obrigada e declara eleger seu domicilio legal a cidade de Arassuahy, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem de accordo com o ajustado, e por estarem de accordo as partes contractantes com o ajustado, eu, Augusto Soares da Cruz, praticante interino dos Correios em Theophilo Otttoni, lavrei este termo, aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de doze mil réis (12\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: 8.4.927. Theophilo Otttoni, 8 de abril de 1927. — Themistocles de Salles Costa. E mais abaixo: Por procuração, Arthur Sá, Testemunhas: Flaminio Prades. — Francisco Cordeiro da Luz. Extrahi a presente copia do original de folhas sete a nove verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Administração dos Correios de Theophilo Otttoni, 1ª seção, em 12 de abril de 1927. Confere, *Marquilha E. Studt Roedel*, auxiliar. — Visto, em 12 de abril de 1927. — *Themistocles de Salles Costa*, administrador.

Contracto de arrendamento do predio numero cento e trinta e sete, da rua Frei Caneca, destinado á installação da Agencia do Correio da rua Frei Caneca, que entre si fazem o respectivo arrendatario senhor José Pereira Terra e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete do director geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor José Pereira Terra, maior, casado, proprietario, de nacionalidade brasileira, arrendatario, por contracto, do predio numero cento e trinta e sete da rua Frei Caneca, *ex-vi* do traslado da escriptura de sublocação do mesmo predio, que faz The British Bank of South America, Limited, ao referido senhor José Pereira Terra, em dezesseis de março de mil novecentos e vinte e sete, passada no tabellião do Decimo Primeiro Officio, Fernando de Azevedo Milanez, á rua Buenos Aires numero trinta e um, nesta cidade, livro numero cento e seis, a folhas setenta e quatro (74) verso, constando na clausula primeira da mencionada escriptura que o contracto terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo "Diversos", numero trescentos e quarenta e sete do protocollo da Sub-direccoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e seis, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e seis e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor José Pereira Terra, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgante locataria, o predio arrendado pelo mesmo senhor, sito á rua Frei Caneca numero cento e trinta e sete, nesta Capital, livre e desembaracado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de doze contos de réis (12:000\$), que será pago em prestações mensaes de um conto de réis (1:000\$), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de cinco annos financeiros, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, semão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo, por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio arrendado sem autorização por

escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpegação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", consignação material "Diversas despesas", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas etc.", do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de cento e vinte mil réis (120\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, se esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficará empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis, no exercicio de mil novecentos e vinte e sete, por força deste mesmo contracto de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, do Código de Contabilidade, e empenho esse que, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: "Imposto predial", primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero trinta e sete mil duzentos e trinta e nove; "Taxa sobre o consumo de agua por hydrometro", exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, conhecimento numero nove mil oitocentos e quarenta e sete; "Taxa de saneamento", exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero dez mil duzentos e quatorze; e declara eleger seu domicilio legal esta cidade, no cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Mario Ruch, munense da Directoria Geral dos Correios,

avrei o presente termo aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim e que conte nas formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, de referido decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de cento e vinte mil réis (120\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: 11-5-927. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1927. — Severino Neiva, e mais abaixo — José Pereira Terra. Testemunhas: Rodolpho Augusto Lopes e Attila de Mello Cheriff. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas quarenta e cinco a quarenta e seis verso, do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, 14 de maio de 1927. — O terceiro official, Antonio de Moura Pinto. Confere. — O terceiro official, Attila de Mello Cheriff. Visto. — Servindo de chefe, o 1º official Othoniel de Uchôa Reis.

Contracto de arrendamento do predio situado á rua Campo Grande n. 104, estação de Campo Grande, nesta capital, para funcionamento de estação telegraphica local:

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Repartição Geral dos Telegraphos, de uma parte, o respectivo director geral, senhor doutor Mario de Farias Bello e, de outra, o senhor Abilio Albertino Correia Bastos, proprietario do referido predio, declarou o primeiro que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de maio de mil novecentos e quinze, contractára com o proprietario o arrendamento do citado predio, á rua Campo Grande, numero cento e quatro, estação de Campo Grande, nesta capital, para funcionamento de uma estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pela aluguel mensal de trezentos mil réis (300\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A repartição obriga-se a zelar pela conservação do predio, mantendo-o sempre aseado; mas poderá a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto

o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio para sua conservação e assoio durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos, os hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico o serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira", a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle aprovado pelo ministro ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director, o senhor doutor Mario de Farias Bello, e o senhor Abilio Albertino Correia Bastos, proprietario do predio, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, eu, Alcindo Ferreira Terra, terceiro escripturario desta repartição lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e testemunhas. E eu, Regulo Ramalho, chefe interino da segunda secção da Sub-directoria da Contabilidade o subcrevo.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — Mario de Farias Bello. — Abilio AL-

bertino Correia Bastos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor total de vinte e dois mil réis).

Assignaram como testemunhas os senhores David Le Masson e Irineu Vellozo de Figueiredo. — Conforme, Joel Fisches. — Confere, Alcindo Terra.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ambrosio Torres, para servir na qualidade de professor da Educacão Phisica da Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslau Braz" do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria da Escola "Wenceslau Braz" o respectivo director Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ambrosio Torres, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo Sr. ministro e autorização constante do aviso n. 2.283, de 9 de maio de mil novecentos e vinte e sete, accoraram em assinar o presente contracto, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba 24 — Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslau Braz", consignação Pessoal — III — Pessoal contractado, sub-consignação 3 — Gratificação dos mestros, etc., artigo setimo da lei numero cinco mil cento e trinta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolve contractar de accordo com o Sr. Ambrosio Torres, que em seguida será denominado o contractante, para servir na qualidade de professor de educacão phisica da mesma escola.

Segunda — O contractante terá sede na Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslau Braz" e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da dita escola, que estiver em vigor, que lhe forem applicaveis a luz do ministerio.

Terceira — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de seus deveres, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Quarta — O contractante obriga-se a ministrar aos alumnos da escola todos os ensinamentos de sua especialidade e a executar os exercicios concernentes a mesma, que lhe forem ordenados pelo director da escola, ao qual fica imediatamente subordinado.

Quinta — O contractante deverá permanecer na escola, durante o horario previamente fixado pelo director.

Sexta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Con-

Sétima — O presente contracto terá a duração de dous annos, a contar da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disse notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Décima — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola, e nos exercicios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Décima primeira — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer função remunerada pelos cofres federaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Décima segunda — As duvidas que, por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempalador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Décima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: José da Silva Leite e Edgard de Andrade Figueira e por mim Augusto Caetano Avila, secretario da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927.

Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira. — Ambrosio Torres. — José da Silva Leite. — Edgard de Andrade Figueira. — Augusto Caetano Avila, secretario. Estavam colladas devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil e seiscentos réis (25\$600). Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 12 de maio de 1927. — Confere com o original — Edgard de Andrade Figueira, escriptuario. — Visto, Augusto Caetano Avila, secretario.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e D. Herminia Guimarães Lisboa, para servir na qualidade de professora de modelagem da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria da Escola "Wenceslau Braz" o respectivo director Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e D. Herminia Guimarães Lisboa, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo Sr. ministro e autorização constante do aviso n. 2.283, de nove de maio de mil novecentos e vinte e sete, acordaram em assignar o presente contracto, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba 24ª — Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", consignação Pessoal — III — Pessoal contractado, sub-consignação 3 — Gratificação dos mestres, etc., artigo sétimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolve contratar de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, Dr. Herminia Guimarães Lisboa, que em seguida será denominada a contractante, para servir na qualidade de professora de modelagem da mesma escola.

Segunda — A contractante terá sede na Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz" e ficará sujeita a todas as disposições do regulamento da dita escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Tercera — A contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de seus deveres, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Quarta — A contractante obriga-se a ensinar aos alumnos da escola todos os trabalhos de sua especialidade que lhe forem ordenados pelo director da escola, ao qual fica immediatamente subordinada.

Quinta — A contractante deverá permanecer na escola, durante o horario previamente fixado pelo director.

Sexta — Com remuneração de seus serviços perceberá a contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O presente contracto terá a duração de dous annos, a contar da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si a contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços da contractante, resolve rescindir o contracto, disse notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Décima — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola, e nos exercicios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Décima primeira — Durante a vigencia deste contracto não poderá a contractante exercer qualquer função remunerada pelos cofres federaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Décima segunda — As duvidas que, por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem escolhendo cada um das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempalador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Décima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: José da Silva Leite e Edgard de Andrade Figueira e por mim Augusto Caetano Avila, secretario que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. — Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira. — Herminia Guimarães Lisboa. — José da Silva Leite. — Edgard de Andrade Figueira. — Augusto Caetano Avila. Estavam colladas tres estampilhas federaes devidamente inutilizadas no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000).

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 12 de maio de 1927. — Confere com o original. — Edgard de Andrade Figueira, escriptuario. — Visto, Augusto Caetano Avila, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, com os quaes o Chefe da Nação despatchou.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, os Srs. Drs. Carlos Costa e Rogerio de Freitas, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o

ter se feito representar na missa pelo aniversário do falecimento do Dr. Hercúlio de Freitas.

— Apresentaram-se hontem no Palácio do Catete ao Sr. Presidente da Republica, tendo agradecido a S. Ex. as suas promoções, os Srs. tenentes-coroneis Alvaro de Carvalho e Firmo Freire e major Eurico Gaspar Dutra.

— Esteve hontem no Palácio do Catete, onde deixou as suas despedidas ao chefe do Estado, por ter de partir para Roma, o auxiliar de consúlar Paulo Vidal.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu do Sr. Dr. Rego Barros, presidente da Camara dos Deputados, o seguinte telegramma:

"Em nome da Camara dos Deputados, e cumprindo deliberação proposta pelo Sr. deputado Manoel Villaboim, unanimemente approvada, apresento a V. Ex. condolencias pelo fallecimento do illustre presidente de S. Paulo, Dr. Carlos de Campos".

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos, no Palácio do Catete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores, Ramos Caiado, Olegario Pinto, Lauro Sodré, Souza Castro e Rocha Lima, e deputados Ayres da Silva, Nadir Figueiredo, Alfredo de Moraes, Joviano de Castro, Lincoln de Castro, Matos Peixoto, Machado Coelho e Alves de Souza.

— Em audiéncias foram hontem recebidos pelo chefe da Nação, os Srs. senador Lacerda Franco; deputado Julio Prestes, e Dr. Doff Oswaldo Riso.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 18, as seguintes folhas do decimo quarto dia útil:

Diversas pensões da Guerra de C a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 15º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 11.

Durante os 26 dias em que funcionou no mez de abril foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.802 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 176 avulsos, 5.910 obras impressas em 6.911 volumes, 2.798 documentos manuscritos, 1.365 cartas geographicas e 3.896 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 671; artes e industrias, 87; bellas artes, 46; bibliographia, 20; chorographia do Brasil, 20; direito, legislação e jurisprudéncia, 288; economia politica, 11; encyclopedia e polygraphia, 268; geographia, 67; historia, 207; historia do Brasil, 87; instrucção e educação, 72; jornaes, 465; litteratura, 2.001; litteratura brasileira, 846; occultismo, 77; philologia e linguistica, 530; philosophia, 134;

politica e administração, 25; religião, 57; sciéncias mathematicas, 275; sciéncias medicas, 458; sciéncias naturaes, 278; sociologia, 26; escriptas em allemão, 60; francez, 1.196; hespanhol, 77; inglez, 147; italiano, 88; latim, 31; portuguez, 4.371, e os manuscritos distribuem-se em: Rio da Prata, 1.880; Autographos, 392; documentos biographicos, 526, sendo em portuguez todos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17, até ás 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, com chuvas.

Temperatura — Noite fria, estavel de dia.

Ventos: de sul a este, frescos. Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas, salvo a leste onde de ameaçador, passará a instavel; chuvas.

Temperatura — Noite fria, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: instavel, com chuvas em S. Paulo, e melhorará no Paraná e bom, com nebulosidade nos demais Estados.

Temperatura: ligeira ascensão, salvo no Rio Grande onde soffrerá ascensão. Ventos: de sueste a nordeste.

Nota — O actual typo de tempo, continua a favorecer a occorrença de chuvas fortes.

Não recebemos as informações meteorologicas, expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de: grande parte das de Minas, Matto Grosso e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas por vezes fortes á noite e hoje pela manhã.

A noite foi menos fria, tendo a temperatura declinado de dia.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 21º e minima, 16º e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 20º e 16º ás 14 horas e 20 minutos e 11 horas e 0 minutos.

Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta, dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi instavel com chuvas no Estado do Rio de Janeiro e em geral bom nos demais Estados.

As 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em grande parte do Estado do Rio de Janeiro, onde continuava instavel com chuvas esparsas.

Temperatura em ligeiro declínio. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Minas, Matto Grosso e Espirito Santo.

Zona Sul — Nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas no Paraná e S. Paulo.

As 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em Curitiba e alguns pontos de S. Paulo onde era ainda instavel com chuvas.

Temperatura, em geral, baixa. Geou esta madrugada em Santa Victoria.

Menores temperaturas — 1º em Santa Victoria e 5º em Brusque.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 29 mm em Angra dos Reis e 26 mm em Santa Cruz.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas no Districto Federal, Angra dos Reis, Cabo Frio, Itapoana e Paranaguá; espelhado em Laguna; tranquillo em Machê e Rio Grande.

Servico Hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 17 — Estacionario em Jacarehy, Caçapava, Rezende e Barra do Pirahy; subindo em Cachocira e S. Fidelis e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Guaratinguetá e Porto Novo do Cunha.

Rio S. Francisco, dia 16 — Estacionario em Pirapóra e S. Francisco e subindo em Piassabuçu e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados Aerologicos — No Districto Federal, ás 14 horas — Calma a superficie e corrente variante entre ESE e SSE, até 1.950 metros, velocidade média de 6 metros.

Devido o mau tempo, não foi feita a sondagem habitual, no Districto Federal ás 9 horas e 30 minutos e bem assim em Campos, Mendes e Curitiba.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Directoria de Meteorologia — Servico Federal — Boletim de Meteorologia Agricola relativo á primeira decada de maio de 1927, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — A temperatura se mostrou variavel, registrando-se os valores mais altos no Norte e os mais baixos no Centro e Sul. As chuvas se mostraram irregulares; no Centro e Sul, poucas e escassas e no Norte, mais copiosas, em varios pontos. O estado das culturas, tirante as de alguns pontos do Nordeste e da Bahia, desfavorecido ora por adversidades meteoricas, ora por pragas, é em geral, bom, encontrando-se, por vezes, optimo mesmo, em varios pontos da bacia amazonica, no Centro e Sul. Foram iniciadas as colheitas nos Estados de Minas e São Paulo. Realizaram-se plantios no Nordeste, em alguns Estados, como Parahyba, verificando-se replantios devido aos danos causados, em alguns pontos, pelas adversidades.

Arroz — A temperatura se mostrou, tambem, variavel, registrando-se no Norte, aquella de valor mais alto e nas demais zonas as mais baixas. As chuvas se apresentaram irregulares, mostrando-se mais copiosas, apenas, em alguns pontos da bacia amazonica, e no Nordeste, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo nos demais pontos do paiz poucas e já escassas. O tempo assim, se mostrou, por vezes, fresco sobretudo em pontos do Centro e do Sul e, algumas vezes chuvoso no Norte e nos dois ultimos Estados meridionaes. Colheitas iniciadas no Norte e em proseguimento no Centro e Sul, nestas duas zonas com bom rendimento, sendo, este, por vezes, optimo em varios pontos de Minas, São Paulo, dos demais Estados do Centro e sobretudo no Rio Grande do Sul.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente :

A junta recebeu convite da Directoria Florestal para a solemnidade a realizar-se no 11 ás 9 horas da manhã.

Foram nomeados os deputados Burlamaqui e Bráulio.

Um officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Cível, communicando a fallencia de José Fernandes Barreiros.— Archive-se e anote-se.

Requerimentos :

D'A Sociedade Anonyma Costume Krambeck, para o archivamento de seus estatutos (filial).— Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Industrias Gebara, para o archivamento de seus estatutos.— Deferido.

D'A Rio-Viação S. A., para o archivamento de seus estatutos.— Deferido.

D'A Companhia Energia Electrica Rio Grandense, para o archivamento da acta de assembléa geral ordinaria (approvação de contas, etc.)— Deferido.

D'A Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anonyma), para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.)— Deferido.

De Arthur Ramada & Comp., Abreu & Buzzonc, Barreto & Raul, Brandão Frade & Comp., Limitada, Fernandes & Loureiro, Goldberg & Scheffer, M. Miranda & Comp., M. Santos & Pinho, Murray, Simonses & Comp., Limitada, Paranhos, Villela & Comp., Thomaz Teixeira & Silva, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De A. Lisboa & Comp., Limitada, para o archivamento de seu contracto social.— Registra-se unicamente a firma. Deferido.

De Belmiro Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Cancellado o registro da firma, deferido.

De Oliveira & Albuquerque, Empreza de Cobranças Geraes, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Indeferidos pelos pareceres.

De Alves Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Modifique-se a firma.

De Alberto Rosendal & Comp., Aziz Nader & Comp., Alberio Carvalho de Souza & Comp., Campos Almeida & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, H. Marti & Comp., J. P. da Fonseca & Comp., M. P. Gonçalves & Comp., Chana & Comp., Souza Abreu & Comp., Rosa, Sá & Comp., para o archivamento de suas alterações de contracto.— Deferidos.

De A. Loureiro, Rodrigues & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto.— Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Gonçalves & Oliveira, Alvaro Barroso & Comp., F. M. Garcia & Comp., Limitada, B. Figueiredo & Comp., M. Barros & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.— Indeferidos pelos pareceres.

De V. de Magalhães & Comp. Limitada, para o archivamento de suas transferencias de quotas.— Indeferido pelo parecer.

De A. D. Diniz & Comp., Abilio Gonçalves & Comp., Leal & Santos, M. Santos & Duarte, O. Ferreira & Motta, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De A. Mattos & Rodrigues, para o archivamento de seu distracto social.— Indeferido pelo parecer.

De Antonio Salomão & Comp., Anacleto de Oliveira Catharino, Agostinho Cunha, Alvaro Moreira, Alves Vasconcellos & Companhia, Araujo & Aguiar, Azevedo, Hoppe & Comp., Bellinho, Ferreira, Carvalho & Comp., Cohan & Chahon, Diniz José Simões, Eugenio Carrera Cal, E. V. Prazer, Francisco A. Pereira, Henrique W. Eberle, José Luiz de Oliveira, J. Serpa & Comp., Jesus Alonso & Comp., Mario Augusto de Mendonça, M. Santa & Comp., Pinto, Loureiro & Comp., Puonzo & Iafullo, Penna & Comp., Simon, Oliveira & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferidas.

De Valentim Liberato, João Villa, Roman, Figueiro & Coelho, para os registros de suas firmas.—Indeferidas pelos pareceres.

De Carrera, Alves & Almeida, para o registro de sua firma.—Declarem a sede.

De Theotonio da Costa Campos, para o registro de sua firma.— Declare a data do archivamento do distracto e volte.

De Z. Malmanit, apresentando imposto de Icloeiro, para ser registrado.— Registre-se.

De Milton da Silveira Lopes, apresentando o seu diploma de contador para ser registrado.— Rehistre-se.

De A. Nahib & Comp., pedindo anotação no seu contracto social (transferencia de sede).— Anote-se.

De João da Cunha & Comp., pedindo anotação no seu contracto social (mudança de sede).— Anote-se.

De Galdino B. Smith, pedindo anotação no seu registro de firma (mudança de sede).— Anote-se.

De D. Monteiro & Comp., pedindo anotação no seu registro de firma (abertura de filial).— Anote-se.

De Marinho & Ramos, pedindo anotação no seu registro de firma (transferencia de sede).— Anote-se.

De F. Corrêa & Comp., pedindo anotação no seu contracto social e registro de firma (transferencia de sede).— Anote-se.

De A. Ferreira Gomes, pedindo transferencia de seu livro Copiador.—Deferido.

De Manoel Peixoto Antunes, Antonio Salomão, Severino Augusto Pereira e Diniz José Simões, para os cancellamentos de suas firmas.— Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 9 de maio de 1927

Contractos :

De Murray, Simonsen & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Charles Robert Murray, Wallece Simonsen e Roberto Simonsen, para o commercio de conta propria, etc., a travessa Ouvidor numero 27, com capital de 4.000.000\$;

De Thomaz Teixeira & Silva, firma composta dos socios solidarios Thomaz Diniz Teixeira e José Teixeira da Silva, para o commercio de vidraceiro, etc., a rua Visconde de Itaúna n. 191, com o capital de 8.000.000\$;

De Fernandes & Loureiro, firma composta dos socios solidarios Abilio Fernandes da Silva e Emygdio Rodrigues Loureiro, para o commercio de botequim, a rua Antonia Alexandrina n. 261, com o capital de réis 64.000.000\$;

Café.—O tempo se mostrou quente, sendo as chuvas escasas. As culturas se mostram, por vezes, boas, sendo identica a perspectiva das colheitas.

Café.—A temperatura se mostrou variavel, registrando-se os valores baixos, em varios pontos do Centro e Sul. As chuvas só muito raramente se mostraram algo copiosas, sendo em geral escasas. O tempo se mostrou, por vezes, fresco e secco, sobretudo no Centro. São boas as condições das culturas das principais zonas cafeeiras. Prosseguem com bom e, por vezes, optimo rendimento, as colheitas de café, em São Paulo, Minas, Estado do Rio, Ispirito Santo, etc.

Canaa.—A temperatura se mostrou, algumas vezes, alta, outras baixas. As chuvas se mostraram irregulares. O tempo foi fresco em varios pontos do Norte e, ás vezes, no Centro e Sul, sendo chuvoso, em geral, na principal região assucareira daquela zona e já com chuvas escasas no Centro e Sul, salvo nos ultimos Estados desta ultima zona. As culturas, excepto as de alguns pontos do Norte, momento dos Estados de Alagoas e Sergipe, se mostram, em geral boas, estando mesmo em optimas condições, por vezes, em pontos dos Estados do Rio, Minas, São Paulo, etc. Colheitas já iniciadas nesses mesmos Estados, em geral, com bom rendimento. Preparo de terra no Norte e Bahia e plantio já iniciado nesses mesmos pontos.

Fumo.—A temperatura se mostrou, por vezes, branda, assim, sobretudo no Centro e Sul. As chuvas foram escasas, salvo em alguns pontos do Norte e Rio Grande do Sul e, por vezes, Santa Catharina. Plantios em Parahyba e Bahia. Vegetação optima na lacia amazonica. Boas colheitas em Minas e São Paulo.

Féijão.—O tempo decorreu quente no Norte e com temperatura mais baixas no Centro e Sul. As chuvas se mostraram, por vezes, copiosas, em pontos do Norte e Santa Catharina e no Rio Grande do Sul, sendo, em geral, poucas e mais escasas, porém, na restante zona Sul e no Centro. Plantios no Norte, algumas vezes, prejudicados com a vegetação, em pontos da zona, por adversidades meteoricas e pragas. Colheitas nesta zona e, sendo boas, em varios pontos, no Estado de Minas, São Paulo, Rio, etc.

Milho.—O tempo se mostrou, por vezes, fresco, em varios pontos do Centro e Sul, e ás vezes, também no Norte, onde se registraram, em temperaturas mais elevadas da época. As chuvas se mostraram, por vezes, copiosas, no Norte e Rio Grande do Sul, e algumas vezes também em Santa Catharina, sendo, em geral, escasas, porém. Realizaram-se plantios no Norte, sendo estes e a vegetação prejudicados pelas adversidades meteoricas, em alguns pontos, e esta ultima, ainda por pragas, verificadas em outros pontos. Colheitas nesta zona e com bom rendimento no Centro e Sul, sendo optimo, mesmo, em varios pontos de Minas e de outros Estados do Centro, São Paulo e sobretudo Rio Grande do Sul.

Trigo.—As chuvas se mostram, em geral, aquém do normal, e bem assim a temperatura, sendo o tempo fresco e algumas vezes chuvoso em alguns pontos. Preparo de terra e plantio, desde o Paraná ao Rio Grande do Sul.

Pastos.—Bons, em geral.

Estradas de rodagem.—Não estão boas varias do Norte.

Rios.—Vasando, em geral, salvo alguns importantes do Pernambuco, Rio Grande do Norte, etc.,

De Barroso & Raul, firma composta dos socios solidarios Francisco Rodrigues Barroso e Raul Alves de Amorim, para o commercio de moveis, á rua Lucidio Lago numero 8, com o capital de 5:000\$000;

De M. Santos & Pinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques dos Santos e Manoel Leite de Pinho, para o commercio de botiquim, á rua S. Christovão n. 78, com o capital de 4:000\$000;

De Arthur Ramada & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Pereira Ramada o do socio committario Mario José Amado, para o commercio de sementes, etc., no Mercado Municipal ns. 15 e 18, com capital de 40:000\$000;

De Abreu & Buzzone, firma composta dos socios solidarios José Antonio de Abreu e Sylvio Buzzone, para o commercio de joias, á rua Uruguayana n. 210, com capital de 20:000\$000.

De A. Lisboa & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Agostinho Amancio Gue's Lisboa, Jarbas Brasil de Moraes, Geraldo Signorelli e Ramiro Fernandes, para o commercio de esmaltaria, etc., á rua do Riachuelo n. 142, com capital de 150:000\$000.

De Brandão Frade & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelmar Brandão Frade e Pelicano Frade, para o commercio de pha macia etc., á rua Republica do Perú n. 52, com capital de 167:000\$000.

De Belmiro Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Belmiro Rodrigues, Felisberto Cardoso Laport, Paulo Cardoso Laport, Manoel Belmiro Rodrigues e Frank Todd Fraser, para o commercio de carvão, á Avenida Rio Branco n. 47, com capital de 2.500:000\$000.

De Frick & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Alfredo Braga e Tito da Silva Frick, para o commercio de serviços de electricidade etc., á rua General Camara n. 21, com capital de 65:000\$000.

De Goliber & Scheffer, firma composta dos socios solidarios Abram Goldberg e Henrique Scheffer, para o commercio de ferro velho, com capital de 20:000\$000.

De M. Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios Milamor Miranda Valvet e Annibél dos Santos, para o commercio de machinas de escrever, á rua Buenos Ayres n. 131, com capital de 4:500\$000.

De Paranhos, Villela & Comp., firma composta dos socios solidarios Sinval Secundino Paranhos, Joaquim Villela de Andrade Junior e Abilio Moreira da Cunha, para o commercio de botiquim etc., á praça Marechal Floriano Peixoto n. 7, com capital de 262:000\$000.

Alterações de contractos:

De M. P. Gonçalves & Comp., o capital social fica elevado a 330:000\$000.

De Rosa, Sá & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

De Alberto Rosnival & Comp., retira-se o socio Walter Kunsner recebendo a importância de 1:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Adir Nader & Comp., alterando a clausula 7ª do seu contracto social.

De H. Marti & Comp., o capital social passará a ser de 500:000\$000.

De J. P. da Fonseca & Comp., o capital social fica elevado a 310:000\$000.

De A. Loureiro & Rodrigues, o capital social fica elevado a 5:000\$ e a firma social modificada para A. Loureiro, Rodrigues & Companhia.

De Alberto Carvalho de Souza & Comp., o capital social fica elevado a 310:000\$000.

De Orlana & Comp., retira-se o socio Helitor Marques Corrêa recebendo a importância de 23:598\$437, continuando a sociedade com os demais socios.

De Campos Almeida & Comp., retiram-se os socios Evaristo Campos Amodeo e Amar Corrêa nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Souza Abreu & Comp., retira-se o socio Adolpho Vieira nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos;

De Leal & Souza, retira-se o socio Francisco Vieira da Souza Filho, recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Thomaz Leal Junior na importância de 2:000\$000.

De Abilio Gonçalves & Comp., retira-se o socio Antonio de Lima Bacellar Filho, recebendo a importância de 3:103\$130, ficando com o activo e passivo o socio Abilio Gonçalves na importância de 12:438\$390.

De A. D. Diniz & Comp., retira-se o socio Jayme Tibau, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Duarte Diniz na importância de 23:500\$000.

De M. Santos & Duarte, retira-se o socio Arthur Duarte, recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Marques dos Santos na importância de 3:000\$000.

De O. Ferreira & Motta, retira-se o socio J. Castro Motta, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Octávio Ferreira.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$330	\$332
Sobre Italia	—	\$465
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28014
Sobre Portugal	—	\$438
Sobre Belgica (ouro)	—	18180
Sobre Hespanha	—	18493
Sobre Suissa	—	18635
Sobre Suecia	—	28280
Sobre Noruega	—	28202
Sobre Dinamarca	—	28274
Sobre Belgica (papel)	—	\$237
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova York	88430	88481
Sobre Montevideo	—	88570
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38614
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88220
Sobre Hollanda (florim)	—	38399
Sobre Japão (yen)	—	48060
Sobre Rumania	—	\$060
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18197

Moedas

Vales (ouro)	48620
Soberanos (ouro)	438000
Libras (papel)	424308

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudadas	620\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	651\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	637\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (Cautela)	633\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por. 1.	610\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	810\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	809\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	140\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535)	155\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.938)	178\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 2.093)	178\$000
Apolices Pref. de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (3ª série)	61\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	652\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	97\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	45\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	201\$000
Banco do Brasil	400\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	407\$000
Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo	60\$000
Companhia Manufactora Fluminense	200\$000
Companhia America Fabril	205\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	281\$000
Companhia Brasil Industrial	355\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	170\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova-America	950\$000

Vendas por alvard

10 — Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	637\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1927, — Ary de Almeida e Silva, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 17 de maio de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	23\$975	23\$800	24\$100	23\$900	—
Junho	23\$250	23\$100	23\$400	23\$450	—
Julho	22\$600	22\$400	22\$700	22\$475	—
Agosto	22\$300	22\$000	22\$200	22\$000	—
Setembro	22\$100	22\$100	22\$200	22\$100	—
Outubro	22\$000	21\$750	22\$200	21\$700	—

Vendas 4.000 saccas 1.000 saccas 2.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação estavel.

Disponível base tipo 7, 31\$800.

Mercado, calmo.

Vendas 5.844 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 17 de maio de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	45\$000	43\$600	45\$000	44\$100	—
Junho	44\$500	44\$300	45\$000	44\$500	—
Julho	47\$800	47\$500	48\$000	47\$400	—
Agosto	47\$000	46\$000	47\$200	46\$000	—
Setembro	Não cotado		46\$500	45\$500	—
Outubro	46\$000	S/vend.	49\$000	44\$600	—

Vendas 6.000 saccos 6.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível branco crystal bom 43\$ a 45\$ por sacco

Mercado paralisado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 17 de maio de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	30\$000	29\$400	30\$700	29\$400	—
Junho	30\$500	29\$600	30\$000	29\$700	—
Julho	31\$000	30\$000	31\$300	30\$000	—
Agosto	31\$000	30\$400	30\$800	30\$400	—
Setembro	S/vend.	29\$900	30\$500	29\$700	—
Outubro	S/vend.	29\$400	31\$000	29\$400	—

Vendas 10.000 jiles 10.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 5, 32\$ a 33\$ por 10 kilos.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

Entradas de Maceio	8.420
Entradas de Sergipe	1.000
Entradas de Pernambuco	2.170

Total 11.590

Saídas 2.979

Existencia 217.280

Moeda não especificado.

Preço do branco crystal, 43\$ a 45\$000.

Algodão

Entradas da Paranyba	1.657
Entradas de Pernambuco	774

Total 2.428

Saídas 398

Existencia 34.163

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$600 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

Entradas Saccas

Saídas 11.911

Existencia 5.775

Mercado sustentado.

Preços por:

Tipo 3	37\$100
Tipo 4	36\$600
Tipo 5	36\$100
Tipo 6	35\$600
Tipo 7	35\$100
Tipo 8	34\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 17 e 10 de maio de 1927 e 17 de maio de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 17-5-27	Em 10-5-27	Em 17-5-26
Arroz, sacco	79.507	76.288	43.163
Feijão, sacco	44.844	63.020	61.079
Farinha de trigo, sacco	34\$980	39.608	25.855
Farinha de mandioca, sacco	56.024	64.074	51.838
Assucar, sacco (1)	209.205	228.824	254.259
Milho, sacco	17.410	20.626	15.000
Banha, caixa	43.312	42.768	17.274
Algodão, fardo	36.140	38.276	14.976

Rio, 17 de maio de 1927. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 14 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 14	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	2.552	6.870
Arroz, sacco	1.538	70.053
Assucar, sacco	9.420	31.630
Azeite de oliveira, caixa	100	717
Bacalhão, kilo	—	311.046
Banha, caixa	4.000	470.091
Batas, kilo	270.000	720.264
Carne de porco salgada, kilo	11.229	93.240
Carne secca e xarque, fardo	1.114	7.569
Cebolas, kilo	8.750	443.432
Farinha de mandioca, sacco	—	7.840
Farinha de milho, kilo	—	1.457
Farinha de trigo, sacco	—	18.450
Feijão, sacco	2.491	24.453
Leite condensado, caixa	—	678
Manteiga, kilo	18.247	254.618
Milho, sacco	4.714	26.922
Peixes conservados, kilo	4.000	50.910
Polvilho, kilo	4.000	418.457
Sabão, kilo	—	5.040
Sal, kilo	701.280	4.991.034
Sebo, kilo	2.126	428.086
Toucinho, kilo	7.322	34.621
Trigo em grão, kilo	—	11.291.402

Secção de Stocks e Cotações da Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 17 de maio de 1927. Visto. — José Fonseca Ferreira. — Carlos de Andrade, auxiliar.

(1) Sendo 450.857 de assucar branco, 17.690 de mascavinho, 31.315 de mascavo e 9.343 de não especificado (em des-)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 17 DE MAIO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	242:670:420	278:573:966	521:250:336	223:914:340	285:863:303	503:782 948
Renda ate 16	2.463:292:941	2.590:551:824	5.053:854:765	2.239:130:012	2.699:240:210	4.989:0 3,252
Total.....	2.705:963:361	2.869:141:790	5.575:105:151	2.513:627:612	2.935:203:518	5.493:836 203
Diferença para mais.....	192:335:679		76:208:951		116:066:728	

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....	1.121:137:340
Renda papel.....	278:579,963
Total.....	1.399:717:305
Papel e ouro convertido até 16	13.970:975:206
Total em papel.....	15.370:632:512

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 16 de maio de 1927	6.346:213:996
Em 17 de maio de 1927	864:175:351
	7.210:389:347
Em igual periodo de 1926	7.144:405:274
Diferença para mais em 1927	65:984:073

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO EDIFICIO DO EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*cial n. 116, de 17 de maio, ás paginas 11.209 e 11.210.Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de maio de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

Instituto Oswaldo Cruz.

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES — CONSTRUÇÃO DE UM BIOTERIO E UM NECROTARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*cial n. 111, de 10 de maio ás paginas 10750, 10751 e 10752.O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA COCHEIRA EM BIOTERIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*cial n. 109, de 7 de maio, ás paginas 10.598 e 10.599.O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120

dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de sete logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente atestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

Concurrença publica para a remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião

Relação nominal de inscrição de proprio punho dos constructores que, tendo cumprido todas as exigencias contida no edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* do dia 22 de abril proximo passado, repetido e corrigido nos dias subsequentes, desejam tomar parte na referida concorrência concorrendo á remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, nesta Capital, assumindo o compromisso formal e solemne de, na occasião opportuna, apresentarem proposta sob pena de perda da caução feita, mencionada no conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, abaixo citado.

Compareceram e, por terem sido julgados idoneos, previamente, tiveram inscrição, assignando o livro competente, os senhores:

- 1º. Prado Peixoto & Comp. — Talão: 561-515-7.547.
 2º. Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas "Felismino Soares" — Talão: 566-519-7.551.
 Alvaro Pereira & Comp. — Talão: 563-517-7.549.
 Firmino Dutra & Comp. Limitada — Talão: 570-523-7.555.
 Leonoldo Cunha Filho — Talão: 571-524-7.556.
 R. Rebecchi & Comp. — Talão: 572-525-7.551.
 Silva Santos & Comp. — Talão: 557-512-7.545.

Acta de encerramento

Às quinze (15) horas do dia doze (12) de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927) o senhor doutor Mauricio de Abreu, secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica achando-se na Secção de Contabilidade do citado departamento, declarou, em voz alta, que alli se achavam que ficava encerrada a inscrição de proprio punho dos candidatos á remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião.

Recebendo o livro competente, verificou estarem inscritos os seguintes candidatos: Prado Peixoto & Comp., Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas Felismino Soares; Alvaro Pereira & Comp., Firmino Dutra & Comp., Limitada, Leonoldo Cunha Filho, R. Rebecchi & Comp., e Silva Santos & Comp., pelo que, a mim, Augusto Duarte de Moraes, 1º official do referido departamento, mandou que lavrasse o presente termo de encerramento de inscrições para ser por elle e por mim assignado.

Lido, e achado conforme, foi o termo acima datado e assignado como se segue: Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 12 de maio de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral. — Augusto Duarte de Moraes, 1º official.

ACTA DA CONCURRENCIA

Às treze (13) horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927), na sala da Bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, á rua do Rezende numero cento e vinte e oito (128), nesta Capital, o senhor doutor Mauricio de Abreu, secretario geral do citado departamento, declarou, em voz alta, de forma a ser ouvido por todas as pessoas que alli se achavam que ia proceder á concorrência publica para a remodelação do pavilhão da "decima enfermaria do Hospital São Sebastião", sendo esta concorrência resultante do edital publicado no *Diário Official* do dia vinte e dois (22) de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927), repetido e corrigido em editaes resumidos publicados no *Diário Official* dos dias subsequentes, razão pela qual ordenava, a mim, Augusto Duarte de Moraes, 1º (primeiro) official da secretaria geral, abaixo assignado, que, por ter sido designado previamente para servir nesta concorrência publica como escriptão *ad hoc*, procedesse á chamada dos concorrentes inscritos, tornando nessa occasião publico e bem claro que o candidato que depois de inscripto no livro proprio deixasse de apresentar proposta perderia a caução feita, de cinco contos de réis (5:000\$000), e depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional. Em seguida, eu Augusto Duarte de Moraes, escriptão *ad hoc*, dando cumprimento á ordem recebida e supra mencionada, fiz, á vista do contido no livro competente, especialmente creado para as assignaturas de concorrentes, a chamada dos constructores inscritos, os quaes responderam e, por ordem, apresentaram as suas propostas, que foram recebidas pelo senhor secretario geral do departamento, doutor Mauricio de Abreu, a quem coube, na qualidade de secretario geral, a presidencia da concorrência publica de que se trata nesta acta. Os concorrentes chamados foram os senhores: primeiro (1º),

Prado Peixoto & Companhia; segundo (2º), Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas "Felismino Soares"; o 3º (terceiro), Alvaro Pereira & Companhia; o 4º (quarto), Firmino Dutra & Companhia Limitada; o 5º (quinto), Leopoldo Cunha Filho; o 6º (sexto) R. Rebecchi & Comp., e, o 7º (setimo), Silva Santos & Comp., que eram, de facto, os unicos constructores inscritos, sendo suas propostas abertas e lidas perante os coheurentes e demais pessoas que na sala citada se achavam, findo o que, o senhor doutor Mauricio de Abreu, determinou a mim, Augusto Duarte de Moraes que lavrasse esta acta, que leu e, achando conforme declarou que passaria a assignar a commigo, por dal-a por valiosa para todos os fins legais e de direitos, visto nada mais ter sido tratado nem sendo mister declarar-se na mesma que, por isso, e datada e assignada, como se vê abaixo, ficando encerrada e terminados os trabalhos da alludida concorrência publica.

Rio de Janeiro, sala da bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 14 (quatorze) de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927). — Mauricio de Abreu, secretario geral. — Augusto Duarte de Moraes, 1º official-escriptão *ad hoc*.

PROPOSTAS

N. 1

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua Theophilo Otttoni, 83-1º, nesta Capital, propõem a remodelação do pavilhão da 10ª enfermaria do Hospital São Sebastião, de accordo com as condições, especificações e instrucções do Caderno de Encargos, estabelecidas no edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 22 de abril proximo findo, pelo preço de Rs. 379:932\$000 (trezentos e setenta e nove contos novecentos e trinta e dois mil réis), no prazo de seis mezes (seis mezes), subleitando-se os proponentes a todas as condições declaradas no referido edital e ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — Prado Peixoto & Comp.

N. 2

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A., legalmente constituída, com escriptorio á avenida Rio Branco, 9-3º e officinas á praia do Cajó, 10, engenheiros constructores civis e navaes, devidamente inscritos na Directoria de Engenharia Naval e Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, Estrada de Ferro Central do Brasil, bem como no Departamento Nacional de Saúde Publica, propõem-se executar as obras de remodelação do pavilhão da 10ª enfermaria do Hospital São Sebastião, obedecendo ás especificações e instrucções do Caderno de Encargos publicado em anexo ao edital de concorrência para as referidas obras, datado de 16 de abril de 1927 e publicado na pagina n. 9.107 do *Diário Official* de 19 de abril de 1927, pelo preço total de réis 381:600\$000 (trezentos e oitenta e um contos e seiscentos mil réis) e no prazo de 190 (cento e noventa) dias.

Os proponentes declaram que se subleitam a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S/A, Ernesto Francisco de Silveira, director-gerente.

N. 3

Alvaro Pereira & Comp., engenheiros architectos e constructores com escriptorio á rua Buenos Aires n. 14, 2º andar, propõem remodelar a decima (10ª) enfermaria do Hospital São Sebastião, cuja concorrência foi publicada no *Diário Official* de 19 de abril do corrente anno pelo preço de trezentos e setenta e quatro contos quatrocentos e dezesseis mil réis (Rs. 374:416\$000), de accordo com as especificações annexas. O prazo será de seis e meio (6 1/2) mezes depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Declaram os proponentes que se subletem a todas as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — Alvaro Pereira & Comp.

Numero de ordem — Especificação dos trabalhos — Quantidade — Numero de detalhes — Preços das unidades compostas — Importancias.

10ª enfermaria:

1. Instalação do service.....	—	2:000\$000
2. Demolição	—	5:000\$000
3. Placas de concreto armado e nervuras, 910 metros quadrados	60\$000	54:600\$000
4. Paredes exteriores, 135 metros cubicos	110\$000	14:850\$000
5. Paredes divisorias de 0,25, 165 metros cubicos	120\$000	19:800\$000
6. Paredes divisorias de 0,15, 75 metros cubicos	130\$000	9:750\$000

7. Cobertura do edificio, 765 metros quadrados	40\$000	30:600\$000
8. Calhas, 156 metros lineares	14\$000	2:184\$000
9. Conductores e caixas, 96 metros lineares	14\$000	1:344\$000
10. Beiral e cimalha, 152 metros quadrados	18\$000	2:736\$000
11. Forro de cimento armado, 585 metros quadrados	22\$000	12:870\$000
12. Ladrilhos ceramicos, 179 metros quadrados	32\$000	5:728\$000
13. Acrecimento da camada de concreto para dar nivel, 585 metros quadrados	10\$000	5:850\$000
14. Pavimentação Konit, 1.133 metros quadrados	22\$000	24:926\$000
15. Reparação dos ladrilhos da varanda e porão, 580 metros quadrados	5\$000	2:900\$000
16. Revestimento das paredes novas e as velhas, 2.554 metros quadrados	6\$000	15:324\$000
17. Revestimento externo, 1.200 metros quadrados	8\$000	9:600\$000
18. Azulejos a retirar e assentar, 400 metros quadrados	8\$000	3:200\$000
19. Modificações nas esquadrias no no rez do chão	—	4:000\$000
20. Revestimento do forró, 567 metros quadrados	8\$000	4:536\$000
21. Esquadrias, 1º andar, externas, 37	200\$000	7:400\$000
22. Esquadrias, 1º andar, internas, 70	100\$000	7:000\$000
23. Escada	—	3:000\$000
24. Pintura a óleo, paredes, 2.554 metros quadrados	4\$000	10:216\$000
25. Pintura a óleo, esquadrias, 144	30\$000	4:320\$000
26. Varanda armazém, 130 metros lineares	10\$000	1:300\$000
27. W. C. e acessórios, 12	150\$000	1:800\$000
28. Lavatórios, 10	200\$000	2:000\$000
29. Despejos embutidos em azulejos, 8	350\$000	2:800\$000
30. Embutidos de 6" embutidos em azulejos, 6	600\$000	3:600\$000
31. Descida de roupa suja, 1	500\$000	500\$000
32. Descida do lixo, 1	300\$000	300\$000
33. Armários para roupa, 8	500\$000	4:000\$000
34. Armários para utensílios, 4	500\$000	2:000\$000
35. Fogões a gaz e/4 trempes, 2	400\$000	800\$000
36. Pias e/taças de marmore, 2	300\$000	600\$000
37. Armários para louças, 2	500\$000	1:000\$000
38. Aquecedores Kosmos, 3	500\$000	3:000\$000
39. Canalização de agua em tubos de ferro e tres caixas d'agua	—	5:000\$000
40. Canalização de gaz	—	2:000\$000
41. Canalização de esgoto	—	3:000\$000
42. Instalação electrica	—	7:000\$000
43. Andaimés	—	5:000\$000
10 % de transportes	—	309:434\$000
10 % de administração	—	340:378\$000
		34:038\$000
		374:416\$000

Importa o presente orçamento em frescos e setenta e quatro contos quatrocentos e dezesseis mil réis (374:416\$000).
Rio de Janeiro, 14 do maio de 1927. — *Alvaro Pereira & Comp.*

N. 4

Firma Dutra & Comp. Limitada, engenheiros-construtores, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 44, nesta cidade, veem propor, de accordo com o edital de concorrência de 16 de abril do corrente anno, fazer a remodelação do Pavilhão da Decima Enfermaria do Hospital de S. Sebastião pela quantia de trescentos e cinqenta contos duzentos e vinte e seis mil réis (350:226\$000), conforme o orçamento junto, que fica fazendo parte integrante desta proposta.

O prazo para a execução do serviço será de seis (6) mezes, depois do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e contados da data da ordem de serviço para início dos trabalhos.

Os proponentes submettem-se a todas as exigências do edital de concorrência acima citado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *Firma Dutra & Comp. Ltda.*

Orçamento para a remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital de S. Sebastião

Numero de ordem — Especificação dos trabalhos — Quantidade — Preços das unidades — Importância

1. Demolição do terraco existente e das paredes externas até a altura de 3,80, remoção do entulho e limalha, 650 metros quadrados	58\$000	3:250\$000
2. Alvenaria de tijolos de 35 cm das paredes externas do 1º andar, 183,75 metros quadrados	96\$000	17:640\$000
3. Lage de concreto armado com vigamento, incluindo os dous terracos, 910,0 metros quadrados	50\$000	45:500\$000
4. Reboco liso do tecto do andar terreo, 910 metros quadrados	6\$000	5:460\$000
5. Demolição dos azulejos existentes emboçando e rebocando a superficie para receber pintura a óleo, 300 metros quadrados	7\$000	2:100\$000
6. Balaustrada de cimento armado, conforme a planta apresentada, 260 metros quadrados	30\$000	7:800\$000
7. Camada de cimento e areia 1:2 das galerias, 260 metros quadrados	6\$000	1:560\$000
8. Alvenaria de pedra para os alicerces das paredes de 25 cm, do andar terreo, incluindo excavações e remoção do entulho, 36 metros cubicos	90\$000	3:240\$000
9. Alvenaria de tijolo de uma vez e frontal das paredes divisorias dos dous andares, 210 metros cubicos	96\$000	20:160\$000
10. Emboço e reboco liso das paredes externas e internas, 2.700 metros quadrados	6\$000	16:200\$000
11. Paredes divisorias internas a cutello com emboço dos dous lados, 88 metros quadrados	20\$000	1:760\$000
12. Ladrilhos ceramicos das cozinhas, W. C., etc., 61,70 metros quadrados	40\$000	2:468\$000
13. Piso de concreto do andar terreo em substituição do soalho ali existente para colocar Konit e ladrilhos, 600 metros quadrados	10\$000	6:000\$000
14. Konit dos dous andares inclusive roda-pés, 1.140 metros quadrados	20\$000	22:800\$000
15. Construção do telhado incluindo ripas, guias para colocar estuque, 650 metros quadrados	25\$000	16:250\$000
16. Cobertura com telhas typo Marselha, 850 metros quadrados	12\$000	10:200\$000
17. Calhas de cobre, 160 metros lineares	20\$000	3:200\$000
18. Beiral e cimalha, 160 metros lineares	10\$000	1:600\$000
19. Conductores de cobre (folha), 90	16\$000	1:440\$000
20. Tectos de estuque do segundo andar, 600 metros quadrados	20\$000	12:000\$000
21. Construção de uma escada de concreto armado com cap e espelho de escaiola (22 degraus) com corrimão e balaustrada de ferro	—	3:000\$000
22. Concerto e modificação da esquadria existente substituindo as ferragens e vidros estragados	—	1:000\$000
23. Esquadria interna e externa com ferragem assente, 201 metros quadrados	100\$000	20:100\$000
24. Vidros	—	2:000\$000

25. Pintura a colla e gesso dos forros e das paredes do porão, 1.800 metros quadrados ..	18500	2:700\$000
26. Pintura das paredes com tinta a óleo, 2.870 metros quadrados ..	88000	22:960\$000
27. Pintura a óleo da esquadria, 400 metros quadrados ..	58000	2:000\$000
28. Pintura das fachadas, 1.200 metros quadrados ..	28000	2:400\$000
29. Collocação de azulejos aproveitando os que forem retirados da enfermaria ..	—	2:500\$000
30. W. C. assentes, 12 ..	150\$000	1:800\$000
31. Lavatórios com revestimento de azulejos, assentes, 10 ..	220\$000	2:200\$000
32. Despejos com accessorios, com revestimento de azulejos, 8 ..	300\$000	2:400\$000
33. Banheiras completas, incluindo revestimento de azulejos, 6 ..	500\$000	3:000\$000
34. Descida de roupa suja, 1 ..	—	800\$000
35. Descida de lixo, 1 ..	—	800\$000
36. Armarios para roupa, 8 ..	250\$000	2:000\$000
37. Armarios para utensilios, 4 ..	250\$000	1:000\$000
38. Fogões a gaz de quatro bocas (assentes), 2 ..	500\$000	1:000\$000
39. Pias com tampa de mármore, 2 ..	150\$000	300\$000
40. Armarios para louça, 2 ..	500\$000	1:000\$000
41. Aquecedores "Kosmos" ou Charles Blanc, assentes, 6 ..	700\$000	4:200\$000
42. Serviço de esgotos "City" ..	—	6:000\$000
43. Serviço de abastecimento de agua, incluindo tres caixas de agua de 2.000 litros cada uma ..	—	5:000\$000
44. Canalização de gaz ..	—	1:800\$000
45. Instalação electrica ..	—	8:000\$000
46. Ladrilhos ceramicos nos dois terracos do primeiro andar, 260 metros quadrados ..	40\$000	10:400\$000
47. Pintura da esquadria existente, 200 metros quadrados ..	68000	1:200\$000
48. Concetos das escadas, socos, calhas de cimento que estão em volta do prédio ..	—	3:000\$000
49. Socas de terrazzo nas portas, 20 ..	60\$000	1:200\$000
Somma ..	—	318:388\$000
Administração, eventuaes, etc., 10 % ..	—	31:838\$800
Total ..	—	350:226\$800

Importa o presente orçamento em trezentos e cincoenta e seis mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *Firma Dutra & Comp. Ltda.*

Leopoldo Cunha Filho, constructor estabelecido á avenida Rio Branco n. 108, 3.º andar, propõe-se a executar as obras de remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, de accordo com os editaes de 16 e 22 de abril do corrente anno, a cujas clausulas se submete e com os projectos e informações que lhe foram fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pela quantia de 370:491\$880, e dentro do prazo de seis meses.

O proponente junta a esta o orçamento das obras de accordo com a clausula 5.ª do edital e art. 1.º das especificações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *Leopoldo Cunha Filho.*

Hospital de São Sebastião — Orçamento das obras do 1.º enfermaria, de accordo com os termos do edital

A) Demolição do terraço e das paredes até 3m,80 c/m ..	39:392\$800
B) Construção de um andar sobre o existente ..	99:867\$000
C) Demolição do azulejo existente ..	1:012\$800
D) Substituição do pavimento de madeira por Konit ..	35:622\$000
E) Construção das paredes divisorias de ambos os pavimentos ..	20:311\$200
F) Revestimento das paredes externas e internas ..	27:084\$600

G) Pavimentação de ladrilhos ceramica nos logares designados ..	5:880\$000
H) Concetos nas esquadrias existentes, etc., etc. ..	35:110\$080
I) Pintura a óleo das paredes internas e das esquadrias ..	25:704\$000
J) Calhas e conductores ..	3:813\$600
K) Beiral e cimalha ..	1:605\$000
L) Forro de cimento armado ..	10:785\$000
M) Acrecimento da camada de cimento ..	8:352\$000
N) Reparação dos pavimentos da varanda e do porão ..	468\$000
O) Incluído na verba F.:	
P) Pintura a colla e a gesso dos forros das paredes do porão ..	2:671\$200
Q) Escada de concreto armado com piso e espelho de escadola ..	3:780\$000
46 aparelhos sanitarios e de cozinha e de aquecimento ..	18:072\$000
1 descida de roupa suja ..	600\$000
1 descida de lixo ..	480\$000
14 armarios ..	5:040\$000
Canalização de agua com tres caixas ..	1:800\$000
Canalização para gaz ..	3:600\$000
Canalização de esgoto ..	6:840\$000
Instalação electrica ..	9:600\$000
	370:491\$880

Trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta réis.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *Leopoldo Cunha Filho.*

N. 6

A Sociedade "R. Rebecchi & Comp.", de engenharia, architectura e construcções, estabelecida nesta Capital, com escritório á rua S. Pedro n. 89, sobrado, propõe-se para executar a remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital de S. Sebastião, submettendo-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, com data de 2 de abril de 1927, pelo preço de trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e cinco mil réis (336:925\$), e no prazo de seis e meio (6 1/2) mezes, apresentando o orçamento annexo, de conformidade com a clausula sexta do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *R. Rebecchi & Comp.*

ORÇAMENTO PARA A REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO DA DECIMA ENFERMARIA DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

Annexo á proposta de R. Rebecchi & Comp.

Numero — Especificações — Unidades — Quantidade — Preço de unidade — Importancias

a) Demolição do terraço existente e das paredes externas, de modo a ficar o pé direito do andar terreo, com 3m,80 ..	3:500\$000
b) Construção de um andar sobre o existente:	
1.º Lages em cimento armado, 910 metros quadrados ..	54\$000 49:140\$000
2.º Paredes mestras de uma vez de tijolo, 135 metros quadrados ..	118\$000 15:930\$000
3.º Coberturas e madeiramento, 830 metros quadrados ..	35\$000 29:030\$000
4.º Fundações para as paredes divisorias, 29,5 metros cubicos ..	80\$000 2:360\$000
c) Demolição do azulejo existente emboçando e rebocando a superficie para receber a pintura a óleo, 280 metros quadrados ..	7\$500 2:100\$000

a) Pavimento de "Konit":

- 1.º Em substituição da pavimentação de madeira no primeiro pavimento. 630 metros cúbicos...
- 2.º No segundo pavimento. 632 metros cúbicos...

21\$000 11:130\$000

21\$000 11:172\$000

b) Construção das paredes divisorias de ambos os pavimentos:

- De uma vez de tijolo, 76 metros cúbicos...
- De meia vez de tijolo, 679 metros quadrados...

118\$000 8:968\$000

11\$000 9:380\$000

c) Revestimento das paredes internas, 2.760 metros quadrados:

71\$000 12:250\$000

d) Pavimentação de ladrilhos cerâmicos nos banheiros, V. C., despensa, cozinha e sala para pneumoterapia, 135 metros quadrados...

2\$000 5:670\$000

e) Pavimentação das varandas do 2.º pavimento, 260 metros quadrados...

12\$000 4:940\$000

f) Concursos das esquadrias existentes, de modo a ficar de acordo com o actual projecto, collocando novas esquadrias na parte nova e substituindo as ferragens estragadas e os vidros partidos nas existentes:

- 1.º Concurso nas esquadrias existentes...
- 2.º Novas esquadrias completas, 310 metros quadrados...

— 3:260\$000

23\$000 29:450\$000

g) Pintura a óleo das paredes internas e das esquadrias, 4.100 metros quadrados...

5\$300 21:730\$000

h) Fiação e conductores, 240 metros lineares...

16\$000 3:840\$000

i) Bóia e cimbalha, 160 metros lineares...

28\$000 4:480\$000

j) Ferro em cimento armado, 630 metros quadrados...

12\$000 11:970\$000

k) Acrecimento da camada de concreto para dar nível conveniente à pavimentação de Konit, 490 metros quadrados...

10\$000 4:900\$000

l) Reparações dos pavimentos das varandas e do porão, 501 metros quadrados...

5\$000 2:520\$000

m) Revestimento exterior em substituição ao existente e no novo andar; acabamento ligeiramente granitado, 4.530 metros quadrados...

9\$500 11:535\$000

n) Pintura a cello e gesso dos forros, 1.650 metros quadrados

4\$450 2:310\$000

o) Fornecimento e assentamento dos seguintes aparelhos:

- 12 bacias de W. C. com caixa automática e acessórios, n. 12...
- 10 lavatórios com torneiras de alavanca, n. 10...
- 8 despojos com acessórios, n. 8...
- 3 banheiros de ferro esmaltado de 6' com acessórios, n. 6...
- 1 descida de roupa suja, n. 1...

150\$000 1:920\$000

190\$000 1:900\$000

360\$000 2:400\$000

— 3:000\$000

400\$000

- 1 descida de lixo, n. 1 ... 400\$000
- 2 armários para roupa, n. 8 ... 300\$000 2:400\$000
- 4 armários para utensílios, n. 4 ... 300\$000 1:200\$000
- 2 fogões a gaz com 4 queimadores, n. 2 ... 700\$000 1:100\$000
- 2 pias com tampo de mármore, n. 2 ... 300\$000 600\$000
- 2 armários para buça, n. 2 ... 300\$000 600\$000
- 4 aquecedores "Kosmos" equivalentes, n. 4 ... 730\$000 4:380\$000

r) Escada de concreto armado com pisos e espelhos de socala

3:200\$000

s) Canalisações:

- 1.º Canalisações para agua com tres caixas d'agua ... 6:800\$000
- 2.º Canalisações para gaz, aquecedores e fogões ... 2:150\$000
- 3.º Canalisações para esgoto ... 9:500\$000
- 4.º Instalação electrica:

t) Assentamento de azulejos retirados das paredes, nos novos compartimentos sanitarios, 315 metros quadrados...

9\$000 2:835\$000

u) Revestimento inferior das lajes em concreto armado, 1.250 metros quadrados...

5\$500 6:875\$000

v) Balaustradas de madeira para as varandas, 230 metros lineares...

28\$000 6:440\$000

Total ... 336:925\$000

(Trescentos e trinta e seis contos novecentos e vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1927.—R. Reborelli & Comp.

N.º 7

Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua da Prainha n.º 88, propõem-se executar as obras de remodelação do pavilhão da 10.ª enfermaria do Hospital São Sebastião, tudo de acordo com os termos das especificações, projecto e editaes de concorrência publica insertos no *Diário Official* do mez de abril proximo passado, pela importância total de 369:000\$000 (trescentos e sessenta e nove contos de réis), no prazo de seis (6) mezes, tudo conforme os preceitos de detalhes e discriminações que se seguem, a saber:

Especificações

1. Demolição do terrapão existente e das paredes externas de modo a ficar o pé direito do andar térreo com 3m,80 ... 11:266\$000
2. Construção de um andar sobre o existente:
3. Laje de concreto armado sobre vigas amarradas em todo o piso e varanda do 2.º pavimento, 133,90 metro cúbicos a 450\$000 ... 60:455\$000
4. Paredes externas e internas a fazer de alvenaria de tijolo com 0,25 de espessura correspondentes aos 1.º e 2.º pavimentos, 180,30 metros cúbicos a 160\$000 ... 28:848\$000
5. Madeiramento do telhado com cobertura de telha tipo franceza Ludolf e Ludolf, 864,00 metros quadrados, a 43\$... 37:168\$000
6. Demolição do azulejo existente emboçando e rebocando a superficie para receber pintura a óleo, 97,00 metros quadrados, a 8\$000 ... 776\$000
7. Pavimentação e rodapés de Konit nos pisos das camarotas, quartos e salas, 976,00 metros quadrados, a 23\$000 ... 22:448\$000

9. Construção de todas as paredes das divisões internas de ambos os pavimentos, 650,40 metros quadrados, a 15\$.	9:756\$000	26. Pintura a óleo nas paredes internas e em todas as esquadrias novas e nas existentes, 2.357,00 metros quadrados, a 1\$000	9:728\$000
9. Revestimentos das paredes internas, 41.738,80 metros quadrados, a 8\$000.	13:910\$100	27. Pinturas a colla e gesso nas paredes do porão e nos forros do mesmo e dos demais pavimentos, 1.458,80 metros quadrados, a 1\$500	2:188\$200
10. Pavimentação de ladrilho cerâmico no piso dos banheiros, nos W. C., salas de despejo, cozinhas de dieta e salas para pneumo-thorax, 463,36 metros quadrados, a 38\$000	17:607\$680	28. 17 soleiras de escariola, com um total de 12,00 metros quadrados, a 60\$000	720\$000
11. Barras de azulejos até 1m,50 de altura nas paredes dos banheiros, nos W. C., salas de despejos, cozinhas de dieta e salas para pneumo-thorax, 357,00 metros quadrados, a 40\$000	14:280\$000	29. Beiral de concreto armado, 165,00 metros quadrados, a 15\$000	2:475\$000
12. Concertos nas esquadrias existentes de modo a ficar de accôrdo com o actual projecto com substituição das ferragens estragadas e vidros partidos	2:150\$000	30. Fornecimento e assentamento dos seguintesapparehos:	
13. Fornecimento e collocação de esquadrias novas internas e externas em cedro, 418,12 metros quadrados, a 100\$000	14:812\$000	31. 12 bacias de W. C., com caixas automaticas e accessorios, a 154\$000	1:848\$000
14. Fornecimento de caixões de canella para portas em frontaes de tijolo, 260,00 metros linear, a 8\$000	2:080\$000	32. 10 lavatorios com torneiras de alavanca, a 220\$000	2:200\$000
15. Acereseimo da camada de concreto para dar nivel conveniente a pavimentação de Konit, 985,00 metros quadrados, a 8\$000	7:880\$000	33. 8 despejos com accessorios, a 360\$000	2:880\$000
16. Fazer reparos nos pavimentos de ladrilhos das varandas existentes e do porão, 421,00 metros quadrados, a 16\$000	1:936\$000	34. Uma descida de roupa suja	750\$000
17. Picar e revestir de novo ligeiramente granitado os revestimentos externos das fachadas existentes, 766,30 metros quadrados, a 21\$000	16:092\$300	35. Uma descida de lixo	750\$000
18. Revestir externamente as fachadas do 2º pavimento ligeiramente granitados, 543,70 metros quadrados, a 20\$000	10:874\$000	36. 8 armarios para roupa, a 195\$000	3:960\$000
19. Fazer em cimento armado com tela o forro do 2º pavimento, 591,60 metros quadrados, a 20\$000	11:832\$000	37. 8 armarios para utensilios, a 140\$000	1:760\$000
20. Revestimento com cal e areia no tecto e vigas de concreto armado, que formam o tecto do pavilhão e varandas no 1º pavimento, 1.404,00 metros quadrados, a 10\$000	14:000\$000	38. 2 fogões a gaz, com quatro queimadores, a 400\$000	800\$000
21. Calhas e conductores de cobre, 260,60, metros lineares, a 18\$000	4:690\$800	39. 2 pias com tampo de marmore, a 275\$000	550\$000
22. Uma escada de concreto armado, com piso e espelhos de escariola	1:500\$000	40. 6 aquecedores Kosmos ou equivalentes, a 600\$000	3:600\$000
23. Demolição da cobertura das varandas existentes, com remoção do material	1:925\$000	41. Canalizações geraes de ferro galvanizado, incluindo tres caixas de agua e mão de obra de bombeiro a empregar nas instalações	9:271\$620
24. Concerto na balaustrada existente nas varandas, 125,00 metros lineares, a 20\$000	2:500\$000	42. Canalizações de gaz para aquecedores e fogões	4:620\$000
25. Construção das balaustradas das varandas do 2º pavimento, 138,00 metros lineares, a 60\$000	8:280\$000	43. Para serviços de esgoto a pagar á Companhia City	5:200\$000
		44. Instalações de luz electrica	7:500\$000
		(Tresentos e sessenta e nove contos de réis)	369:000\$000

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — Silva Santos & Comp.

Quadro comparativo dos preços feitos pelos concorrentes á remodelação do Pavilhão da Decima Enfermaria do Hospital S. Sebastião

Numeros — Firmas concorrentes — Preços propostos — Menor offerta

1. Prado Peixoto & Companhia	379:932\$000
2. S. A. Estaleiro e Off. Felismino Soares	381:600\$000
3. Alvaro Pereira & Companhia	374:416\$000
4. Fermo Dutra & Comp., Limitada	350:226\$000
5. Leopoldo Cunha Filho	370:491\$880
6. R. Rebecchi & Companhia	336:925\$000
7. Silva Santos & Companhia	369:000\$000

Secção de Contabilidade da Secretria Geral de Saude Publica, em 16 de maio de 1927. — Augusto Duarte de Moraes, 1º official.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoría:

Manoel de Freitas Stanley Quintal, Antonio da Silva Pinto, Mathias Villalonga, Paulo Leite de Rezende, José Penedo, Wandyck Barros da Silva, Venancio Fontainha Senra, Adolpho Paulo de Sant'Anna, Delphim Teixeira e Manoel Gonçalves.

Prova pratica

João Pereira dos Santos.

Prova regulamentar

José de Andrade Mello.

Turma suplementar

Ignacio de Loyola Chaves, Ary Accioly de Almeida, Antonio José de Carvalho, Francisco Dias de Oliveira e José de Almeida.

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoría:

Arthur Pinto de Novaes, Daniel da Silva Gomes, Alfredo Francisco Rizzo, João Ferreira, Theodorico Lobo Vianna, Waldemir Cordeiro Kitzinger, Epitacio Timbauba da

Silva, Raymundo Lopes Gouvêa, Manoel Gueira de Paula e Amaro Ferreira.

Pro.a pratica

Procopio Dias Barbosa.

Prova regulamentar

Antonio Lopes.

Turma suplementar

João de Abreu, Arnolpho de Oliveira Paiva, João de Albuquerque Lima, Ataliba Nunes de Souza e Ascoli Guiseppe.

Inspectoría de Vehiculos, 17 de maio de 1927. — Pelo inspector geral, Carlos Franco.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que, foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Francisco Gonçalves Portugal, protocolo n. 19.413.
 Octacílio Joaquim Landiuser, protocolo n. 55.568.
 Benício Henrique de Oliveira, protocolo n. 60.725.
 José Joaquim Guedes, protocolo numero 76.560.
 Horacio Vieira da Silva, protocolo numero 76.673.
 Carivaldo Ramos Souto, protocolo numero 83.231.
 Joaquim Moreira, protocolo n. 3.135.
 Guilherme Nunes, protocolo n. 12.955.
 José Coelho de Souza, protocolo numero 16.656.
 Antonio da Silva, protocolo n. 47.225.
 Francisco Machado da Motta, protocolo n. 53.213.
 João Pereira de Jesus Filho, protocolo n. 83.998.
 Armando Lopes, protocolo n. 96.629.
 Gentil Vargas Dergal, protocolo numero 51.478.
 Bernardino Gaspar, protocolo numero 25.860.
 Cezar Augusto Nunes da Silva, protocolo n. 65.936.
 Miguel dos Santos, protocolo numero 18.110.
 Carlos Soares dos Santos, protocolo n. 62.289.
 Dr. Licínio Ribeiro Dias, protocolo n. 57.403.
 Josino José Ferreira, protocolo numero 71.952.
 Antonio Felix da Silva Rocha, protocolo n. 12.677.
 José Dácio Cavalcanti, protocolo numero 98.559.
 Coronel Joaquim Vieira Figueira, protocolo n. 72.263.
 Manoel Dubont, protocolo n. 92.343.
 Antonio Sophia Lage, protocolo numero 15.498.
 Lario Filgueiras, protocolo n. 86.636.
 José Orlando, protocolo n. 102.133.
 Leonel Carlos Fernandes, protocolo n. 20.059.
 Americo Corrêa Pinto da Conceição, protocolo n. 73.921.
 José Vicente Ferreira, protocolo numero 73.131.
 Bernardino Ignacio Pereira Junior, protocolo n. 29.931.
 Antonio Ramos Farina, protocolo numero 13.172.
 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti, protocolo n. 26.261.
 Benedicto José Caldeira, protocolo numero 51.838.
 Luiz Antonio de Souza, protocolo numero 67.052.
 Sebastião Rodrigues de Carvalho, protocolo n. 84.716.
 Alvaro Soares da Cunha, protocolo numero 87.269.
 Feliciano Lourenço dos Santos, protocolo n. 87.361.
 Jeronymo Carlos Vieira, protocolo numero 76.894.
 Manoel Martins da Costa Barros, protocolo n. 61.257.
 Manoel Affonso Braga, protocolo numero 14.625.
 Antonio Alves Machado, protocolo numero 33.244.

João de Oliveira Torres, protocolo numero 37.013.
 Leonardo Luiz da Silva, protocolo numero 52.839.
 Luiz Dias Nunes, protocolo n. 61.968.
 João da Cruz Galvão, protocolo numero 65.265.
 Floriano de Araujo Neves, protocolo n. 75.395.
 Nelson Pinto de Souza, protocolo numero 93.215.
 Oscar Alberto Braz, protocolo numero 10.153.
 Renato Azevedo Meirelles, protocolo n. 91.571.
 Manoel de Oliveira Gusmão, protocolo n. 19.884.
 Leonel Juvenal de Franca, protocolo n. 71.420.
 Chiratan Ferreira, protocolo numero 77.508.
 Isocratis Chaves de Oliveira, protocolo n. 77.654.
 Henrique Ferreira Coelho, protocolo n. 87.195.
 João de Medeiros Pereira, protocolo n. 16.080.
 Leopoldo Martins Rodrigues, protocolo n. 50.127.
 Agenor Franco Ribeiro, protocolo numero 54.719.
 Antonio de Lima Mesquita, protocolo n. 55.478.
 Astor Avelino Pinto Guimarães, protocolo n. 69.528.
 Querino de Carvalho, protocolo numero 80.229.
 Antonio Pinto dos Santos, protocolo n. 569.
 Moyses Martingil, protocolo numero 33.838.
 Aristoteles Gomes Macedo, protocolo n. 59.346.
 Raul Pereira Rangel, protocolo numero 79.171.
 Manoel da Silva Costa, protocolo numero 86.148.
 Claudio José de Souza, protocolo numero 91.515.
 Francisco Pinto, protocolo n. 106.352.
 Manoel Rodrigues da Matta, protocolo n. 11.091.
 Manoel Luz do Nascimento, protocolo n. 41.920.
 Enéas Felismino Braga, protocolo numero 63.026.
 Aristides de Oliveira Georiz, protocolo n. 71.838.
 Carlos Gonçalves Vianna, protocolo n. 80.739.
 Pedro Baptista da Silva, protocolo numero 90.131.
 Milton Vianna Montenegro, protocolo n. 97.111.
 Sylvio Limoeiro, protocolo n. 68.215.
 Ernani Nunes de Simas, protocolo numero 32.946.
 Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. —
Edgard Simões Corrêa.

MINISTERIO DA GUERRA Posto Medico da Villa Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Do ordem do Sr. major chefe desta repartição, presidente do Conselho de Administração, serão recebidas durante 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, propostas para fornecimentos dos artigos constantes do grupo abaixo:

Expediente.
 Roupas de cama.

Móveis, camas, colchões e travesseiros.
 Lavagem de roupa.
 Aquisição de material de penso.
 Aparelhos e acessórios de iluminação.
 Material para limpeza da repartição.
 Combustível e lubrificante para automovel.
 Acessórios para automovel Ford.
 Villa Militar, 6 de maio de 1927. —
Vicente Eulálio de Oliveira, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO.

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º distrito — Santo Antonio.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, não ser os mesmos remittidos à Junta de Revisão do Distrito Federal, sede da 1ª circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que cheguem ao conhecimento de todos, manda publicar na porta principal do edificio em que funciona a junta, a rua do Rezende n. 97, e publicar, no *Diário Official*, a publicação geral e singular por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las acompanhadas de documentos e documentos directamente à esta junta ou directamente à de revisão, até o dia 15 de julho do corrente anno. E, em substituição Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario, 5º distrito. Distrito Federal, 10 de maio de 1927. — *Armando Carlos da Silva.*

Classe de 1906

Affonso, filho de João Paiva Gouveia.
 Agenor Gonçalves Nunes.
 Alberto, filho de Arthur Marotta.
 Alberto, filho de Celestina de Souza Mattos.

Alberto, filho de Manoel Antonio dos Reis.

Alberto, filho de Maria Ignacia Bedoni.
 Alvarino Paulo Izidoro Silva.
 Alvaro, filho de Alberto Carlos dos Santos.

Alvaro, filho de Domingos da Silva Pinho.

Alvaro, filho de José Martins.
 Americo, filho de Jesus Sanches.
 André Teixeira.
 André, filho de José Marianno da Costa Araujo.

Angelico, filho de Alarico Avelino da Conceição.

Antenor, filho de Alberto Moreira.
 Antonio Augusto Alves Monteiro, filho de José Augusto.

Antonio Fernandes da Castro, filho de Affonso Rodrigues Ribeiro.
 Antonio Lapetina.

Antonio Ramos, filho de Amaro Silvestre de Lima.

Antonio, filho de Angelo Alonço Lago.

Antonio, filho de Antonio Barbosa.

Antonio, filho de Antonio Fonseca.

Antonio, filho de Augusto Videira.

Antonio, filho de Manoel Ferreira.

Antonio, filho de Severino Machado Dias.

Archimedes, filho de José Pittes.

Aristides, filho de Bernardina de Mendonça.

Armando Vefere.

Armando, filho de Joaquim Neves.

Armando, filho de José Maria Soares.

Armantino, filho de Delphinum da Costa e Souza.

Arnaldo, filho de Maria Candida de Oliveira.

Arthur, filho de Feliciano Martins Ary, filho de Olympio Aristides Junior.

Aurelio Amato Vilangelo, filho de Fortunato Vilangelo.

Austregesilo, filho de Antenor Oswaldo de Oliveira.

Avelino, filho de José Fernandes Guerra.

Avelino, filho de José Luiz Xavier.

Belmiro, filho de Margarida Joia.

Benevenuto, filho de Pedro Anapurus.

Benjamin, filho de Henrique Luiz de Moura.

Carlos, filho de Angela Emilia.

Carlos, filho de Valentin José.

Carmello, filho de Francisco Cavallo.

Casemiro, filho de Olivio Martins dos Passos.

Catharino Emma Staffa, filho de Henrique Staffa.

Celestino, filho de Angelo Mario Schiavo.

Cid, filho de Horacio Ximenes do Prado.

Claudionor, filho de Joaquina Leite de Castro.

David, filho de José Gomes Duarte Braga.

Dourival, filho de João Luiz Dias.

Eduardo, filho de Francisco Manoel Lourenço.

Ercio, filho de Heitor Sayão de Instamante.

Ernesto, filho de Antonio Gualano.

Evangelista Ernandia Salizio, filho de Angelo Salizio.

Francisco Caputo, filho de José Caputo.

Francisco, filho de Antonio Gonçalves.

Francisco, filho de Antonio Guazo.

Francisco, filho de Caetano Saleme.

Frederico, filho de Diamantino Paz Carmilhas.

Gabriel, filho de José Castanheira Reis.

Guilherme, filho de Flora Pereira dos Santos.

Guilherme, filho de Pedro Ernesto Bilibiano.

Heitor, filho de Manoel Corrêa de Oliveira.

Henrique, filho de Euzébio Gonçalves.

Hintze, filho de Delphin Roballo.

Horacio, filho de Adamastor José Villar.

Humberto, filho de Vitalina Thereza de Jesus.

Inandi, filho de Luiz Teixeira Lemos.

Izair, filho de Augusto Leopoldo da Fonseca.

Izidoro, filho de Manoel Dias da Veiga.

Jayme, filho de Antonio Soares Ribeiro.

Jayme, filho de Hercule Rozas.

Jayme, filho de José Pereira de Figueiredo.

João Corrêa Junior.

João, filho de Francisco Fernandes de Aguiar.

João, filho de João Manoel Domingues.

João, filho de Philomena do Espirito Santo Souza.

Joaquim, filho de Joaquim Pedro do Couto Pereira.

José Fialho Bandeira.

José, filho de Aurora Dias Garcia.

José, filho de Domingos Cersosimo.

José, filho de Eugenio Gomes.

José, filho de José Francisco Mendes.

Julio Gomes de Medeiros.

Leopoldo, filho de Joaquim Henrique dos Santos.

Liberalino, filho de Maria Rozaria da Conceição.

Lino, filho de Maria da Conceição.

Manoel Arnaldo, filho de Luiz Bissotto.

Manoel Gonçalves, filho de Moysés Querido Figueiredo.

Manoel Onofre.

Manoel de Jesus.

Manoel, filho de Anna Guedes de Oliveira.

Manoel, filho de Antonio Domingos de Figueiredo.

Manoel, filho de Candida Francisca da Silveira.

Manoel, filho de Guilherme da Costa Barros Sayão.

Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.

Manoel, filho de João da Silva Mattos.

Manoel, filho de Seraphim Ferreira dos Santos.

Marcelino, filho de Francisco Esteves Agra.

Newton, filho de Rubens Carvalho de Souza.

Norival, filho de Horacio Camillo de Souza.

Octacilio, filho de Candida Moreira da Costa.

Octacilio, filho de Julio Pinto Rocha.

Octavio Alves.

Octavio, filho de Albano Ribalzo.

Orlando, filho de Francisco Blois.

Oscar, filho de João Fernandes Alves Tovar.

Oswaldo, filho de Heidelberg Affonso Caniné.

Oswaldo, filho de Vicente Ferreira Lima.

Paulo, filho de Absalão Figueiredo de Souza.

Paulo, filho de Romeu Fernandes da Silva.

Pedro Angelo, filho de Pedro Andréa.

Pedro, filho de José Seraphim.

Phatível, filho de Manoel do Rego Filho.

Raphael Pellegrini, filho de Miguel Pellegrini.

Raphael, filho de Antonio Julião.

Rodolpho, filho de Rosa Ilhazuna Jorge.

Rubens, filho de Edwiges da Motta Pereira.

Salvador, filho de Antonio Adrover.

Sebastião, filho de Venancio Innocencio da Silva.

Theodorico, filho de João Lobo Vianna.

Vicente, filho de Vicente de Paula Vieira.

Vicente, filho de Zulmira Maria da Conceição.

Waldemar, filho de José Maria d'Almeida.

Waldemar, filho de Seraphim José de Sant'Anna.

Waldemar, filho de Valerio Domingos da Silva.

Waldemiro, filho de Alfredo de Almeida Lima.

Zeferino Pinto.

Zeferino, filho de Antonio Fernandes.

Classe de 1905

Abel, filho de Abel da Costa Ribeiro.

Abelardo, filho de Manoel Pereira Rebelo Braga.

Adhemar, filho de Tobias Pinaculo da Cunha.

Adolpho, filho de Antonio Pereira da Silva.

Adolpho, filho de Bento Alouso Alvarez.

Agostinho Fraz Roger, filho de Pedro Roger.

Agostinho, filho de Manoel Figueiredo.

Alaur, filho de José Alouso Domingues.

Alberto Costa, filho de João Costa.

Albino, filho de Manoel Ferreira de Castro.

Alfredo Guimarães Dahlheim, filho de Alfredo L. Benno Dahlheim.

Alfredo, filho de Moysés Cardoso Armand.

Alonso dos Santos, filho de João Alonso dos Santos.

Alvaro de Araujo Silva.

Alvaro, filho de Brazilianna Pereira da Luz.

Alvaro, filho de Ferminetes Candida da Silva Ribeiro.

Alvaro, filho de Francisco Antonio de Almeida.

Alvaro, filho de Joaquim Avelino da Silva.

Alvaro, filho de José Demarco.

Alvaro, filho de Vicente Francisco Ferreira.

Amadeu Luiz Lattario, filho de Bazilio Lattario.

Amadeu, filho de Carmine Argente.

Americo, filho de Arthur Ferreira da Costa e Silva.

Angelo Miguel Rixiandi.

Angenor, filho de Idelvio Pereira de Barros.

Angenor, filho de Maria Gloria Souza.

Antenor, filho de Adelino Augusto Borges.

Antonio Marques Ribeiro.

Antonio, filho de Antonio Esteves Fernandes.

Antonio, filho de Luiz Jiombarba.

Antonio, filho de Maria Augusta da Silva.

Antonio, filho de Vicente Neso.

Archimedes, filho de Antonio Basilio.

Ariosto Pedrozzi.

Arlindo, filho de Antonio Pereira dos Santos.

Arlindo, filho de Celestino Francisco Armand.

Armando, filho de José Antonio de Mendonça.

Armando, filho de José Milioni.

Arnobio Rosas de Farias Nobre.

Arnoldo Gomes Villela.

Atílio, filho de Salvador Cesario.

Augusto Sampaio Espindola.

Baldomero Fernandes, filho de José Bento Fernandes.

Basilio, filho de José da Costa Carneiro.

Belmiro, filho de Manoel Antonio da Costa.

Bernardo, filho de Antonio Monteiro de Almeida.
 Brivaldo, filho de Henrique Rodrigues.
 Candido, filho de Albano Ferreira.
 Carlos, filho de Albino Correia Pinto Salles.
 Carlos, filho de Joaquim Alves da Silva.
 Carlos, filho de Manoel das Chagas Neves.
 Carlos, filho de Vicente Rufino.
 D'Aragnan, filho de Manoel Tavora da Costa Porto.
 Demosthenes, filho de Victor Angelo Carneiro.
 Domingos, filho de Antonio José Pinheira.
 Durval, filho de Isabel Celestina Ribeiro.
 Edgard, filho de Marina Gomes da Silva.
 Elapho, filho de Pedro d'Araujo Costa.
 Elias Cohen, filho de Alberto Cohen.
 Epanimondas, filho de Epanimondas de Santa Cruz.
 Euclides Oliveira.
 Floravanti Caetano, filho de Domitios Zoloto.
 Flavio, filho de Dionysio Gonçalves Brandão.
 Floriano, filho de Joaquim Carneiro de Mesquita.
 Francisco Orlando, filho de Vicente Orlando.
 Francisco, filho de Eduardo Vieira Diniz.
 Francisco, filho de João Antonio dos Santos.
 Francisco, filho de José Carino.
 Francisco, filho de José Nogueira.
 Gabriel, filho de Alfredo de Oliveira Carvalho.
 Gentil, filho de Anacleto Dias.
 Gentil, filho de José Guardenho Torres.
 Giovanni Francisco Orolino, filho de Egydio Orolino.
 Graciano, filho de Severino Galliano.
 Henrique, filho de Maria Eugenia Amorim.
 Hugo, filho de Oreste Buzzi.
 Ignacio, filho de Manoel João Corrêa de Oliveira.
 Irineu, filho de Onofre Marcellino da Silva.
 Jacintho Abitani, filho de Aron Abitani.
 Jacintho, filho de Jacintho Carcápolo.
 Jayme, filha de Jacintho Antonio Gonçalves.
 João Baptista Cardoso.
 João Guerra.
 João, filho de Francisco Antonio Espolidoro.
 João, filho de João Alvares.
 João, filho de Joaquim Fernandes Nunes.
 João, filho de José Bento.
 João, filho de José Kandiowski.
 João, filho de José Pinto.
 João, filho de Oldemar Maria de Lacerda.
 João, filho de Primo da Rocha Silva.
 João, filho de Salvador Galliano.
 Joaquim Dias da Cunha.
 Joaquim, filho de Antonio da Silva Carvalho.
 Joaquim, filho de Joaquim Duarte Pachosa.
 Joaquim, filho de Manoel Pereira de Castro.
 José Alves.
 José Braga.
 José Rodrigues.

José Rosa Gomes.
 José, filho de Alberto Clemente de Brito.
 José, filho de Alexandre De Fabio.
 José, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
 José, filho de Arlindo Pereira da Silva.
 José, filho de Elysio Manoel Joaquim de Oliveira.
 José, filho de Eutropio Hugo de Andrade.
 José, filho de Francisco José Alves Cardoso.
 José, filho de Giuseppe Gagliastro.
 José, filho de Jeronymo Gonçalves.
 José, filho de João Ribeiro de Souza.
 José, filho de José Corrêa da Silva.
 José, filho de José Lino Grunewald.
 José, filho de Justo Landeira Fernandes.
 José, filho de Lino Peres Otero.
 José, filho de Noemia Hildewerth.
 Julio, filho de Francisco Virgilio.
 Julio, filho de Guilhermina Maria da Gloria.
 Julio, filho de Julio Francisco de Souza.
 Lauro Boaventura Muniz Barreto.
 Luiz Mariano Mattos.
 Luciano Palmiere.
 Luiz, filho de Antonio Losso.
 Luiz, filho de José Bernardo Peixoto.
 Luiz, filho de Luiz Rondelli.
 Luiz, filho de Manoel Francisco.
 Luiz, filho de Natal Carelli.
 Luiz, filho de Ricardo da Silveira Menezes.
 Manoel Alves Filho.
 Manoel Antonio Gouvêa.
 Manoel Pereira Bittencourt.
 Manoel, filho de Alvaro Silveira de Andrade Filho.
 Manoel, filho de Angelo Martinez da Riba.
 Manoel, filho de Anna Maria.
 Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
 Manoel, filho de Manoel José de Carvalho.
 Manoel, filho de Manoel José do Espírito Santo.
 Manoel, filho de Manoel Pereira da Luz.
 Manoel, filho de Sebastião José Ribeiro.
 Marino, filho de Constança Maria da Conceição.
 Mario Costa.
 Mario José Gauthier.
 Mario, filho de Alfredo José da Costa.
 Mario, filho de Antonio Mendes Tavares.
 Mario, filho de Bernardino Pereira.
 Mario, filho de Manoel Guilherme de Souza.
 Mauricio, filho de Quirino Cascaes.
 Natal Salvador Seraphim, filho de Maria Theresza Peluzo.
 Nelson da Cunha Marelin.
 Nelson, filho de Alfredo Peres Fernandes.
 Nelson, filho de Franklin Evangelista Clemente.
 Nestor, filho de Francisco Duarte de Figueiredo.
 Octacílio Villas Boas Ferraz.
 Octávio, filho de Ayres Augusto.
 Octávio, filho de Tiberio Ferreira Leamos.
 Pascheal, filho de José Mentalione.
 Pedro Luiz Vielle.
 Pedro Mendes.

Pedro, filho de Pedro Martinez.
 Petrarca, filho de José da Motta Assumpção.
 Ponciano, filho de Manoel Dias Ribeiro Junior.
 Portirio, filho de Mangel Augusto.
 Rachid Cortás, filho de Anna José Thomé.
 Raul, filho de Etelvina de Aguiar.
 Raul, filho de José de Souza Bastos.
 Raymundo, filho de Umberto Dardelly.
 Roberto Domingos Gosenza, filho de Carlos Gosenza.
 Roberto, filho de Francisco Gomes Caldas.
 Roque Lody, filho de Raul Lody.
 Sainclair, filho de Antonio da Fonseca Monteiro.
 Sebastião, filho de Antonio Duarte de Souza.
 Theophilo, filho de Julio Mariano de Oliveira.
 Umberto, filho de Affonso Fernandes de Moura.
 Victor, filho de João Caputo.
 Waldemar Goellman.
 Waldemar, filho de Erico Pereira Rocha.
 Waldemar, filho de Hedefonso José Domingues.
 Waldemar, filho de Iotti.

Classe de 1901

Alberico do Carmo.
 Anézio Luiz de Oliveira.
 João Rodrigues dos Santos.
 Josino Hygino de Souza.
 Manoel Lopes Ferreira.
 Otílio Rodrigues.
 Pedro Santos.

Classe de 1903

Aldrovando Gomes Netto.
 Antonio Aggripino de Souza.
 Armino Dias.
 Benedicto Fernandes Costa.
 Camillo Gomes Villela Junior.
 Henrique Trinchuel.
 João Eduardo da Costa.
 João Martins de Alencar.
 João da Silva.
 José Ferreira.
 Luciano dos Santos.
 Manoel Santos Pinto.
 Moucyr Praxedes da Silva.
 Oswaldo Peres Gutfiere.
 Sebastião Magalhães Baptista.

Classe de 1902

Affonso Galloti Filho.
 Carlos Flabone.
 Fernando Paiva.
 João Peres.
 Joaquim Gomes da Silva.
 Luiz Frederico Wyatt.
 Waldemar de Souza e Concencellos.

Classe de 1901

Alfredo Dias.
 Alvaro Marquez.
 Henrique Rosas.
 José Ovidio dos Santos Souza.
 José Procópio.
 José Sabino.
 Vitalis Galano.

Classe de 1900

Alfredo Dias de Carvalho.
 Anthonor Valladão.
 Candido Vieira.

Francisco Magalhães.
Guilherme Barbosa da Silva.
Joaquim Callado Mello.
José Almeida Serra.
José Scafuto.
Luiz Barreiros.
Manoel Ferreira Junior.
Octavio Lauretti Salgado.
Santos Fernandes Peres.
Sebastião José Silva.
Severino Herminio da Silva.
Waldemar José dos Santos

Classe de 1899

Abel Soares.
Alvaro Daniel Carreira.
Cesar Leite Magalhães Marques.
Felippe de Arruda Pinto.
João Severino Ramos.
José de Almeida Leal.
José Bruno da Silva.
Rodowaldo Monteiro.
Ronalco Braga.

Classe de 1898

Candido Furtado.
Eduardo Ribeiro.
Euclides Santos Silva.
João Lopes.
Oswaldo de Almeida Costa.

Sylvio José de Mello.

Classe de 1897

Enrico José de Oliveira.
Francisco Evaristo Guimarães.
Francisco Nunes.
Gumercindo Monteiro.
Joaquim Corrêa dos Santos.
José Lourenço dos Santos.
Ladislau Roberto Bevilacqua.

Classe de 1896

Rodowaldo Ribeiro Barbosa.
Eduardo Figueiredo.
Euclides Alves.
Firmínio P. Costa.
João Pinto de Oliveira.
Joaquim Pinto Collares.
José Marques do Azevedo.
José Martins.
Manoel Muniz Pessoa.

Classe de 1895

Alvaro Vieira da Silva.
Aristoteles Santiago Ribeiro.
Ceciliano Alves de Almeida.
Francisco Alves de S. Neves.
José Eduardo Cavalcante.
José Manoel Barreiros.
José Motta.
Manoel Furtado de Mendonça.
Quintino José Gonçalves.
Raul Pelayo.
Sebastião Gomes Oliveira.

Classe de 1894

Antonio Zeferino da Fonseca.
Aristotelino Houbenegro.
Candido Saraiva da Silva.
Camillo Zelli Santiago.
Edgard do Couto.
Hemeterio Emiliano da Silva.
José Eugênio de Andrade.
José Militão Silva.
Manoel Francisco dos Santos.
Praxedes de Souza.
Quintino José Gonçalves.
Raymundo Aguiar Rocha.

Classe de 1893

Francisco Dias da Silva.
Nestor Reis.
Sebastião Martinez.

Classe de 1892

Amenor Ferreira.
Belmiro da Costa Nery.
Capitulino Joaquim Machado.
Francellino Cesar.
Franco Godinho.
José da Costa Alkmimi.
José Rufino da Silva.
Manoel José Machado.
Oscar Caldeira Fonseca.
Silvino Balthazar Fernandes.
Tobias Jacome Cavalcanti.
Wilhelm Karmam.

Classe de 1891

Adelino Cunha.
Martinho Richard Laurière.

Classe de 1890

Antonio Lauriano de Souza.
Ernani Pereira Soares.

Classe de 1889

Afonso Moitinho Colares.
Antonio Joaquim Gomes.
Elias Cardoso Junior.
Francisco Neiva.
Manoel José Coelho.
Martins Pacheco.
Raphael Pacífico.
Raul de Azevedo.

Classe de 1888

Albertino Zeferino Bastos.
Alvaro Paz.
Bonifacio de Oliveira.
Camillo Lattuca.
Francisco Botelho.

Classe de 1887

Arthur Santos.
Gastão Aranha.
Manoel da Silva.

Classe de 1886

Alvaro Nunes do Amaral.
Carlos Euzébio da Costa Pinheiro.
José Franca.

Classe de 1885

Adalberto Campos.
Antonio Mascarenhas.
Francisco Moreira Oliveira.
Luiz Armando Araujo.
Miguel Pereira Motinho.
Octavio Pedemonte.
Saul de Castro.

Classe de 1884

João dos Reis.
Waldemiro Lustosa de Anorade.

Classe de 1883

Alfredo Tavares da Silva.
Manoel Francisco.
Manoel Rodrigues Carvalho Sobrinho.
Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito — Santo Antonio, 1927. — capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. Visto. — Armando Carlos da Silva, presidente.
Relação nominal dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho, que deverão ser alistados pela Junta de Revisão:

Abel, filho de Maria da Gloria Ribeiro.

Adamaster, filho de Antonio Lopes Vagas.

Adelino, filho de José Gonçalves.
Adolpho, filho de Quiteria Maria Antonia.

Alfredo, filho de João da Costa.

Alvaro, filho de Nestor Porto de Oliveira.

Antonio, filho de Antonio Joaquim de Rezende Reis.

Antonio, filho de Judith.

Antonio, filho de Maria Bitocoes Torei.

Arlindo, filho de Antonio Gonçalves Teixeira.

Augusto, filho de José Antonio de Carvalho.

Benedicto da Rocha Reis.

Bruno, filho de Anselmo Raphael.

Caetano Formoso, filho de Caetano Formoso.

Carlos Alberto, filho de Liborio do Espirito.

Carlos Corrêa Lima, filho de Raymundo Corrêa Lima.

Carlos Pereira, filho de Manoel José Pereira.

Carlos, filho de Alfredo Gianini.

Carmine José Sant'Anna Botino, filho de Salvador Botino.

Diametro, filho de Joaquim Domingos Reizinho.

Edmundo, filho de Theodomiro Penna Vieira.

Emilio Tavares da Silva.

Fernando, filho de Camillo Rodrigues Alvarez.

Floriano, filho de José Netto.

Fortunato Bellegardi Barão, filho de Afonso Barão.

Francisco Mariano Emile Galharde, filho de Miguel Galharde.

Francisco, filho de José Avelino Ribeiro.

Gustavo Zucarelli, filho de Ricardo Zucarelli.

Helmar, filho de Luiz da Fraga Santos.

Hugo, filho de Jean Maria Taldzae.

João Casaes Filho.

João Tortura, filho de Henrique Tortura.

João, filho de Antonio Dias Moreira.

João, filho de João Castellar.

João, filho de João Monteiro.

João, filho de José Ceres.

João, filho de Maria Augusto Car-Jorge, filho de João Pereira da Cruz.

João.

José Cardone.

José Gonçalves, filho de Seraphim Gonçalves.

José, filho de Candido Ferreira Gomes.

José, filho de Claudino José de Almeida.

José, filho de Manoel Tacinão Barbosa.

Julio Boanada, filho de Marco Boanada.

Julio, filho de León Nicolas.

Luiz, filho de Paschoal Ceraldo.

Manoel Fernandes, filho de José Fernandes.

Manoel Pereira da Silva.

Manoel, filho de Austecliniano José de Souza.

Manoel, filho de José Machado da Netto.

Maurice, filho de Augusto Orgaert.

Mario, filho de Sacerio Citera.

Milton, filho de Candida Carvalho de Oliveira.

Misael, filho de Antonio Cordeiro do Nascimento.

Octavio, filho de Heitor Anasta de Moraes.

Olegario, filho de José Diamantino Rezende.

Orlando, filho de José Augusto Paes de Mello.

Oscar, filho de Salvador Garcia Moreno.

Oswaldo, filho de Ignacio Mendes da Silva.

Palmyro, filho de Antonio Domingues. Paulo Peixoto da Costa, filho de Thomaz Martins da Costa.

Pedro, filho de Eugénia Heretulano de Carvalho.

Reynaldo, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga.

Roberto, filho de Manoel dos Santos Silva.

Rubens, filho de Domingos dos Santos Azevedo.

Sahyd, filho de Manoel Gualyba.

Severino, filho de Eduardo José Gonçalves Regua.

Sulficere, filho de Augusto Rodrigues Vidal.

Thiago, filho de Manoel Teixeira da Silva.

Victorino, filho de Joaquim Ferreira Coelho.

Virgilio, filho de José Gazezes.

Waldemar, filho de Alberto Martins dos Santos.

Waldemar, filho de Francisco Faria de Mattos.

Waldemar, filho de Joanna Baptista de Carvalho.

Waldemar, filho de Manoel Rodrigues Loureiro.

Junta de Abastamento Militar do 5º Distrito — Santo Antonio, 10 de maio de 1927. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. Visto. Armando Carlos da Silva, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO, EM COPACABANA

Edital de publicação do alistamento do anno de 1927

O Dr. Francisco de Araujo Campos, presidente da junta, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que, estando concluidas as operações de alistamento no anno corrente, vão ser elles remettidos á Junta de Revisão e Sorteio, no Quartel General do Exército, á praça da Republica, nesta Capital Federal, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações produzidas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio, em que funciona a junta, á praça Serzedello Corrêa numero vinte e tres, e publicar na imprensa official, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tiverem reclamações a fazer por inclusões indevidas, deverão apresentalas pertencentemente documentadas á esta junta, que as encaminhara, ou directamente, á Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 do mez de julho do corrente anno.

Relação dos cidadãos alistados na classe de 1906, nascidos de 1.º de janeiro a 30 de abril:

Classe de 1906

Adelino, filho de Francisco Vieira.

Alcena José Martins.

Alvaro, filho de Alvaro Gomes Thadéu da Costa.

Antonio, filho de Antonio da Silva Tavares.

Antonio do Bonfim, filho de Antonio Gomes Romero e de Antonia Medina Salis.

Antonio Joaquim, filho de Antonio Joaquim de Almeida.

Antonio Torres de Albuquerque.

Benjamin, filho de Bernardino Carneiro.

Caciano, filho de João Zacharias da Silva.

Carlos Pedro, filho de Arthur Pedro Brosinio.

Claudianer, filho de Sebastião Ribeiro da Silva.

Ferdinando, filho de Pompeu Pugualoni e de Maria Pugualoni.

João, filho de Antonio Coelho da Silva.

João, filho de Bernardino José da Silva Maia.

João, filho de João José dos Reis.

João Baptista, filho de Francisco Rescigno.

João Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves.

José, filho de Florencia Castro.

José, filho de Katuar Shecar e de Maria Shecar.

José, filho de José Rodrigues Leite Gilicica.

José, filho de Pedro Fernandes Viana da Silva.

José da Silva, filho de Manoel da Silva.

Luiz, filho de José Joaquim Bastos Neves Filho.

Manoel, filho de Antonio Loureiro Emigdio.

Manoel, filho de Luiz Augusto Ribeiro.

Mario, filho de Carlos Leite Pinto.

Mario, filho de Hermenegildo Ferreira.

Nobel Oliveira Diniz, filho de Abel da Rocha Albuquerque Diniz.

Porcino de Oliveira, filho de Galdino de Oliveira.

Waldemar Duarte Mendonça, filho de Joaquim Duarte Mendonça.

Waldemar Silva, filho de Emilio Silva.

Classe de 1905

Adalucio Pa-choual Cavalcante de Castro.

Ademar, filho de Antonio Nunes Vieira da Silva.

Affonso Ariuares de Mello Franco.

Aloysio Costa, filho do Dr. Arthur Andrade de Araujo.

Alfredo Ramos, filho de José Pereira Ramos.

Amaro, filho de Antonio Ferreira.

Angenor da Costa Braga.

Antonio, filho de Albino Francisco dos Santos.

Antonio, filho de Candido Juliano.

Antonio, filho de José João Ferreira.

Arcânjo Gabriel, filho de José Alves.

Augusto, filho de Justino Ferreira Cardoso.

Benjamin da Fonseca Rangel.

Bernardino Barbosa.

Carlos, filho de Theodoro Antonio Lopes.

Carlos Guilhempe Gross, filho de Alberto Gross.

Fausto, filho de Carlos Eduardo Viçeny.

Fernando d'Avellar, filho de Victorino Gomes d'Avellar.

Francisco, filho de Antonio Gomes da Cunha.

Francisco de Paula Muniz Freire.

Gilberto Vellaseo de Oliveira.

Jayne, filho de José Joaquim Dourados.

João de Deus Duarte.

João Nogueira.

José Joaquim da Silva.

Jorge Gabriel de Moraes.

Julio dos Santos, filho de Antonio Fernandes dos Santos.

Lauro Lages Castello Branco.

Lourival Rouque Villas, filho de Luiz Rouque Villas.

Lumiz Pereira Peixoto, filho de Alfredo de Pereira Peixoto.

Manoel Joaquim Motta Filho.

Manoel Martins, filho de Manoel Martins.

Mario, filho de Danide Marques Valente.

Nelson, filho de Eurico Melião Correia de Sá.

Norival, filho de Augusto da Silva Tupinambá, filho de Augusto Silva Tupinambá.

Oscar Alfredo Bezerra.

Ortiz de Moraes Sarmiento, filho de Francisco Daniel de Moraes Sarmiento.

Oswaldo de Sá Pereira, filho de Antonio Domingos Pereira.

Pedro Ferreira Soares Junior.

Placido Orestes, filho de Ricardo Bertolino.

Porphirio Manoel Rosa.

Roberto Guarita de Castro, filho de Manoel Garcia de Castro.

Roberto Lago Diniz Junqueira, filho de Luiz Augusto Diniz Junqueira.

Salvador, filho de Gastão José Vieira.

Sebastião Candido Silva.

Sinval Pinto de Souza.

Sylvio, filho de Francisco Pereira da Silva.

Theophilo Pedro, filho de Pedro Emílio.

Washington F. de Carvalho.

Classe de 1904

Alcides Reis, filho de Antonio Martins.

Adalfo Francisco Lopes.

Alvaro Cardoso.

Americo Vespucio Ferreira.

Archialdo Pinto Armando.

Ayres de Medeiros.

Eduardo Pereira de Souza.

Felipe Rodrigues Pinto.

Francisco de Castro Neves.

Francisco Mathias.

José Vicente Barbosa.

Manoel de Souza, filho de Gonçalo José de Souza.

Sebastião Dias.

Classe de 1903

Adenário José dos Santos.

Alberto de Sant'Anna.

Altamiro de Barros.

Avelino José Monteiro.

Antonio do Amaral.

Antonio Diniz Filho.

Antonio de Britto.

Antonio Ferreira Vidal.

Godofredo Azevedo Coutinho.

Graeco Ferreira de Souza.

Irineu Carneiro.
Isaltino Gabriel Bastos.
Jacintho Dimas.
Jorge Lox Saladino de Argollo.
Lauro Oberlander.
Moacyr Teixeira da Silva.
Newton de Noronha, filho de Antonio.
Henrique de Noronha.
Pedro Domingos de Souza.
Sebastião Francisco Maciel.

Classe de 1902

Antonio Esteves de Jesus.
Antonio Lourenço.
Antonio de Souza, filho de José de Souza.
Arthur da Silva Costa, filho de Arthur Leandro de Araujo Costa.
Aris Scappa, filho de Delphin Scappa.
Athyde de Souza.
Aurelio Dias.
Claudionor da Silva.
Geraldo Ribeiro.
Heli de Mello Cavalcante.
João de Oliveira.
José Luiz de França.
José Ramos.
Lino Ewerton Martins.
Manoel Ferreira de Aguiar.
Manoel José Rodrigues.
Manoel Sinão de Lucena.
Mario Guimarães Ramos.
Oscar Salvador.
Paulo do Amaral Lebré.
Paulo Monteiro Valente.
Plínio de Araujo Coriolano.
Vicente José Desiderio.

Classe de 1901

Afonso Cesar da Silva Sobrinho.
Antonio Marques Pereira.
João Francisco de Souza.
Joaquim L. Trindade.
Joaquim Ribeiro Torres.
Patrocínio Antunes Marinho.
Paschoal Santoro.
Pedro Antonio Lemos.
Sebastião Silva.
Silvina Alves Frieis.
Silverio Ferreira de Andrade.
Theodoro Emilio Ferreira.

Classe de 1900

Alcides Correia de Amorim.
Alfredo Machado Soares.
Antonio Brasil.
Antonio Dias Tavares.
Antonio José Joaquim.
Antonio Ribeiro.
Aristides Ferreira da Silva.
Carlos Pereira.
Constantino Pereira Silva.
Cyrillo Moreira.
Francisco L. da Silva.
Francisco de Moura.
João Baptista do Nascimento.
Jorge Monteiro Valente.
José Carlos Seixas.
José Pinheiro dos Santos.
José Vicente do Nascimento.
Luiz Gomes dos Santos.
Luiz Pigliapoco.
Octavio Candido Gonçalves.
Rodolpho Watzke.
Rubem Albernaz Feitosa.
Turibio Trindade do Nascimento.

Classe de 1899

Bellarmina Pereira Carvalho.
Bernardo G. Mascarenhas.
Camillo Laurindo dos Santos.
Caveto Glicerio Cidade.

Fortunato Dias de Paiva.
José Watzke.
Manoel Ferreira.
Raul Monteiro Valente.
Waldemar da Silva Moreira.

Classe de 1898

Benedicto Ranger.
Danton Francisco Coutinho.
Edison Barcellos.
Generoso Ponce Filho.
Geraldo Olive.
Geraldo de Rezende Martin.
José de Souza.
Jovelino Augusto.
Octavio Alves de Freitas.
Romolo d'Allessandro.

Classe de 1897

Agostinho da Silva Leal Filho.
Antonio Narciso Hilario.
Antonio Wanderley de Araujo Pinao.
Constantino Rodrigues.
Cyrillo de Moraes.
Gastão Maia de Bittencourt Menezes.
Luiz Pereira de Almeida.
Maximiano José Gomes de Paiva.
Pedro Rodrigo Villabba.
Sergio Souza.
Vicente Cordolino.
Waldomiro Garcia Rosa.

Exercito de 2ª linha

Classe de 1896

Antonio Machado de Mattos.
Candido Caso de Godoy.
Carlos Schneler.
Luiz Antonio de Araujo Belfort.
Manoel Hereulano de Almeida.
Socrates Mariani Bittencourt.
Waldemiro Braga de Noronha.

Classe de 1895

Arimindo da Silveira.
Daniel Prado.
Miguel Antonio Mourão.
Oscar Trajano de Almeida.
Raul Farnes de Amoedo.

Classe de 1894

Francisco de Assis.
Jacob Frederico Sipp Filho.
João Firmo Reis.
José Maciel de Macedo.
Manoel Ramos.
Martins F. Santos.
Nestor Egydio de Figeniredo.

Classe de 1893

Alencar de Castilho Cougo.
Cícero de Campos Pavao.
Francisco Saraiva de Oliveira.
José Lueno de Gouvêa Horta.
Pomiliano Vicente.

Classe de 1892

Antonio Claudino da Silva.
Carlos Bastos Magarinos Torres.
Cristovão Adolpho da Carvalho.
José Belisario Oliveira.
Orlandino A. Nascimento.
Sebastião José de Souza.

Classe de 1891

Horacio S. Rezende.
Itagyba Fernandes Mattos.
José Rodrigues Silva.
Luiz Soares de Siqueira.
Octavio Muniz Freire.

Roberto de Lima Coelho.
Ruy França da Silva.

Classe de 1890

Amilear Maciel Xavier.
Fidelis Santos Carneiro.
Francisco Coelho de Oliveira.
Isidoro José Gonçalves.
José Goulart.
Lincoln Cunha.
Norberto Feliciano da Costa.
Paulo Affonso de Carvalho.

Classe de 1889

Belmiro de Oliveira.
Castor Caruso Pereira.
Ernesto Oliveira.
Guilherme Watzke.
João Leocadio Moreira Lima.
João da Silva Guimarães.
José Peniche Filho.
Lucio Goulart de Magalhães.
Orchys Ferreira Fonseca.
Pedro Marcelino.

Classe de 1888

Antonio Maria Teixeira Filho.
Henrique de Brito Pereira.
José Corrêa Dias Filho.
Luiz Caetano da Silva.
Sergio Pedro de Alcantara.
Sylvio Lydio Moreira Magra.

Classe de 1887

Adolpho Phenigautz.
Augusto de Carvalho Armando.
Francisco Mario de Gouvêa.
Hoberto da Silva Sá Antunes.
Raul Florencio Oliveira.

Classe de 1886

Arthur Castro.
Carlos Carneiro de Barro Azevedo Sobrinho.
Carlos Ramos.
Flavio Lyra da Silva.
João Francisco da Silva.
Manoel Ernesto da Silva.

Classe de 1885

Jocelyn Leal Ferreira.
Jorge Alexandre Kastrupe.
Mario Antonio Bento da Cunha.
Mathias G. de Oliveira.
Virgilio Barbosa Lima.

Classe de 1884

Raul Kennedy de Lemos.

Classe de 1883

Fernando do Nascimento.
João Ferreira da Silva.
Manoel G. Bastos.

Relação nominal da classe de 1906, que, por terem nascido de 1 de maio a 15 de junho vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do parágrafo unico do artigo 89 do Regulamento do Serviço Militar, aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923:

Classe de 1906

Agostinho, filho de Antonio Ferreira.
Alvaro, filho de Candido Ferreira de Almeida.

Antônio, filho de José Ribeiro.
Avelino, filho de Avelino Nogueira.

Benjamin, filho de João Pereira Loureiro.

Branlio, filho de Branlio Alfredo de Souza Bello.

Edmundo, filho de Edmundo Braga.

Euclydes, filho de Manoel Ribeiro dos Santos.

Euclino, filho de Joaquim Monteiro.
Gabriel de Macedo.

Gustavo Amaral.

Hugh Bannillon.

Manoel Cleorys.

Jacques Leopoldo.

Jandis Gonçalves Nunes.

Jayme, filho de Antonio Ferreira da Silva.

João, filho de Sergio José A. dos Santos.

Leô, filha de Manoel Jorge de Mello.

Luiz Carlos.

Luiz Teixeira.

Mário da Costa Coelho.

Oswaldo, filho de Eugênio Cardoso de Lemos.

Paula, filha de Angelina Severina de Andrade.

Paulo Guimarães Lidelzon.

Reneu Moncaroff.

Junta de Alinhamento Militar do 2º distrito - Copacabana, em 17 de maio de 1927. — *Francisco de Araújo Campos*, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Excmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se achia aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscricao para concurso a cargo existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição descripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provejam:

1. Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das faculdades.

2. Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3. Ser re-examinado, o que provará com a respectiva certidão, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabelião.

O candidato será submetido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submetido a tres provas descripta, pratica e oral.

A prova descripta versará sobre pharmacologia, a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — *Dr. Arthur Pires de Amorim*, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria Geral de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio no referente anno dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento supra reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes nas repartições competentes; as entregas serão feitas nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha em 17 de maio de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Petição do material necessario ao suprimento do Ministerio da Marinha

1. Manometro de pressão de 25 kilos por centimetro quadrado, diametro de 0,175, um.

2. Idem, idem, de 35 kilos por centimetro quadrado, diametro de 0,175, um.

3. Idem, idem, de 6 kilos por centimetro quadrado, diametro de 0,103, um.

4. Idem, combinado por pressão de 2 kilos por centimetro quadrado, 30" de mercurio, diametro de 0,175, um.

5. Idem, de vacuum de 30" de vacuum, diametro de 0,175, um.

6. Idem, combinado de pressão de 15 kilos por centimetro quadrado, e vacuum de 30" de mercurio, diametro de 0,175, um.

7. Idem, de pressão de 18 kilos por centimetro quadrado, diametro de 0,128, um.

8. Idem, combinado por pressão e vacuum de 0,5, 1 — 1,5, 2 e 2,5 vacuum de 76 m/m, diametro de 0,128, um.

Os manometros devem ser do fabricante Schaffer & Budenberg, ou de outro fabricante especialista emapparelhos desta natureza.

9. Alcabas de ferro fundido de 22 m/m x 70 m/m, uma.

10. Algodão em pasta, kilo.

11. Alcool de 90°, libra.

12. Alargadores mistos (paralelos) com 5 navalhas, punho com morse, n. 2, de 0,112, um.

13. Idem, idem, idem, idem, n. 2, de 0,0144, um.

14. Algodão truncado igual á amostra, n. 4, D. N., metro.

15. Aço macio Siemens-Martin, em chapa galvanizada de 0,002 x 1,22 x 2,44, kilo.

16. Idem, em barra para 12 molas, de 0,080 x 0,0015, kilo.

17. Aço macio Siemens-Martin, em chapa galvanizada, de 1,50 x 3,00 x 0,001, kilo.

18. Idem, idem, idem, idem, de 2,44 x 1,22 x 0,003, kilo.

19. Aço macio em duplo T, de 0,152 x 0,089 x 0,159, kilo.

20. Borracha em lençol de 6 m/m de espessura, rolo de 10 metros, kilo.

21. Balança de balçula, tipo novo para 1.000 kilos, uma.

22. Carro de mão com concha igual á amostra, n. 81, A, um.

23. Cabo de arame de aço galvanizado, flexivel, de 6 cordas, 197 fios cada, 140/145 kilos p/m/162 de tensão de ruptura, de 25 m/m de circunferencia, kilo.

24. Idem, idem, idem, idem, de 32 m/m de circunferencia, kilo.

25. Idem, idem, idem, idem, de 28 m/m de circunferencia, kilo.

26. Idem, idem, idem, idem, de 6 m/m de circunferencia, kilo.

27. Cabo de arame de aço galvanizado de 6 cordas de 7 fios, tensão de ruptura 70 kilos por centimetro quadrado, kilo.

28. Curvas de ferro a 90°, tendo 20 cm de comprimento e 38 mm de diametro interno, uma.

29. Idem, idem, idem, idem, de 19 m/m de diametro interno, uma.

30. Idem, idem, idem, idem, de 51 m/m de diametro interno, uma.

31. Contra-pinos de ferro, de 0,127 x 0,009, um.

32. Carvão vegetal, kilo.

33. Arame de platinoide de 2 m/m de diametro por 50 m/m de comprimento, um.

27. Braços electricos de latão para luzes, completo, com base, bocal de rosca e tampa de vidro, um.
28. Blocos fuzíveis para 6.000 volts para 30 amperes, igual á amostra A, um.
29. Cabo electrico com 12 cond. de 7 fios de 6/10 m/m de diametro, isolado com borracha sob chumbo, igual á amostra 118 D, metro.
30. Medidor para oleo combustivel com adaptação para tubo de 5/2 1/2, um.
31. Thermometro com escala centigrada ou Fahrenheit com protecção metallica, um.
32. Pharol para mastro conforme o modelo existente no D. N., um.
33. Molas de aço para os engachetamentos metallicos das hastes das valvulas de distribuição dos contra torpedeiros, conforme a amostra existente no D. N., uma.
34. Molas de aço para os engachetamentos metallicos das hastes dos embolos das machinas, motores dos contra-torpedeiros, conforme a amostra existente no D. N., uma.
35. Cabo electrico com 5 conductores de 162/100 m/m de diametro isolado com borracha e algodão sob chumbo, igual á amostra 288 D, metro.
36. Cabo electrico com 4 conductores de 16/10 m/m de diametro isolado com borracha e algodão sob chumbo, igual á amostra 213 D, metro.
37. Cabo electrico duplo cylindrico com 16/10 de diametro, isolado com borracha e algodão sob chumbo, metro.
38. Cabo electrico de 1 conductor, de 7 fios, de 2 m/m de diametro isolado com borracha e trança de algodão, metro.
39. Cabo electrico flexivel, n. 2, isolado com borracha sob trança de algodão preto, metro.
40. Cabo electrico triphasico de 87 m/m2 de secção (19 fios de 24/10 m/m de diametro cada fio) para 11.000 volts, isolado com papel impregnado de verniz com protecção de chumbo e dupla fita de aço asphaltada, metro.
41. Chave bipolar para 15 amperes, com os respectivos fuziveis de cartuchos, sob base de ardósia, uma.
42. Chave triphasica para 250 amperes e 250 volts com fuziveis de navalha, para 250 amperes, proprias para fixar em painel de marmore, uma.
43. Condensador igual á amostra, numero 421 D, um.
44. Caixa de esferas, igual á amostra, n. 423 D, uma.
45. Fio magneto de 12/10 m/m de diametro, com duplo isolamento de seda, kilo.
46. Fio electrico flexivel com 37 fios de 25/100 m/m de diametro cada fio isolado com borracha, proprio para alta tensão, metro.
47. Fio eureka de 1/10 m/m de diametro, isolado duplamente de seda, kilo.
48. Fio de ferro nickel nú, de 12/10 m/m de diametro, kilo.
49. Fio electrico duplo flexivel, numero 14, isolado com borracha sob trança de algodão, metro.
50. Fio magneto de 5/10 m/m de diametro, isolado com uma camada de algodão, tendo o isolamento externo, 8/10 m/m no maximo, kilo.
51. Fio magneto 11/10 m/m de diametro, isolado com esmalte e uma camada de algodão, kilo.
52. Globo de vidro em forma de U, tipo Para, iguaes ás amostras 39 D, um.
53. Idem, idem, claro semi-espherico, tipo Para, igual á amostra numero 72 D, um.
54. Idem, idem, idem, igual á amostra n. 426 D, um.
55. Idem, idem, fosco espherico, tendo de bocca 80 m/m de diametro, um.
56. Lampada mignon de 50 volts x 11 volts, bocal de rosca, uma.
57. Mufa triphasica para extremo de cabo armado, igual á amostra B, com os respectivos isoladores para 1.000 volts, uma.
58. Mufa de ferro fundido em forma de T, para cabo armado, igual á amostra n. "B", uma.
59. Pedra marmore em painel de 1,38 x 0,92 x 0,025, uma.
60. Papel estanho de 3/10 m/m de espessura para 500 m/m x 250 m/m — amostra 92 D, folha.
61. Papel parafinado de seda de 3/100 m/m x 500 m/m x 250 m/m, igual á amostra, n. 122 D, um.
62. Porta escovas igual á amostra numero 425 D, um.
63. Tomadas de corrente bipolar para 150 amperes e 220 volts, tipo Edisonvan, proprias para serviço ao tempo, uma.
64. Quadro indicador com campainha, com 10 numeros, para corrente continua, um.
65. Cadeado, tipo Vale, tamanho medio, duzia.
66. Colla da Bahia, igual á amostra n. 164 A, para carpinteiro, kilo.
67. Dobradiças de ferro (commum), de 50 m/m x 25 m/m, duzia.
68. Ferro batido em verguinhas, especial para soldar, de 6,4 1/4", kilo.
69. Idem, idem, idem, de 3, 2 (1/8"), kilo.
70. Idem, idem, idem, de 4, 8 (3/16"), kilo.
71. Fechadura de ferro para caixa, duzia.
72. Fechadura de latão para caixa de 40 m/m de testa a broca, duzia.
73. Ferro fundido especial, em verguinhas, para soldar, de 4,76, igual á amostra n. 34 A, duzia.
74. Caixa de porcellana para fuziveis de 10 amperes, uma.
75. Elos patentes para fuziveis de 30 amperes, um.
76. Elos patentes, conforme a amostra existente no Deposito Naval, um.
77. Lampada electrica, filamento de carvão, bocal bayoneta, de 50 x 120, uma.
78. Lampada electrica de 120 x 300 W, bocal pequeno, uma.
79. Rectificador de corrente, tipo Tun-gar, para 4 baterias, um.
80. Sebo em velas, kilo.
81. Mola de aço para porta de compartimento, conforme a amostra existente no Deposito Naval.
82. Esmalte vermelho (tinta).
83. Esmalte azul (tinta).
84. Torneira de passagem de latão de 19 m/m interno.
85. Tubo de cobre sem costura de 3 m/m de espessura com 0,0127 de diametro interno.
86. Tubos de ferro galvanizado de 0,032 de diametro interno.
87. Idem, idem, idem, de 0,025 de diametro interno.
88. Idem, idem, idem, especial para forno de padaria com 23 m/m de diametro interno x 5 m/m de parede x 1,50 de comprimento.
89. Tela de arame de ferro, grossura e malha igual á amostra, n. 149 C, de 3,00 x 2,00.
90. Idem, idem, idem, de 2m,24 x 2m,24.
91. Tampas de madeira para aparelhos sanitarios com orelha.
92. Tijolina em pacotes de 100 grammas.
93. Vidro martellado guardado com arame de 1m,50 x 0,50 x 0,067.
94. Vidro fosco de 3 m/m x 610 m/m x 400 m/m, com os d'vres: Departamento de Estrategia.
95. Verniz preto Black Japan.
96. Fecho de metal (de concha), igual aos existentes nas portas do gabinete do director geral do Arsenal.
97. Ferro guza, grão grosso, igual á amostra n. 6 B.
98. Gesso commum, igual á amostra, n. 13 A.
99. Joelhos de ferro galvanizado, de 0,032 m/m de diametro interno.
100. Machinas para medir fios e cabos.
101. Morim com largura de 0,72, igual á amostra, n. 85 E.
102. Macaco de ferro galvanizado, de 0,1016.
103. Macaco de ferro galvanizado, de 180 m/m, igual á amostra numero 69 F.
104. Macaco de ferro galvanizado, de 0,127.
105. Couro de anta, igual á amostra, numero 163 A.
106. Cortica miuda (granulada).
107. Oleo para iluminação especial, 14-0-21.
108. Oleo de relojoeiro, em vidros de 50 grammas.
109. Pedra de esmeril grão 50 para afiar navalhas de machina de ap'lar, conforme o desenho existente, no mostruários do Arsenal.
110. Pranchão de pinho especial para modelo de 50 c/m x 76 m/m.
111. Pranchão de pinho especial para modelo de 50 c/m x 103 m/m.
112. Pistola de pintar "De Vilbiss", tipo A, acompanhada dos seguintes pertences: 1 tanque Q. M. de 5 galões; 1 tubo de borracha de 50 pés, para ar comprimido; 2 tubos de borracha de 25 pés cada um, para tinta; 2 tubos de borracha de 25 pés, para ar comprimido; 2 valvulas de ar L. 72; 1 limpador de mangueira HD; 2 bicos AJFF; e 2 valvulas H 565.
113. Ralo de ferro zincado com sahida recta e grelha de metal, igual á amostra, n. 127 C.
114. Balança de braço para 200 kilos.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 16 de maio de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AO NAVEGANTES N. 30

Brasil — Estado do Espírito Santo.

Restabelecimento da luz da bóia da *Baía Grande*, no Estado do Espírito Santo, (N. 95 da lista de Pharóes).

Avise-se aos navegantes, que já se achava restabelecida a luz da bóia ao N da *Baía Grande*, na entrada do porto da Victoria, no Estado do Espírito Santo, continuando a exhibir os mesmos característicos.

Coordenadas:

Lat. 50° 18' 13" S.

Long. 40° 13' 55" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *J. A. de Souza e Silva*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AO NAVEGANTES N. 29

Brasil — Estado da Bahia:

Desapparecimento da bóia de luz ao sul do Banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia. N. 78 da lista de Pharóes.

Avise-se aos navegantes que, devido ao temporal, foi avaria a bóia de luz collocada ao Sul do Banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia.

Novo aviso comunicará a reposição da alludida bóia de luz.

Coordenadas:

Lat. 12° 05' 47" S.

Long. 38° 31' 37" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *J. A. de Souza e Silva*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

1. De ordem do Sr. Vice-almirante, Director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás quinze

15 horas do dia vinte e cinco (25) do corrente mez, para permuta dos artigos constantes da relação junta, no estado em que se acham, por material novo, de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

2. As propostas consignarão o valor correspondente a cada um dos artigos da relação.

3. O material novo será indicado pela directoria deste arsenal, de accordo com as necessidades do momento.

4. Na portaria deste arsenal, os interessados encontrarão facilidade em saber o local em que se acham os artigos a permutar, podendo ser examinados todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15.

5. Os artigos a permutar estão numerados devendo as propostas serem feitas com a indicação do numero de cada artigo.

6. Para garantia de suas propostas, os interessados depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia marcado para a permuta, a im-

portancia de tres contos de réis (3:000\$000), para as turbinas e cem mil réis (100\$000) para a tesoura punção, podendo a caução das turbinas ser feita em apolices federaes ao portador.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, no impedimento do secretario.

Relação dos artigos da concorrência administrativa n. 3

Especie dos objectos — Unidade

Sete (7) turbinas ns. 107 a 113, kilo.

Uma (1) tesoura de punção n. 89, nma.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, no impedimento do secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LOGARES DE FIEIS CIVIS

1. Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 19 de maio corrente, ás 13 horas, em uma das salas deste arsenal, realizar-se-ha a prova escripta para todos os candidatos inscriptos.

2. Não haverá segunda chamada.

3. Quaesquer informações poderão ser dadas na secretaria deste estabelecimento.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1927. — *Eduardo Duarte Silva Junior*, capitão de corveta, assistente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LOGARES DE FIEIS CIVIS

1. Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 19 de maio corrente, ás 13 horas, em uma das salas deste arsenal, realizar-se-ha a prova escripta para todos os candidatos inscriptos.

2. Não haverá segunda chamada.

3. Quaesquer informações poderão ser dadas na secretaria deste estabelecimento.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1927. — *Eduardo Duarte Silva Junior*, capitão de corveta, assistente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE APONTADOR DESTA ARSENAL

1.º De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na secretaria deste arsenal, até o dia 31 de maio proximo futuro, a inscripção para o concurso a realizar-se para o preenchimento de uma vaga de apontador.

2.º O preenchimento desse cargo é regulado pelos artigos 28, 30 e 31, e seus paragraphos, do regulamento vigente deste arsenal, approvado pelo decreto n. 16.127, de 48 de agosto de 1923, e pela lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

3.º Este concurso versará sobre o seguinte:

Portuguez:

Leitura e interpretação de qualquer trecho. Dictado.

Arithmetica:

Quatro operações fundamentais — Frações ordinarias e decimaes, systema metrico decimal — Regras de tres — Juros — Proporções.

Escripturação e pratica de serviço.

Pratica de dactylographia — Redacção de correspondencia official — Confecções de mappas e folhas.

4.º Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) ser cidadão brasileiro;

b) ser maior de 21 annos e menor de 30 annos;

c) ser vaccinado contra a variola;

d) apresentar caderneta de reservista: e na falta desta, certificado de alistamento militar;

e) folha corrida da policia;

f) ser julgado apto na inspecção de saude a que será submettido perante a junta medica deste arsenal.

5.º Constituem elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos officiaes que possuam em abono dos serviços prestados.

6.º O presente concurso será valido por um anno.

7.º Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretario do arsenal, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1927. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o decreto numero 16.868, de 31 de março de 1925, as inscripções para exames dos cursos previo, pilotagem e machinas (época de maio), durante 15 dias a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — O secretario, *Fernando Dias Vieira*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente dital fica intimado o ex-agente do Correio de Marquez de Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Alves Capaverde, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 308730, acima verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 27 de março de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 28 de julho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem de sellos e outras fórmulas de franquia a menos entregues a seu successor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de maio de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas**COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRASO**

Pelo presente edital fica intimada a responsável D. Maria Olympia de Andrade, agente do Correio de California, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, fazer allegações sobre o alcance de dezenove mil e oitocentos reis (19\$800), verificado na tomada de suas contas, no período de 1 de março de 1911 a 31 de agosto de 1922, proveniente de sello de nomeação que deixou de pagar, ou recolher aos cofres publicos a referida importância.

Tribunal de Contas, 16 de maio de 1927. — O presidente da Comissão, Luiz Rennó.

Tribunal de Contas**COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRASO**

Pelo presente edital fica intimada a responsável D. Marietta de Almeida, agente do Correio do Alto da Serra (Petrópolis), Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, fazer allegações sobre o alcance de trinta e seis mil reis (36\$000), verificado na tomada de suas contas no período de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922, proveniente de sello de nomeação que deixou de pagar, ou recolher aos cofres publicos a referida importância.

Tribunal de Contas, 16 de maio de 1927. — O presidente da Comissão, Luiz Rennó.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 8 B, NA RUA SAPUCAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director fica, por este, intimado a vir a esta directoria, no prazo de 30 dias, o Sr. Honorio Rodrigues Barreto, afim de realizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote n. 8, da rua Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 45.387/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — Jorge Dutra da Fonseca, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director fica, por este convidado a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, o Sr. José Gomes de Macedo, afim de promover os meios de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento de terrenos no lugar denominado "Hespanhões", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 45.393/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — Jorge Dutra da Fonseca, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Hermenegildo Alves de Macedo, a comparecer, nesta directoria, dentro do

prazo de 15 dias, afim de vir satisfazer a exigencia constante do seu processo de aforamento, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 65.231/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de maio de 1927. — Jorge Dutra da Fonseca, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Cecilia Maria Soares requereu o aforamento do terreno lote n. 15, á avenida Carinen, na 4ª secção do fôro de Santa Cruz, com os seguintes caracteristicos:

Área de 2.411m², 64; mede de frente 22 metros pela avenida Carinen, igual largura nos fundos em linha paralela á de frente, 110 metros de extensão de frente a fundos por ambos os lados.

Confronta a noroeste com o lote n. 7 da rua Sapucahy, já requerido; a noroeste com o lote 14 da mesma avenida, de Manoel Antonio Soares; a sudoeste com o lote n. 75-A, da mesma avenida, de Carlos Albino de Almeida e a sueste, com a mesma avenida.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 39.877/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de maio de 1927. — J. D. F., secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que de 1 á 30 de junho proximo futuro, será cobrada sem multa, a taxa de penna dagua, correspondente ao exercicio de 1927.

Primeira Sub-directoria, 14 de maio de 1927. — Gustavo Guimarães, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, Rubens Reao Serra Martins.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926 e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal, situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidación deve declarar os lucros apurados durante a liquidación.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo pri-

vativo, sendo permitido ao chefe de família solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu teto seja feito em seu nome e, neste caso, responder pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação à renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1926.

Os funcionarios publicos que pagam imposto em relação aos seus vencimentos na fonte a parte proporcional de los são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente as outras categorias e a renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 às 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiveram recebido durante o anno passado e, hem assim, as despesas obrigatorias que fizeram para auferir a renda e sera as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções nas despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices,

farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guardalivros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especie estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1926 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1.º de junho proximo futuro, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, e, principio-lhe nesse caso annexar a declaração quaesquer documentos devidamente authenticidade que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio das coeificientes estabelecidos no art. 57, § 4.º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1926, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar a declaração, nos termos do art. 95, § 1.º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega da sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na fórmula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração

no modelo 26, todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, hem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecer-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo numero 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes hem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circunstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração, não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluí-os-ha em uma só declaração que será feita na estação arrecadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;

c) pelo depósito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o depósito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas postas e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reúnem as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pode effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar do contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda, ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação do "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de transferir aquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes aquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito a multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pode solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a receber os...

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem vencidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revogado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de mora.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias — se o contribuinte não entregar as suas declarações e pagar-as por cheque ou a dinheiro juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de dez dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á mora.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, o se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitra-

da pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — *P. T. de Souza Reis*, delegado geral do imposto sobre a Renda.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

L

3.393 — N 585, Lazoski — Adolpho, travessa João Affonso n. 66.

M

3.394 — M 423, Martins — Alberto Pereira, rua Jardim Botânico n. 464 A.

3.395 — N 64, Martins — Jarbas Abreu, rua Uruguayana n. 154, 1º andar.

3.396 — N 1.085, Martins Junior — Francisco Ferreira, fazenda Santa Helena, Estação Humberto Antunes (E. F. C. B.).

3.397 — N 806, Matos — Valentim Marquez de (Dr.), rua Santa Alexandra n. 209.

3.398 — M 433, Mattos — Catharina Mizzi de rua da Carioca n. 10.

3.399 — M 1.723, Mattos — Raul Gomes de, rua Marquez de Abrantes n. 172.

3.400 — M 336, Mello — José Pereira de, rua Columbia n. 53.

3.401 — M 203, Mill — Leos, rua Archias Cordeiro n. 145.

3.402 — M 499, Moraes — Almerindo Alvaro de, avenida Pedro Ivo n. 53.

3.403 — M 429, Moreira — José Fernandes, rua da Prainha n. 2, sob.

3.404 — M 769, Moreira — Maria, rua Julio do Carmo n. 82.

N

3.405 — M 269, Neves — Turgino, rua Humayta n. 252.

3.406 — M 1.520, Nogueira — Alfredo de Castro, rua Netto Teixeira n. 10.

3.407 — M 224, Nogueira — Domingos, rua S. Christovão n. 60.

3.408 — M 1.198, Nogueira — Julio Pinto.

O

3.409 — M 1.283, Orsini — Henrique, Contadoria Central da Republica.

P

3.410 — M 424, Paixão — Constante Leal (Dr.), rua Archias Cordeiro n. 338, Meyer.

3.411 — M 749, Pecanha — Julião de Sá Freire, rua Major Fonseca n. 58.

3.412 — M 944, Pereira — Frederico Albuquerque, avenida 7 de Setembro n. 134 (Marechal Hermes).

3.413 — M 134, Pinho — Alexandre João de, rua Carlos Xavier n. 232, casa XIII.

3.414 — M 863, Pinto — Augusto Feliciano Pereira, rua 24 de Maio n. 313.

3.415 — M 137, Pinto — Justiniano Moreira, largo do Machado n. 15.

3.416 — M 584, Piquet — Carlos, rua Acre n. 35, 1º andar.

3.417 — M 585, Piquet — Carlos, rua do Acre n. 35, 1º andar.

3.418 — M 511, Ponce — Altamiro, rua das Laranjeiras n. 328.

3.419 — M 315, Ponce Filho — Generoso (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 328.

3.420 — M 84, Pontes — Mozart Pacheco, rua Theophilo Ottoni n. 52.

3.421 — M 363, Prado — João Baptista da Silva, avenida 28 de Setembro n. 239.

R

3.422 — M 2, Ribeiro — Henrique Pinto, rua 15 de Novembro n. 74.

3.423 — M 1.709, Ribeiro — Humberto, rua Major Freitas n. 38.

R

3.424 — M 395, Rocha — João Rodrigues da, rua dos Invalidos n. 49.

3.425 — M 136, Roma — Alberto Paes da, rua Cabuçu n. 52, Lins de Vasconcellos.

3.426 — M 664, Roza — João Baptista, rua Araújo Lima n. 81.

S

3.427 — M 1.676, Sabbado — Angelo, rua do Catete n. 237.

3.428 — M 1.514, Salvado Junior — João da Cruz, rua Otto Abeneir n. 18.

3.429 — M 625, Santos — Adelino Ribeiro dos, rua Borja Reis n. 147.

3.430 — M 189, Santos — Francisco Neves dos, rua Rezende n. 170.

3.431 — M 723, Seabra Filho — Horacio, rua Carvalho de Sá n. 55.

3.432 — M 634, Silva — David Rodrigues da, rua Anna Leonidia n. 33.

3.433 — M 411, Silva — Francisco de Souza e, rua Castro Alves n. 98, casa 9.

3.434 — M 530, Silva — José Corrêa de, rua Liberdade n. 2.

3.435 — M 1.706, Silva — Julio Fernandes, rua Frei Caneca n. 269.

3.436 — M 413, Silva — Luiz Ignacio da, rua José Bonifacio n. 32.

3.437 — M 631, Silva — Manoel Mamede da, rua Engenho de Dentro n. 60.

3.438 — M 398, Silva, Paulo do Nascimento, rua Sá Freire n. 93 casa XIV.

3.439 — M 569, Silva — Salustiano Huet de Bacellar da, estrada Nova da Pavuna n. 273.

3.440 — M 422, Soares — José Gonçalves, rua Jardim Botânico n. 464 A.

3.441 — M 760, Souza — Pedro Soares de, rua Conselheiro Galvão n. 394 (Tury-Assú).

3.442 — M 536, Sussakind — Carlos, rua Real Grandeza n. 88, casa 7.

T

3.443 — M 490, T. Kamel, rua Almirante Cochrane n. 12.

V

3.444 — M 514, V. C. da Rocha, rua 13 de Maio n. 82 (Galeria Cruzeiro).

3.445 — M 8, Valle — Antonio, rua D. Minervina n. 8 A.

3.446 — M 724, Vargas — João Pinto de Souza, praça do Flamengo n. 4.

3.447 — M 1.249, Vianna — Olympio Rodrigues, rua Teixeira Junior n. 94.

3.448 — M 1.200, Vieira & Andrade, rua Uruguayana n. 222.

3.449 — M 365, Vieira — José Pinto, estrada Octaviano n. 122.

3.450 — M 1.517, Vivacqua — Pedro, rua Voluntarios da Patria n. 264.

W

3.451 — M 555, Werneck — José Ignacio de Avellar, rua Almirante Tamandaré n. 23.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 18 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. Dr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido dono ou interessado em tres peças de tecido de seda apprehendidas pelo sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Carivaldo José Chavantes, remador Maximino Carlos dos Santos, fiscal da Companhia do Porto, Horacio Jorge de Azevedo, e guarda da mesma companhia, Antonio Zeferino de Freitas, quando de serviço de fiscalização na faixa interna do Cães do Porto, no dia 30 de abril proximo findo, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido dono ou interessado em um corte de messaline verde; cinco metros de fazenda preta; doze metros de messaline branca e quarenta e sete carneiras de couro para chapéus, apprehendidos pelo guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, João Alves Barcellos, quando de serviço, no dia 6 do corrente mez, a bordo do vapor francez *Desna*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de D. Enlalia Barbosa.

Rua Conde de Bomfim n. 505, propriedade de Jacomo Oliveira Agnesd.

Rua Conde de Bomfim n. 707, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bomfim n. 707, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bomfim n. 711, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Travessa S. José n. 16, propriedade do Dr. Julião do Amaral.

Rua Umbelina n. I, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Umbelina n. VII, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Julio do Carmo n. 45, propriedade de Ercole Santoro.

Rua Philomena Nunes n. 317, propriedade da Empresa Baixada Fluminense.

Avenida dos Democraticos n. 1.058, propriedade do Ramon Felix Pastor.

Rua do Cajá n. 85, propriedade de D. Maria Gonçalves Capella.

Rua do Cajá n. 83, propriedade de D. Antonia Balbina do Nascimento.

Rua Almerinda Freitas n. 9, propriedade de Francisco de Almeida Machado.

Rua D. Marianna n. 31, propriedade de Samuel Vieira.

Rua Odorico Mendes n. 18, propriedade de Augusto Carlos Rodrigues.

Seção de Expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, em 12 de maio de 1927. — Chefe de seção interino, D. Cesarino da Costa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTACÃO DE OURO PRETO, DESTINADO A BOTEQUIM-RESTAURANTE

Requieira rectificação do edital de 2 de maio de 1927

De ordem da directoria, faço publico que no edital desta secretaria, datado de 2 do corrente mez, e não 20 como está publicado, convocando a concorrência publica para arrendamento do local na estação de Ouro Preto, destinado a botequim-restaurant, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Clausula 9.ª Onde se lê: Será essa lista impressa pelo arrendatario, leia-se: será essa lista impressa pelo arrendatario que fornecerá a sub-directoria da 2.ª divisão 200 exemplares gratuitamente.

Clausula 17.ª Onde se lê: Nas mesmas condições estabelecidas na clausula primeira, leia-se: nas mesmas condições estabelecidas na clausula 16.ª.

Clausula 21.ª Onde se lê: Cujo valor será calculado pela cotação da regra, leia-se: cujo valor será calculado pela cotação da vespera do deposito.

Na relação da lista de preços: Onde se lê: soda, e Biltz, etc.; dose, leia-se: soda, Biltz, etc., um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — O secretario, Diocleciano Vaz Concellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 106

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 7 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala do concorrencia da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 106, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4.ª Divisão, das seguintes madeiras em toros, durante o corrente anno:

Para as officinas do Engenho do Centro:

250 (duzentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em toros, com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 150 metros de quaisquer das seguintes madeiras: angelim, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitalhyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 50 metros cubicos de peroba parda e os 50 metros restantes de quaisquer das seguintes madeiras: angelim, araca, braúna, faveiro, garapa,

guarabú, ipê, mocitalhyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

450 (quatrocentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda ou amarella, 100 (cem) de cedro vermelho e os 250 (duzentos e cincoenta) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: angelim, angico, araca, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarella, itaúba, macacahuba, merindiba, mocitalhyba, muiracotiara, murapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

200 (duzentos) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 80 (oitenta) metros cubicos de cedro vermelho, 50 (cincoenta) de vinhatico e os 70 (setenta) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuíba, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orella de onça, peroba amarella, peroba parda, piquia, tapinhôa e vinhatico, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 400 (quatrocentos) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araca, braúna, cacunda, cambuby, canella, canjerana, cerejeira, garapa, guarabú, ipê, itapicuru amarello, itaúba, jatahy, macaranduba, merindiba, mocitalhyba, muiracotiara, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão e urucurana, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba parda e os 400 (quatrocentos) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araca, araribá, braúna, cacunda, cambuby, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru amarella, itaúba, jatahy, louro, macacahuba, merindiba, mocitalhyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

500 (quinhentos) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 200 (duzentos) metros

cubicos de peroba parda e os 300 (trescentos) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: angelim, araca, cacunda, cambuby, cerejeira, garapa, ipê, itapicuru amarella, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

100 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 60 (sessenta) metros cubicos de peroba parda, 30 (trinta) de cedro vermelho e os 60 (sessenta) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: andiroba, araca, araribá, bicuíba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, louro, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça, pão amarello, peroba amarella, peroba parda e vinhatico, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 10 (dez) metros cubicos de genipapo, 30 (trinta) metros de cedro vermelho e os 60 (sessenta) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: andiroba, araribá, bicuíba, canjerana, cedro vermelho, canella, cerejeira, freijó, genipapo, louro, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, pão amarello, peroba amarella, peroba parda, pequiá e vinhatico, metro cubico.

95 (noventa e cinco) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 25 (vinte e cinco) metros cubicos de cedro vermelho, 25 (vinte e cinco) de vinhatico e os 45 (quarenta e cinco) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: andiroba, bicuíba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, tamboril e vinhatico, metro cubico.

85 (oitenta e cinco) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo 10 (dez) metros cubicos de pão marfim, 10 (dez) de jacarandá, 20 (vinte) de peroba tigre (reversa ou tremida), 10 (dez) de Sebastião d'Arruda e os 35 (trinta e cinco) restantes de quaisquer das seguintes madeiras: acapú, andiroba, angelim, angico, araca, araribá, bicuíba, braúna, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, freijó, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, guatambú, itapicuru amarella, jenipapo, jacarandá, louro, macacahuba, muiracotiara, muirapiranga, oiti, oleo pardo, oleo vermelho, orella de onça, pão amarello, pão marfim, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigre, peroba tremida, pequiá, Sebastião d'Arruda, tapinhôa, tatajuba e vinhatico, metro cubico.

70 (setenta) metros cubicos de madeira em toros com a esquadria minima de 0m.40 x 0m.40 e comprimento minimo de 5m.00, sendo

do 40 (quarenta) metros cubicos de cedro vermelho e os 30 (trinta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angico, bicuiha, cacunda, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guatambú, jacarandá, louro, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, pão marfim, pão mulato, peroba amarella, peroba parda, peroba reversa, peroba tigrada, peroba treimida, pequiá, Sebastião d'Arruda, tatajuba e vinhatico, metro cubico.

Para o 3º deposito (Entre Rios):

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros, com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 10m,20, sendo 80 (oitenta) metros cubicos de peroba parda e os 20 (vinte) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de cedro vermelho, 30 (trinta) de vinhatico, 20 (vinte) de araçá, 25 (vinte e cinco) de angelim e 25 (vinte e cinco) de jequitibá, metro cubico.

350 (trescentos e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 100 (cem) metros cubicos de peroba rosa e 60 (sessenta) de peroba parda, 30 (trinta) de sucupira, 30 (trinta) de oleo vermelho, 30 (trinta) de oleo pardo e os 100 (cem) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuiha, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, pequiá, tapinhôa e vinhatico, metro cubico.

40 (quarenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 20 (vinte) metros cubicos de garapa, e os 20 (vinte) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru-amarello, itaúba, jatáhy, macaranduba, merindiba, mocita-

hyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão e urucurana, metro cubico.

Para o 6º Deposito (Sete Lagoas):

300 (trescentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 10m,20, sendo 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 150 (cento e cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com esquadria minima de 0m,40 x 0m e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 100 (cem) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru-amarello, itaúba, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muiracoatiara, muirapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 60 (sessenta) metros cubicos de cedro vermelho e os 90 (noventa) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: andiroba, angelim, araribá, bicuiha, cacunda, canella, canjerana, catucahem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oiti, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piquiá, tapinhôa e vinhatico, metro cubico.

Para o 8º Deposito (Norte):

100 (cem) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 13m,50, sendo 50 (cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 50 (cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

300 (trescentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de peroba parda e os 150 (cento e cincoenta) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: angelim, angico, araçá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru-amarello, itaúba, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muiracoatiara, muirapiranga, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapucaia, sucupira, tapinhôa, ubatão e urucurana, metro cubico.

400 (quatrocentos) metros cubicos de madeira em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e o comprimento minimo de 5m,00, sendo 200 (duzentos) metros cubicos de peroba rosa e os 200 (duzentos) restantes de quaesquer das seguintes madeiras: acapú, angelim, angico, araçá, araribá, braúna, cacunda, cambuihy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru-amarello, itaúba, jatáhy, louro, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, pequiá, sapucaia, sucupira, tamboril e tapinhôa, metro cubico.

Todas as madeiras acima citadas deverão ser entregues em perfeito estado e de accordo com o cadastro de encargos, feita a sua cubação do seguinte modo: medem-se os perimetros nos dois extremos e no meio de cada tóro; toma-se a média destes tres valores; divide-se este perimetro médio por 4 e o resultado será elevado ao quadrado e depois de multiplicado pelo comprimento dará o volume do tóro:

$$\frac{P + P' + P''}{3} = P \text{ médio}$$

$$\left(\frac{P \text{ médio}}{4} \right)^2 \times L = V.$$

Quando a parte de branco que envolve o cerne tiver mais de 2 centimetros de espessura, o perimetro médio do tóro será obtido pela média dos dois perimetros externos do cerne da tóro, desprezada a parte branca.

A entrega será effectuada em qualquer estação da estrada que tenha desvio, dentro de seus vagões, até 31 de dezembro de 1927, correndo todas as despesas até os vagões por conta dos fornecedores, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitas as madeiras.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no local da entrega.

A administração da estrada poderá permittir, a seu juizo, uma tolerancia maxima de 10 % em uma das dimensões das madeiras a fornecer, não devendo, porém, resultar dessa tolerancia uma redução superior a 10 % no volume minimo da madeira.

Cabrá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por estenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por estenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta; os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. E desses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 12:000\$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas, a realizarem-se no corrente exercicio.

A importancia dessa caução (réis 12:000\$000) reverterá para os cofres desta estrada se o proponente preferido se recusar a fazer o fornecimento que lhe tiver sido adjudicado.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das actua referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 109, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Vidros amareillos estrellados, iguaes á amostra

Depósito Geral da 4ª Divisão

- 100 (cem) de 1m,00 x 0m,22 x 0m,003.
- 36 (trinta e seis) de 0m,95 x 0m,20 x 0m,003.
- 24 (vinte e quatro) de 0m,74 x 0m,42 x 0m,003.
- 24 (vinte e quatro) de 0m,90 x 0m,64 x 0m,003.
- 24 (vinte e quatro) de 0m,92 x 0m,58 x 0m,003.
- 120 (cento e vinte) de 0m,62 x 0m,68 x 0m,003.
- 12 (doze) de 0m,40 x 0m,40 x 0m,003.
- 40 (quarenta) de 0m,84 x 0m,68 x 0m,003.
- 48 (quarenta e oito) de 1m,00 x 0m,60 x 0m,003.
- 60 (sessenta) de 0m,62 x 0m,44 x 0m,003.
- 30 (trinta) de 0m,62 x 0m,48 x 0m,003.
- 36 (trinta e seis) de 0m,66 x 0m,64 x 0m,003.
- 24 (vinte e quatro) de 0m,42 x 0m,52 x 0m,003.
- 30 (trinta) de 0m,66 x 0m,60 x 0m,003.
- 60 (sessenta) de 0m,65 x 0m,44 x 0m,003.
- 12 (doze) de 0m,95 x 0m,40 x 0m,003.
- 36 (trinta e seis) de 0m,72 x 0m,60 x 0m,003.

Preço médio para o decimeiro quadrado.....

Prazo de entrega 30 dias nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por estenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por estenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los, em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até á vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 104
PARA VENDA DE ESCORIAS DE CARVÃO,
DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 de junho proximo realizar-se-á nesta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 104 para venda, durante o corrente anno, de *escórias de carvão*, nos pontos abaixo mencionados:

São Diogo, tonelada.
Santa Cruz, tonelada.
Belém, tonelada.
Alfredo Maia, tonelada.
Barra do Pirahy, tonelada.
Cachoeira, tonelada.
Norte, tonelada.
Mogy das Cruzes, tonelada.
Jacarehy, tonelada.
Entre Rios, tonelada.
Palmyra, tonelada.
Lafayette, tonelada.
Governador Portella, tonelada.
Mangaratiba, tonelada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, moeda papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para cada tonelada de 1.000 kilos de escórias de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim. As divisões, sempre, que tenham o material para entregar, comunicarão á intendencia a quantidade por kilogrammas, providenciando esta o aviso ao proponente e a guia para pagamento da importância correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o proponente effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do lugar indicado o material relativo. A retirada do material será em prazo de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento. A infracção de qualquer das clausulas deste edital sujeita o proponente a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao proponente direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

No caso de multa fica o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia da intimação do pedido. Fica vedada ao proponente a transferencia do direito desta concorrência desde que não obtenha consentimento da directoria.

O proponente apanhará o material no ponto indicado, sem prejuizo dos serviços desta estrada, correndo todas as despesas com este serviço, que será feito com pessoal seu, por sua exclusiva conta.

Para a presente concorrência serão observadas mais as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampa de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou o registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que provem haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o "Diário Official" em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

III

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até á vespere do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespere do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

IV

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas, ou offerecerem material differente do exigido.

V

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou a não permittir, em qualquer tempo, a retirada do material, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1927.—
Felo intendente, F. Nobrega.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 107

De ordem da directoria faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 107 devem ser observadas as seguintes rectificações: Onde está:

Taboas apparelhadas de peroba rosa: 70 (setenta) taboas de 5m,00 x 0m,21 x 0m,05;
Taboas apparelhadas de cedro: 350 (trescentas e cincoenta) taboas de 5m,00 x 0m,40 x 0m,02.

Leia-se:

Taboas apparelhadas de peroba rosa: 70 setenta taboas de 5m,00 x 0m,21 x 0m,045.

Taboas apparelhadas de cedro: 350 (trescentas e cincoenta) taboas de 5m,00 x 0m,40 x 0m,02.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927.—
B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 112

De ordem da directoria faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 112, deve ser observada a seguinte rectificação: Onde está:

Dobradicas de latão:

1.400 (mil e quatrocentas) de 1" x 1 1/2".
1.400 (mil e quatrocentas) de 1 1/2" x 1 1/2".

1.400 (mil e quatrocentas) de 2" x 3/4".
1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 2 1/2" x 1".

1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 3" x 1".

Leia-se:

Dobradicas de latão:

1.400 (mil e quatrocentas) de 1" x 1 1/2".
1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 1 1/2" x 1 1/2".

1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 2" x 3/4".
1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 2 1/2" x 1".

1.440 (mil quatrocentas e quarenta) de 3" x 1".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927.—
B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97

De ordem da directoria faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 97, deve ser observada a seguinte correção: Onde está:

Dous cabos de aço, com 40 metros de comprimento cada um, com terminaes, leia-se:

Dous cabos flexiveis, de bobrel com dez metros de comprimento cada um, com terminaes.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927.—
B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 114

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 114, sendo recebidas propostas para o fornecimento á Segunda Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

2 (dous) rebolos com caixa de 1,00 de diametro x 0,20, um.

1 (um) regador de zinco XX, com tampa, um.

Seras de fita:

50 (cincoenta) metros de 1,01, metro.

50 (cincoenta) metros de 0,015, metro.

50 (cincoenta) metros de 0,02, fio-

- 50 (cincoenta) metros de 0,025, metro.
- 50 (cincoenta) metros de 0,03, metro.
- Serras circulares, marca Balança:
- 6 (seis) de 12" x 3/32", com furo de 1 1/2", uma.
- 6 (seis) de 16" x 1/8", com furo de 1 1/2", uma.
- 15 (quinze) sinetas de bronze de 0,20 a 0,26 de boca, kilo.
- 20 (cem) saboneteiras de vidro, iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma.
- 1.000 (mil) saponaceos, um.
- 30 (trinta) kilos de solda de estanho, kilo.
- 1 (uma) trena de panno e fio metallico, com 50 metros, uma.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de esmalte branco Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta esmalte verde Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta esmalte amarella Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta esmalte azul Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta esmalte encarnada Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta esmalte preta Lacol, lata.
- 10 (dez) latas de cinco kilos de tinta Lacol, cinzenta, lata.
- 50 (cincoenta) latas de tinta protectora Lacol, marron, lata.
- 50 (cincoenta) latas de tinta protectora Lacol, preta, lata.
- Trinchas de raiz:
- 12 (doze) de n. 2, uma.
- 12 (doze) de n. 3, uma.
- 12 (doze) de n. 5, uma.
- 48 (quarenta e oito) diversas para tingimento, uma.
- 2.000 (duas mil) vassouras de cabelo n. 22-B, com cabo, uma.
- 3.000 (tres mil) vassouras especies de piassava, redondas, para varrer, uma.
- 2.000 (duas mil) vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma.
- 3.000 (tres mil) vassourinhas de piassava, uma.
- 2.500 (mil e quinhentas) vassouras de cipó, uma.
- 230 (duzentos) vidros brancos, lisos, de 0,50 x 0,50 x 0,004, um.
- 300 (trezentos) vidros encarnados, lisos, de 0,50 x 0,50 x 0,004, um.
- 50 (cincoenta) vasos para uso noturno iguaes á amostra na 2ª Divisão, um.
- 10 (dez) metros de laça grossa, para encerramento, metro.
- 5.000 (cinco mil) latas de litro de Zaz-Traz, lata.
- 1 (um) torno para madeira, um.
- 20 (vinte) grosas de parafusos de latão, cabeça redonda, de 3/4", n. 10, grossa.

Os proponentes ficarão obrigados a declarar o peso provavel de cada sineta de bronze.

Entrega em 30 dias nas dependências desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega.

Cabera a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I
As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II
O preço deverá ser em moeda Brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III
Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV
No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou a da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a se realizarem no corrente exercicio.

V
As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI
Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII
Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão

ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em toda as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927. — B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 115

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 115, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Pregos de ferro sem cabeça

- 30 (trinta) kilos de 8 x 10, kilo.
- 30 (trinta) kilos de 10 x 12, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 12 x 12, kilo.
- 35 (trinta e cinco) kilos de 12 x 15, kilo.
- 35 (trinta e cinco) kilos de 12 x 18, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 15 x 21, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 11 x 21, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 15 x 30, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 18 x 30, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 19 x 36, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 24 x 36, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 18 x 36, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 19 x 30, kilo.
- 40 (quarenta) metros de panno verde Victoria, inglez, metro.
- 10.000 (dez mil) latas n. 1 de pomada Zaz-Traz, lata.
- 10 (dez) kilos de porcas de ferro laminadas e sextavadas de 1/4", kilo.
- 10 (dez) kilos de porcas de ferro laminadas e sextavadas de 1/2", kilo.
- 10 (dez) kilos de porcas de ferro laminadas e sextavadas de 3/8", kilo.
- 100 (cem) kilos de pavio de cera para accender, kilo.
- 3.000 (tres mil) kilos de potassa, kilo.
- 3 (tres) pedras para rebolo de 0,50 x 0,09, uma.
- 21 (vinte e quatro) pedras para afiar, Turca, de 0,20 x 0,07 x 0,03, uma.
- 12 (doze) pedras para afiar, Turca, de 0,08 x 0,05 x 0,02, uma.
- 12 (doze) pedras de esmeril de 10 x 4", furo de 1", uma.
- 12 (doze) pedras de esmeril de 10 x 2", furo de 1", uma.
- 12 (doze) pedras de esmeril de 10 x 3/8", para amolar serras, uma.

50 (cincoenta) pinças Ravasse para sellamento de carros, igual a amostra na 2ª Divisão, uma.
230 (duzentas e trinta) pás de ferro, reforçadas n. 4, uma.

Pontas de Paris

50 (cincoenta) kilos de 16 x 18, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 18 x 24, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 18 x 36, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 19 x 36, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 18 x 30, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 15 x 30, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 15 x 24, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 14 x 24, kilo.
35 (trinta e cinco) kilos de 13 x 18, kilo.
35 (trinta e cinco) kilos de 12 x 15, kilo.
50 (cincoenta) kilos de 12 x 12, kilo.
30 (trinta) kilos de 10 x 12, kilo.
30 (trinta) kilos de 8 x 10, kilo.
30 (trinta) kilos de 6 x 8, kilo.
20 (vinte) kilos de 4 x 6, kilo.
20 (vinte) kilos de 4 x 4, kilo.

Garafusos de ferro, cabeça estampada, com porca

200 (duzentos) kilos de 8" x 1/2", kilo.
200 (duzentos) kilos de 6" x 1/2", kilo.
200 (duzentos) kilos de 4 x 1/2", kilo.
4.000 (mil) kilos de 5/8 x 3 1/2", kilo.
300 (trezentos) kilos de 5/16 x 2 3/4", kilo.
300 (trezentos) kilos de 3/8 x 2 3/4", kilo.

Prazo de entrega, 30 dias nas dependências desta intendência, na Estação Marítima, correndo todas as despesas, até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 15.000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envolvero se-

parado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito. Para garantia de sua proposta, ou a da de 20.000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compellir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente da interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 90

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente mez realize-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administra-

tiva n. 90, sendo recebidas propostas artigos abaixo mencionados para o fornecimento á 2ª Divisão do 3.ººº (tres mil) kilos de azeite de sebo kilo.

500 (quinhentos) kilos de acido muriatico, kilo.
200 (duzentos) kilos de agua na Tupertin, legitima, kilo.
50 (cincoenta) kilos de acido nitrico, kilo.

Barra de ferro

50 (cincoenta) kilos de 1/2" x 3/16", kilo.
50 (cincoenta) kilos de 5/8" x 2", kilo.

Barra de aço

50 (cincoenta) kilos de 5/8"x1 2/4", kilo.
50 (cincoenta) kilos de 3/4"x1 1/2", kilo.
5 (cinco) kilos de 3/8" x 3/8", kilo.
5 (cinco) kilos de 1/2" x 1/2", kilo.

Chapa de ferro BB

100 (cem) kilos de 1/8" x 4" x 8", kilo.
100 (cem) kilos de 1/16" x 4" x 8", kilo.

Chapa de ferro galvanizado

300 (trezentos) kilos de 0m,001 de espessura, kilo.
400 (quatrocentos) kilos de 1/8" de espessura, kilo.
15.000 (quinze mil) kilos de chumbo em barra, kilo.
15.000 (quinze mil) kilos de estopa de algodão, branca, igual á amostra na 2ª Divisão, kilo.

Espírito de vinho rectificado

700 (setecentos) litros de 40°, litro.
500 (quinhentos) litros de 36°, litro.
300 (trezentos) latas de gazolina, lata.
300 (trezentos) kilos de graxa clara e pura, kilo.
4.000 (mil) kilos de oleo de linhaca cru, genuino, kilo.
120 (cento e vinte) litros de oleo XX para machina, litro.

4.000 (mil) litros de oleo XX para motor, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo fino para motor de explosão, litro.
500 (quinhentos) litros de oleo fino para machina, litro.

60.000 (cincoenta mil) litros de oleo para iluminação, litro.

1 (quatro) tubos de cobre de 3/4" interior x 5m,00, um.
2 (dois) tubos de cobre de 5/8" interior x 2m,00, um.

Vergalhão de ferro redondo

700 (setecentos) kilos de 7/8", kilo.
3.000 (cinco mil) kilos de 1/2", kilo.
700 (setecentos) kilos de 3/8", kilo.
700 (setecentos) kilos de 5/16", kilo.

Vergalhão de ferro quadrado

700 (setecentos) kilos de 1/2", kilo.
700 (setecentos) kilos de 2", kilo.

Vergalhão de aço redondo

410 (quatrocentos e dez) kilos de 1", kilo.
10 (dez) kilos de 7/8", kilo.
410 (quatrocentos e dez) kilos de 3/4", kilo.
410 (quatrocentos e dez) kilos de 5/8", kilo.
10 (dez) kilos de 1/4", kilo.
10 (dez) kilos de 3/8", kilo.

Vergalhão de aço octavado

400 (quatrocentos) kilos de 1", kilo.
400 (quatrocentos) kilos de 1 1/4", kilo.

400 (quatrocentos) kilos de 1 1/2", kilo.

Vergalhão de latão redondo

20 (vinte) kilos de 1/2", kilo.
20 (vinte) kilos de 5/8", kilo.
20 (vinte) kilos de 3/4", kilol.
30 (trinta) kilos de 1", kilo.

5.000 (tres mil) kilos de zinco puro em barras, kilo.

Prazo de entrega 60 (sessenta) dias nas secções da Intendencia, na estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, o ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

A estrada aceitará preços para óleo de caroço de algodão, de accordo com o caderno de encargos, ou oleos minerais proprios para iluminação. O proponente que offerecer preços para os oleos minerais ficará obrigado a apresentar nesta Intendencia, no dia marcado para a realização da concorrência, antes da abertura de sua proposta, amostra do óleo que vai fornecer, afim de ser examinada no Laboratório de Ensaios.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, scripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver scripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrado nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentar os em envoltorios separados, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforma se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua pro-

posta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquela, para garantir as propostas, apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927. — Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

NS. 79 E 84

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas recebidas e lidas hontem, na concorrência administrativa n. 84, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTAS DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 79 E 84, EM 16 DE MAIO DE 1927

Aos dezesseis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia o senhor doutor intendente Benjamin Jacob e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara abertas as concorrências administrativas numeros setenta e nove e oitenta e quatro, convocadas por editaes de quatro, seis, dez e onze deste mez e vinte e tres de abril proximo passado, todos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechadas, as seguintes propostas:

Concorrência administrativa n. 79:
Um — Laport, Irmão & Comp.
Dois — Companhia Fornecedor de Materiaes.

Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
Quatro — Bizarra & Comp.
Cinco — A. Barros & Comp. Ltd.
Seis — Dias Garcia & Comp.
Sete — J. A. Gonçalves & Comp.
Oito — José da Silva & Comp.
Nove — Cicero de Figueiredo.
Dez — Hime & Comp.
Onze — Dolabella, Portella & Comp. Ltd.

Doze — Fonseca, Almeida & Comp.
Treze — Amaro da Silveira & Comp. Ltd.

Quatorze — Oscar Taves & Comp.
Quinze — Brenno & Comp.
Dezesseis — Souza Baptista & Comp.
Dezesete — Montes, Cruz & Comp., ultima proposta.

Concorrência administrativa n. 84:
Um — Atlantic Refining Company of Brasil.

Dois — Walter Schmidt & Comp.
Tres — Dias Garcia & Comp.
Quatro — Standard Oil Comp. of Brasil.

Cinco — Fonseca, Almeida & Comp., ultima proposta.

O senhor doutor intendente julga idoneos todos os concorrentes, declarando que as propostas da concorrência n. 79 vão ser encerradas em um só envoltorio, lacrado e rubricado pelos presentes, o que é feito, ficando a abertura dessas propostas para depois de serem examinadas as amostras apresentadas e em dia previamente annuciado no *Diário Official*.

Em seguida o senhor doutor intendente passa a abrir as propostas da concorrência n. 84, as quaes, depois de lidas e numeradas na mesma ordem anterior, são rubricadas pelos interessados presentes e pelo doutor intendente, que declara que o julgamento de taes propostas somente será feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Renato Ramos. — Por procuração da Companhia Fornecedor de Materiaes, José Maria Fernandes Vieira. — Ribeiro, Costa & Comp. — Bizarra & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & C., C. Guimarães. — J. A. Gonçalves & Comp. — José da Silva & Comp. — Por procuração de Cicero de Figueiredo, Alfredo Lopes. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Dolabella, Portella & Comp. Ltd. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., L. Pimentel. — Por procuração do Amaro da Silveira & Comp. Ltd., Arthur Monteiro. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Vianna. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., A. L. Costa. — Montes, Cruz & Comp. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brasil, Manoel de Noronha. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração da Standard Oil Comp. of Brasil, W. Reighen. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Confere. Cecilia Coelho de Souza, escrevente. — Conforme. Nestor de Carvalho, escrivão interino. — Visto. B. Jacob, intendente.

Temos a satisfação de submeter á vossa apreciação a seguinte proposta, de accordo com o edital de 6 do corrente, publicado no *Diário Official* de 7 do corrente:

Óleo fornecido em quartolas de madeira:
250.000 (duzentos e cinquenta mil litros) de óleo

para machina, type I do caderno de encargos dessa estrada, litro, seiscentos e vinte e tres réis	\$623
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para machina, type II do caderno de encargos dessa estrada, litro, seiscentos e vinte e tres réis	\$613
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para machina, type III do caderno de encargos dessa estrada, litro, seiscentos e vinte e tres réis	\$623
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para cylindro, type I do caderno de encargos, litro, seiscentos e oitenta e quatro réis...	\$631
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para cylindro, type II do caderno de encargos dessa estrada, litro, oitocentos réis ...	\$630
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para carros, type unico do caderno de encargos dessa estrada, litro, seiscentos e vinte e tres réis	\$623
100.000 cem mil litros de oleo para superaquecedor, type unico do caderno de encargos dessa estrada, litro, setecentos e noventa e nove réis.	\$699
5.000 cinco mil litros de oleo para dynamo, de accordo com o caderno de encargos dessa estrada, type I, litro, seiscentos e cincoenta réis	\$650
A proponente indica mais de um type de cada oleo em virtude do estipulado na clausula VII do edital de concorrência de 23 de abril proximo findo.	
A proponente declara submeter-se a todas as exigencias dos editaes de concorrência supra referidos.	
Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — M. S. Jordani, gerente, secção de vendas.	
Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, á rua dos Garivos n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:	
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para machina, litro, setecentos e quinze réis	\$713
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para cylindro, litro, oitocentos e noventa e cinco réis	\$835
350.000 (trezentos e cincoenta mil litros) de oleo para carro, litro, seiscentos e trinta e tres réis	\$653

O oleo será fornecido em quartolas de madeira.

Declaramos sujeitar-nos as condições publicadas no *Diário Official* de 24 de abril de 1927.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma números 23 e 25, de accordo com o edital de 23 de abril de 1927, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Oleos minerais lubrificantes, conforme o caderno de encargos de 1924:	
250.000 litros de oleo para machina, litro, setecentos e trinta e cinco réis	\$737
250.000 litros de oleo para cylindro, litro, novecentos e dez réis	\$910
350.000 litros de oleo para carro, litro, seiscentos e trinta e cinco réis...	\$623
100.000 litros de oleo para superaquecedor, litro, novecentos e oitenta e oito réis	\$988
5.000 litros de oleo para dynamo, litro, mil duzentos e dezoito réis.	\$218

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do referido edital. Em tempo — Os oleos acima serão entregues em quartolas de madeira.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — Por procuração, *C. Guimarães*.

A Estrada de Ferro Central do Brasil a Standard Oil Company of Brazil, com escriptorios nesta cidade, á rua do Passeio n. 2, 8, de accordo com o edital de concorrência administrativa numero 84, publicado no *Diário Official* de 24 de abril deste anno, se propõe a fornecer o seguinte:

250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para machina, da sua marca "Special Standard Engine", aos preços seguintes:	
Em quartolas de madeira, litro, quinhentos e noventa e cinco réis, moeda brasileira, ...	\$595
Em tambores que serão devolvidos pela estrada á companhia ou em vagões tanques, litro, quinhentos e trinta e cinco réis, moeda brasileira	\$530
250.000 (duzentos e cincoenta mil litros) de oleo para cylindro, da sua marca "Standard Green Cylinder Oil", aos preços seguintes:	
Em quartolas de madeira, litro, setecentos e setenta e cinco réis, moeda brasileira, ...	\$775
Em tambores que serão devolvidos pela estrada á companhia ou em vagões tanques, litro, setecentos e dez réis	\$710

350.000 (trezentos e cincoenta mil litros) de oleo para carro, da sua marca "Special Car Oil", aos preços seguintes:	
Em quartolas de madeira, litro, quinhentos e noventa e cinco réis, moeda brasileira, ...	\$595
Em tambores que serão devolvidos pela estrada á companhia ou em vagões tanques, litro, quinhentos e trinta e cinco réis, moeda brasileira	\$530
100.000 cem mil litros de oleo para superaquecedor, da sua marca "Central Superheated Valve Oil", aos preços seguintes:	
Em quartolas de madeira, litro, novecentos e vinte e cinco réis, moeda brasileira, ...	\$925
Em tambores que serão devolvidos pela estrada á companhia ou em vagões tanques, litro, oitocentos e sessenta réis, moeda brasileira, ...	\$800
5.000 (cinco mil) litros de oleo para dynamo, da sua marca "Standard Dynamo Oil n. 3", aos preços seguintes:	
Em quartolas de madeira, setecentos e setenta e cinco réis, moeda brasileira, ...	\$775
Em tambores que serão devolvidos pela estrada á companhia ou em vagões tanques, litro, setecentos e dez réis, moeda brasileira, ...	\$710

A Standard Oil Company of Brazil sujeita-se a todas as condições exigidas nos termos do edital da concorrência publica no *Diário Official* acima referido.

Os oleos acima propostos são de sua exclusiva fabricação e satisfazem as condições do caderno de encargos da Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, *W. Reichen*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1.ª de Março n. 139, propõem fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de 23 de abril proximo passado, o material abaixo especificado:

Oleos minerais lubrificantes, conforme caderno de encargos de 1924, em quartolas de madeira:	
250.000 litros de oleo para machina, litro, seiscentos e noventa réis	\$690
250.000 litros de oleo para cylindro, litro, oitocentos e setenta réis	\$870
350.000 litros de oleo para carro, litro, quinhentos e noventa e oito réis, ...	\$598

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital e suas rectificações.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 111**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, se realizará na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 111, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) caixas de antimorbino Royal, caixa.
- 2 (dous) kilos de arame de aço de 0,001, kilo.
- 5 (cinco) kilos de arame de aço de 7/16", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de arruellas de ferro de 5/8", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de anilina roxa, em latas de 2 kilos, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de anilina encarnada, em latas de 2 kilos, kilo.
- 100 (cem) alicates de 5", redondos, com corte, um.
- 50 (cincoenta) ancinhos de ferro, com 16 dentes, um.
- 6 (seis) batedores redondos, de cabelo, para chapas, um.
- 15 (quinze) balanças Howe, para 500 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças Howe, para 1.000 kilos, uma.
- 37 (trinta e sete) bacias de agathe para lavatorio, uma.
- 6 (seis) baldes de agathe, com tampa e valvula, um.
- 150 (cento e cincoenta) baldes de zinco galvanizado, com 15" de bocca x 12", um.
- 1.000 (mil) bandeiras para chefe de trem, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 200 (duzentos) bandeiras para fiel de trem, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 30 (trinta) bandeiras nacionaes, com quatro pannos, uma.
- 200 (duzentos) kilos de barbante branco, de algodão, em novellos, kilo.

Brocas americanas:

- 72 (setenta e duas) de 7/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1/2", uma.
- 72 (setenta e duas) de 9/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 5/8", uma.
- 72 (setenta e duas) de 11/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 3/4", uma.
- 72 (setenta e duas) de 13/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 7/8", uma.
- 72 (setenta e duas) de 15/16", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1", uma.
- 72 (setenta e duas) de 3/8" x 12", uma.
- 72 (setenta e duas) de 1/2" x 12", uma.
- 500 (quinhentos) copos de crystal marcados E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª divisão, um.
- 200 (duzentos) copos de vidro para agua, um.
- 24 (vinte e quatro) copos de crystal lapidado para agua, um.
- 500 (quinhentas) chaves nickeladas para carros, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 1 (uma) carrocinha de mão, com duas rodas, uma.
- 50 (cincoenta) metros de correia, com 3 dobras, de 2", metro.
- 100 (cem) metros de correia, com 3 dobras, de 2 1/2", metro.
- 100 (cem) metros de correia, com 3 dobras, de 3", metro.
- 50 (cincoenta) metros de correia, com 3 dobras, de 4", metro.
- 120 (cento e vinte) chaves em bruto, para cobre, uma.
- 120 (cento e vinte) chaves em bruto, para gavetas, brocadas, uma.
- 120 (cento e vinte) chaves em bruto, para fechaluras, de trinco, uma.
- 2.000 (dous mil) cadeados Yale, com chaves diferentes, numero 897 1/2, um.
- 500 (quinhentas) canecas de aluminio, com corrente, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 50 (cincoenta) cachos de côco, de 0,70 x 0,40, um.

Entrega em 30 dias nas dependencias desta Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega.

Cabará a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia serão observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira

sellada com estampilha de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

Segunda — O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos compreenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta o o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

Quinta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

Sexta — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

Setima — Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 110**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 110, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 30 (trinta) campainhas electricas, Ericsson, com tympano de 0m,20 de diametro, uma.
- 35 (trinta e cinco) campainhas electricas, Ericsson, com tympano de 0m,10 de diametro, uma.
- 47 (quarenta e sete) campainhas electricas, Ericsson, para aparelho telegraphico, uma.
- 3 (tres) campainhas electricas, Ericsson, despertadoras, com retorno em terra, uma.
- 16 (dezesseis) cordões Ericsson para phone, um.
- 300 (trescentos) metros de cordão Ericsson, duplo, para pagas, metro.
- 100 (cem) cordões Ericsson, duplos, para phone, um.
- 150 (cento e cincoenta) metros de cordão Ericsson, com quatro pernas, para telephone, metro.
- 100 (cem) metros de cordão Ericsson, com seis pernas, para telephone, metro.

- 50 (cincoenta) campanulas Ericsson, para transmissor phone, uma.
- 50 (cincoenta) campanulas Ericsson, para galvanometro de aparelho telegraphico, uma.
- 100 (cem) metros de cabo Ericsson, para installações telegraphicas sub-terraneas, metro.
- 120 (cento e vinte) diaphragmas Ericsson, de carvão, para transmissor de telephone, um.
- 120 (cento e vinte) diaphragmas Ericsson, de ferro, para transmissor de telephone, um.
- 20 (vinte) descargas de ebonite Ericsson, para telephone de alta tensão, um.
- 50 (cincoenta) lousas Ericsson, para telephone n. 768, uma.
- 20 (vinte) manivelas Ericsson, para telephone de alta tensão, uma.
- 30 (trinta) pressões Ericsson, tipo 4.001, para aparelho telegraphico, uma.
- 15 (quinze) volantes Ericsson, para telegrapho, um.
- 10 (dez) phones Ericsson, para telephone de alta tensão, um.
- 50 (cincoenta) peças com punhos, Ericsson, completas, para switch, uma.
- 24 (vinte e quatro) aparelhos telegraphicos Ericsson, systema Morse, para estações intermediarias com as ligações e modificações exigidas com o modelo adoptado nesta Estrada, um.
- 70 (setenta) campanulas Ericsson, para galvanometro de aparelho telegraphico, uma.
- 6.000 (seis mil) carvões arrolados Leclanché, de 0m,120 x 0m,45 x 0m,020, um.
- 3.100 (tres mil e cem) pilhas Leclanché, completa, de 0m,210 x 0m,080, de sacco e zinco circular, uma.
- 3.000 (tres mil) pilhas Leclanché, completas, de 0m,160 x 0m,080, de sacco e zinco circular, uma.
- 6.000 (seis mil) arruelas de borracha, para pilhas Leclanché, uma.

Entrega em 60 dias nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1.000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou raturas.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo de caução de 6:000\$ feita na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio. A importancia dessa caução de 6:000\$ reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido se recusar a fazer o fornecimento que lhe tiver sido adjudicado.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 107

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de junho proximo, se realizará na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 107, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão das seguintes madeiras aparelhadas, durante o corrente anno:

Taboas aparelhadas de pinho do Paraná:

- 150 (cento e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,02, uma.
- 500 (quinhentas) taboas de 5m,00x0m,10x0m,02, uma.
- 80 (oitenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,03, uma.

Taboas aparelhadas de peroba rosa:

- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,04, uma.
- 250 (duzentas e cincoenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,30x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 70 (setenta) taboas de 5m,00x0m,21x0m,05, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,18x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,20x0m,04, uma.

Taboas aparelhadas, com macho e femca, para assoalho, de peroba parda ou amarella:

- 400 (quatrocentas) taboas de 2m,80x0m,20x0m,045, uma.
- 800 (oitocentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,025, uma.
- 400 (quatrocentas) taboas de 3m,00x0m,21x0m,045, uma.
- 800 (oitocentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,03, uma.
- 400 (quatrocentas) taboas de 2m,80x0m,22x0m,045, uma.

Taboas aparelhadas, com macho e femca, para assoalho, de qualquer das seguintes madeiras: Angelim, aracá, braúna, faveiro, garapa, guarabú, ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba parda ou amarella, sapucaia, sucupira, tapinhoá, ubatão e urucurana.

- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,20x0m,045, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,025, uma.
- 100 (cem) taboas de 3m,00x0m,21x0m,045, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 3m,00x0m,11x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 2m,80x0m,22x0m,045, uma.

Taboas aparelhadas, para revestimentos de carros, de peroba ou cedro:

- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,30x0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,20x0m,065, uma.
- 20 (vinte) taboas de 6m,00x0m,20x0m,04, uma.
- 70 (setenta) taboas de 6m,00x0m,20x0m,045, uma.
- 150 (cento e cinquenta) taboas de 6m,00x0m,36x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,33x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,31x0m,07, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,0m,40x0m,01, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 6m,00x0m,36x0m,01, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,35x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 6m,00x0m,35x0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,35x0m,01, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 4m,00x0m,30x0m,025, uma.

Taboas aparelhadas de Jequitibá:

- 30 (trinta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,02, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,01, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 40 (quarenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 40 (quarenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,035, uma.

Taboas aparelhadas de peroba amarella:

- 130 (cento e trinta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,045, uma.
- 1.000 (mil) taboas de 2m,40x0m,20x0m,045, uma.
- 250 (duzentas e cinquenta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,03, uma.
- 130 (cento e trinta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,035, uma.
- 250 (duzentas e cinquenta) taboas de 4m,00x0m,13x0m,045, uma.
- 150 (cento e cinquenta) taboas de 4m,00x0m,22x0m,045, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 4m,00x0m,40x0m,045, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,18x0m,045, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,30x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,21x0m,04, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,22x0m,045, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,70x0m,18x0m,045, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 2m,50x0m,30x0m,05, uma.
- 20 (vinte) taboas de 4m,70x0m,26x0m,05, uma.
- 20 (vinte) taboas de 2m,75x0m,26x0m,05, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,15x0m,05, uma.
- 300 (trezentas) taboas de 5m,00x0m,12x0m,03, uma.
- 15 (quinze) taboas de 5m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,22x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,20x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,01, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,05, uma.

Taboas aparelhadas, com macho e fêmea, de peroba amarella:

- 500 (quinhentas) taboas de 2m,71x0m,26x0m,04, uma.
- 2.000 (duas mil) taboas de 5m,00x0m,20x0m,04, uma.
- 2.000 (duas mil) taboas de 2m,35x0m,20x0m,04, uma.

Taboas aparelhadas de peroba rosa:

- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,22x0m,08, uma.

- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,30x0m,03, uma.
- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,03, uma.
- 30 (trinta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,02, uma.
- 200 (duzentas) taboas de 2m,40x0m,25x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 5m,00x0m,25x0m,04, uma.
- 1.000 (mil) taboas de 2m,45x0m,21x0m,04, uma.
- 100 (cem) taboas de 4m,65x0m,21x0m,04, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 2m,25x0m,21x0m,04, uma.
- 3.000 (tres mil) taboas de 2m,40x0m,20x0m,04, uma.

Taboas aparelhadas, de cedro:

- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,20x0m,03, uma.
- 350 (trezentas e cinquenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,02, uma.
- 60 (sessenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,03, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de 5m,00x0m,25x0m,02, uma.
- 25 (vinte e cinco) taboas de 5m,00x0m,40x0m,015, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,025, uma.
- 230 (duzentas e trinta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,03, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,035, uma.
- 70 (setenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,04, uma.
- 20 (vinte) taboas de 5m,00x0m,40x0m,045, uma.
- 350 (trezentas e cinquenta) taboas de 5m,00x0m,40x0m,05, uma.

- 100 (cem) taboas de 6m,00x0m,40x0m,06, uma.

Frizos aparelhados, de Jequitibá:

- 330 (trezentos e trinta) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
- 80 (oitenta) frizos de 5m,00x0m,07x0m,015, um.
- 150 (cento e cinquenta) frizos de 5m,00x0m,05x0m,012, um.
- 800 (oitocentos) frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,16x0m,025, um.
- 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,02, um.

Frizos aparelhados, de cedro:

- 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,02, um.
- 200 (duzentos) frizos de 5m,00x0m,08x0m,01, um.
- 150 (cento e cinquenta) frizos de 5m,00x0m,10x0m,015, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,10x0m,03, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,06x0m,02, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 5m,00x0m,07x0m,02, um.
- 100 (cem) frizos de 5m,00x0m,11x0m,025, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,14x0m,02, um.
- 400 (quatrocentos) frizos de 5m,00x0m,16x0m,025, um.
- 300 (trezentos) frizos de 5m,00x0m,05x0m,012, com bite, um.

Frizos aparelhados, de peroba amarella:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,40x0m,12x0m,025, um.
- 2.200 (duas mil e duzentos) frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00x0m,08x0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,07 x 0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,11 x 0m,023, um.
- 200 (duzentos) frizos de 5m,00 x 0m,25 x 0m,04, um.
- 200 (duzentos) frizos de 5m,00 x 0m,07 x 0m,015, um.
- 1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,06 x 0m,045, um.
- 800 (oitocentos) frizos de 6m,00 x 0m,06 x 0m,04, um.
- 40 (quarenta) frizos de 5m,00 x 0m,08 x 0m,02, um.
- 100 (cem) frizos de 5m,00 x 0m,09 x 0m,02, um.

Frizos aparelhados, com macho e fêmea, canto quebrado para forros, de cedro:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
- 2.000 (duas mil) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fêmea, canto quebrado para forros, de jequitibá:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,02, um.
- 500 (quinhentos) frizos de 2m,00 x 0m,06 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fêmea, canto quebrado, para toldas e revestimento de carros de mercadorias, de cedro:

- 1.500 (mil e quinhentos) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.

500 (quinhentos) de 5m,00 x 0m,10 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fêmea, canto quebrado, para toldas e revestimento de carros de mercadorias, de jequitibá:

1.000 (mil) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um.

500 (quinhentos) frizos de 5m,00 x 0m,10 x 0m,015, um.

Frizos aparelhados, com macho e fêmea, de pinho do Paraná:

3.000 (tres mil) frizos de 4m,50 x 0m,10 x 0m,02, um.

Longerões para carros e vagões, de peroba parda ou amarela:

30 (trinta) longerões de 12m,00 x 0m,15 x 0m,14, um.

15 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,12, um.

15 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,25 x 0m,10, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,13, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,20 x 0m,15 x 0m,10, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,10, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,12, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,00 x 0m,22 x 0m,10, um.

15 (quinze) longerões de 10m,20 x 0m,28 x 0m,12, um.

13 (quinze) longerões de 13m,50 x 0m,175 x 0m,10, um.

Longerões para carros e vagões, de qualquer das seguintes madeiras: Angelim, Araçá, Braúna, Favero, Garapa, Guarabú, Ipê, Mocitahyba, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Parda ou Amarela, Sapucaia, Sucupira, Tapinhoa, Ubatão e Urucurana:

10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,25 x 0m,10, um.

10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,12, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 13m,50 x 0m,20 x 0m,13, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,20 x 0m,15 x 0m,10, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,10, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,10 x 0m,22 x 0m,12, um.

25 (vinte e cinco) longerões de 10m,00 x 0m,22 x 0m,10, um.

10 (dez) longerões de 10m,20 x 0m,28 x 0m,12, um.

10 (dez) longerões de 13m,50 x 0m,175 x 0m,10, um.

Longarinas de Peroba Amarela:

40 (quarenta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,10, uma.

60 (sessenta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,08, uma.

30 (trinta) longarinas de 11m,00 x 0m,20 x 0m,07, uma.

30 (trinta) longarinas de 9m,00 x 0m,15 x 0m,07, uma.

30 (trinta) longarinas de 9m,00 x 0m,20 x 0m,10, uma.

13 (treze) longarinas de 11m,50 x 0m,10 x 0m,07, uma.

Pranchões de Cedro:

20 (vinte) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,05, um.

30 (trinta) pranchões de 5m,00 x 0m,25 x 0m,05, um.

25 (vinte e cinco) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,04, um.

25 (vinte e cinco) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,03, um.

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,06, um.

Pranchões de Peroba Amarela:

20 (vinte) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,05, um.

40 (quarenta) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,05, um.

40 (quarenta) pranchões de 5m,00 x 0m,25 x 0m,05, um.

20 (vinte) pranchões de 3m,00 x 0m,25 x 0m,08, um.

15 (quinze) pranchões de 2m,50 x 0m,25 x 0m,08, um.

10 (dez) pranchões de 2m,30 x 0m,28 x 0m,09, um.

10 (dez) pranchões de 2m,20 x 0m,28 x 0m,09, um.

12 (doze) pranchões de 1m,35 x 0m,22 x 0m,08, um.

10 (dez) pranchões de 2m,10 x 0m,30 x 0m,06, um.

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,045, um.

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,50 x 0m,05, um.

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,06, um.

Pranchões de Jequitibá:

15 (quinze) pranchões de 5m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.

Todas as madeiras pedidas deverão ser fornecidas em perfeito estado e de acordo com o Caderno de Encargos.

A entrega será effectuada, até 31 de dezembro de 1927, em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro dos seus vagões, correndo todas as despesas até os vagões por conta dos fornecedores, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitas as madeiras.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official*, em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que provem haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento, no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20.000\$000, nas mesmas condições, daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compotir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1921 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de lideira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 112

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 de junho, proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n.º 53, a concurrencia administrativa n.º 112, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados

- 40 (quarenta) kilos de colla da Bahia, kilo.
- 150 (cento e cinquenta) carrinhos de ferro tubular para atterro, um.
- 20 (vinte) cofres de ferro, á prova de fogo, do systema Fichet, n.º 1, ou typo semelhante que com as mesmas dimensões apresente analogas condições de resistencia, segurança, qualidade e acabamento, um.
- 20 (vinte) peças com 20 metros cada uma, de corda de linho de 0,001, para bandeira, peça.
- 1 (um) diamante superior, para vidraceiro, por.

Dobradiças de latão:

- 1.400 (mil e quatrocentos) de 1"x1/4", uma.
- 1.400 (mil e quatrocentos) de 1 1/2"x1/2", uma.
- 1.100 (mil e quatrocentos) de 2"x3/4", uma.
- 1.110 (mil quatrocentos e quarenta) de 2 1/2"x1", uma.
- 1.140 (mil quatrocentos e quarenta) de 3" x 1", uma.
- 200 (duzentos) esfregões de cabelo, com cabo, um.
- 6 (seis) escovas de raiz, para encerramento de assoalhos, uma.
- 6 (seis) escovas de cabelo, machina para encerramento de assoalho, uma.
- 200 (duzentos) escarradeiras de latão, marcadas E. F. C. B., iguaes a amostra na 2ª Divisão, uma.
- 200 (duzentos) escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
- 40 (quarenta) escarradeiras hygienicas, uma.
- 200 (duzentos) espanadores de penna, de 0,60, um.
- 500 (quinhentos) espanadores de penna, de 0,50, um.
- 200 (duzentos) espanadores de penna, de 0,35, um.
- 30 (trinta) estantes de ferro tubular 1,80x0,80 com seis prateleiras, uma.
- 400 (quatrocentos) enxadas de aço com 4 libras, uma.
- 4 (quatro) ferros de soldar, de 500 grammas, um.
- 576 (quinhentos e setenta e seis) folhas de serra de 12", folha.
- 100 (cem) filtros Fiel, n.º 2, um.
- 6 (seis) filtros Mallie, com deposito para gelo e capacidade para 10 litros, um.
- 35 (trinta e cinco) jarros de agathe, para lavatorio, um.
- 120 (cento e vinte) fechaduras de trinco Carlos Finck, para portas 2.500 Sirius A, uma.
- 60 (sessenta) fechaduras de caixa, Carlos Finck, de 3 1/2"x2 1/4", uma.
- 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 3/4"x2 1/4", 381, uma.
- 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 3/4"x1 1/8", 381, uma.
- 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) fechaduras Carlos Finck, de 1 1/2"x1 3/4", 381, uma.
- 100 (cem) garrafas de crystal, marcadas E. F. C. B., iguaes a amostra na 2ª Divisão, uma.
- 50 (cincoenta) grisetas completas, typo VIII, uma.
- 60 (sessenta) kilos de gomma lacca extra clara, kilo.
- 8.000 (oito) mil kilos de gomma arabica em grão, clara, de 1ª qualidade, kilo.
- 144 (cento e quarenta e quatro) grampos para punção de correia, um.

Lixa em papel, para madeira:

- 720 (setecentas e vinte) folhas de n.º 0, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n.º 00, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n.º 1, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n.º 1 1/2, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de n.º 2, folha.
- 720 (setecentas e vinte) folhas de 2 1/2, folha.

Limalhões bastardos, quadrados:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/2"x12", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um.

Lixa esmeril em paño:

- 10.000 (dez mil) folhas de n.º 1, folha.
- 10.000 (dez mil) folhas de n.º 2, folha.
- 2.000 (duas mil) folhas de n.º F, folha.
- 2.000 (duas mil) folhas de n.º FE, folha.

Prazo de entrega 60 dias nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições e ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelopo separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou a seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do *Caderno de Encargos de 1924*, deverão ser fornecidos de accordo com esse *Caderno*.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — F. Nóbrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 113

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de junho proximo realizar-se-ha na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 113, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Limação bastado, redondos:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 3/4" x 16", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8", um.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1" x 16", um.

Limação triangular:

- 144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um.
- Limação murço, redondo:
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 1/4" x 8", um.
- 120 (cento e vinte) limas 1/2 canna, bastardas, de 16", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas para ourives, de 6", facas, uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas para ourives, de 6", chatas, uma.
- 120 (cento e vinte) limas paralelas, murça, de 12", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) limas paralelas, murça, de 10", uma.

Lima paralela, bastarda:

- 120 (cento e vinte) de 12", uma.
- 120 (cento e vinte) de 18", uma.
- 144 (cento e quarenta e quatro) de 10", uma.
- 120 (cento e vinte) limas de 1/2 canna, murça, de 16", uma.
- 120 (cento e vinte) limas triangular, murças, de 6", uma.
- 30 (trinta) lampeões belgas, de plataforma, completos, um.
- 30 (trinta) lampeões belgas, de suspensão, completos, um.

Lanternas completas:

- 300 (trescentas) typo VI, uma.
- 300 (trescentas) typo VII, uma.
- 300 (trescentas) typo VIII, uma.
- 10 (dez) metros de lamina de aço de 0,001 x 0,04, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lisarda verde, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lona branca de 0,90, metro.
- 20 (vinte) lavatorios de ferro, completos, um.
- 200 (duzentos) metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/4", igual á amostra na 2ª divisão, metro.
- 12 (doze) navalhas para machina de aparelho, de 24" x 1 1/2" x 3/32", uma.
- 24 (vinte e quatro) navalhas de aço de 0,60 x 0,04 x 0,003, uma.

Parafusos de latão, cabeça chata:

- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 0, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 1, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4" n. 2, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 8, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/8" n. 4, grossa.

Parafusos de latão, cabeça redonda:

- 50 (cincoenta) grosas de 1", n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8", n. 7, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 50 (cincoenta) grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.
- 50 (cincoenta) de 1 1/4", n. 12, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 10 (dez) grosas de 1/4", n. 0, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4", n. 1, grossa.
- 10 (dez) grosas de 1/4", n. 2, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/4" n. 10, grossa.
- 20 (vinte) grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 7, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 6, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 7, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 10, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/4" n. 12, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/2" n. 5, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 5/8" n. 6, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1/2" n. 4, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 3/8", n. 4, grossa.
- 50 (cincoenta) grosas de 1" n. 16, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça redonda:

- 20 (vinte) grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
- 20 (vinte) grosas de 1/2", n. 6, grossa.

Parafusos de ferro, sem cabeça:

- 20 (vinte) kilos de 4 x 4, kilo.
- 20 (vinte) kilos de 4 x 6, kilo.
- 30 (trinta) kilos de 6 x 8", kilo.

Prazo de entrega 30 dias nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel escripto em algarismo e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dia.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de suas propostas, ou o da de 20.000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1927. — P. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CON-
CURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 108**

De ordem da directoria, faço publico que, no edital de concorrência administrativa n. 108, deve ser observada a seguinte rectificação:

"A amostra dos esticadores completos para arame acha-se na 3ª Secção desta intendência, na Estação Marítima", e não como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CON-
CURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 103**

De ordem da directoria, faço publico que, a clausula 1ª, do edital de concorrência administrativa n. 103, passa a ter a seguinte redacção:

"As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada com uma estampilhada de \$1000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do mate-

rial pedido, sendo preferida, de direito a proposta que apresentar menor preço na somma total do material a fornecer, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CON-
CURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 96**

De ordem da directoria, faço publico que, no edital de concorrência administrativa n. 96, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Onde está:

25 serras "Sunouds" de 1m,00 x 1m,10 x 0m,003, para engenho pequeno,

Leia-se:

25 serras "Sunouds" de 1m, 00 x 0m,10 x 0m,003;

Onde está:

Cavilhas de bronze:

48 kilos de 0m,40 x 3"

30 kilos de 0m,40 x 2 3/4"

60 kilos de 0m,40 x 2 1/2"

54 kilos de 0m,40 x 2 1/4"

60 kilos de 0m,40 x 2"

30 kilos de 0m,40 x 1 3/4"

Leia-se:

48 kilos de 0m,40 x 3" (3).

30 kilos de 0m,40 x 2 3/4" (2).

60 kilos de 0m,40 x 2 1/2" (3).

54 kilos de 0m,40 x 2 1/4" (3).

60 kilos de 0m,40 x 2" (4).

30 kilos de 0m,40 x 1 3/4" (3).

Leia-se: folhas de Flandres "C. Charcoal" e não como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS**

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias

Numero	Data da realização	Material	Divisões	Publicada no Diário Oficial N.º
79	16	Azulejos, cal de pedra e cima'ha, etc.....	5ª	107
81	23	Bigornas de aço e baldes de ferro, etc.....	4ª	87
84	16	Oleos lubrificantes.....	4ª	97
88	18	Madeiras aparelhadas.....	2ª	112
90	19	Azeite de sebo, acido muriatico, etc.....	2ª	103
91	24	Artigos de silleiro.....	5ª	103
92	27	Dormentes.....	5ª	102
93	31	Reparação e transformação de 40 vagões.....	4ª	101
94	21	Reparação de 100 vagões.....	4ª	101
95	25	Aros de aço e brocas para machinas de furar..	4ª	102
96	30	Buchas Standard Tool, brocas, serras, etc.....	5ª	104
97	20	Moto-gerador portátil para solda electrica.....	4ª	106
98	30	Double Schaskles e braçadeiras rectas, etc.....	2ª	109
99	31	Gaz Pintsck — Material de.....	4ª	110
103	26	Trilhos e-accessorios.....	5ª	111

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1927. — *F. Nóbrega*, ajudante de intendente.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO****CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRE-
TES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTY-
LOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FE-
DERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS**

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Official*, estará aberta, nesta Intendencia de Immigração, a inscripção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscripção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscripção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funcções.

c) Atestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, constante de attestados da conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou documento suppletorio.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão de papéis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitar-se, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela comissão examinadora. É condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo preferido os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma de origem slava.

c) Noções de geographia geral e chorographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia—Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia—Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma comissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em commissão.

Todos os documentos serão sellados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — *Jedo de Mesquita Barros*, intendente de immigração interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, por ter resolvido annullar a concorrência administrativa levada a effeito em 11 de abril proximo passado, visto os preços nella apresentados, para o fornecimento de sementes de capim diversos não obdecerem o que preceitua o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 25 do corrente, aproveitando-se da mesma autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 385, de 16 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, propostas de preços, para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e de capim Jaraguá, durante o corrente anno, e de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, combinado com o de n. 763 e seus paragraphos, do citado regulamento, mediante as condições que vão a seguir.

Taes propostas serão entregues á commissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade *kilo*, por extenso e em algarismos, em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados, que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da commissão.

Para julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mistér a apresentação, na occasião acima aprazada, de provas de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Para que taes sementes possam ser pagas pelo seu justo valor cultural, versarão os preços a serem propostos para a unidade — *kilo*, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %

Poder germinativo, de 39 a 50 %

Valor cultural, de 20 a 25 %
preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferéncia no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empennada a despesa com a aquisição das sementes, como também para base de desconto de 20 %, no caso em que seu exame revelar:

Pureza, 50 %

Poder germinativo, de 27 a 38 %

Valor cultural, de 14 a 19 %
e de 10 %, se revelar:

Pureza minima, de 50 %

Poder germinativo, de 14 a 26 %

Valor cultural, de 7 a 13 %

Em igualdade de condições será preferida a proposta do concorrente que tiver satisfeito as exigências do regulamento approved pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permittir a sua reunião em grupos bem definidos, de accordo com a época da semente e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição e constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas de accordo com o minimo do valor aceito e apurado.

Obriga-se, também, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por occasião da ensacagem, assim como a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas com o transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes terá lugar até o dia 15 de agosto proximo futuro.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera da data da concorrência, a importância de 1:000\$. As cauções feitas para esse fim, para servirem na concorrência annullada, servirão também para esta.

Para garantia do fornecimento, depositarão os proponentes que o lograrem, também, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e mediante guia desta directoria, dentro de cinco (5) dias, a contar da data do pedido do fornecimento, a importância correspondente a 10 % do valor do mesmo, o que não sendo feito, dará lugar á perda ao direito de fornecimento, como também, da caução feita para garantia da apresentação das propostas.

Esta ultima caução responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando for ella occasionada por perturbações meteorológicas do dominio publico ou por outras cabalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 9 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.333, de 15 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com o disposto no art. 738, paragrapho 2º, letra, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 3 de junho proximo futuro, propostas de preços, para o fornecimento de:

1º pá de cavallo sobre rodas

25 kilos de corda de manilha ou H-não, de 11/4" para redeas;

200 telhas de zinco de 1m80 de comprimento;

100 metros de manilhas de cimento armado de 50 cm. de diametro;

200 metros de manilha de cerâmica de 6" de diametro.

Taes propostas deverão ser entregues á commissão que fór designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, na occasião acima aprazada, em envelopes fechados, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada.

Em envolturo á parte, apresentarão os concorrentes provas de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Julgada a idoneidade dos concorrentes, naquella mesma occasião, far-se-ha a abertura dos envolturos em que se contêm as propostas, as quaes serão lidas, em voz alta, na presença dos concorrentes que ao acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Os preços a serem propostos versarão sobre as unidades acima citadas, declarando-os os proponentes, em suas propostas, por extenso e em algarismos.

Esses preços não poderão exceder de 10 % sobre os correntes na praça.

Para garantia da apresentação das propostas, bem como do fornecimento, que deverá ter lugar dentro de trinta (30) dias, a contar da data do seu pedido, depositarão os interessados, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera da data da concorrência, a importância de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices da dívida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falla verificada na execução do fornecimento.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 697, de 25 de março ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, esta directoria, de conformidade com o disposto na letra b, § 2º do art. 738, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas, do dia 1 de junho proximo futuro, propostas de preços para a impressão, em seis cores, conforme os originaes, de quatorze mil (14.000) mappaes agricolas dos Estados do Pará, Alagoas, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo dous mil (2.000) de cada, em papel assetinado de primeira qualidade, de 40 kilos, B. B. c, em cinco cores, conforme os originaes, de seis mil (6.000) diagrammas de 30 x 30 e tres mil (3.000) diagrammas de 30 x 60, em papel assetinado de primeira qualidade, de 30 kilos, B. B., sendo o papel necessario á dita impressão fornecido pelo proponente preferido.

Taes propostas deverão ser apresentadas em envolturos fechados, á commissão incumbida desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, na occasião acima aprazada, na qual se fará a abertura dos mesmos e a leitura, em voz alta, das referidas propostas, na presença dos concorrentes, que a esse acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Em envolturo á parte, para julgamento da idoneidade, apresentarão os interessados, provas de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Os proponentes, nas respectivas propostas, declararão, além dos preços, por extenso e em algarismos, que se obrigam a fazer a entrega dos mappas, dentro do prazo máximo de sete (7) meses e dos diagrammas, de dois (2) meses, prazos esses contados da data do pedido.

Para garantia da execução e fornecimento dos mappas e diagrammas referidos, o proponente preferido depositará, dentro de dez (10) dias contados da data da realização desta concorrência, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a importância correspondente a dez por cento (10 %) sobre o valor total do trabalho, respondendo esta caução por qualquer falta na sua execução e entrega.

Para governo dos interessados, fica entendido reservar-se a directoria o direito de fazer as aquisições dentro dos créditos disponíveis.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de maio de 1927. *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Faço publico que na Secretaria desta directoria serão recebidas no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento do material de expediente, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 17 de maio do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 14 de maio de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que durante o prazo de trinta dias, contados desta data, estará aberta a inscrição do concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista de 2ª classe, desta repartição, de accordo com as respectivas "Instrucções" e regulamento em vigor.

Os candidatos deverão requerer a inscrição apresentando documentos comprovando o seguinte:

- 1) ser brasileiro;
- 2) ser maior de dezoito annos.
- 3) não soffrer de molestia contagiosa;
- 4) estar vaccinado;
- 5) identificação;
- 6) bom procedimento;
- 7) carteira de reservista ou certificado de alistamento militar.

De accordo com o artigo 3º das "Instrucções", o candidato que já fôr funcionario publico bastará exhibir documentos que comprove esta condição.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1ª secção — Meteorologia geral.
- 2ª secção — Estatística mathematica.
- 3ª secção — Pluviometria e Hydro-metria.
- 4ª secção — Provisão do tempo.
- 5ª secção — Aerologia.
- 6ª secção — Meteorologia Agricola.
- 7ª secção — Climatologia e Meteorologia Maritima.
- 8ª secção — Radiação solar, electricidade atmosphérica e meteorologica optica.

Atendendo ao que dispõe o artigo 4º das "Instrucções", os candidatos podem também apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou com-missões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultar empate com outros candidatos.

Os requerimentos e documentos serão recebidos nesta directoria, em dias uteis durante as horas de expediente, obtendo os candidatos todas as informações que necessitarem.

Directoria da Meteorologia. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — O secretario de concurso, *Luviério da Silveira*, 1º official.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTE E ACCESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU

De ordem do Sr. director interino do Museu Nacional, no dia 25 do corrente, ás-13 horas, na secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 e 758 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, serão recebidos os pedidos de inscrição para o fornecimento de peças sobressalentes e accessorios das machinas da typographia do Museu, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscrição acompanhados das respectivas propostas de preço serão entregues em envelopes fechados, em tres vias, a primeira devidamente selada, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso e que se submettem a todas as condições do presente edital.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois concurrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, será preferido aquele cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição annullando a concorrência, caso esse que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Os artigos pronostos deverão ser todos de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação e de funcionamento e o fornecimento se fará nos termos do art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

V

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos concurrentes, nos termos do art. 743 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, desde que os

artigos preencham as condições do presente edital.

Especificação do material

1. Chave "Typograph" n. 332, uma.
2. Caldeira para derreter chumbo, "Typograph", uma.
3. Concha "Typograph", uma.
4. Espumadeira "Typograph", uma.
5. Espaço automatico "Typograph", um.
6. Gancho para matriz "Typograph", um.
7. Molde corpo 12 (de 26 a 30 qq), "Typograph", um.
8. Molde corpo 12 (de 20 a 24 qq), "Typograph", um.
9. Matriz de corpo 12 com negrita, "Typograph", um jogo.
10. Matriz de corpo 10 com negrita, manual, "Typograph", um jogo.
11. Matriz de corpo 10, numeracao elevada, "Typograph", uma fonte.
12. Matriz de versaleles com 10, manual, "Typograph", um jogo.
13. Metal para tipos "Typograph", kilo.
14. Mola n. 116 "Typograph", uma.
15. Mola n. 119 "Typograph", uma.
16. Mola n. 120 "Typograph", uma.
17. Mola n. 122 "Typograph", uma.
18. Mola n. 126 "Typograph", uma.
19. Mola n. 157 "Typograph", uma.
20. Mola n. 180 "Typograph", uma.
21. Mola n. 181 "Typograph", uma.
22. Mola n. 197 "Typograph", uma.
23. Mola n. 198 "Typograph", uma.
24. Mola n. 215 "Typograph", uma.
25. Mola n. 221 "Typograph", uma.
26. Mola n. 229 "Typograph", uma.
27. Mola n. 246 "Typograph", uma.
28. Mola n. 255 "Typograph", uma.
29. Mola n. 256 "Typograph", uma.
30. Mola n. 270 "Typograph", uma.
31. Mola n. 274 "Typograph", uma.
32. Mola n. 293 "Typograph", uma.
33. Mola n. 420 "Typograph", uma.
34. Mola n. 522 "Typograph", uma.
35. Mola n. 524 "Typograph", uma.
36. Mola n. 528 "Typograph", uma.
37. Mola n. 535 "Typograph", uma.
38. Mola n. 538 "Typograph", uma.
39. Mola n. 591 "Typograph", uma.
40. Mola n. 595 "Typograph", uma.
41. Mola n. 668 "Typograph", uma.
42. Mola n. 669 "Typograph", uma.
43. Mola n. 694 "Typograph", uma.
44. Mola n. 700 "Typograph", uma.
45. Mola n. 774 "Typograph", uma.
46. Mola n. 775 "Typograph", uma.
47. Mola n. 958 "Typograph", uma.
48. Mola n. 962 "Typograph", uma.
49. Mola n. 964 "Typograph", uma.
50. Mola n. 980 "Typograph", uma.
51. Mola n. 1.037 "Typograph", uma.
52. Mola n. 1.043 "Typograph", uma.
53. Parafuso n. 3 "Typograph", um.
54. Parafuso n. 4 "Typograph", um.
55. Parafuso n. 5 "Typograph", um.
56. Peça n. 16 W-1 "Typograph", uma.
57. Peça n. 16 W-2 "Typograph", uma.
58. Peça n. 16 W-3 "Typograph", uma.
59. Peça n. 164 "Typograph", uma.
60. Peça n. 258 "Typograph", uma.
61. Peça n. 277 "Typograph", uma.
62. Peça n. 322 "Typograph", uma.
63. Peça n. 847 (fôrma de fundir chumbo) "Typograph", uma.
64. Peça n. 848 (escova de metal média) "Typograph", uma.
65. Peça n. 849 (escova de metal pequena) "Typograph", uma.
66. Peça n. 965 "Typograph", uma.
67. Pino para matriz "Typograph", um.
68. Signaes algebricos, include ρ e σ (macho e femca), uma fonte.
69. Supporte para jogo de matrizes "Typograph", um.

70. Vinheta solta "Typograph", peça.
71. Bolandeira de zinco de 0,20 x 0,30 "Rhenania", uma.
72. Collecção com 175 peças de guarnição de ferro "Rhenania", uma.
73. Cortador para lamina de chumbo e lação "Rhenania", um.
74. Cunho moderno com chave de 0,15 "Rhenania", um.
75. Cunho moderno com chave de 0,20 "Rhenania", um.
76. Cunho moderno com chave de 0,30 "Rhenania", um.
77. Escova com cabo para prova, uma.
78. Escova sem cabo, de cabelo de porco, para brochar formas, uma.
79. Enrelinhas de chumbo de dous pontos, kilo.
80. Fios de metal de dous pontos, kilo.
81. Massa para rôlo "Allemã", kilo.
82. Tinta de impressão, de primeira qualidade, qualquer cor, kilo.
83. Tinta de impressão, preta, kilo.
84. Typo corpo 12 fantasia, fabricação allemã, kilo.
85. Typo corpo 16 fantasia, fabricação allemã, kilo.
86. Typo corpo 24 fantasia, fabricação allemã, kilo.
87. Typo corpo 28 fantasia, fabricação allemã, kilo.
88. Typo corpo 36 fantasia, fabricação allemã, kilo.
89. Typo corpo 48 fantasia, fabricação allemã, kilo.

Secretaria do Museu Nacional, 17 de maio de 1927. — J. Cesar Diogo, secretário.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido o por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar da publicação da, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. Izidoro Cammós, director.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE ESPIRITA "SEARA DE JOSÉ"

A Sociedade Espirita "Séara de José", fundada nesta Capital, onde tem sua sede, tem como fim principal render homenagem a Allan Kardec, o Codificador do Espiritismo, baseando-o nas doutrinas philosophicas do Evangelho de Jesus. É administrada por uma directoria composta de presidente, thesoureiro, secretario e procurador. É representada pelo presidente, activa e passivamente e em juizo, e fora d'elle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-ha em assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim. Os estatutos poderão ser reformados após dous annos de sua vigencia. — A directoria. (3.988).

SOCIEDADES ANONYMAS

SANATORIO BOTAFOGO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA ORDINARIA REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1927

Aos 19 de abril de 1927, ás 13 horas, na sede da sociedade anonyma Sanatorio Botafogo, á rua Alvaro Ramos numero 131, presentes diversos accionistas representando 1.227 acções, o presidente da directoria declara aberta a sessão e verificando pelo livro de presença haver concorrido a esta assembleia numero de socios capazes de resolver sobre os motivos da convocação feita pelo *Jornal do Commercio*, pede a Srs. accionistas que indiquem o nome de um consocio para dirigir os trabalhos desta reunião. Foi aclamado para essa função o Sr. professor Dr. A. Austregesilo, que assumindo a presidencia da assembleia convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Drs. Arthur Moses e Waldemiro Pires Ferreira, os quaes tomaram seus logares. Assim constituída a mesa o Sr. presidente da assembleia pede ao 1º secretario que proceda á leitura do relatório. O Sr. Dr. Odillon Gallotti pediu a palavra e propoz que fosse dispensada á leitura desse documento, visto já ter tido pela imprensa ampla divulgação e estarem os Srs. accionistas inteirados do seu conteúdo, proposta que foi apoiada. Inicia-se, entretanto, a leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos termos seguintes:

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma Sanatorio Botafogo, tendo examinado a escripta e os documentos do balanço referentes ás operações do anno de 1926, julgam que estão em condições de serem approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927. — Pedro Pernambuco. — Juliano Moreira. — Waldemiro de Almeida.

Postos em discussão o relatório, balanço e o referido parecer, foram approvados todos os actos da administração, bem como as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo que para tal approvação foram excluidos os votos da directoria e o do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que tendo a directoria cujo mandato está prestes a terminar, resignado os seus cargos, cumpria a esta assembleia eleger novos directores, bem como o conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente. Pediu a palavra o Sr. Waldemar de Almeida e diz que como os estatutos, pelo 7º artigo, autorizam a reeleição de seus directores, propunha que fosse reeleita a actual directoria, a quem esta sociedade deve os maiores beneficios. Approvada esta indicação e feita a eleição com a exclusão dos votos dos interessados, resultou ficar assim constituída a directoria:

Professor Dr. A. Austregesilo, presidente.

Dr. Ulysses Vianna, vice-presidente. Dr. Pedro Pernambuco, filho, tecnico judiciario.

Dr. Adauto Junqueira Botelho, tecnico sanitario.

Passando-se em seguida á eleição do conselho fiscal, e supplentes, foram eleitos fiscaes effectivos:

Professor Dr. Juliano Moreira.

Dr. Lourival Souto. Francisco Ignacio Botelho. Dr. Pedro Pernambuco. Dr. Waldemar de Almeida. Para supplentes: Fidelis Botelho Junqueira. Dr. Arthur Moses. Dr. Waldemiro Pires Ferreira. Dr. Odillon Vieira Gallotti. João de Moraes Martins.

O Sr. presidente declara que se ninguém deseja pedir a palavra, suspenderá a sessão para ser lavrada a acta.

E concluida a sua redacção, como ninguém pedisse a palavra, foi a acta lida e approvada. E eu, Arthur Moses, 1º secretario, mandei lavrar a presente acta que subscrevo e assigno, com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — A. Austregesilo, presidente. — Arthur Moses, 1º secretario. — Waldemiro Pires Ferreira, 2º secretario. — Pedro Pernambuco, filho. — Juliano Moreira. — Adauto Junqueira Botelho. — Waldemar de Almeida. — Antonio Austregesilo, filho. — Manoel Moreira. — Odillon Vieira Gallotti. — Henrique Aragão. — Francisco Ignacio Botelho.

O CREDITO POPULAR

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "O CREDITO POPULAR", EFFECTUADA EM 28 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, na sede social, á rua Sachet numero vinte e cinco, trescentos e quarenta e tres accionistas, possuidores de acções com direito a voto, representando tres mil setecentas e uma acções, ou sejam trescentos e setenta e um votos, dispensadas as fracções de grupos do menos de dez titulos que, pelos estatutos, não dão direito a voto e mais onze accionistas, representando cincoenta e cinco acções, sem direito a voto, conforme consta do respectivo livro de presença, pelo Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, presidente, foi a sessão aberta ás quatorze horas. O Sr. presidente convidou os Srs. Manoel Gomes Moreira e Theodore Rohde para secretarios e declara abertos os trabalhos por se acharem presentes numero legal de accionistas e preenchidas todas as formalidades legais. Por proposta do Sr. Olhon Leonardos foi dispensada a leitura da acta da sessão anterior por já ter sido publicada nos jornaes, tendo sido esta proposta approvada por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente convidou o Sr. Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito, tendo sido lido o seguinte parecer: Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, de accordo com os estatutos desta sociedade, fizeram a verificação da escripturação e caixa referente ao exercicio de mil novecentos e vinte e seis, encontrando tudo em ordem, pelo que este conselho propõe á assembleia geral a approvação do balanço, contas e todos os actos da directoria, que se referem ao exercicio proximo findo. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Alvaro de Freitas Guimarães. — F. A. Pinto de Souza. O parecer do conselho fiscal estava datado de

vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. Sem discussão este parecer foi unanimemente aprovado, abetendo-se a directoria de votar. Declara então o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos, ia proceder á eleição do conselho fiscal e de seus suplentes, pelo que suspendia a sessão por um quarto de hora afim de serem preparadas as cédulas de votos. Reaberta a sessão, tendo sido nomeados escrutadores o commandante Felipe Lamenha do Rego Barros e o Sr. Tiberio Mineiro e recolhidos os votos, verificou-se terem sido reeleitos os membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, por trezentos e quarenta e cinco votos; Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, trezentos e cinquenta votos, e Fernando Abeixo Pinto de Souza, por trezentos e sessenta e um votos e suplentes, também reeleitos, os Srs. Dr. Hemero de Barros Corrêa Viegas, por trezentos e sessenta e um votos; Dr. Eugénio Mergulhão, por trezentos e sessenta e um votos, e José Gomes de Azevedo, por trezentos e sessenta e um votos. O Sr. presidente faz em seguida uma exposição do estado em que se achavam os negocios da sociedade e annuncia que, graças á boa vontade do Exmo. Sr. ministro da Viação, os descontos em folha de pagamento nas repartições dependentes desse mesmo ministerio haviam sido retornados, faltando apenas poucas e essas mesmas, esperava, recommençariam os seus descontos ainda este mez. O Sr. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, pedindo a palavra, apresentou uma moção de louvor á directoria pelos esforços empregados e resultados obtidos no restabelecimento do imperio da lei na questão das consignações em folha de pagamento, cujos descontos se achavam suspensos nas repartições dependentes do Ministerio da Viação já havia longo tempo e sem nenhuma justificativa. Essa moção foi unanimemente aprovada e o Sr. presidente, em nome da directoria, agradeceu a penhorado. Por proposta do Sr. Thomas Francis Leonardos, unanimemente aprovada, ficou a mesa encarregada de assignar esta acta em nome dos associados que compareceram á assembleia. Nada mais havendo que tratar, depois de agradecer o cumprimento dos senhores associados, o Sr. presidente encerrou a sessão, sendo lavrada a presente acta, feita por mim, Almir Maria Teixeira, primeiro escriptuario desta sociedade, que a escrevi e assigno. — *Almir Maria Teixeira*. E eu, Manoel Gomes Moreira, primeiro secretario, a subscrevo e assigno. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Gabriel Loureiro Bernardes*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Theodore Rohde*. Da presente acta foram extrahidas duas cópias, que, devidamente conferidas, foram depositadas na Mesmíssima Junta Commercial, sob numero 7.734, em 5 do corrente mez.

COMPANHIA INDUSTRIAL DO ITA-QUARY

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, na sede social, á rua Municipal numero vinte, segundo andar, presentes accionistas assignados no livro de presença, por si ou por seus bastantes procuradores, representando numero legal, o Sr. Claudino Moniz Coelho

da Silva, na qualidade de membro do conselho fiscal, á cargo de quem está a direcção interina da companhia, ate que se proceda a nova eleição, declarou aberta a sessão, solicitando dos Srs. accionistas presentes que indicassem dentre elles um para presidir os trabalhos da assembleia. A indicação recahiu, por unanimidade, no nome do accionista Sr. Gabriel Marques Carregal, que, agradecendo, aceitou, convidando respectivamente para primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Dr. Hermínio Ferreira e José Pires, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. O presidente da assembleia declarou os fins para que fôra convocada a mesma, conforme as publicações feitas no *Diário Official* de dezoito do mez actual e *Jornal do Commercio* de dezete a vinte e dois, também do vigente, e que são: Eleger nova directoria, conhecer do projecto de reforma dos estatutos que seria apresentado pelos Srs. Antonio C. Franco de Sá e Ernest Schulz, e conhecer, também elaborado pelos ditos senhores, do projecto de reforma geral da companhia, encargo que lhes foi cometido na assembleia de onze de abril do corrente. Pede a palavra o accionista Sr. Gabriel Nascimento para propor que seja alterada, na apresentação da apreciação da assembleia, a ordem dos assumptos, tratando-se em primeiro lugar, de conhecer do projecto de reforma geral da companhia, assumpto para cujo estudo fôra encarregada uma comissão commissão composta dos Srs. Antonio C. Franco de Sá e Ernest Schulz, do Banco Alemão Transatlantico, mandatario de diversos accionistas; em segundo lugar, para conhecer do projecto de reforma dos estatutos da companhia de que foi encarregada também a comissão antes referida, por deliberação da assembleia geral extraordinaria de dezois de abril corrente e finalmente, em terceiro lugar, da eleição dos cargos da directoria. Submettida pela mesa essa proposta á votação, foi approvada sem discussão e unanimemente. O Sr. presidente da assembleia, encaminhando os trabalhos, declarou que ia ser procedida pelo primeiro secretario da mesa a leitura da acta da sessão anterior, o que foi feito, sendo ella approvada. Em seguida, pelo mesmo Sr. secretario, foi lido o projecto de reforma geral da companhia, que é do teor seguinte: "Comissionados pela assembleia geral extraordinaria de 14 do corrente mez de abril, da Companhia Industrial do Itaquary, para elaborar um programma de reforma geral da mesma companhia, em face da sua situação actual constatada pelo relatório annual da sua directoria, attinente ao anno de 1926, temos a honra de apresentar neste relatório as conclusões a que chegamos, reduzindo-as á fórma synthetica dos seguintes itens: Entendemos que o assumpto abrange tres aspectos distinctos que são: 1º o ponto de vista administrativo, 2º o ponto de vista economico e 3º o ponto de vista financeiro. 1º, quanto ao ponto de vista administrativo, a materia importa em reforma dos estatutos da companhia, centralizando, de um certo modo, a administração para o effeito de controle e acção uniforme e ainda visando economia na administração e maior eficiencia da mesma; 2º, quanto ao ponto de vista economico, tendo em vista o problema maximo dos supprimentos de materia prima á industria, chegamos á conclusão de que

não sendo possível assegurar á companhia um supprimento mensal effectivo superior de 250 a 300 metros cubicos de madeiras brutas, a solução naturalmente indicada será o beneficiamento do supprimento obtivel, transformando ás madeiras brutas em unidades de tipo standard (padrão) que teriam, além do maior procura, preços muito mais favoráveis. Por exemplo: os tóros seriam desdobrados na serraria até o limite de virem ao mercado em tipos de madeiras serradas applicaveis immediatamente aos usos de marcenarias que, no momento, representam cerca de 80 % do consumo das madeiras de lei, contra cerca de 20 % que é ainda applicado para os fins de construcções em geral. Quer dizer que o intuito do programma é realizar o maximo de lucro possível na parte industrial das madeiras que transitarem pela serraria. Por outro lado, um lucro industrial maior compensaria de um certo modo o menor volume de madeiras por ella tratadas, de conformidade com as possibilidades de supprimento de madeiras brutas; 3º, quanto ao ponto de vista financeiro, e finalmente, como a companhia se acha desprovida de numerario para movimento, estando todos os seus valores immobilizados, cumpre accentuar que, para realização do programma de que é objecto o item 2º, necessario se torna que fique firmemente estabelecida uma combinação mediante a qual a companhia possa para executar este programma, dispor com inteira segurança de um credito aberto a prazo minimo de oito (8) mezes (ou, o que seria melhor, encontrar um tomador para 150:000\$000, do seu emprestimo por debentures) credito esse, de 120:000\$000 a 150:000\$000 — reserva sem a qual não seria possível elaborar um programma de acção com firmeza e sem desfalecimento. Resumindo: o nosso parecer é que, a situação da companhia — até então de deficits e applicação de capitais — se poderá transformar em uma situação de saldos — embora moderados — com a execução do plano acima descrito, isto é: unificação dos poderes da directoria com applicação da actividade dos directores effectivos aos negocios da companhia; remodelação do sistema de trabalho, até então obedecido pelo novo programma exposto acima em linhas geraes; e finalmente apoio financeiro para o credito de 120:000\$000 a réis 150:000\$000 para a execução do referido programma. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — Antonio C. Franco de Sá. — Ernest Schulz. Convidando o Sr. presidente os Srs. accionistas presentes para se manifestarem em relação ás proposições que no referido projecto se contém, foram trocadas entre elles varias idéas e objecções, terminando, entretanto o assumpto, por approvação geral das conclusões do dito projecto, quando submettido á votação. O Sr. presidente declarou que, pela ordem, a assembleia devia conhecer em seguida, do projecto de reforma dos estatutos da companhia. Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Hermínio Ferreira para dizer que em face da approvação das conclusões do projecto de reforma geral da companhia, o qual no seu terceiro item, declarando que só com segura garantia de financiamento e propulsão aos negocios da companhia, seria possível elaborar um programma de acção; e não tendo podido o grupo de

accionistas interessados na realização do programma exposto, obter a segurança e a garantia desse financiamento, não lhe parecia útil e opportuna a reforma dos estatutos, reforma que se vinculava à realização do dito programma ou projecto, e assim propõe à assembleia, que não seja tomado conhecimento do projecto em apreço. O presidente da assembleia, submettem à votação a proposta do Sr. Dr. Herminio Ferreira e ella foi approvada sem discussão. Ainda e em seguida, o Sr. presidente da assembleia declara que se vai tratar do terceiro e ultimo objecto para que fôr a assembleia convocada: — a eleição da directoria — consulta os Srs. accionistas presentes si estavam aptos para fazer a indicação dos nomes que deveriam ser eleitos. O accionista Sr. Dr. Herminio Ferreira pede a palavra para dizer que, em face da conclusão do terceiro item do projecto de reforma geral, que mereceu a approvação da assembleia; e ainda pelas razões que expoz ao solicitar a retirada e a não votação do projecto de reforma dos estatutos da companhia, não era facil encontrar quem pudesse aceitar — para produzir administração efficiente — a direcção da companhia; e por outro lado, como não podia a companhia permanecer indefinidamente na situação em que se achava, sob a direcção provisoria e temporaria do conselho fiscal, concluiu por propor a assembleia, que ficasse o conselho fiscal expressamente autorizado para convocar uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se em quatorze de maio do corrente anno com o fim especial de tratar dos interesses geraes da companhia, inclusive a sua liquidação. Debatida a proposta entre os Srs. accionistas presentes, ella foi afinal approvada sem divergencia ficando deliberado que o conselho fiscal convocasse, para quatorze de maio do corrente anno, uma assembleia geral extraordinaria para o referido fim, devendo ser feitos os respectivos annuncios no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, além da comunicação por carta, dessa convocação, a cada um dos Srs. accionistas, pedindo o seu comparecimento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, após ter offerecido o uso da palavra aos accionistas presentes e nenhum delles a usando, declarou encerrados os trabalhos da assembleia, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, mandando fosse lavrada a presente acta que vai por mim, Herminio Ferreira, primeiro secretario, subscripta com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Herminio Ferreira*. — *José Pires*. — *Gabriel M. Carregal*, por procuração de: *Hubert Behrendt*, *R. Abeudroth*, *Anna Emilia Haasis*, *Augusta Emilia Haasis*, *H. Wiedemann*, *F. Henninger*, *Banco Allemão Transatlantico*, *Ernest Schulz*. — *Ernest Schulz*, por procuração de *Gabino Alves da Silva Vasconcellos*. — *Herminio Ferreira*. — *Gabriel Nascimento*. — *Francisco Campanema*. — *Antonio de Oliveira Gomes Guerra*. — *Arthur Donato & Companhia*. — *A. R. Lisboa & Comp.* — *Julio Monteiro*. — *Afonso Vizeu*. — *Mario Imperial*. — *Oscar R. da Costa*. — *Alberto de Andrade Simões*. — *Claudio Moniz Coelho da Silva*. — *Manoel Pereira*. — *Augusto Moniz*, por procuração do Dr. *Mario Rache*, *Claudio Moniz Coelho da Silva*. — *Antonio C. Franco de Sá*. (4.005)

COMPANHIA TERRITORIAL E EDIFICADORA SUBURBANA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1927.

Aos 18 dias do mez de abril de 1927, presentes na sede da Companhia Territorial e Edificadora Suburbana, á praga Marechal Floriano ns. 31/39, 2º andar, ás 13 horas, 15 accionistas representando 4.150 accções do capital social, o Sr. director Frederico Bokel, verificando pelo livro de presença haver numero legal, abre a sessão pedindo aos presentes que indiquem quem deve presidir os trabalhos. Foi aclamado o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, que tomando logar á mesa agradece e convida para secretarios os Srs. Raul da Silva e Durval Mesquita, que occupam seus logares. O Sr. presidente começa os trabalhos mandando ler o annuncio de convocação que é do teor seguinte: "São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 de abril ás 14 horas, em seu escriptorio á praga Marechal Floriano ns. 31/39, 2º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre um emprestimo a ser feito, dando a companhia garantia hypothecaria, bens de sua propriedade, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1927. — A directoria". A seguir manda ler o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Relatório da directoria: Srs. accionistas: A directoria da Companhia Territorial e Edificadora Suburbana vem comunicar aos Srs. accionistas que estando prestes a terminar o serviço de abertura de ruas, canalisação de aguas e loteamentos em terrenos de sua propriedade, cuja planta do projecto foi approvada pela Prefeitura do Distrito Federal, acha-se no dever de participar aos Srs. accionistas que para dar cumprimento a esse projecto, foi obrigada a contrahir compromissos, pois taes projectos ultrapassaram a verba existente. A directoria faz ver aos Srs. accionistas que é imprescindivel que se faça um emprestimo de réis 750.000\$ (setecentos e cincoenta contos de réis) para que seja uniformizada a divida, pagando a todos os seus credores para que haja numerario sufficiente para se attender ás despesas de conservação, propaganda, etc. A directoria já se entendeu com um capitalista e acha viavel a obtenção de um emprestimo a juros de 15 % ao anno e commissão de 3 %. Acham-se á sua disposição todos os livros, balancos, e estamos promptos a ministrar-vos quaesquer esclarecimentos. Assignados: Azarias de Brito Sobrinho, J. E. de Alencar Lima e Frederico Bokel". Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Territorial e Edificadora Suburbana, tendo examinado o relatório da directoria e constatao as razões do pedido de um emprestimo com garantia hypothecaria de réis 750.000\$ (setecentos e cincoenta contos de réis) juros de 15 % ao anno e commissão de 3 % pelo prazo de dous annos, são de parecer que a companhia deve fazel-o para normalisar a sua situação financeira. Assignado: Dr. Nelson de Almeida, Sebastião de Brito e João Pedreira do Couto Ferrar Junior. O Sr. presidente diz que estando os Srs. accionistas presentes perfeitamente inteirados dos motivos da presente reunião, pede que se manifestem a respeito. Pede a palavra o Sr. Armenio

Rocha Miranda que considerando as obras de vulto mandadas executar pela directoria e considerando ainda que os recursos da companhia não chegaram para ultimar essas obras e que ella hoje se encontra com dividas elevadas, acha que os Srs. accionistas deviam approvar a proposta da directoria, autorizando-a a contrahir um emprestimo hypothecario até a quantia de 750.000\$ (setecentos e cincoenta contos de réis) pelo melhor juro e condições possiveis. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente põe a votos a proposta da directoria e do conselho fiscal separadamente, o que é approvado por unanimidade, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida põe a votos a proposta do Sr. Armenio Rocha Miranda que tambem é approvada unanimemente, não votando a directoria e o conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai suspender a sessão por uma hora afim de ser lavrada esta acta. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida, e approvada por todos os accionistas. Eu, secretario, a subscreevo e assigno. — *Raul da Silva*. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Durval de Mesquita*. — Por procuração da inventariante do Espolio do Dr. Luiz da Rocha Miranda, *Nelson de Almeida*, advogado. — *Azarias de Brito Sobrinho*. — *F. Bokel*. — *J. E. de Alencar Lima*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *R. R. Miranda*. — *Nelson de Almeida*. — *Oswaldo R. Miranda*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — Por procuração da Companhia Predial, *F. Bokel*, director. — Por procuração de D. Anna Brazili-na de Alencar Lima, *J. P. de Alencar Lima*. — Por procuração de Domingos Monteiro Rezende, *Azarias de Brito Sobrinho*.

ANNUNCIOS

A' Praça

Pelo presente declaro que, para fins commerciaes, adoptei e passo a assignar-me Antonio de Oliveira Brito Gonçalves, e por ser verdade firmo a presente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Brito*. — *Antonio de Oliveira Brito Gonçalves*.

Reconheço a firma de Antonio de Oliveira Brito e Antonio de Oliveira Brito Gonçalves.

Rio, 17 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião. (4.007)

Companhia Industrial do Itaquary

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por deliberação da assembleia geral extraordinaria de 22 de abril proximo passado, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede social, ás quinze horas, no dia 19 do corrente, para tratar de assumptos de interesse da companhia, inclusive o de sua liquidação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *O conselho fiscal*. (3.997)

Sociedade Nacional de Agricultura**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De conformidade com o art. 56.º capitulo IX dos estatutos, convida-se os Srs. socios para a assembleia geral ordinaria para apresentação de contas e eleição da directoria e conselho superior, que se realizará no dia 6 de junho de 1927, ás quatro horas da tarde, na sede social, á rua 1.º de Março n. 15, sobrado.

(3.998)

A' Praça

Francisco Loureiro declara que, para fins exclusivamente commerciaes, passa, desde hoje, a assignar-se: Francisco Alexandrino Loureiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *Francisco Alexandrino Loureiro.*

Reconheço a firma de Francisco Alexandrino Loureiro.

Rio, 17 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabelião. (3.989)

S. A. Fábrica de Tecidos "Sul-Americana"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua Maria Amelia n. 75, no dia 31 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos laudos dos louvados, nomeados em assembleia geral extraordinaria, realizada em 16 de abril ultimo, e deliberarem sobre o augmento do capital social, emissão de debentures e outras decisões a serem tomadas no interesse social.

Rio, 17 de maio de 1927. — *A directoria.* (3.987)

Companhia Territorial e Edificadora Suburbana**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Marechal Floriano ns. 31/39, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento dos documentos precisos para o augmento do capital autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 4 do corrente mez e bem assim da leitura dos novos estatutos approvados tambem pela mesma assembleia, assim como, elegerem o director para o novo cargo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *A directoria.* (3.992)

Club Naval**CAIXA BENEFACTORA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás 20 horas, afim de se proceder á eleição da directoria e representantes no conselho director, para o biennio de 1927-1928.

Em 16 de maio de 1927. — *M. Ribeiro Espindola.*

Declaração

A sociedad Tubos Mannesmann Limitada, com sede em Buenos Aires, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, por decreto do Governo Federal brasileiro n. 17.718, de 8 de março de 1927, communica, para os devidos fins, que, em cumprimento da clausula 1.ª, das que acompanhavam o referido decreto, nomeou seus representantes geraes para o Brasil os gerentes de sua filial em Porto Alegre, Srs. Arno Lieckfeld e Augusto Vogel, os quaes assignarão collectivamente pela companhia, de conformidade com o instrumento de procuração passada em Buenos Aires em 23 de março de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. Por procuração da Sociedad Tubos Mannesmann Ltda., *Dres Lieckfeld & Coelho.* (3.990)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

De accordo com a deliberação da ultima assembleia geral ordinaria, os seus accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 13 horas do dia 24 do corrente, na sede da companhia, á rua São Pedro n. 77, sobrado, afim de resolverem sobre duas propostas, uma concernente a emendas dos arts. 21 e 24 dos estatutos e outra autorizando a directoria a, no caso de insufficiencia da reserva especial, recorrer ao fundo de reserva para a construção de forno crematório no Mercado Municipal da Praia D. Manoel.

As acções ao portador deverão ser depositadas até o dia 20 do corrente mez. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *Americo Ludolf*, presidente. (4.001)

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

A directoria da associação convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 24 de maio, á rua dos Ourives n. 55, 1.º andar, afim de julgarem do relatorio, balanço e parecer da commissão de contas, referente ao anno de 1926 e procederem á eleição da directoria, para o proximo biennio, na forma dos artigos 7.º e 26.º dos estatutos, dos mordomos, da commissão de contas e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927. — *Carlos Ferreira de Almeida*, presidente. (3.962)

Declaração

Antonio Pinheiro Guimarães, estabelecido com pharmacia em Jaguarembi, Estado do Rio, declara que, d'ora avante, para todos os effeitos, passará a assignar-se com o sobrenome de seus ascendentes: Antonio Pinheiro Guimarães Victory.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.

Reconheço a firma de Antonio Pinheiro Guimarães Victory. Rio, 16 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabelião. (3.958)

Declaração

Antonio Francisco Xavier Aleixo Santa Thereza Valentino da Piedade Figueiredo faz saber, para interesse de todos, que desta data em deante passa a assignar-se Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. — *Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.*

Reconheço a firma Antonio Francisco da Piedade Figueiredo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Arila*, tabelião. (3.981)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinaria em 30 de abril proximo passado, por falta de numero, os senhores accionistas são convocados novamente para a reunião em 23 do corrente, á rua do Passeio n. 50, 1.º andar, ás 14 horas.

Esta reunião será realizada com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. — *A directoria.* (3.974)

S. A. Chapéo Mangueira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, por falta de numero, fica a mesma transferida para o dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Oito de Dezembro n. 28, para apresentação das contas da directoria, relativas ao anno proximo passado, eleição da directoria para o proximo triennio de 1927/30, e eleição do conselho fiscal e supplentes, para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — *A directoria.* (3.972)

Declaração

Vieira, Motta & Comp., declaram ter perdido o recibo da caução de cinco apolices da divida publica ns. 206.167 a 206.171, decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1924, com 50 coupons, depositadas na Policia Militar do Districto Federal, no dia 17 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. — *Vieira, Motta & Comp.*

Reconheço a firma de Vieira Motta & Comp..

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Dante Guarinelli*, tabelião inferiro. (3.779)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os seus certificados de exame de Portuguez, de Arithmetica e Geographia, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio, 14 de maio de 1927. — *Oracy Soares de Azevedo.*

Reconheço a firma de Oracy Soares de Azevedo.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Arila*, tabelião. (3.911)